Sistema Gerenciador de Publicações Legais
Diário Oficial Eletrônico
dos Municípios do Estado do Amazonas

Amazonas , 05 de Agosto de 2026 • Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO XVII | Nº 4164

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

DIRETORIA 2025-2029

CONSELHO DIRETOR

Presidente:ANDERSON JOSÉ DE SOUSA, Ex-Prefeito Municipal de Rio Preto da Eva
Vice-Presidente:NICSON MARREIRA LIMA, Prefeito Municipal de Tefé
Primeiro Secretário:LUCENILDO DE SOUZA MACEDO, Prefeito Municipal de Alvarães
Segunda Secretária:RAIMUNDA MARINA BRITO PANDOLFO, Prefeita Municipal de Nhamundá
Primeiro Tesoureiro:ORDEAN GONZAGA DA SILVA, Ex-Prefeito Municipal de Guajará
Segundo Tesoureiro:ERALDO DA SILVA TRINDADE, Ex-Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos

CONSELHO DE VICES-PRESIDENTES REGIONAIS

Vice-Presidência do Alto Solimões:DAVID NUNES BEMERGUY, Ex-Prefeito Municipal de Benjamin Constant
Vice-Presidência do Triângulo:EDIR COSTA CASTELO BRANCO, Prefeito Municipal de Maraã
Vice-Presidência do Purus:GEAN CAMPOS DE BARROS, Ex-Prefeito Municipal de Lábrea
Vice-Presidência do Juruá:BRUNO LUIS LITAIFF RAMALHO, Ex-Prefeito Municipal de Carauari
Vice-Presidência do Madeira:LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro:JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA, Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro
Vice-Presidência Rio Negro/Solimões:JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA, Prefeito Municipal de Iranduba
Vice-Presidência do Médio Amazonas: JOSÉ CLAUDENOR DE CASTRO PONTES, Ex-Prefeito Municipal de Urucurituba
Vice-Presidência do Baixo Amazonas:FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA, Ex-Prefeito Municipal de Parintins

CONSELHO FISCAL

Primeiro Membro:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Ex-Prefeito Municipal de Autazes
Segundo Membro:GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Tapauá
Terceiro Membro:ANTÔNIO FERREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Codajás
Primeiro Suplente:DENISE DE FARIAS LIMA, Ex-Prefeita Municipal de Itapiranga
Segundo Suplente:RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA, Prefeito Municipal de Silves
Terceiro Suplente:RAIMUNDO RENATO RODRIGUES AFONSO, Prefeito Municipal de Pauini

O Diário Oficial dos Municípios do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JULHO DE 2026

PORTARIA Nº 066, DE 31 DE JULHO DE 2026.

CONCEDE LICENÇA AO SERVIDOR ÉDER SOUZA SILVA, NOS TERMOS QUE DISPÕE O ART. 81, DA LEI Nº 003/1997 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e pelo Regimento Interno,
CONSIDERANDO o requerimento nº 003/2026 formulado pelo servidor ÉDER SOUZA SILVA;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento de seu genitor durante deslocamento terrestre fora do Estado do Amazonas, onde será submetido a procedimento médicos;
CONSIDERANDO a necessidade de assegurar ao servidor o acompanhamento de familiar em situação que demanda cuidados e assistência,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor **ÉDER SOUZA SILVA** ocupante do cargo de **PROCURADOR JURÍDICO,** nos termos do ART.81º da Lei Municipal Nº 003/1997**,** autorização para ausentar-se de suas funções no período inicial de **15 (quinze) dias**, a contar de 03/08/2026, para acompanhar seu genitor **SÉRGIO EDUARDO CARDOSO DA SILVA** durante o deslocamento e o período necessário à realização de procedimento médicos fora do Estado do Amazonas.
Art. 2º O servidor deverá apresentar, imediatamente após seu retorno às atividades, o atestado médico, declaração de comparecimento, relatório médico ou outro documento médico para comprovar sua licença fins de regularização administrativa do período de licença.
Art. 3º Caso haja necessidade de prorrogação da licença, esta dependerá de requerimento do servidor, acompanhado da respectiva documentação comprobatória, para análise e deliberação da Presidência.
Art. 4º A presente licença não exime o servidor do cumprimento das exigências legais e administrativas relativas à comprovação da ausência, ficando a sua regularização condicionada à documentação prevista no art. 2º desta Portaria.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 03/08/2026.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUÍ/AM.
MUNICÍPIO DE APUÍ, ESTADO DO AMAZONAS, EM 31 DE JULHO DE 2026.

VER. BRUNO JOSE DE MORAIS
Presidente da Câmara Municipal de Apuí AM

Publicado por:
Dhiodines Fabricio Souza da Costa
Código Identificador:64B6EF6D

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 046/GP/CMATN/2026.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O Vereador **VALDECI DA SILVA BARROS**, Presidente da Câmera Municipal de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) **FRANCISCA FREITAS SOUZA, matricula** Nº 257-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 03 Agosto de 2026.
Art. 2º – DETERMINAR que o Setor Pessoal providencie as devidas anotações na ficha cadastral do (a) servidor (a).
Art. 3º – DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 1/3 de salário férias ao (a) referido (a) servidor (a), a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, 31 DE JULHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: Esta Portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:7EED2558

CAMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA Nº 047/GP/CMATN/2026.

Dispõe sobre férias de servidor e dá outras providências.

O Vereador **VALDECI DA SILVA BARROS**, Presidente da Câmera Municipal de Atalaia do Norte/AM, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao (a) servidor (a) **IVANIR DA SILVA GOMES, matricula** Nº 262-1, 30 (trinta) dias de férias referente ao exercício de 2025, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art. 2º - DETERMINAR que o Setor Pessoal providencie as devidas anotações na ficha cadastral do (a) servidor (a).
Art. 3º - DETERMINAR a Secretaria de Finanças o pagamento de 1/3 de salário férias ao (a) referido (a) servidor (a), a fim de que possa dar cumprimento às determinações da presente portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.
Cientifique-se, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE - AM, 31 DE JULHO DE 2026.

VER. VALDECI DA SILVA BARROS
Presidente da Câmara

OBS: Esta Portaria foi publicada e afixionada nos anais desta Casa Legislativa, nos termos do Art. 91, § 1º da Lei Orgânica Municipal.

Publicado por:
Eudismar Honório Gimaque
Código Identificador:3FF4A57B

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA

CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026-GV/CMFB

Concede o Título Honorífico de Embaixadora do Festival Folclórico de Fonte Boa à Senhora Lussuara Lisboa de Araújo e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FONTE BOA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título Honorífico de **Embaixadora do Festival Folclórico de Fonte Boa** à Senhora **Lussuara Lisboa de Araújo**, em reconhecimento ao seu notável empenho, dedicação e aos relevantes serviços prestados na preservação, difusão e valorização do patrimônio cultural e folclórico do Município de Fonte Boa/AM.
Art. 2º O título a que se refere o artigo anterior possui natureza meramente honorífica, destituído de qualquer vínculo empregatício, remuneração ou encargo financeiro para os cofres públicos municipais.
Art. 3º A entrega formal da honraria dar-se-á em Sessão Solene da Câmara Municipal de Fonte Boa, em data e local a serem definidos pela Mesa Diretora, com a devida notificação à homenageada e ampla divulgação à sociedade.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal.
Art. 5º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.
Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Fonte Boa/AM, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Decreto Legislativo tem por objetivo prestar uma justa e merecida homenagem à Senhora **Lussuara Lisboa de Araújo**, concedendo-lhe o Título Honorífico de **Embaixadora do Festival Folclórico de Fonte Boa**.
A cultura fonteboense é marcada por sua riqueza, diversidade e pela força de suas manifestações populares. O Festival Folclórico do nosso município representa a expressão máxima de nossa identidade cultural, fruto da paixão, do esforço e da entrega daqueles que dedicam suas vidas a manter acesa a chama de nossas tradições.
A Senhora Lussuara Lisboa de Araújo tem se destacado de forma exemplar na defesa e promoção de nossa cultura regional, atuando com empenho ímpar para projetar o nome de Fonte Boa e de seu Festival Folclórico. Sua trajetória ao lado de nossas manifestações folclóricas demonstra amor incondicional à nossa terra e ao nosso povo, inspirando gerações e fortalecendo as raízes culturais de nosso município.
A concessão deste título simbólico e honorífico não apenas reconhece publicamente sua valiosa contribuição ao resgate e à perpetuação do nosso folclore, mas também fortalece a representatividade do Festival Folclórico de Fonte Boa dentro e fora dos limites municipais.
Diante da incontestável relevância social e cultural da homenageada para o nosso município, conto com o apoio dos ilustres pares desta Casa Legislativa para a célere apreciação e aprovação desta matéria.

Plenário das Deliberações da Câmara Municipal de Fonte Boa/AM, aos 30 dias do mês de julho de 2026.

LIZIANE AVELINO GOMES
Vereadora – Autora

Publicado por:
Ronivaldo Augusto de Souza
Código Identificador:9E5C7866

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026 – CMH

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM**, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, com critério de julgamento por **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento e entrega de **ÁGUA MINERAL,** para atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal do Município de Humaitá, do Estado do Amazonas, conforme especificações constantes do Edital e de seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.
O Edital completo e seus anexos estarão disponíveis para consulta e download no Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
A abertura da sessão pública ocorrerá no site do Portal de Compras Públicas (https://www.portaldecompraspublicas.com.br/), no dia **14 DE AGOSTO DE 2026, ÀS 09H00MIN** (horário de Brasília). As propostas e a documentação de habilitação deverão ser cadastradas e enviadas no referido sistema até as **08h59min** do mesmo dia.

Humaitá/AM, 03 de agosto de 2026.

RONALDO ADÃO AMARAL FLORESTA
Agente de Contratação
Portaria nº 034/2026-GAB.PRES.

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:94417E60

CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 007/2026

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa, e com fundamento no art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos),
CONSIDERANDO a regularidade dos atos praticados no âmbito do Processo Administrativo nº 007/2026, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2026;

CONSIDERANDO que, no curso do referido processo licitatório, foram observados os prazos e as fases previstas no art. 17 da Lei nº 14.133/2021, inclusive a fase recursal de que trata o art. 165 do mesmo diploma legal, sem que tenha havido interposição de recurso administrativo;

CONSIDERANDO a manifestação prévia da assessoria jurídica e o pronunciamento do controle interno desta Casa, atestando a regularidade formal do procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o objeto da presente licitação é processado sob o Sistema de Registro de Preços, disciplinado pelos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021 e pelo regulamento municipal aplicável à espécie;

RESOLVE:

I – ADJUDICAR o objeto da licitação processada sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP, pelo critério de menor preço por item, à empresa vencedora do certame, para fins de Registro de Preços destinado à futura e eventual aquisição de derivados de petróleo (gasolina comum e óleo diesel) e óleo lubrificante, com vistas a atender às necessidades dos trabalhos desenvolvidos pela Câmara Municipal de Humaitá/AM, Estado do Amazonas;

II – HOMOLOGAR o procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 002/2026 – SRP, ratificando a adjudicação do objeto à empresa **SABBI E SCANDOLARA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.127.607/0001-13, vencedora dos itens 1, 2, 3 e 4, no valor global estimado de **R$ 366.000,00 (trezentos e sessenta e seis mil reais)**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

III – DETERMINAR a convocação da empresa adjudicatária para, no prazo estabelecido no edital e observado o disposto no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, comparecer para a assinatura da Ata de Registro de Preços, instrumento cuja vigência será de 12 (doze) meses, contados de sua publicação, nos termos do art. 84, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, ficando a contratação de cada fornecimento condicionada à respectiva emissão de pedido, dentro do prazo de validade da Ata;

IV – DETERMINAR a publicação do presente Termo de Adjudicação e Homologação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021, e no Diário Oficial do Município, como condição de eficácia do ato, dando-se, ainda, ciência aos interessados.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/AM, em 09 de julho de 2026.

MANOEL DOMINGOS DOS SANTOS NEVES
Presidente da Câmara Municipal de Humaitá-AM

Publicado por:
Ronaldo Adão Amaral Floresta
Código Identificador:C9DB2446

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
ERRATA DE PUBLICAÇÃO – LEI Nº 690/2026, DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Em matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia **04/08/2026**, **Edição 4163**, DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, sob o Código identificador **E2CAC75B.**

ONDE SE LÊ:

LEI N° 690 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

LEIA-SE:

LEI N° 694 DE 30 DE JUNHO DE 2026.

Câmara Municipal de Iranduba, 04 de agosto de 2026.

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:17533E6C

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº 072/2026/CMI/RH

EXONERAR DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **STHEPHANI CRISTINI VASCONCELOS DA SILVA,** do cargo de **ASSESSORA PARLAMENTAR** deste Poder Legislativo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:6A926491

CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA
PORTARIA Nº073/2026/CMI/RH

NOMEAR NO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 1º, § 3º, da Lei Municipal nº. 316, de 13 de dezembro de 2016 em consonância com a Lei 512/2023,

R E S O L V E:
Art. 1º. **NOMEAR** o Sr. **VALDISON ALEGRIA MENDONÇA,** no cargo de ASSESSOR PARLAMENTAR deste Poder Legislativo

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.
Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Iranduba, Estado do Amazonas, 03 de agosto de 2026.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal de Iranduba

Publicado por:
Vanilson de Nazaré Silva Leal
Código Identificador:A198F122

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CAMARA MARAÃ
ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028

ERRATA DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 01/2026 – ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2027/2028

Dispõe sobre o edital de eleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maraã para o biênio 2027/2028 e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Maraã, estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público e comunica aos vereadores, que a partir da data de publicação deste Edital estarão abertas as inscrições para apresentar as chapas à eleição da Mesa Diretora para biênio 2027/2028.

Onde lê se:

Art. 1º*- A eleição para Mesa Diretora do biênio 2027/2028 ocorrerá no dia 11 de agosto de 2026, em sessão ordinária, marcada para as 10:00 horas com tolerância máxima de 20 minutos para o início da sessão, iniciando-se a eleição apenas com os vereadores presentes no início da sessão.*

Passa a ler:

Art. 1º- A eleição para Mesa Diretora do biênio 2027/2028 ocorrerá no dia 04 de agosto de 2026, em sessão ordinária, marcada para as 10:00 horas com tolerância máxima de 20 minutos para o início da sessão, iniciando-se a eleição apenas com os vereadores presentes no início da sessão.

Parágrafo único.A eleição ocorrerá com ordem alfabética, em conformidade com a Lei Orgânica e o Regimento Interno desta casa Legislativa.

Art. 2º -Todos os Vereadores em exercício do seu mandato estarão aptos a votar e/ou serem votados.

Onde lê se:

Art. 3º -As chapas concorrentes à eleição da mesa deverão inscrever-se no gabinete da Presidência no máximo até 04/08/2026.

Passa a ler:

Art. 3º -As chapas concorrentes à eleição da mesa deverão inscrever-se no gabinete da Presidência no máximo até 01/08/2026.

I – É vedado a um mesmo Vereador participar de mais de uma chapa.
II – A apresentação das chapas deverá ser acompanhada de autorização escrita de cada um de seus membros.

Art. 4º -A eleição dos membros da mesa far-se-á por maioria simples de votos, presentes a maioria absoluta dos vereadores em votação aberta.

Parágrafo único -Em caso de empate valerá a regra estabelecida no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Art. 5º -Concluída a votação, caberá ao Presidente da Câmara a leitura do resultado da apuração, proclamando a nova Mesa Diretora com posse em 1º de janeiro de 2027.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Maraã/AM, 19 de Junho de 2026

MESAQUE SALAZAR FERREIRA
Vereador Presidente – Republicanos

Publicado por:
Adailton Dos Santos
Código Identificador:173D4AF3

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ

CAMARA DE NHAMUNDA
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°003/2026

AVISO DE DISPENSA LICITAÇÃO Nº 003/2026
CÂMARA MUNICIPAL DE NHAMUNDÁ (AM)
OBJETO:
Contratação de empresa especializada para implantação de licença de uso do Sistema de Gestão de Publicações Oficiais e Transparência, incluindo serviços de manutenção, suporte técnico e treinamento, visando atender às necessidades precípuas da Câmara Municipal de Nhamundá/AM, conforme especificações, quantidades e condições constantes no Termo de Referência
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014. Os contratos serão regidos pela Lei n. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
SESSÃO: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 10 de agosto de 2026 às 13:00 (horário de Brasília), através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
O documento convocatório completo poderá ser obtido pelo endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas. com. br.

Nhamundá/AM, 04 de agosto de 2026.

HERIVELTO DA COSTA GADELHA
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Nhamundá/AM

Publicado por:
Jucenildo Coelho Furtado
Código Identificador:0950633A

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/SF-CMP

TERMO DE RETIFICAÇÃO DE PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS E PASSAGENS

AVISO DE RETIFICAÇÃO Nº 008/SF-CMP

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO a Portaria nº 210/2026-SF/CMP, datada de 31 de julho de 2026, que tem por objetivo, TORNAR PUBLICA A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N°210/SF-CMP, DE 31 de julho de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 03 de agosto de 2026, Ano XVII e Edição nº 4162.
Onde se lê: (...) bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 04/08/2026 às 05h00 (...)

Leia-se: (...) bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 04/08/2026 às 10h30 (...)

Ficam ratificadas todas as demais condições estabelecidas na referida Portaria.

Gabinete do Presidente em Parintins/AM, 04 de agosto de 2026.

MÁRCIA AUXILIDORA CARDOSO BARANDA
Vice-Presidente da Câmara Municipal de Parintins

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:F4ACC88A

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 219/SF-CMP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 219/SF-CMP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E PASSAGENS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:

I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **JOSÉ TUPINAMBÁ RIBEIRO PONTE**, matrícula nº 498, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 26/08/2026 a 30/08/2026, com o objetivo de cumprir agenda institucional, compreendendo: Dia 26/08/2026, reunião na FEPIAM – Fundação Estadual dos Povos Indígenas do Amazonas, com o Senhor Joabe Leonam Ramos Campos; Dia 27/08/2026, reunião na SEJUSC - Secretaria De Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, com a Senhora Jussara Pedrosa; Dia 28/08/2026, reunião na COSAMA, com a senhora Deisiane Erculano de Souza, conselheira titular; dia 29/08/2026, reunião na Assembleia Legislativa do Amazonas – ALEAM no Gabinete do Deputado Estadual Delegado Péricles; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via fluvial, com saída em 26/08/2026 às 11h00 e retorno em 30/08/2026 às 10h00, e autorizar o pagamento de 04 (quatro) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais) e a concessão de 02 (duas) passagens aéreas no trecho pin/mao/pin.
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, 04 de agosto de 2026.

VER.PAULO CESAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:07E1A2A0

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 220/SF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 220/SF-CMP, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

AUTORIZA O VEREADOR FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO, PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.
CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do Vereador para desempenhar funções de interesse deste Município na Capital do Estado,
RESOLVE:
I – AUTORIZAR o Excelentíssimo Senhor Vereador **FRANCISCO WALTÉLITON DE SOUZA PINTO**, matrícula nº 437, a viajar à cidade de Manaus (AM), no período de 05/08/2026 a 08/08/2026, para cumprir agenda parlamentar, compreendendo: Reunião no dia 05/08, na Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas (Aleam), no gabinete da Deputada Estadual Mayra Dias; Reunião no dia 06/08, no Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (Sebrae), com a dir. técnica a Sra. Lamisse Cavalcanti; Reunião no dia 07/08, no gabinete do Deputado Saullo Vianna; bem como autorizar o deslocamento no trecho Parintins/Manaus/Parintins, por via aérea, com saída em 05/08/2026 às 08h20 e retorno em 08/08/2026 às 08h25, autorizar o pagamento de 03 (três) diárias para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 800,00 (oitocentos reais), totalizando R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
II – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.
CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:510F24EE

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 221/SF-CMP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 221/SF-CMP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **AZAMOR PAULO CARDOSO PESSOA**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 05 a 19 de agosto de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:486EC384

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 222/SF-CMP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

PORTARIA Nº. 222/SF-CMP, 04 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDE COTA DE GASOLINA COMUM AO VEREADOR FÁBIO GADELHA CARDOSO, PARA VIAJAR A ZONA RURAL DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento de vereador para desempenhar funções de interesse parlamentar na Zona Rural do Município,

RESOLVE:

I – **CONCEDER** ao Excelentíssimo Senhor Vereador **FÁBIO GADELHA CARDOSO**, cota de 250 litros de gasolina comum, que será utilizada no período de 05 a 19 de agosto de 2026, para realização das atividades que serão desenvolvidas na Zona Rural do Município de Parintins.

II– Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE; CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 04 de agosto de 2026.

VER. PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES
Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Publicado por:
Mayra da Cruz Cavalcante
Código Identificador:02BA8868

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

Pelo presente instrumento, o **Agente de Contratação** e a **Equipe de Apoio** Órgão Gerenciador deste Registro de Preços, situada à Tv. A2, s/nº representado neste ato pelo senhor Antonio Oliveira Costa, Agente de Contratação e pelo senhor **João Luiz Bezerra Venâncio**, membro da Equipe de Apoio, neste ato doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **VALMIRO MACHADO FERREIRA, CNPJ Nº:** 30.144.355/0001-15**,** situada na Avenida Perimetral, s/nº, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, neste ato representada pelo Sr. VALMIRO MACHADO FERREIRA, brasileiro, solteiro, comerciante, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas nº 669.224.452-87, portador do RG nº 646194 SSP/RO, residente e domiciliado residente na Avenida Perimetral, s/n, Bairro Pantanal, nesta Cidade de Pauini/AM, doravante denominada **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preço tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão a aquisição de **SCANNER SCANJT PRO 2000 S2 (DUPLEX/ADF/35PPM**, para atendimento das necessidades de consumo da Câmara Municipal de Pauini, signatários desta Ata, durante todo o período de vigência desta.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO
2.1 – Os preços dos bens fornecidos estão registrados nos termos da proposta vencedora da **Dispensa de Licitação nº 010/2026**, conforme o quadro abaixo:

ADJUDICACAO – LOTE 1				
Fornecedor	**Item**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
VALMIRO MACHADO FERREIRA	**MATERIAL PERMANENTE – SCANNER SCANJT PRO 2000 S2 (DUPLEX/ADF/35PPM**	04	**R$ 3.740,00**	**R$ 14.960,00**
TOTAL DO LICITANTE				**14.960,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
3.1 – Os produtos serão fornecidos conforme demanda da Câmara Municipal de Pauini, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.
3.2 – A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI não estará obrigada a contratar o objeto desta licitação, ficando-lhes facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços, preferência, em igualdade de condições.
3.3 – O Prazo máximo para a entrega dos equipamentos solicitados será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação formal.
3.4 – O Fornecedor deverá providenciar a entrega dos equipamentos solicitados, no local designado pela Administração, com a devida instalação e testes de funcionamento incluídos.

CLÁUSULA QUARTA – DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL
4.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que leve o custo dos produtos registrados, cabendo ao órgão participante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
4.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:
4.2.1 convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
4.2.2 frustradas a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
4.2.3 convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, o fornecedor poderá negociar com o órgão gerenciador visando à adequação dos preços registrados ao valor de mercado.
4.3.1 – Frustrada a negociação e caso o fornecedor não possa cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
4.3.2 – convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.
4.4 – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS
5.1 – O prazo de validade deste Registro de Preços até o dia 31 de julho de 2027, a partir da publicação do extrato da Ata no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sendo admitida prorrogações até o limite máximo de 12(doze) meses.
5.2 – O pagamento será efetuado nos termos do Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA IRREAJUSTABILIDADE DE PREÇOS
6.1 – Os preços constantes da presente Ata de Registro de Preços não sofrerão qualquer reajuste durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – Compete ao Órgão Gerenciador:
7.1.1 – Administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
7.1.2 – Cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.1.3 – Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.
7.2 – Compete aos **ÓRGÃOS** e **ENTIDADES** destinatários:
7.2.1 – Requisitar, via ofício, a eventual aquisição cujos preços encontram-se registrados nesta Ata.
7.2.2 – Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente aos bens efetivamente entregues.
7.2.3 – Elaborar termo contratual, nas situações previstas em Lei.
7.3 – Compete ao **FORNECEDOR:**
7.3.1 – Fornecer até o dia 31 de julho de 2027, a contar da publicação do extrato desta Ata no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas, os bens relacionados na presente ata na forma e condições fixadas no edital e na proposta, mediante requisição do contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Termo de Referencia e demais informações constantes da Dispensa de Licitação nº 010/2026.
7.3.2 – Fornecer os produtos na forma e condições ajustadas nesta Ata, no Termo de Referencia e, na proposta vencedora da licitação.
7.3.3 – Fornecer os produtos no local previsto no instrumento convocatório, tudo nos termos do Processo Administrativo nº 014/2026 e seus anexos.
7.3.4 – Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas atantes referentes à forma do fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata.
7.3.5 – Apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
7.3.7 – Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Estado do Amazonas ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA OITAVA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:
8.1 – O registro do fornecedor será cancelado:
8.1.1 – Pela ADMINISTRAÇÃO quando:
o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
o fornecedor não formalizar contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido.
ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
constatado que os valores registrados apresentam-se superiores aos do mercado e for frustrada a negociação para adequação do preço registrado;
por razão de interesse público, devidamente justificada pela Administração.
8.1.2 – Pelo fornecedor, mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, nesta ATA, bem como perdas e danos.
8.2 – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS
9.1. Pela inexecução total ou parcial do compromisso assumido, o órgão contratante poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:
9.1.1. Advertência;
9.1.2. Multas moratórias de 1% (um por cento) do valor Adjudicado por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pelo Estado;
9.1.3. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
9.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
9.1.5. Multa de 10% sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente.
9.1.6 Multa de 10% sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de qualquer das cláusulas da Ata de Registro de Preços.
9.1.7. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após publicado o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas.
10.2 – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos do Pregão Presencial de Registro de Preços.
10.3 – Fica designado como Gestor do Registro de Preços o senhor Dioneson Luiz Ferreira Venâncio, Secretário Geral da Câmara Municipal de Pauini.
10.4 – Fica eleito o Foro da Comarca de Pauini – Amazonas para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Pauini/AM, 03 de agosto de 2026.

ANTONIO OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

ROSINEIRE BENEVIDES RODRIGUES
Equipe de Apoio

FRANCISCO LOPES CABRAL
Equipe de Apoio

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da CMP

VALMIRO FERREIRA MACHADO
Representante da Empresa

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:1A14231E

CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

Processo Administrativo nº 014/2026
Interessado: CÂMARA MUNICIPAL DE PAUINI – AM
Assunto: Contratação de Empresa para o Fornecimento de **SCANNER SCANJT PRO 2000 S2 (DUPLEX/ADF/35PPM**

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAUNI - AM, no uso de suas atribuições legais e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como:

CONSIDERANDO o arrazoado contido no Parecer Jurídico exarado pela Assessoria Jurídica, que, dentre outras ponderações, sugere a Dispensa de Licitação para contratação da empresa**: VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15.

CONSIDERANDO a legislação pertinente, o interesse da Administração Pública, e o que se verifica das informações e

documentos constantes dos autos do Processo em epígrafe, com espeque no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

RESOLVE:

AUTORIZAR E RATIFICAR a Dispensa de Licitação, com fulcro no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para contratação da empresa: **VALMIRO MACHADO FERREIRA**, Pessoa Jurídica de Direito privado, com seus atos constitutivos devidamente inscrito no CNPJ, sob o nº. 30.144.355/0001-15, referente ao fornecimento de IMPRESSORAS MULTIFUNCIONAIS, sendo o valor global anual do **CONTRATO** a quantia de **R$** 14.960,00 (QUATORZE MIL, NOVECENTOS E SESSENTA REAIS).

Pauini-AM, 03 de agosto de 2026.

JOSÉ FRANCISCO NONATO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Pauini

Publicado por:
Antonio Oliveira Costa
Código Identificador:812BDA27

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO
PORTARIA Nº 067 DE 03 DE AGOSTO 2026

Dispõe sobre a autorização de Férias ao Secretário de Finanças do Legislativo da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro ao Sr. *HERNANE QUEIROZ GÓES* e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Santa Isabel do Rio Negro – AM, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** um Período de Férias ao Senhor HERNANE QUEIROZ GÓES, funcionário deste Poder Legislativo Municipal no período de 03 a 23 de agosto de 2026, referente ao período aquisitivo de 02 de janeiro de 2025 a 02 de janeiro de 2026.

Art. 2º - O referido funcionário deverá se apresentar nos seus serviços normais somente no dia 24 de agosto de 2026.

Art. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, Cumpra-se e Publica-se.

Santa Isabel do Rio Negro – AM, em 03 de agosto de 2026.

ROBSON BELEZA ODA
Presidente do Poder Legislativo Municipal

Publicado por:
Isabella Thais de Souza Nonato
Código Identificador:D22E8A66

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ
PORTARIA Nº 108, DE 28 DE JULHO DE 2026.

Concede Licença-Prêmio a servidora efetiva da Câmara Municipal de Urucará.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ, senhor **ANTONIO LAURENTINO DA SILVA**, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 33, II da Lei Orgânica do Município de Urucará,

CONSIDERANDO o art. 128 e parágrafos do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará e requerimento de pedido de licença, apresentado a esta Câmara Municipal pela servidora **MARIA TELMA DOS SANTOS MARQUES**,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença-Prêmio a servidora **MARIA TELMA DOS SANTOS MARQUES,** Recepcionista, pertencente ao Quadro de Pessoal deste Poder Legislativo, pelo período de **1º à 30/8/2026**, em conformidade com o art. 132 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Urucará.
Art. 2º. Determinar ao setor de pessoal o registro do ato na ficha funcional da servidora.
Art. 3º. Fazer vigorar este ato a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCARÁ-AM, em 28 de julho de 2026.

ANTONIO LAURENTINO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ironilson Monteiro Pinto
Código Identificador:BC914C1B

ESTADO DO AMAZONAS
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE BORBA - BORBAPREV
PORTARIA BORBAPREV N. 007/2026

O Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social de Borba – BORBAPREV, usando das atribuições que lhe confere o art. 23, "g", da Lei Municipal n. 126, de 17 de dezembro de 2013, no que tange à prática dos atos atribuídos por esta Lei como de sua competência;

CONSIDERANDO o art. 14, da Lei Federal n. 9784, de 29 de janeiro de 1999, que disciplina o ato de delegação de competências atribuídas como própria da autoridade delegatária;

CONSIDERANDO o impedimento temporário do Presidente do BorbaPrev para prática de atos de gestão de recursos do RPPS Municipal junto ao CADPREV/MPS, em razão da ausência de Certificação CP – RPPS CGINV.

R E S O L V E:

DELEGAR ao servidor Luiz Adriano Chaves, matrícula n. 02, Certificação CP – RPPS CGINV I (016790080132907), a competência para autorizar ordens de Aplicação e Resgate de Recursos Financeiros (APR) do BORBAPREV; validar as informações de APR na entrega de DAIR e nos formulários de APR junto ao CADPREV, bem como praticar os demais atos de administração dos ativos financeiros, executar a Política de Investimentos e seguir as normas de segurança e rentabilidade, com objetivo de cumprir as regras da Lei Federal n. 9717/1998, evitando sanções durante o impedimento do titular;

PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Borba, 04 de agosto de 2026

MATEUS DA FONSECA NUNES
Presidente do BORBAPREV
Dec. nº 889/2026-GPMB

Publicado por:
Mateus da Fonseca Nunes
Código Identificador:69AC8A3A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ALVARÃES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 218-2026 - SEMAD-PMA

Trata-se de Férias a Servidores Municipais da Prefeitura Municipal de Alvarães, e da outras providências.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO, Secretário Municipal de Administração**,** no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; que trata da concessão de Férias aos Servidores da Prefeitura Municipal de Alvarães.

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder o pagamento do terço de férias sobre a remuneração do mês de **julho de 2026** aos seguintes funcionários relacionados abaixo:

FUNCIONÁRIOS	CARGO
CARLOS DA CRUZ OBANDO	TEC EM CONTABILIDADE
CARLOS BENCHIMOL MEIRELES	AGENTE DE ENDEMIAS
CLAUDELICE FRAZÃO MENDES	ADMINISTRATIVO
DARIA NASCIMENTO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
DORLENE PRAIA MEIRELES	AUXILIAR ADMINISTRATIVO
EDELMIRA ISABEL PACAYA PANDURO	AGENTE ADMINISTRATIVO
ERINEIDE PINHEIRO DE SOUZA	AGENTE DE ENDEMIAS
ELIZETE UCHÔA DE BRITO	DIGITADORA
FATIMA DE JESUS SOUSA DA MATA	GARI
FRANCISCO COSTA NUNES	VIGIA
GEAN GAMA DA SILVA	AUXILIAR DE CONTABILIDADE
HERMELINDA COELHO SERAFIM	GARI
INÊS DA MATA E SOUZA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
IOLENE MEIRELES DA SILVA	AGENTE ADMINISTRATIVO
IVANE MEIRELES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JAIR CARVALHO MARINHO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
JANINE DE ARAÚJO FRAZÃO	AGENTE DE CONTRATAÇÃO
JEAN JORGE DOS SANTOS DA SILVA	PROFESSOR
JULIANA LIMA MAIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
MARIA ARLENE PEREIRA DA ROCHA	GARI
MARIA DE FÁTIMA PERES DE MATOS	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
MARIA EXERNE DA SILVA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO
NELCILONE UCHOA DA SILVA	VIGIA
ODIMILCE FERREIRA DE FREITAS	AGENTE ADMINISTRATIVO
ODONILSON SIMÃO MACIEL	SECRETÁRIO M. AMBIENTE
ONEIDE SOUZA DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
RAIMUNDA DE SOUZA MIRANDA	GARI
RENEI DOS SANTOS CARVALHO	VIGIA
SIONARA APARECIDA DA COSTA PRAIA	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS
SEBASTIÃO FILHO PEREIRA DE LIMA	AGENTE DE ENDEMIAS
SONIA REGIA CARAVALHO DA SILVA	PEDAGOGA
TIAGO CAXIADO DE CASTRO	PEDAGOGA
TIAGO DE SOUZA REIS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
VALDIMAR TINICO CALVANTE	PROFESSOR
WAGSON BATALHA DE OLIVEIRA	AUXILIAR DE SEVIÇOS GERAIS

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Alvarães/AM, 30 de julho de 2026.

CLOVENILDO SOUZA DE MACEDO
Secretário Municipal de Administração
Decreto nº 002/2026

Publicado por:
Railton Brandão Araújo
Código Identificador:E88D6EB3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS
EDITAL DE RENOVAÇÃO E DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E DE CURSOS SUPERIORES DE TECNOLOGIA (TECNÓLOGOS), COMPROVADAMENTE CARENTES, FORA DO DOMICÍLIO, DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ/AM

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Direitos Humanos – SEMAS, com apoio e atuação da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro, constituída pela Portaria nº 0486/2026-GP/PMA, no uso das atribuições ora conferidas pela Lei Municipal nº 206/2025 e pelo Decreto nº 0385/2026-GP/PMA, considerando o encerramento do período de concessão estabelecido mediante o Edital nº 001/2026 – PMA/SEMAS e a necessidade de assegurar a continuidade do pagamento do auxílio aos estudantes que permanecem elegíveis, bem como de oportunizar o ingresso para os novos estudantes no Programa, torna pública a presente **ERRATA Nº 001 DO EDITAL Nº 002/2026 – PMA/SEMAS**, publicado no dia 15 de julho de 2026, no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, edição nº 4.149, ano XVII, com o código identificador BE87D5DB, conforme o que segue:

Art. 1º – Das Erratas

O presente instrumento visa apresentar alterações no cronograma de seleção de beneficiários estabelecido no Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, nos termos dispostos a seguir.

Conforme o §3º do art. 20 do Edital, *"as datas previstas no presente cronograma poderão ser alteradas, de forma excepcional, pela necessidade administrativa devidamente justificada, mediante publicação oficial por parte da Prefeitura Municipal de Amaturá, preservados os princípios da publicidade, da transparência e da isonomia"*.

Nesse sentido:
Considerando a necessidade de realização de ajustes técnicos e administrativos no formulário eletrônico destinado às inscrições para concessão inicial e renovação da concessão do Auxílio Financeiro Estudantil, com a finalidade de adequá-lo integralmente às exigências do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS;

Considerando a necessidade de assegurar a correta disponibilização do formulário eletrônico, a adequada coleta das informações dos candidatos e a igualdade de oportunidade entre todos os interessados;

Considerando, ainda, a necessidade de reabrir o período de inscrições e reorganizar as etapas subsequentes do processo seletivo, sem prejuízo do início do novo período de concessão e do primeiro pagamento previstos no Edital;

Fica devidamente justificada a alteração do cronograma apresentado no Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS, nos termos desta Errata.

Considerando que o formulário eletrônico anteriormente disponibilizado foi objeto de ajustes, **todos os interessados**, inclusive aqueles que tenham realizado inscrição no período originalmente previsto, **deverão repreencher e reenviar o formulário eletrônico corrigido durante o novo período de inscrições**, de 06/08/2026 a 16/08/2026.

A documentação física já regularmente entregue permanecerá válida e será aproveitada pela Comissão de Avaliação, desde que esteja completa, legível, atualizada e compatível com as informações prestadas no novo formulário eletrônico, sem prejuízo da apresentação de documentos complementares ou atualizados quando formalmente solicitada pela Comissão de Avaliação, nos termos do Edital.

Desta maneira, procedem-se às erratas abaixo.

Parágrafo único. No **artigo 20 – Do Cronograma do Processo Seletivo**, em razão das alterações abaixo descritas, deverá entrar em vigor, de imediato e para todos os efeitos legais, o texto atualizado.

Portanto, **onde se lê**:

***I – Publicação do Edital – 15/07/2026**, com divulgação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, dando início formal ao processo seletivo;*
***II – Inscrição on-line para concessão inicial e renovação da concessão – 16/07/2026 a 26/07/2026**, período destinado ao preenchimento obrigatório do formulário eletrônico disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá, no qual o estudante deverá informar todos os seus dados pessoais, acadêmicos, socioeconômicos, bancários e demais informações exigidas neste Edital;*
***III – Entrega da documentação física – 20/07/2026 a 29/07/2026**, fase destinada à apresentação presencial, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Amaturá, de toda a documentação comprobatória exigida neste Edital, inclusive dos termos obrigatórios, podendo a entrega ser realizada pelo próprio estudante ou por um terceiro, legalmente autorizado, nos termos previstos neste instrumento;*
***IV – Análise documental e averiguação – 30/07/2026 a 02/08/2026**, etapa de responsabilidade da Comissão de Avaliação, que será destinada à conferência da documentação apresentada, à verificação do atendimento aos requisitos do Edital, bem como à realização de batimentos e cruzamentos de informações com bases de dados oficiais do Governo Federal e de outros sistemas pertinentes;*
***V – Divulgação do resultado preliminar – 03/08/2026**, mediante publicação da relação de inscrições para concessão inicial e para a renovação da concessão deferidas e indeferidas, com a indicação objetiva dos motivos de indeferimento, quando houver;*
***VI – Interposição de recursos administrativos – 04/08/2026 a 05/08/2026**, período no qual os candidatos poderão apresentar recurso administrativo, exclusivamente em face do resultado preliminar, dentro dos termos e dos prazos estabelecidos neste Edital;*
***VII – Análise dos recursos – 06/08/2026 a 07/08/2026**, fase destinada à reavaliação, por parte da Comissão de Avaliação, dos recursos interpostos, com verificação da documentação e das alegações apresentadas;*
***VIII – Divulgação do resultado final – 08/08/2026**, consistente na publicação da relação definitiva dos estudantes contemplados com o Auxílio Financeiro, ou seja, das renovações deferidas e indeferidas e das concessões iniciais deferidas e indeferidas, além da lista dos eventuais desclassificados, sendo assim considerados aqueles que não cumprirem quaisquer das etapas obrigatórias, encerrando-se o processo seletivo;*
IX – Preparo das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e cadastrais necessárias à implementação – 10/08/2026 a 31/08/2026;
X – Data inicial do novo período de concessão – 01/09/2026;
XI – Primeiro pagamento do novo período de concessão – ao final do mês de setembro de 2026;
XII – Data de encerramento do novo período de concessão – 28/02/2027.

Leia-se:

***I – Publicação do Edital – 15/07/2026**, com divulgação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá e no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá, dando início formal ao processo seletivo;*
***II – Publicação da Errata e do cronograma atualizado – 05/08/2026**, com divulgação no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá e nos demais canais institucionais de divulgação;*
***III – Reabertura da inscrição on-line para concessão inicial e renovação da concessão – 06/08/2026 a 16/08/2026**, período destinado ao preenchimento obrigatório do formulário eletrônico corrigido e disponibilizado no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá, no qual o estudante deverá informar todos os seus dados pessoais, acadêmicos, socioeconômicos, bancários e demais informações exigidas no Edital;*
***IV – Entrega da documentação física – 10/08/2026 a 19/08/2026**, fase destinada à apresentação presencial, na sede do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS do Município de Amaturá, de toda a documentação comprobatória exigida no Edital, inclusive dos termos obrigatórios, podendo a entrega ser realizada pelo próprio estudante ou por terceiro legalmente autorizado, nos termos previstos no instrumento convocatório;*
***V – Análise documental e averiguação – 20/08/2026 a 23/08/2026**, etapa de responsabilidade da Comissão de Avaliação, destinada à conferência da documentação apresentada, à verificação do atendimento aos requisitos do Edital, bem como à realização de batimentos e cruzamentos de informações com bases de dados oficiais do Governo Federal e de outros sistemas pertinentes;*
***VI – Divulgação do resultado preliminar – 24/08/2026**, mediante publicação da relação das inscrições para concessão inicial e renovação da concessão deferidas e indeferidas, com indicação objetiva dos motivos de indeferimento, quando houver;*
***VII – Interposição de recursos administrativos – 25/08/2026 a 26/08/2026**, período no qual os candidatos poderão apresentar recurso administrativo, exclusivamente em face do resultado preliminar, nos termos e prazos estabelecidos no Edital;*
***VIII – Análise dos recursos – 27/08/2026 a 28/08/2026**, fase destinada à reavaliação, pela Comissão de Avaliação, dos recursos interpostos, com verificação da documentação e das alegações apresentadas;*
***IX – Divulgação do resultado final – 29/08/2026**, consistente na publicação da relação definitiva das renovações e concessões iniciais deferidas e indeferidas, além da relação dos eventuais candidatos desclassificados, sendo assim considerados aqueles que não cumprirem quaisquer das etapas obrigatórias, encerrando-se o processo seletivo;*
X – Preparo das providências administrativas, orçamentárias, financeiras e cadastrais necessárias à implementação – 31/08/2026 a 30/09/2026;
XI – Data inicial do novo período de concessão – 01/09/2026;
XII – Primeiro pagamento do novo período de concessão – ao final do mês de setembro de 2026;
XIII – Data de encerramento do novo período de concessão – 28/02/2027.

Art. 2º – Das Demais Disposições

As demais disposições do Edital nº 002/2026 – PMA/SEMAS **permanecem inalteradas**.

Art. 3º – Da Vigência

A presente Errata entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Da Publicação e Disponibilização

A presente Errata deverá ser devidamente publicada e disponibilizada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Amaturá, no mural da sede da Prefeitura Municipal de Amaturá e nos demais canais institucionais de divulgação.

Amaturá/AM, 05 de agosto de 2026.

MARIA DE NAZARÉ DA SILVA ROCHA
Prefeita Municipal de Amaturá/AM

JAILSON FRANCO AGUIAR
Sec. Mun. de Assist. Social, Cidadania e Dir. Humanos de Amaturá/AM – SEMAS

JOHN RAIRO VARGAS ORTEGA
Presidente da Comissão de Avaliação do Auxílio Financeiro (Port. nº 0486/2026)

PUBLICADO NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO, DISPONIBILIZADO NO PORTAL OFICIAL E AFIXADO, PARA AMPLA DIVULGAÇÃO, NAS SEDES DA PREFEITURA E DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMATURÁ/AM, em conformidade com o disposto no art. 19 da Lei Orgânica Municipal, em 05 de agosto de 2026.

Publicado por:
Rogenia Gomes Rojas
Código Identificador:A9B2912A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANAMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Anamã, através do Setor de Compras Públicas Municipais, torna público a realização do seguinte certame: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026 – SRP Objeto: Eventual aquisição de água para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Anamã, através do sistema de registro de preço. Tipo: Menor preço por item Data da abertura: 17 de agosto de 2026. Hora: 10:00. Regência legal: Lei nº 14.133/21, e suas alterações posteriores, Portaria Nº 190/2026 – GP, e demais normas pertinentes. Informações: O edital bem como seus anexos poderão ser retirados na íntegra no Setor de Compras localizada na Rua Álvaro Maia, nº 38, Centro, Anamã/AM – CEP.: 69.445-000, no horário das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e do Portal de Transparência da Prefeitura Municipal de Anamã. Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: liciteanama@outlook.com.

Anamã (AM), 05 de agosto de 2026.

ADRIANE DA SILVA RODRIGUES
Agente de Contratação
Portaria nº 190/2026 – GP

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:94121A0E

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2026,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, TIPO I, RELATIVA À PROPOSTA SISMOB Nº 11874490000113002, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DO CUIA, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ**, a empresa: **M NASCIMENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.022.612/0001-50,** com o valor global de **R$ 779.096,70 (setecentos e setenta e nove mil noventa e seis reais e setenta centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **M NASCIMENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** conforme constam nos autos.

Anamã/AM, 17 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:390D9760

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE ANAMÃ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do relatório da Comissão de Contratação, constante do presente processo relativo à **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026**;

CONSIDERANDO que o processo licitatório foi julgado com observância de critérios objetivos, sagrando-se vencedora a licitante que ofertou o menor preço global;

CONSIDERANDO ainda, que foram respeitados todos os prazos legais;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório,

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR a deliberação da **COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO**, constante no relatório acima referido, obedecendo ao seguinte critério: **menor preço global**.

Art. 2º DECLARAR vencedora da Licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026,** cujo objeto consiste na **EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CLEONICE DA SILVA TELES, TIPO II, RELATIVA À PROPOSTA SISMOB Nº 11874490000113006, LOCALIZADA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ANAMÃ**, a empresa: **M NASCIMENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 44.022.612/0001-50,** com o valor global de **R$ 798.581,35 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).**

Art. 3º ADJUDICAR o objeto do processo licitatório em favor da empresa: **M NASCIMENTO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA,** conforme constam nos autos.

Anamã/AM, 20 de julho de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1234A20F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026

EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 029/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 029/2026
Objeto: Contratação de apresentação artística do Pastor Antônio Cirilo na Marcha para Jesus 2026 realizada pela prefeitura de Anamã.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE ANAMÃ – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: JOYCE DE O CASTRO PRODUÇÕES E EVENTOS (CNPJ nº 34.571.490/0001-06).
Valor do Contrato: R$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.01.01 – Gabinete da Prefeita
Programa atividade: 13.392.0270.2028.0000 – Realização de eventos culturais e atividades de datas comemorativas no município
Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 013/2026.
Vigência da contratação: 03/08/2026 a 03/10/2026.

Anamã/AM, 03 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:157AD952

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 026/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 026/2026.
Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde, tipo I, relativa à proposta SISMOB nº 11874490000113002, localizada na Comunidade do Cuia, zona rural do município de Anamã.
Parte Contratante: Município de Anamã – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M NASCIMENTO SOLUÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ - 44.022.612/0001-50.
Valor do Contrato: R$ 779.096,70 (setecentos e setenta e nove mil noventa e seis reais e setenta centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho: 10.301.0150.1009.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de unidade de saúde.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 004/2026.
Vigência da contratação: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Anamã/AM, 03 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:52D4C150

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 027/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 027/2026.
Objeto: Execução de obras e serviços comuns de engenharia para conclusão da construção de Unidade Básica de Saúde Cleonice da Silva Teles, tipo II, relativa à proposta SISMOB nº 11874490000113006, localizada na sede do município de Anamã.
Parte Contratante: Município de Anamã – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: M NASCIMENTO SOLUÕES INTEGRADAS LTDA – CNPJ - 44.022.612/0001-50.
Valor do Contrato: R$ 798.581,35 (setecentos e noventa e oito mil quinhentos e oitenta e um reais e trinta e cinco centavos).

Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da Rubrica:
Unidade: 03.02.01 – Fundo Municipal de Saúde
Programa de trabalho: 10.301.0150.1009.0000 – Construção, reforma e/ou ampliação de unidade de saúde.
Elemento Despesa: 4.4.90.51.00 – obras e instalações

Modalidade de seleção das propostas: Concorrência nº 005/2026.
Vigência da contratação: 03/08/2026 a 03/08/2027.

Anamã/AM, 03 de agosto de 2026.

KATIA MARIA DANTAS RIBEIRO
Prefeita Municipal de Anamã/AM

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:3AEE8B35

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 011/2026.

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Anori/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório**:**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026, tipo Menor Preço Por Lote, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR FLUVIAL PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI/AM**, no dia 19/08/2026 às 0**9H30MIN** (HORÁRIO DE BRASÍLIA), através do endereço eletrônico https://bnc.org.br.
O Edital do Pregão Eletrônico está disponível no site: https://bnc.org.br e poderá ser adquirido em formato PDF através de ofício/requerimento assinado sem custos através do e-mail: cml.anori@gmail.com.

Anori-AM, 04 de agosto de 2026

RUAN DE OLIVEIRA MOURA
Agente de Contratação
Decreto N° 001/2025

Publicado por:
Ruan de Oliveira Moura
Código Identificador:7652E4A8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº. 018, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº. 001/2026, REALIZADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA ESCOLA MUNICIPAL INDÍGENA KIRIXI MU'UY BÃ."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE APUÍ-AM, Antonio Marcos Maciel Fernandes, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68, II da Lei Orgânica do Município de Apuí-AM e,

CONSIDERANDO a finalização das etapas do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2026, realizado pela Prefeitura Municipal de Apuí, para provimento de 03 (três) vagas;
CONSIDERANDO a publicação do resultado final do certame no Diário Oficial do Municípios do Amazonas, em 01 de julho de 2026;
CONSIDERANDO que foram respeitados e praticados todos os atos que garantiram a legalidade e o bom andamento do certame, com a publicação do resultado final na Imprensa Oficial do Município e decorrido os prazos para impugnação.

DECRETA

Art. 1º. Fica homologado o **Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado, regido pelo Edital nº. 001/2026**, publicado no Diário dos Municípios do Amazonas em 01 de julho de 2026, e no Portal da Transparência da Prefeitura de Apuí, constante do anexo único – Resultado final.

Art. 2º. O prazo de validade do Processo Seletivo Público é de 01 (um) ano, contado da publicação deste Decreto de Homologação, podendo ser prorrogado por igual período, à critério da Administração Pública**.**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE APUÍ-AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito de Apuí

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:79AB2AED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA SRP Nº. 016/2026 PP Nº. 021/2026 - SRP PL Nº. 047/2026

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OFTALMOLOGIA PARA REALIZAÇÃO DE MUTIRÃO DE CONSULTAS E CIRURGIAS OFTALMOLÓGICAS (CATARATA, PTERÍGIO E PROCEDIMENTOS A LASER YAG), COM FORNECIMENTO DE EQUIPE MÉDICA ESPECIALIZADA, EQUIPAMENTOS, INSUMOS E MATERIAIS CIRÚRGICOS”**.**
Assinatura da Ata: 04/08/2026.
Vigência: 12 meses.
FORNECEDORA:
A B ADORNO - EPP, CNPJ n° 46.377.607/0001-96.
Valor Global: R$ 4.386.100,00 (quatro milhões, trezentos e oitenta e seis mil e cem reais).
A ata integral encontra-se disponibilizada para a consulta na SEMAD, Órgão Gerenciador.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:F8C46FD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TC Nº 042/2026 DL Nº 005/2026 – PL Nº 053/2026

1 - PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE APUÍ, CNPJ nº 22.812.960.0001-99, e **LARIS ENGENHARIA LTDA,** CNPJ nº 21.957.134/0001-75.
2 - OBJETO: CONSTRUÇÃO DA GUARITA DO LIXÃO MUNICIPAL.
3 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, inciso I, da Lei 14.133/21, Decreto Federal nº 12.807/2025, e Decreto Municipal nº 018/2023, e demais normas aplicáveis.
4 – VALOR: R$111.784,48 (cento e onze mil, setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e oito centavos).
5 – VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses, com início em 04/08/2026 e término em 03/12/2026.
6 – PRAZO DE EXECUÇÃO: 03 (três) meses, contados da emissão da Ordem de Serviço.
O termo integral encontra-se disponibilizado para consulta no setor de contratos – SEMAD.

Apuí/AM, 04/08/2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:D2AB0E95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 596/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com conforme o que dispõe a Lei 003/97, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER, LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos a servidora **ALESSANDRA LIMA DA SILVA**, matrícula nº 1842-3, concursada no cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concurso n° 001/2023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme o que dispõe a Lei nº 003/97, artigo 81, parágrafo 2º do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de 03 de Agosto de 2026 a 31 de Outubro de 2026.

Art. 2° – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:336F812E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM N° 598/2026, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O Prefeito do município de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o artigo 88, II, “a” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação de Posse n°. 01/2026.

RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os Senhores (as) abaixo relacionados, que foram aprovados (as) no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026,

realizado pela SEMED, para assumirem as suas Funções, de acordo com as necessidades da secretaria, conforme listagem em anexo.

Art. 2° – As admissões decorrentes desta Portaria vigorarão até o dia 04/08/2027.
Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

ANTONIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

ANEXO ÚNICO
RELAÇÃO DE NOMEADOS POR CARGO
(Portaria GPA/PMA-AM Nº 598/2026)

Cargo de Professor 20H:

NOME	Classificação
ROSIANE KIRIXI MUNDURUKU	1° APROVADO

Cargo de Cozinheiro:

NOME	Classificação
EUVIRA KABA BABOI MUNDURUKU	1° APROVADO

Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais:

NOME	Classificação
EUVIRA KABA BABOI MUNDURUKU	1° APROVADO

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:96678EBB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 580/2026, EM 22 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais, que lhe confere o Artigo 63, inciso 5º, da Lei Orgânica Municipal e Emenda À Lei Orgânica Municipal Nº 010, De 20 De Junho De 2018.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER **FÉRIAS** a Excelentíssima Sra. **DILMA LIRA PORTO BOTTON**, Vice-prefeita de Apuí, no período de **04 de Agosto de 2026** a **18 de Agosto de 2026**, correspondente ao período aquisitivo de 01/01/2025 a 31/12/2025.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se. Arquive-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 22 DE JULHO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B5AF77BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM NO 595/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Apuí, no uso das atribuições legais, e de acordo com a Lei 003/97, Art.85, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Apuí/AM, conforme o que dispõe a Lei Complementar nº 002/2024 do Município de Apuí/AM.

RESOLVE:

Art. 1 0 - CONCEDER, **LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, por um período de 90 (noventa) dias consecutivos** a servidora **FRANCISCA MARLI DA SILVA PALMA,** concursada no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrículas nº 55, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme o que dispõe a Lei 003/97, Art. 85 do Estatuto dos Servidores Públicos, do Município de Apuí/AM, no período de **03 de Agosto de 2026 a 31 de Outubro de 2026**. Referente ao Concurso Público N° **001/1997**: Período aquisitivo de 01/10/2002 a 30/09/2007.

Art. 2 0 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra.

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:DF5C8912

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GPA/PMA-AM Nº 600/2026, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a CESSÃO da Sra. QUEILIANE CORREIA DA SILVA, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Apuí, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições Legais,

RESOLVE:

Art. 1º - PRORROGAR A CEDÊNCIA da Servidora Municipal a Sra. **QUEILIANE CORREIA DA SILVA**, lotada no Gabinete do Prefeito, ao Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região para exercer a função Comissionada de Diretora de Secretaria da Vara do Trabalho de Lábrea.
Art.2º - A Cedência ocorrerá no prazo de 01 (um) ano, com ônus para esse Município e, no entanto, a restituição dos valores correspondente à remuneração dos valores ficará a cargo do regional.
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos jurídicos a contar de 17 de Julho de 2026.
PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. ARQUIVE-SE.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APUI, EM 04 DE AGOSTO 2026.

ANTÔNIO MARCOS MACIEL FERNANDES
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no hall de entrada da prefeitura municipal de Apuí/AM, em data supra

Publicado por:
Grione Brasil Alves
Código Identificador:B9789FF3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 039/GP/PM/ATN, DE 28 DE JULHO DE 2026

"DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, EM DECORRÊNCIA DOS IMPACTOS DA ESTIAGEM SEVERA E DA CRISE CLIMÁTICA, ESTABELECE MEDIDAS DE RESPOSTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**".**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM,Excelentíssimo Senhor **DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas confere o art. 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO a garantia constitucional do direito à saúde e do meio ambiente ecologicamente equilibrado, previstos nos arts. 196 e 225 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 54.274, de 1º de junho de 2026, que declarou Estado de Emergência Climática e Ambiental no Estado do Amazonas em razão das projeções meteorológicas associadas ao fenômeno El Niño e aos seus efeitos sobre a estiagem, secas e incêndios florestais;

CONSIDERANDO, as diretrizes epidemiológicas e sanitárias dispostas na Nota Técnica Conjunta nº 16/2026/SES-AM/FVS-AM para enfrentamento dos agravos decorrentes da estiagem;

CONSIDERANDO, as normas da Portaria GM/MS nº 7.874/2025 (com alterações da Portaria GM/MS nº 9.028/2025) e da Portaria GM/MS nº 6.716/2025, do Ministério da Saúde, que estabelecem diretrizes para habilitação ao financiamento e repasse emergencial de recursos para ações de resposta em saúde pública;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica e o isolamento geográfico decorrentes do rebaixamento dos rios causam risco iminente de desassistência à saúde pública, dificuldades no transporte de insumos estratégicos, imunobiológicos e oxigênio, bem como a sobrecarga da rede assistencial local;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada Situação de Emergência em Saúde Pública no território do Município de Atalaia do Norte-AM, em razão dos agravos e impactos à saúde provocados pela estiagem severa e crise climática.

Art. 2º Este Decreto terá prazo de vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, compatível com a gravidade e a duração do evento climático adverso e da necessidade das ações de resposta à saúde pública.

Art. 3º Fica a Secretaria Municipal de Saúde autorizada a adotar as medidas administrativas e assistenciais necessárias para mitigar os efeitos da emergência, incluindo:

§ 1º Atendimento volante e logística integrada: Implementação de rotas e equipes itinerantes de Atenção Primária para garantir a assistência e o fornecimento prévio de insumos em comunidades em risco de isolamento.

§ 2º Vigilância em Saúde: Intensificação das ações do VIGIAGUA, monitoramento da qualidade da água e distribuição de insumos de potabilização.

§ 3º Atenção Especializada e Logística de Transporte: Organização de fluxos para remoção preventiva de pacientes críticos ou gestantes de alto risco em áreas isoladas.

§ 4º Assistência Farmacêutica: Antecipação e manutenção de estoques estratégicos de medicamentos, vacinas, exames e gases medicinais (oxigênio).

Art. 4º A Secretaria Municipal de Saúde providenciará o encaminhamento da solicitação formal de Incremento Emergencial Inicial ao Ministério da Saúde pelo e-mail oficial (diretoria.demsp@saude.gov.br), acompanhada deste Decreto e da devida fundamentação do nexo causal.

Parágrafo único: Na hipótese de decretação de Calamidade Pública, a gestão municipal solicitará o devido reconhecimento federal junto à Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Saúde apresentará, no prazo improrrogável de até 30 (trinta) dias corridos contados do recebimento do Incremento Inicial, o Plano de Ação de Resposta à Emergência em Saúde Pública para viabilizar a habilitação ao Incremento Emergencial Complementar, observando o modelo oficial disponibilizado pelo Ministério da Saúde.

Art. 6º Os recursos financeiros repassados pelo Ministério da Saúde destinam-se exclusivamente a despesas de custeio enquadradas no Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

§ 1º São despesas permitidas: pagamento de pessoal (incluindo contratações temporárias), aquisição de medicamentos e insumos de saúde, e custeio da logística de transporte e combustível para suporte às equipes de resposta.

§ 2º É vedada a aplicação dos recursos em obras, ampliações de prédios públicos ou na aquisição de materiais e equipamentos permanentes.

Art. 7º A prestação de contas dos recursos aplicados nas ações de emergência em saúde pública será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG) do Município, conforme a Lei Complementar nº 141/2012.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cientifique-se, Publique-se e Registre-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE – AM, EM 28 DE JULHO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO ELETRÔNICO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 91 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM.

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:7BBFADF6

GABINETE DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DA PORTARIA Nº 312/2026-TFD/GP/PMATN-AM, DE 29 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE-AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município; CONSIDERANDO, o processo nº **4150/2026**.

TORNAR SEM EFEITO: Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas no dia **31/07/2026**- Nº **4161**. A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/aam/.
Código Identificador:C75C54F5.

QUE DISPÕE SOBRE: CONCEDER auxílio para tratamento de Saúde fora do domicílio **TFD**, no valor de **R$ 1.100,00 (Mil e Cem reais)** a Paciente **IZABETH OLIVEIRA GARCIA,** para custear despesas com Tratamento Fora do Domicílio na Cidade de Manaus-AM, conforme documentos em anexo.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

DENIS LINDER ROJAS DE PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tissiane Christie Gomes de Almeida
Código Identificador:EEA78308

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 288/2026-GP/PMB, 03 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, artigo 90, inciso IV, e
CONSIDERANDO, a Seção VIII, Art. 109 da Lei Complementar Nº 510 de 30 de dezembro de 2011;
CONSIDERANDO, a nomeação do Concurso Público Decreto nº 256/2006 de 31 de março de 2006.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Tratar de Interesse Particular – LIP, ao servidor **FRANCISCO MAGNO DOS SANTOS,** ocupante de cargo efetivo de Vigia, Classe Única, Referência 01**,** pelo prazo de **36 (trinta e seis) meses,** conforme Processo nº 010/2026 – PMB**.**
Art. 2º - A licença de que trata o Art. 1º será concedida **no período de 03 de agosto de 2026 a 02 de agosto de 2029,** ficando sua concessão condicionada ao critério da Administração**.**
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO,

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita Municipal de Barcelos, em Exercício

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:372574C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 289/2026-GP/PMB, 04 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre concessão de licença maternidade à servidora Contrato/ Temporário do Município de Barcelos e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE BARCELOS, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis, especialmente o disposto no Artigo 90, inciso IV**,** e
CONSIDERANDO, a conformidade com Inciso XVIII, Art. 7º da Constituição Federal, de 1988, Parágrafo único.
CONSIDERANDO, o Regulamento do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Barcelos, das Autarquias e das Fundações.
CONSIDERANDO, a Seção III. Art.99º será concedida a licença a servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos.
CONSIDERANDO o entendimento consolidado do Supremo Tribunal Federal de que a licença-maternidade é direito assegurado inclusive às servidoras ocupantes exclusivamente de cargo em comissão;
CONSIDERANDO o requerimento da servidora e o atestado/certidão médica apresentado;

RESOLVE:

Art. 1º – **CONCEDER licença-maternidade** à servidora **EDUARDA NAIALEN OLIVEIRA BENFICA**, referente ao **Processo Administrativo nº 028/2026 – PMB**, ocupante do cargo de Mediadora, lotada na Escola Municipal Alcebíades Pereira Vasconcelos - SEMED, pelo período de **24/07/2026 a 19/01/2027**, perfazendo 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo do vínculo funcional, da remuneração e das demais vantagens do cargo.
Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em exercício do Município de Barcelos/AM

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:D2E8C193

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 290/2026 – GP/PMB, DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL PARA DESLOCAMENTO À CAPITAL DO ESTADO, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO TREINAMENTO EM MANEJO DE ANIMAIS COM IMPORTÂNCIA PARA RAIVA EM ÁREAS INDÍGENAS E RIBEIRINHAS DA AMAZÔNIA LEGAL.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BARCELOS, em exercício, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis,
CONSIDERANDO o Art. 90, inciso VII, da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento da servidora à capital do Estado, para participar do Treinamento em Manejo de Animais com Importância para Raiva em Áreas Indígenas e Ribeirinhas da Amazônia Legal, a realizar-se nos dias 12 a 14 de agosto de 2026, na cidade de Manaus/AM;
CONSIDERANDO a necessidade de qualificação técnica do servidor que atua nas ações de Vigilância em Zoonoses, por meio de treinamento especializado em manejo de animais de importância para a raiva em áreas indígenas e ribeirinhas da Amazônia Legal, visando o aprimoramento dos conhecimentos sobre captura seletiva, identificação e manejo de morcegos hematófagos, fortalecendo as estratégias de vigilância, prevenção e controle da raiva no município, bem como contribuindo para a proteção da saúde pública e das populações em situação de maior vulnerabilidade;

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER 03 (três) diárias à servidora ANDREIA BATISTA SILVA, Microscopista, para participar do referido treinamento, conforme programação previamente estabelecida.
Art. 2º – O valor das diárias concedidas será de acordo com a legislação municipal vigente e deverá cobrir despesas com alimentação, hospedagem e deslocamento, conforme previsto nas normas aplicáveis.
Art. 3º – A beneficiária deverá prestar contas da viagem no prazo e nas condições estabelecidas pela legislação municipal vigente.
Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

FRANCISLENE DE BRAGA MOREIRA
Prefeita em Exercício do Município de Barcelos

Publicado por:
Mary Joice Macêdo Dos Santos
Código Identificador:0C822669

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026-CMC/PMB

O Município de Barreirinha, estado do Amazonas, em conformidade com o artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, nova lei de Licitações e Contratos Administrativos, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB, torna público que a Administração pretende realizar Dispensa de Licitação para a **"Contratação Direta de Pessoa Jurídica para Aquisição de Instrumentos, Insumos e Acessórios Musicais para a Escolinha de Música da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Barreirinha, com Recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB (Lei nº 14.39W2022),**

de acordo com o Estudo Técnico Preliminar – ETP, Termo de Referência e seus anexos".
Eventuais interessados podem apresentar Proposta de Preços, no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. As Propostas de Preços deverão ser encaminhadas a esta Comissão Municipal de Contratação-CMC, até o dia 07 de agosto de 2026, através do e-mail: cpl@barreirinha.am.gov.br .
Informações: O Aviso de Dispensa de Licitação e Anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município de Barreirinha/AM ou na sede da Comissão Municipal de Contratação-CMC, situado na Rua Militão Dutra, nº 134, Centro, Barreirinha/AM, CEP: 69.160-000, no horário de 08h:00min às 13h:00min, podendo ser retirados gratuitamente em arquivo eletrônico por mídia portátil/removível, arquivo impresso mediante o pagamento de DAM no Setor de Tributos ou solicitado via e-mail institucional da Comissão: cpl@barreirinha.am.gov.br

Barreirinha - AM, 04 de agosto de 2026.

JUCINEY DA SILVA BRITO
Agente de Contratação

Publicado por:
Juciney da Silva Brito
Código Identificador:112DBE88

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DE DISTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 5056/2025-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE DISTRATO DO CONTRATO Nº 5056/2025 – PMB, ENTRE O MUNICÍPIO DE BARREIRINHA E A EMPRESA **M. PINHEIRO SAMPAIO E CIA LTDA, INSCRITO NO CNPJ/MF SOB O Nº 04.275.616/0001-26.**
As partes resolvem, de comum acordo, rescindir o TERMO DE CONTRATO Nº 5056/2025-PMB, referente à "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE 04 (QUATRO) SALAS NA AGROVILA DO CARANÃ, MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM, CONFORME AS DEMANDAS APRESENTADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP**, oriundo da ***CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2025-CMC/PMB***, firmado na data do dia 24 de novembro de 2025.
FUNDAMENTO DO ATO: *CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 016/2025-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 04 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:A3C549A0

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4411 /2026-PMB

ESPÉCIE: TERMO DE CONTRATO Nº 4411 /2026 – PMB, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, E A EMPRESA **INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA, CNPJ Nº 08.658.992/0001-50.**
OBJETO "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI N°14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB), INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE E AGENTES CULTURAIS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM".
VIGÊNCIA: de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do termo de contrato.
VALOR DO CONTRATO: R$ 11.623,52 (onze mil, seiscentos e vinte três reais e cinquenta e dois centavos), a ser pago em parcela única.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **ORGÃO:** 02.000- Poder Executivo; **UNIDADE:** 02.012- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **PROJETO/ATIVIDADE:** 2.118-Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo; **ELEMENTO** 3.3.90.39- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica; **RECURSO:** 1.719-Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III da Lei nº 14.133/2021.
FUNDAMENTO DO ATO: *INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2026-CMC/PMB*

BARREIRINHA/AM, 04 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES.
Excelentíssimo Prefeito Municipal

OBS: PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DO PODER EXECUTIVO DE ACORDO COM A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO AMAZONAS.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:F02652A5

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO
PORTARIA Nº1906 /2026 – GPMB

DESIGNAR A SERVIDORA PÚBLICA DAIANA DOS SANTOS MENEZES, RESPONSAVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº 4411/2026 - PMB E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS CABIVEIS.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES,** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal e, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

R E S O L V E:

I – DESIGNAR a senhora **DAIANA DOS SANTOS MENEZES**, servidora pública municipal, na função de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, inscrita sob número de **RG 2928039-7 e CPF 031.294.532-96** , Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização do **Contrato nº 4411/2026** – PMB, resultante da **INEXIGIBILIDADE Nº 011/2026-CMC/PMB**, celebrado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRINHA** e a empresa **INSTITUTO TROCANDO IDEIA DE TECNOLOGIA SOCIAL INTEGRADA** inscrita no **CNPJ Nº 52.791.158/0001-20,** cujo o objeto é a, "CONTRATAÇÃO DA EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA CONSULTORIA VISANDO A IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DA LEI N°14.399/2022 (POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC - PNAB), INCLUINDO A EXECUÇÃO DE TREINAMENTO PARA A EQUIPE E AGENTES CULTURAIS, AUXÍLIO NA ELABORAÇÃO DOS EDITAIS E DEMAIS DOCUMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA PNAB NO MUNICÍPIO DE BARREIRINHA/AM", e ainda exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização de todas as fases de execução dos serviços prestados do referido contrato.

II – Revogada as disposições em contrário, está Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 04 de agosto 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Decreto N°083, de 16 de Janeiro de 2026-GPMB.

Publicado por:
Wenderson Dos Santos Pimentel
Código Identificador:A27C815E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CPL/PMB

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA/AM, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;
CONSIDERANDO, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos exigidos no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021; e
CONSIDERANDO que a contratação discriminada nos autos da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026-CMC/PMB,** atende satisfatoriamente aos interesses da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO, ainda que o valor apresentado pela empresa é compatível com os praticados no mercado.
CONSIDERANDO, por fim manifestação favorável das assessorias técnica e jurídica, as quais sugerem, diante da situação concreta, o cumprimento dos requisitos previstos nos dispositivos que regem as contratações diretas da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 230/2024-PMB e Decreto Municipal nº 180/2025-PMB;

RESOLVE:
I-HOMOLOGAR o Processo Licitatório da **Dispensa de Licitação nº 009/2026-CMC/PMB**, para a Empresa **GLADSTON L. SANTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 58.641.469/0001-90**, no valor de R$ 63.100,00 (sessenta e três mil e cem reais), tendo como objeto a **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva em Equipamentos Médico Hospitalares do Hospital Coriolano Cidade Lindoso, unidade vinculada à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, conforme as disposições constantes no Estudo Técnico Preliminar — E TP, neste Termo de Referência e em seus anexos",** com fulcro no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal Nº. 14.133/2021.
II-RATIFICAR as despesas decorrentes do objeto deste Despacho, que correrão a conta da seguinte **Dotação orçamentária:** Órgão: 08.000-Fundo Municipal de Saúde. Unidade: 08.001-Fundo Municipal de Saúde. Projeto Atividade: 2.066-Encargos com o Programa - MAC. Natureza: 3.3.90.39-Outros Serviços de Pessoa Jurídica. Recurso: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos.
Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 04 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:829F90FC

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÁO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026-CMC/PMB

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o melhor preço global;
CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;
CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridos as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;
CONSIDERANDO que o PARECER TÉCNICO da Controladoria Interna que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no Art. 72 c/c art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, V a VII, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 015/2026-CMC/PMB**.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR E RATIFICAR a decisão adotada pela Comissão Municipal de Contratação constante do relatório circunstanciado apresentado, onde foi considerada habilitada a Pessoa Jurídica **DMK SERVIÇO DE CONTABILIDADE SOCIEDADE SIMPLES PURA, inscrita no CNPJ Nº 04.017.759/0001-38**, com um preço global anual de **R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, através do **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO Nº 015/2026 CMC/PMB**, objetivando a **"**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE ASSESSORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA, E INCLUINDO A CESSÃO DE USO DE SISTEMA INFORMATIZADO (SOFTWARE), E SUPORTE TÉCNICO PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BARREIRINHA/AM, CONFORME O ESTUDO TECNICO PRELIMINAR-ETP, O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS".
II – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;
III – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 74, inciso III, alínea "c" da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e Cumpra-se na forma da Lei.

Barreirinha/AM, 04 de agosto de 2026.

DARLAN TAVEIRA PERES
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Darlan Taveira Peres
Código Identificador:E3C07F46

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 476 DE 03 DE AGOSTO DE 2026 – GPMB.

EXONERA a PEDIDO a senhora SILVIA OLIVEIRA DA SILVA**,** do cargo de Professora, e dá outras providências.

O Sr. **MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS**, Prefeito Municipal de Barreirinha em exercício, por substituição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas, nos termos da Lei nº. 101, de 10 de junho de 1997.

CONSIDERANDO o requerimento da servidora **Silvia Oliveira da Silva** na data de 28 de julho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - EXONERA a **PEDIDO** a senhora **SILVIA OLIVEIRA DA SILVA,** servidora pública municipal concursada no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, prestando serviço no Setor Pedagógico Indígena -SPI, sob CPF nº 881.608.152-04, a partir da presente data.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 03 de agosto de 2026.

MÁRCIO ROGÉRIO TAVARES REIS
Prefeito Municipal em exercício

PUBLICADO O PRESENTE **DECRETO** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:20D49866

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO DO DECRETO Nº 067, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do DECRETO Nº. 067 DE 30 DE SETEMBRO DE 2004, matéria publicada do Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, com código identificador: AB05F689, edição nº 3897 do dia 15 de julho de 2025, conforme as disposições a seguir:

Onde se lê:
DECRETO Nº 067/2004, DE 01 DE OUTUBRO DE 2004.
Leia-se:
DECRETO Nº 067/2004, DE 30 DE SETEMBRO DE 2004.

Prefeitura Municipal de Barreirinha, em 03 de agosto de 2026.

MARIA DO P.S. AGUILAR DA SILVA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento
Decreto nº 083/2026 - GPMB

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EBC5D441

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 569-C, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 569-C, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de maio de 2025.
'

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Elinéia dos Santos Souza	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:84592BE9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 570-C, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 570-C, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, aos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria

Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de maio de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Raimundo Jose Campelo Dutra	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F
02	Rosely Ferreira Carneiro	24/03/2006	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:1244711C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025- GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 571-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025- GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Agilson Barbosa Trindade	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
2	Angelica Pereira dos Santos	01/09/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:9A03D1D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 571-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 571-B, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos da servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Joana da Silva Tavares	01/08/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:EC838DB6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 572-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 572-A, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos dos servidores no cargo de Professores do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionados a contar de 01 de janeiro de 2025.
‘

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Glaucio Vieira Carneiro	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
2.	Ivanda dos Santos Cruz	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
3.	Juliana Moreira Laranjeira	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G
4.	Tania Carvalho Mourão	01/07/2003	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra G

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:E34CB870

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 575, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha
PORTARIA Nº 575, DE 26 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.
O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, “b” da Lei Municipal nº 228/2018.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO
CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.
R E S O L V E:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, o servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de fevereiro de 2025.
‘

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1.	Ernesto Marcondes O. Baraúna	09/04/1999	Profº 20h	Classe 3ª, Código - ESP – 20 - III - 16%	Letra H

II - Revogam - se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 26 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADO a presente PORTARIA no DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:44ABF52D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº578-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº578-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.
CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admssão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Homero Ferreira dos S. Junior	13/04/2004	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 16%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal
.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:600B1F9A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 579-B, DE 07 DE MAIO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 579-B, DE 07 DE MAIO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:

I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, ao servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de fevereiro de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Cleumar Passos dos Santos	01.09.2004	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra F

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

.....
PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:7AE9AD36

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 580-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº 580-A, DE 27 DE MARÇO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria

Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,
CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:
I – ATUALIZAR o valor do Piso Salarial dos vencimentos do servidor no cargo de Professor do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionado a contar de 01 de janeiro de 2025.

Nº Ord.	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
1	Anderson Beltrão Marques	01/06/2006	Profª 20h	Classe 3ª, Código ESP 20 – III 15%	Letra F

II - Revogam – se as disposições em contrário, esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.
III - Cientifique-se, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, de 27 de março de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

.....

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:6AE25A06

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 116/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 116/2026, que tem por objeto a "**LOCAÇÃO DE UM AUTOMÓVEL TIPO CAMIONETE MMC/TRITON SPO OUTDOOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO RAMAL SANTA HELENA - ESCOLA HIDELBRANO BEZERRA"**. Visando atender o disposto no Inciso II do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Boca do Acre/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.bocadoacre@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Coronel José Assunção, s/n, Platô do Piquiá, Boca do Acre/AM – CEP.: 69.850-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Boca do Acre (AM), 05 de agosto de 2026.

GESSÉ SANTANA DA SILVA
Agente de Contratação
Decreto Nº 124/2025 - GP

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:38A37E9A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONSENSUAL AO TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026

LOCATÁRIO: Prefeitura Municipal de Boca do Acre
LOCADOR: Antônio Leandro Fontes de Medeiros – CPF 022.744.212-18
DO OBJETO – O presente Distrato tem por objeto a **rescisão consensual** do **TERMO DE CONTRATO Nº 008/2026**, cujo objeto é a **LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEL TIPO CAMIONETE MMC/TRITON SPO OUTDOOR, PARA O TRANSPORTE DE ALUNOS DO RAMAL SANTA HELENA - ESCOLA HIDELBRANO BEZERRA**.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 138, I, da Lei 14.133/2021.

Boca do Acre/AM, 04 de agosto de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8B376BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 068/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 068/2026
Objeto: Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria Municipal de Interior e Desenvolvimento Sustentável e da Secretaria Municipal de Segurança Pública, visando atender às necessidades administrativas e operacionais das referidas Secretarias, proporcionando espaço físico adequado para o desenvolvimento de suas atividades, atendimento ao público, armazenamento de documentos e materiais, bem como para a execução dos serviços e ações de competência da Administração Municipal.
Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Prefeitura Municipal
Parte Contratada: ANTÔNIO CLEUDO SANTOS DE LIMA (CPF nº 601.202.312-04).
Valor do Contrato: R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 02.04 - Secretaria Municipal de Administração
Programa de Trabalho: 04.122.0011.2.009 - Manutenção da Secretaria de Administração
Elemento despesa: 3.3.90.36 – Outros serviços de terceiros – pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Inexigibilidade nº 020/2026.
Vigência da contratação: 02/07/2026 a 02/07/2027.

Boca do Acre/AM, 02 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:15C8B39B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO AO TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026

Espécie: Termo de Contrato nº 063/2026

Objeto: Locação de veículo automotor, sem fornecimento de condutor, sem limite de quilometragem, em perfeitas condições de uso, manutenção e conservação, destinado ao transporte de cadastradores e demais servidores vinculados às ações da Secretaria Municipal de Assistência Social, para execução de atividades de cadastramento e atualização cadastral, visando garantir a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços prestados à população.

Parte Contratante: MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE – Fundo Municipal de Assistência Social.
Parte Contratada: RICHEU SOARES DOS SANTOS (RG nº 2612777-6).
Valor do Contrato: R$ 13.500,00 (treze mil quinhentos reais).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação correrão à conta das Rubricas:
Unidade Orçamentária: 03.01 – Fundo Municipal de Assistência Social Programa de trabalho: 08.245.0034.2.040.0000 – Manutenção do Grupo Programas
Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00 – Serviços de terceiros – Pessoa física

Modalidade de seleção das propostas: Dispensa de Licitação nº 045/2026.
Vigência da contratação: 02/07/2026 a 02/10/2026.

Boca do Acre/AM, 02 de julho de 2026.

FRANK SOBREIRA BARROS
Prefeito Municipal de Boca do Acre

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:110FFCB8

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 079/2025 – PMB

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025 – PMB.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 074/2026.
ORIGEM: Pregão Presencial nº 014/2025 – SRP nº 021/2025.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Borba/AM.
CONTRATADA: TAXI AÉREO VALE DO MADEIRA LTDA., inscrita no CNPJ nº **22.467.056/0001-93**.
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 074/2025 – PMB, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fretamento de aeronaves, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Borba/AM.
PRAZO DE PRORROGAÇÃO: 04 (quatro) meses.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 107, da Lei 14.133/2021 NLLC.

REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Borba, Amazonas 02 de Junho de 2026

NAYANDREA R. DE SOUZA
Agente de Contratação/Pregoeira
Decreto Nº 025/2025, de 03 de Janeiro de 2025

Publicado por:
Nayandrea Rosario de Souza
Código Identificador:4BA5A595

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAAPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 029/2026

CARTA CONTRATO Nº 029/2026 oriundo do PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviços de Acesso à Internet por meio de Link Dedicado, Via Fibra Óptica, com Fornecimento de Equipamentos para Transmissão de Sinal, Instalação, Configuração e Mão de Obra para atender as necessidades e demandas da Prefeitura e Secretarias do Município de Caapiranga/Am. Parte Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPIRANGA. Parte Contratada: **D. FERREIRA MARQUES E COMPANHIA LTDA, CNPJ Nº 26.882.974/0001-30**. Valor mensal do Contrato é: R$ *12.000,00* (*Doze mil reais*), por um Período de: *12* (*doze*) *meses***.**

Caapiranga/AM, 05 de agosto de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito de Municipal

Publicado por:
Joice Tavares da Silva
Código Identificador:37D96121

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026/PMC/GAP.

DECRETO MUNICIPAL Nº 055/2026/PMC/GAP.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Caapiranga/AM, Matulinho Xavier Braz, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 71 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO as celebrações em alusão ao dia nacional da saúde e da vigilância sanitária, que contribuem de forma significante com à promoção do bem-estar social no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a notória relevância das metas e dos resultados alcançados pelos servidores públicos deste município, com especial destaque aos profissionais da saúde, cuja dedicação histórica, notadamente no enfrentamento à pandemia da Covid-19, foi fundamental para assegurar a continuidade e a excelência dos serviços prestados à população;
CONSIDERANDO que a presente medida foi planejada de modo a resguardar a ordem administrativa, sem causar qualquer prejuízo ao atendimento dos serviços públicos essenciais voltados à população;
CONSIDERANDO que, somente com a expressa autorização, através de atos administrativos do Chefe do Poder Executivo Municipal, deixarão de funcionar as Secretarias e Órgãos municipais, resolve:
DECRETAR:
Art. 1º Fica decretado **Ponto Facultativo** em todos os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município no dia **05 de Agosto de 2026 (quarta-feira)**.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica aos órgãos e serviços considerados essenciais e indispensáveis ao interesse público, os quais funcionarão sob regime de plantão em estrita observância ao princípio da continuidade do serviço público, abrangendo:

I – Setores de urgência e emergência;
III – Serviços de segurança pública e vigilância dos bens municipais.
Art. 2º Para compensação das horas de que trata este Decreto, serão acrescidos 20 (vinte) minutos, integralmente no início ou no final de cada expediente, a critério de cada setor.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Caapiranga/AM, 04 de Agosto de 2026.

MATULINHO XAVIER BRAZ
Prefeito Municipal de Caapiranga

Publicado por:
Andrew Raphael Garces Moreno de Oliveira
Código Identificador:3BB9B55A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CANUTAMA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº. 07 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº. 07 de 04 de Agosto de 2026.

Canutama, 04 de Agosto de 2026.

Aprova o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro 2022.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS de Canutama - Am, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (LOAS).
CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS e as normativas que regulamentam o Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
Considerando: a Deliberação da Plenária realizada no dia 23 de julho de 2026;
Considerando: as orientações referentes à aplicação dos recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS;

Considerando: que o órgão gestor assegurou à população, durante o exercício em questão, os serviços socioassistenciais cofinanciados, correspondentes ao Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica; Proteção Social Especial; Gestão do Suas; Benefícios Eventuais
Resolve:

Art. 1º- Aprovar o Demonstrativo Sintético Físico – Financeiro 2022.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

_____
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:
Dermilson Silva de Souza
Código Identificador:499FC2A3

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 123/2026 - GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido da servidora, através do Processo nº 3042/2026, de 27 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. ***CYNTIA SANTOS DE FIGUEIREDO,*** portadora do RG nº 1628900-5, CPF nº 704.303.652-68, **do Cargo de Auxiliar Operacional**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 01.08.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:395986D7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124/2026 - GP, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Exonera Servidor Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI (AM), no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; nos termos do artigo 29 da Constituição Federal, e o artigo 61, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município; e

CONSIDERANDO o pedido da servidora, através do Processo nº 3040/2026, de 27 de julho de 2026.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica Exonerada, a Servidora Municipal Efetiva, Sra. ***ROSA MARIA DO CARMO BRITO,*** **do Cargo de Assistente Técnico Administrativa**, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições ao contrário, com efeito retroativo a 24.07.2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI - AM, em 03 de agosto de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPONUCEMO P. DE MELO
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5A85EFDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO - CC AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026 - SRP

A Prefeitura Municipal de Carauari/AM, torna público a realização do Pregão Eletrônico nº 034/2026 - SRP, no dia 18 de agosto de 2026 às 10h00 (horário Brasília), com critério de julgamento, tipo menor preço por item, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Objeto: **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS AGRICOLAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI/AM**. O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados, na sala da Comissão de Contratação – CC, localizada na Prefeitura Municipal de Carauari/AM, situada na Rua André Costa Pereira, nº 148, Centro, Carauari/AM, no horário de 8h às 12hs, de segunda-feira a sexta-feira (dias úteis) e/ou consultado na íntegra no Portal de Compras Públicas Eletrônicas https://www.licitanet.com.br/

Carauari/AM, 05 de julho de 2026.

JOHN AUDRY MELO DE OLIVEIRA
Agente de Contratação
Portaria Nº 011/2025 – GP

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:A034E600

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAUARI - PMC ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 050/2026

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUARI**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº **050/2026** oriundo do Fundo Municipal de Assistência Social, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM CONDUTOR, COM KILOMETRAGEM LIVRE, PARA ATENDER AO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO ÚNICO, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de **dispensa** devidamente justificada, tanto quanto à razão da escolha do fornecedor quanto à justificativa dos preços, tendo em vista que a pessoa jurídica apresentou valor compatível com o praticado no mercado;

CONSIDERANDO que o processo foi devidamente instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme dispõe o artigo 72 da Lei Federal nº 14.133/2021;

RESOLVE:

– AUTORIZAR a **Dispensa Contratação Direta nº 050/2026**, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando Locação De Veículo Sem Condutor, Com Kilometragem Livre, Para Atender Ao Programa Bolsa Família E Cadastro Único, Através Da Secretaria Municipal De Assistência Social, em favor do licitante **EDNEI VASCONCELOS DA COSTA**, inscrito no CPF nº **729.953.602-10**, por ter apresentado o **menor preço por item**, conforme demonstrado na Pesquisa Mercadológica, no valor total de **R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) pagos em 12 vezes mensais de R$ 3.000,00 (três mil reais)**, conforme Termo de Referência, Proposta de Preços e demais documentos que integram o Processo Administrativo, na forma da Lei;

– REGISTRE-SE, CERTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE o presente despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carauari, em 15 de julho de 2026.

JOSÉ AIRTON FREITAS SIQUEIRA
Prefeito do Município de Carauari

Publicado por:
John Audry Melo de Oliveira
Código Identificador:96167919

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CML/PMC

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CML/PMC

A PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, os documentos acostados no processo administrativo licitatório nº 041/2026, objeto do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – CML/PMC, o qual teve por finalidade o Registro de Preços para a Aquisição de Equipamentos Odontológicos, visando atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Careiro/AM, pelo menor preço por item;
CONSIDERANDO, o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 010/2026 – CML/PMC, gerada pelo sistema de licitações do município;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, a inexistência de recursos administrativos pendentes aos referidos itens do procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21; e,
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR as empresas:
1) AGERDAN BARROSO JUNIOR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.094.501/0001-69**, vencedora no **item 1:** R$ 427,55 (quatrocentos e vinte e sete reais e cinquenta e cinco centavos); **item 8:** R$ 706,57 (setecentos e seis reais e cinquenta e sete centavos); **item 12:** R$ 279,20 (duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos); **item 13:** R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); **item 14:** R$ 85,00 (oitenta e cinco reais); **item 18:** R$ 441,92 (quatrocentos e quarenta e um reais e noventa e dois centavos); **item 20:** R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais);
2) TOTAL MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 22.085.155/0001-00**, vencedora no **item 2:** R$ 1.050,00 (mil e cinquenta reais); **item 4:** R$ 8.530,00 (oito mil e quinhentos e trinta reais); **item 5:** R$ 9.673,70 (nove mil e seiscentos e setenta e três reais e setenta centavos); **item 6:** R$ 1.595,00 (mil e quinhentos e noventa e cinco reais); **item 7:** R$ 3.076,00 (três mil e setenta e seis reais);
3) E.R.M. DE SOUZA LTDA, inscrita no **CNPJ sob o nº 31.597.128/0001-08**, vencedora no **item 3:** R$ 1.986,88 (mil e novecentos e oitenta e seis reais e oitenta e oito centavos); **item 9:** R$ 4.024,93 (quatro mil e vinte e quatro reais e noventa e três centavos); **item 10:** R$ 311,62 (trezentos e onze reais e sessenta e dois centavos); **item 11:** R$ 33,74 (trinta e três reais e setenta e quatro centavos); **item 15:** R$ 1.000,17 (mil reais e dezessete centavos); **item 16:** R$ 591,27 (quinhentos e noventa e um reais e vinte e sete centavos); **item 17:** R$ 547,03 (quinhentos e quarenta e sete reais e três centavos); **item 19:** R$ 166,61 (cento e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos); **item 21:** R$ 416,07 (quatrocentos e dezesseis reais e sete centavos); **item 22:** R$ 20.523,82 (vinte mil e quinhentos e vinte e três reais e oitenta e dois centavos);

II – HOMOLOGAR o resultado do certame, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 – CML/PMC**.

III – PUBLIQUE-SE.

Careiro/Am, em 03 de agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal de Careiro

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:BA81EFD0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 641/2026

PORTARIA Nº 641
DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA E CONSERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE – COMDCAM, PARA O MANDATO 2026–2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal nº 394 de 27 de março de 2007 Art. 8º, que institui o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – COMDCAM;

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – COMDCAM, para o mandato referente ao biênio 2026 – 2028, composto pelos seguintes servidores e funções:

I – Presidente: Elias Duarte Assayag;
II – Vice-Presidente: Ronaldo de Souza Santos;
III – Tesoureiro(a): Fabiola Fernandes de Souza;
IV – 1º Secretário(a): Ieda Silva Costa;
V – 2º Secretário(a): Francisca Antônia Pucu de Oliveira.

Art. 2º O exercício da função de membro do COMDCAM é considerado serviço público relevante e não será remunerado.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 04 de Agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:89BE7716

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 642/2026

PORTARIA Nº 642
DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Constitui o Grupo Técnico Intersetorial – GTI e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Careiro, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais e amparado por lei.
Considerando, a necessidade de estabelecer a composição do Grupo Técnico Intersetorial – GTI;
Considerando, a necessidade de adoção de medidas técnicas, administrativas e operacionais destinadas à recuperação ambiental da área anteriormente utilizada para disposição final de resíduos sólidos urbanos;

RESOLVE

Art. 1º- **DESIGNAR**, os servidores abaixo relacionados para comporem o Grupo Técnico Intersetorial – GTI do Município do Careiro:

1. JAIME AGOSTINHO RIBEIRO – Representante da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo – SEMOUR;
2. GISSELE MOTTA DE SOUZA – Representante da Vigilância Sanitária;
3. FRANCISCO ANTONIO MARQUES CAVALCANTE – Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento e Controle Ambiental do Careiro – COMDCAM;
4. TATIANE DE MENEZES DA SILVA – Representante da Secretaria Municipal de Proteção e Defesa Civil – SEMPDEC;
5. ISLEISIS MACHADO RODRIGUES – Representante do Programa VIGIÁGUA;
6. NAYARA REGO DE LUNA – Representante da Secretaria Municipal de Saúde;
7. PAULO RICARDO RIBEIRO DOS SANTOS – Representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;
8. DANIELLE MORAIS GOMES – Representante da Procuradoria Geral do Município – PGM.

Art. 2º - O exercício da função é considerado Serviço Público Relevante, sem remuneração.

Art. 3º A coordenação do Grupo Técnico Intersetorial ficará sob responsabilidade da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA**, competindo-lhe convocar reuniões, elaborar pautas, registrar atas e coordenar a execução das atividades.
Art. 4º O Grupo Técnico reunir-se-á ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que convocado por seu Coordenador ou mediante solicitação da maioria absoluta de seus membros.
Art. 5º Poderão ser convidados para participar das reuniões, sem direito a voto, representantes de órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa, entidades da sociedade civil organizada, profissionais especializados e demais colaboradores cuja participação seja considerada necessária ao desenvolvimento dos trabalhos.
Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CAREIRO/AM, em 04 de Agosto de 2026.

MARA ALVES DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. Nº 097, I, II, III e parágrafo 4º da Lei Orgânica Municipal.

DAVID PADILHA DA SILVA
Secretário de Adm. e Planejamento
Port. 1158, de 05/12/2025

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:4FFFD05F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP/CML/PMC

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA DE CAREIRO torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório, com base na Lei Federal N° 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 007/2024:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026 – SRP/CML/PMC

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes, acessórios, materiais de reposição e mão de obra especializada, quando necessários, destinados aos equipamentos odontológicos e equipamentos auxiliares utilizados nos consultórios odontológicos da rede municipal de saúde do Município de Careiro/AM.

Data e Horário: 18/08/2026, às 09h (Horário de Brasília).

O Edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados para consulta na íntegra no site: www.licitanet.com.br.

Careiro/AM, 04 de agosto de 2026.

FABIO ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. nº 006 de 05 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Luis Carlos Esmeraldo Marques
Código Identificador:E4FD42D6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 733, DE 30 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2027 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAREIRO DA VÁRZEA/AM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 67, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Careiro da Várzea, Faz saber que Câmara Municipal de Careiro da Várzea aprovou e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º O Orçamento do Município de Careiro da Várzea, Estado do Amazonas, para o exercício de 2027, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta Lei, compreendendo:
I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS FISCAIS
Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2027, estão identificadas nos Demonstrativos desta Lei, em conformidade com o Manual de Demonstrativos Fiscais - MDF, aprovado pela Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025-STN.
Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Fundos que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.
Art. 4º O Anexo de Riscos Fiscais, previsto no § 3º do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, foi elaborado nos moldes do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), aprovado pela Portaria STN nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.
Art. 5º Os Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais referidos nos arts. 2º e 3º desta Lei constituem-se dos seguintes:
I - VOLUME I: Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais;
II - ANEXO DE RISCOS FISCAIS: Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências; e
III - ANEXO DE METAS FISCAIS:
a) Demonstrativo I - Metas Anuais; e
b) Demonstrativo II - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita.
Parágrafo único. Os Demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá as Metas Fiscais do Município.

Seção I
Riscos Fiscais e Providências
Art. 6º Em cumprimento ao disposto no § 3º do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) conterá o Anexo de Riscos Fiscais e Providências.

Seção II
Metas Anuais
Art. 7º Em cumprimento ao disposto no § 1º do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000**, o Demonstrativo I – Metas Anuais será elaborado em valores **correntes e constantes**, relativos às **receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal** e **montante da dívida pública**, para o exercício de referência de **2027** e para os dois seguintes.
§ 1º Os valores correntes dos exercícios de **2027** e **2028** deverão considerar a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, do incremento de programas ou atividades incentivadas e da inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizarão como parâmetro o Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela **Portaria STN nº 2.057, de 15 de setembro de 2025**.
§ 2º Os valores da coluna "% PIB" serão calculados mediante a aplicação dos valores correntes divididos pelo PIB estadual, multiplicados por 100.

Seção III
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior
Art. 8º Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso I, do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior tem por finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e os resultados obtidos no exercício orçamentário anterior, relativos às **receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida**, incluindo a análise dos fatores determinantes do alcance ou não das metas estabelecidas.
Parágrafo único. A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes restringe-se àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.

Seção IV
Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores
Art. 9º Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, o Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, relativo às **receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida**, deverá estar instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
§ 1º A elaboração deste Demonstrativo pelos Municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes restringe-se àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2005.
§ 2º Objetivando conferir maior consistência e subsidiar as análises, os valores deverão ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices mencionados no Demonstrativo I.

Seção V
Evolução do Patrimônio Líquido
Art. 10. Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso III, do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deverá evidenciar as variações do patrimônio líquido de cada ente do Município e sua consolidação.

Parágrafo único. O Demonstrativo apresentará, em separado, a situação do patrimônio líquido do regime previdenciário.

Seção VI
Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos
Art. 11. O § 2º, inciso III, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinados por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos.
Parágrafo único. O Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos evidenciará a origem dos recursos obtidos com a alienação de ativos e a sua respectiva aplicação.

Seção VII
Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita
Art. 12. Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso V, do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter demonstrativo que indique a natureza da renúncia de receita e as medidas de compensação adotadas, de modo a não comprometer o equilíbrio das contas públicas.
§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota, modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento tributário diferenciado.
§ 2º A compensação será acompanhada de medidas decorrentes do aumento da receita, da ampliação da base de cálculo, da majoração ou da criação de tributo ou contribuição.

Seção VIII
Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado
Art. 13. O **art. 17 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)** considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixe para o ente a obrigação legal de sua execução por período superior a dois exercícios.
Parágrafo único. O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado destina-se a permitir a eventual inclusão de programas, projetos ou atividades que venham a caracterizar a criação de despesas obrigatórias de caráter continuado.

Seção IX
Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais de Receitas, Despesas, Resultado Primário, Resultado Nominal e Montante da Dívida Pública
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais das Receitas e Despesas
Art. 14. Em atendimento ao disposto no § 2º, inciso II, do art. 4º da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, o Demonstrativo de Metas Anuais deverá ser instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-os com os fixados nos três exercícios anteriores e evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.
Parágrafo único. De conformidade com a **Portaria STN nº 2.057, de 15 de setembro de 2025**, a base de dados da receita e da despesa é constituída pelos valores arrecadados da receita realizada e da despesa executada nos três exercícios anteriores, bem como pelas previsões para os exercícios de **2027** e **2028**.

Seção X
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Primário
Art. 15. A finalidade do resultado primário é demonstrar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com a arrecadação, ou seja, se as receitas não financeiras são suficientes para suportar as despesas não financeiras.
Art. 16. O cálculo da meta de resultado primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)** e às normas de contabilidade pública.

Seção XI
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal
Art. 17. O cálculo do resultado nominal deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, regulamentada pela **Secretaria do Tesouro Nacional (STN)**.
Parágrafo único. O cálculo das metas anuais do resultado nominal deverá considerar a dívida consolidada, da qual será deduzido o ativo disponível, acrescido dos haveres financeiros e deduzidos os restos a pagar processados, resultando na dívida consolidada líquida. A esse resultado serão somadas as receitas de privatizações e deduzidos os passivos reconhecidos, obtendo-se a dívida fiscal líquida.

Seção XII
Metodologia e Memória de Cálculo das Metas Anuais do Montante da Dívida Pública
Art. 18. A dívida pública corresponde ao montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação, representada pela emissão de títulos, operações de crédito e precatórios judiciais.
Parágrafo único. Para sua elaboração, utiliza-se a base de dados dos balanços e balancetes, constituída pelos valores apurados nos exercícios anteriores e pela projeção dos valores para os exercícios de **2027 e 2028**.

CAPÍTULO II
DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
Art. 19. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de **2027** serão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2026 a 2029, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.
§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2027 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo, todavia em limite à programação das despesas.
§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2027, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.
§ 3º Na elaboração da proposta orçamentária para **2027**, será dada como prioridade a utilização de pelo menos **3% (três por cento)** da Receita Corrente Líquida do ano imediatamente anterior, com ações do Sistema Único de Assistência Social (SUAS).
§ 4º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida, Gestão democrática e eficiente. Educação inclusiva e equitativa, Atenção integral à saúde, à Proteção social, os direitos humanos, o gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e a arte, o esporte e lazer, o desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção do meio ambiente, à infraestrutura de espaços de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

CAPÍTULO III
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 20. O orçamento para o exercício financeiro de **2027** abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras entidades que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social, e será estruturado em conformidade com a estrutura organizacional estabelecida em cada entidade da Administração Municipal.
Art. 21. A Lei Orçamentária para **2027** evidenciará as receitas e despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando os vínculos com Fundos, Autarquias e os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto à sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN nº 42, de 1999, e nº 163, de 2001, e alterações posteriores,

devendo conter os anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional (STN).
Art. 22. A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária, de que trata o art. 22, **parágrafo único**, inciso I, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, conterá todos os anexos exigidos na legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
Art. 23. O Orçamento para o exercício de **2027** obedecerá, entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e outras entidades que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social (arts. 1º, § 1º, 4º, inciso I, alínea "a", e 48 da LRF).
Art. 24. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para **2027** deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, dos incentivos fiscais autorizados, da inflação do período, do crescimento econômico, da ampliação da base de cálculo dos tributos, de sua evolução nos últimos três exercícios e da projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).
Parágrafo único. Até **30 (trinta)** dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público os estudos e as estimativas **de receitas** para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º, da LRF).
Art. 25. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional às suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenho e de movimentação financeira, nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):
I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.
Parágrafo único. Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação, para implementação ou não do mecanismo de limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado, ainda, o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.
Art. 26. As despesas obrigatórias de caráter continuado, em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para **2027** poderão ser expandidas em até 5% (cinco por cento), tomando-se por base as despesas obrigatórias de caráter continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para **2027** (art. 4º, § 2º, da LRF).
Art. 27. Constituem **riscos fiscais** capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município aqueles constantes do **Anexo Próprio** desta Lei (art. 4º, § 3º, da LRF).
§ 1º Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e, também, se houver, do excesso de arrecadação, do superávit financeiro do exercício de **2026** e pela redução de empenho de despesas.
§ 2º Sendo **esses** recursos insuficientes, o Poder Executivo Municipal promoverá a redução de empenhos dos recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.
Art. 28. O Orçamento para o exercício de **2027** destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% (um por cento) das Receitas Correntes Líquidas previstas e até 80% (oitenta por cento) do total do orçamento de cada entidade para a abertura de créditos adicionais suplementares (art. 5º, inciso III, da LRF).
§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e de outros riscos e eventos fiscais imprevistos, à obtenção de resultado primário positivo, se for o caso, e também à abertura de **créditos adicionais suplementares**, conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º, e na Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º, inciso III, alínea "b", da LRF).
§ 2º Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem até o dia **1º de julho de 2027**, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornarem insuficientes.
Art. 29. Os investimentos com duração superior a **12 (doze) meses** só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º, da LRF).
Art. 30. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal ou bimestral para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).
Art. 31. Os projetos e atividades priorizados na Lei Orçamentária para **2027**, com dotações vinculadas a fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras receitas extraordinárias, somente serão executados e utilizados, a qualquer título, se ocorrer ou **estiver garantido o ingresso dos respectivos recursos** no fluxo de caixa, respeitado o montante ingressado ou garantido (art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da LRF).
Art. 32. A renúncia de receita estimada para o exercício de **2027**, constante do **Anexo próprio** desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, inciso V, e art. 14, inciso I, da LRF).
Art. 33. A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas beneficiará somente aquelas de caráter educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica, voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).
Parágrafo único. As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único, da Constituição Federal).
Art. 34. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador da despesa, de que trata o art. 16, **incisos I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),** deverão ser inseridos no processo de licitação ou de sua dispensa ou inexigibilidade.
Parágrafo único. Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, **da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF),** são consideradas despesas irrelevantes aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante, no exercício financeiro de **2027**, em cada evento, não exceda o valor limite para dispensa de licitação, fixado nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Art. 35. As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).
Art. 36. Despesas de competência de outros entes da Federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando forem firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).
Art. 37. A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2027 a preços correntes.
Art. 38. A execução do orçamento da despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, à dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de despesa de que trata a Portaria STN nº 163/2001.
Parágrafo único. A transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operação Especial, poderá ser feita por decreto do Prefeito Municipal, no âmbito do Poder Executivo, e por decreto legislativo do Presidente da Câmara, no âmbito do Poder Legislativo (art. 167, inciso VI, da Constituição Federal).
Art. 39. Durante a execução orçamentária de **2027**, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras, na forma de crédito especial, desde que **se**

enquadrem nas prioridades para o exercício de **2027** (art. 167, inciso I, da Constituição Federal).
Art. 40. O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º, **da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).**
Parágrafo único. Os custos serão apurados por meio de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas de despesas e as metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício **(art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF).**
Art. 41. Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de **2027**, serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento de seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e **o** cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, inciso I, alínea "e", da LRF).

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 42. A Lei Orçamentária de **2027** poderá conter autorização para contratação de **operações de crédito** destinadas ao atendimento de **despesas de capital**, observado o limite de endividamento de até 50% (cinquenta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior à assinatura do contrato, na forma estabelecida **na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)** (arts. 30, 31 e 32).
Art. 43. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, **parágrafo único, da LRF**).
Art. 44. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário por meio da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, inciso II da LRF).

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL
Art. 45. O Poder Executivo Municipal e o Poder Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão, em **2027**, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou **contratar pessoal em caráter temporário**, na forma da lei, observados os limites e as regras da **Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)** (art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal).
Parágrafo único. Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2027.
Art. 46. Ressalvada a hipótese do inciso X do art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes, Executivo e Legislativo, em **2027**, não excederá, em percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de **2026**, acrescida de 5% (cinco por cento), obedecido o limite prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).
Art. 47. Nos casos de necessidade temporária de excepcional interesse público, devidamente justificada pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% (noventa e cinco por cento) do limite estabelecido no art. 20, inciso III, da LRF (art. 22, parágrafo único, inciso V, da LRF).
Art. 48. O Poder Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal, caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (arts. 19 e 20 da LRF):
I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão; e
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.
Art. 49. Para efeito desta Lei e dos registros contábeis, entende-se como terceirização de mão de obra referente à substituição de servidores, de que trata o art. 18, § 1º, **da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF)**, a contratação de mão de obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal ou, ainda, com atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.
Parágrafo único. Quando a contratação de mão de obra envolver também o fornecimento de materiais ou a utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa, que não o **elemento "34 – Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização"**.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 50. O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (art. 14 da LRF).
Art. 51. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14, § 3º, da LRF).
Art. 52. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita somente entrará em vigor após a adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º, da LRF).

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. **O Poder Executivo** encaminhará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.
§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.
§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de **2027**, fica **o Poder Executivo** autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.
Art. 54. Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.
Art. 55. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício e **não utilizada a totalidade de suas dotações**, poderão ser reabertos, no limite de seus saldos, no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.
Parágrafo único. Fica estipulado o percentual de 80% (oitenta por cento) da despesa fixada para abertura de créditos suplementares durante o exercício de **2027, ressalvadas** as destinadas ao reforço de dotações de pessoal e encargos, que não serão computadas nesse limite.
Art. 56. **O Poder Executivo** fica autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual, por intermédio de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.
Art. 57. O Repasse para a Câmara Municipal será de acordo com o estabelecido no artigo 29-A da Constituição Federal.
Art. 58. A previsão da receita do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), para o exercício de 2027, observará a fase inicial de implementação da reforma tributária instituída pela Emenda Constitucional nº 132, de 20 de dezembro de 2023, considerando seu impacto ainda reduzido na arrecadação municipal.
§ 1º A estimativa da receita do IBS será realizada com base em critério conservador, correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) da previsão do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISS) e da cota-parte do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).
§ 2º A receita do IBS será registrada como participação na arrecadação compartilhada, nos termos da Portaria Conjunta STN/SOF nº 2/2026, não constituindo arrecadação direta pelo Município.

Art. 58. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Careiro da Várzea/AM, 30 de julho de 2026.

PEDRO DUARTE GUEDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Das Graças Nogueira Alencar
Código Identificador:ADDA219C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
AVISO DE RESTABELECIMENTO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Coari, através da Comissão de Contratação, torna público para conhecimentos dos interessados que realizará a licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2026 – CCC

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 1303/2026 – SEMAS

OBJETO: Registro de Preços para eventual contratação de serviço de locação de veículos do tipo micro-ônibus e vans, sem condutor, destinados ao transporte dos usuários do Centro de Convivência do Idoso (CCI), vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Coari/AM.

- Início de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 05/08/2026 às 08h00min;
- Limite de Acolhimento das Propostas e Documentos de Habilitação: 20/08/2026 às 09h30min;
- Abertura da Sessão: 20/08/2026 às 09h30min;
-Data do Pregão/Disputa de Preços: 20/08/2026 às 09h30min;
- Será sempre considerado o horário de Brasília-DF
- Local: www.licitacoari.com.br

O Edital completo pode ser consultado no endereço eletrônico https://www.licitacoari.com.br e disponível no Portal da Transparência do município de Coari-AM (http://www.transparencia.coari.am.gov.br).

Coari/Am, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ IVAN MARINHO DA SILVA
Presidente da Comissão de Contratação de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:248E251B

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
I – CONCEDER ao servidor, JESUS GABRIEL MUJICA FIGUEIRA, no cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, a GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADE VI, prevista no Art. 37, da Lei Municipal nº 865, de 03 de janeiro de 2025, a partir de 1 de julho de 2026.

II – DETERMINAR que a Secretaria Municipal de Administração adote as providências necessárias.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:B3CE338C

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 1 DE JULHO DE 2026.

O Prefeito Municipal de Coari, o senhor MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

NOMEAR o Senhor JESUS GABRIEL MUJICA FIGUEIRA, para exercer o cargo de ASSESSOR ESPECIAL OPERACIONAL – CC-9, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 1 de julho de 2026, nos termos do Art. 11, § 2 da Lei nº 404/2003.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 1 de julho de 2026.

MANOEL ADAIL AMARAL PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:DE578550

PREFEITURA MUNICIPAL DE COARI
DECRETO MUNICIPAL DE 24 DE JULHO DE 2026.

A Prefeita Municipal de Coari em Exercício, a senhora JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO, no exercício da competência que lhe confere o artigo 78, inciso IV da Lei Orgânica do Município, Resolve:

COLOCAR a pedido do Poder Judiciário, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado Amazonas, a contar de 12 de abril de 2026, pelo prazo de 12 (doze) meses, com ônus para o órgão de origem, os servidores ocupantes de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Coari, conforme as especificações abaixo.

NOME	CARGO
CIRLANE DE SOUZA QUEIROZ COELHO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III
KALIANDRIA SOUZA DE MELO	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL
FRANCISCO ROBERTO QUEIROZ FERREIRA	ASSESSOR ESPECIAL DE DIRETOR
ROBERTA ALFAIA LIMA VERDE	ASSESSOR ESPECIAL NIVEL III

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE E ANOTE-SE

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COARI, Estado do Amazonas, em 24 de julho de 2026.

JEANY DE PAULA AMARAL PINHEIRO
Prefeita Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
Brenna Gabrielle Rocha da Costa
Código Identificador:AC354E37

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 131/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 131/2026, que tem por objeto a "CONTRATAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL ÀS ATIVIDADES DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE EIRUNEPÉ/AM, DESENVOLVIDAS NA REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO NA CAPITAL DO ESTADO, COMPREENDENDO A ORGANIZAÇÃO E CONTROLE DE DOCUMENTOS, ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DOS PROGRAMAS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS, APOIO NA INSTRUÇÃO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, ALIMENTAÇÃO DE SISTEMAS, ACOMPANHAMENTO DE DEMANDAS JUNTO AOS ÓRGÃOS PÚBLICOS E DEMAIS ATIVIDADES AUXILIARES NECESSÁRIAS AO ADEQUADO ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO". Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 05 de agosto de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:822D7F66

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 132/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 132/2026, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA CONTÁBIL-PREVIDENCIÁRIA, VISANDO À REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS DO MUNICÍPIO JUNTO AO REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (RGPS), MEDIANTE ADESÃO AO PARCELAMENTO EXCEPCIONAL DE MUNICÍPIOS E CONSÓRCIOS INTERMUNICIPAIS – PEM 2025, PERANTE A SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL (RFB) E A PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL (PGFN), INSTITUÍDO PELA EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 136/2025 (ARTS. 116 E 116-A DO ADCT) E REGULAMENTADO PELA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2.283/2025 E PELA PORTARIA PGFN/MF Nº 2.212/2025.". Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 05 de agosto de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:1617CE01

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026

AVISO DE COMPRA DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ/AM, torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento o Processo Administrativo n° 133/2026, que tem por objeto a "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS ESTADUAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL.". Visando atender o disposto no Inciso I do art. 75 da Lei n° 14.333/21 e artigo 73, abre-se prazo aos interessados neste objeto para a apresentação de propostas adicionais a este órgão. O Termo de Referência encontra-se disponível para consulta no Setor de Compras Públicas Municipal da Prefeitura Municipal de Eirunepé/AM, o qual poderá ser solicitado por meio do e-mail: licite.eirunepe@outlook.com, e as propostas deverão ser encaminhadas ao mesmo até as 13:00 horas do dia 07 de agosto de 2026, no setor de Licitação, situado a Avenida Prefeito João Cavalcante, s/n – bairro Nossa Senhora de Fátima, Eirunepé/AM. Cep. 69.880-000, ou por e-mail supracitado. O detentor da proposta mais vantajosa será contatado para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em até 03 (três) dias úteis após a convocação.

Eirunepé (AM), 05 de agosto de 2026.

FELIPE VIEIRA DAS NEVES
Agente de Contratação
Portaria 412/2025 - GABPRE

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:DFD3B74B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL - Nº 016/2026

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da Prefeitura Municipal de Envira/AM, torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE ENVIRA/AM, sediada na Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000, CNPJ 04.530.895/0001-27, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL Nº 016/2026 -SRP, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEORREFERENCIAMENTO, GEOTECNOLOGIA, GEOPROCESSAMENTO, CADASTRO TÉCNICO E MODELAGEM DIGITAL DESTINADOS À INFRAESTRUTURA VIÁRIA URBANA E RURAL, BEM COMO AOS IMÓVEIS, EQUIPAMENTOS E ÁREAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE ENVIRA/AM, INCLUINDO ESCOLAS, CRECHES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE (UBS), QUADRAS POLIESPORTIVAS, PRAÇAS, CEMITÉRIOS, PRÉDIOS ADMINISTRATIVOS, ÁREAS INSTITUCIONAIS, SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, ÁREAS DE EXPANSÃO URBANA E DEMAIS BENS IMÓVEIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ENVIRA AM,**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 024, de 10 de janeiro de 2025, do Decreto Municipal nº 046, de 14 de fevereiro de 2025 e demais

legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.
Legislação aplicável: Esta licitação será regida pelas normas contidas na Lei Federal 14.133/21, subsidiariamente pelo Decreto Federal 11.462, de 31 de março de 2023 e ainda pela Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei complementar 147 de 07 de agostos de 2014, nos termos deste Edital. As atas e os contratos decorrentes desta licitação serão regidos pela Lei n°. 14.133/21 e suas alterações posteriores.
Sessão: A abertura desta licitação ocorrerá no dia 20 (vinte) de Agosto de 2026 às 09:00hrs (horário de Envira-AM), no auditório da Comissão Municipal de Contratações localizado na sede da Prefeitura Municipal de Envira, endereço Rua Piloto João Fonseca, s/n Bairro São Francisco, Envira (AM), CEP: 69.870-000.
As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.
Edital completo pode ser obtido no endereço eletrônico:
https://transparenciamunicipalaam.org.br/p/envira/t/procedimentos-licitatorios

ou pelo EMAIL: comissaocontratacaoenvira@gmail.com

Envira, (AM), 04 de Agosto de 2026.

KISSIA MENDES DA SILVA
Agente de Contratações
Portaria N° 013/2025

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C5BB3454

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0161, DE 13 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a autorização e concessão de diárias administrativas.

O PREFEITO DE ENVIRA EM EXERCÍCIO, JAMES PINHEIRO DE FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem a Lei e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 453/2025 de 02/09/2025 que dispõe sobre a revisão dos valores das diárias concedidas aos agentes políticos, agentes públicos, servidores e colaboradores no âmbito do Poder Executivo Municipal,

CONSIDERANDO o MEMO 195-B/2026. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a concessão de diárias a servidora da Secretaria Municipal de Administração, **Kíssia Mendes da Silva**, matricula 83842, em virtude de seu deslocamento a cidade de Manaus no período de 16/07 a 06/08/2026, com a finalidade realizar pregões e demais serviços pertinentes ao Setor de Licitação da Prefeitura de Envira.

Art. 2º -CONCEDER ao servidor em tela o pagamento de 22 (vinte e duas) diárias, conforme estabelecido pela legislação vigente, na forma do anexo único da Lei Municipal nº 453/2025.

Art. 3º -Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Envira-Am, 13 de julho de 2026.

JAMES PINHEIRO DE FRANÇA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Maria Nicélia Páscoa Bezerra
Código Identificador:C13BAA9F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

Aviso de Licitação
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
Objeto: Constitui a presente licitação o registro de preços para futura e eventual Aquisição de 05 (cinco) micro-ônibus 0 km (zero quilômetro), categoria M3, destinados, com exclusividade, ao transporte escolar de estudantes da rede pública municipal de ensino do Município de Guajará/AM, mediante Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
Data de Abertura: 18/08/2026; Horário: 11h00min (Horário de Brasília); Endereço Eletrônico: https://www.comprasnet.gov.br. Os interessados poderão solicitar por e-mail licitacaoguajara01@gmail.com, ou poderá ser retirado eletronicamente pelo site https://guajara.am.gov.br/.

Guajara – Am, 05 de agosto de 2026.

ISIDIO LIMA DA FONSECA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B0647B57

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TALENTOS DA TERRA ANEXO I

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TALENTOS DA TERRA
ANEXO I
CATEGORIAS

RECURSOS DO EDITAL: DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES
O presente edital possui valor total de R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais). Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 2.000,00 (Dois mil reais). Serão disponibilizadas 22 vagas.

DAS COTAS
A Prefeitura Municipal de Guajará através da Secretaria Municipal de Cultura garantirá no mínimo 25% das vagas para pessoas negras (pretas e pardas), 10% das vagas para pessoas indígenas e 5% para pessoas com deficiência conforme dispõe o art. 6º da instrução normativa MINC nº 10/2023, a partir da quantidade total de projetos inscritos.
Art. 6º Ficam garantidas cotas em todos os editais de fomento realizados com recursos da Lei nº 14.399, de 2022, de no mínimo:
I - Vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas ou pardas);
II - Dez por cento das vagas para pessoas indígenas; e
III - Cinco por cento para pessoas com deficiência.
Art. 7º Os recursos a que se refere o art. 6º desta Lei serão executados da seguinte forma:
II - 20% (vinte por cento) em ações de incentivo direto a programas, a projetos e a ações de democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:2234C252

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TALENTOS DA TERRA ANEXO II

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TALENTOS DA TERRA
ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL
Você é pessoa física ou pessoa jurídica?
( ) Pessoa Física
( ) Pessoa Jurídica
DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO:
(Inserir dados bancários do agente cultural que está concorrendo ao prêmio - conta que receberá os recursos da premiação)
Agência:
Conta:
Banco:
Vai concorrer às cotas?
( ) Sim ( ) Não
Se sim. Qual?
( ) Pessoa negra
( ) Pessoa indígena
( ) Pessoa com deficiência

PARA PESSOA FÍSICA:
Nome Completo:
Nome social (se houver):
Nome artístico:
CPF:
RG:
Órgão expedidor e Estado:
Data de nascimento:
Gênero:
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia:
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
( ) Amarela
Você é uma Pessoa com Deficiência - PCD?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo de deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
Endereço completo:
CEP:
Cidade:
Estado:
E-mail (caso possua):
Telefone:
Você está representando um coletivo (sem CNPJ)?
( ) Não
( ) Sim
Caso tenha respondido "sim":
Nome do coletivo:
Ano de Criação:
Quantas pessoas fazem parte do coletivo?
Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo:

_____

PARA PESSOA JURÍDICA:
Razão Social
Nome fantasia
CNPJ
Endereço da sede:
Cidade:
Estado:
Número de representantes legais
Nome do representante legal
CPF do representante legal
E-mail do representante legal
Telefone do representante legal
Gênero do representante legal
( ) Mulher cisgênero
( ) Homem cisgênero
( ) Mulher Transgênero
( ) Homem Transgênero
( ) Pessoa não Binária
( ) Não informar
Raça/cor/etnia do representante legal
( ) Branca
( ) Preta
( ) Parda
( ) Indígena
Representante legal é pessoa com deficiência?
( ) Sim
( ) Não
Caso tenha marcado "sim" qual tipo da deficiência?
( ) Auditiva
( ) Física
( ) Intelectual
( ) Múltipla
( ) Visual
2. INFORMAÇÕES SOBRE TRAJETÓRIA CULTURAL
2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?
Aqui, conte, o mais detalhadamente possível, sobre as ações culturais que você realiza, informando em que área ou segmento cultural atua, em que local realiza suas atividades, entre outras informações.
2.2 Como começou a sua trajetória cultural?
Descreva como e quando começou a sua trajetória na cultura, informando onde seus projetos foram iniciados, indicando há quanto tempo você os desenvolve.
2.3 Como as ações que você desenvolve transformam a realidade do seu entorno/sua comunidade?
Responda quem são as pessoas beneficiadas direta ou indiretamente pelas suas atividades, e como suas ações impactam e beneficiam as pessoas ao redor. Destaque se a sua comunidade participou enquanto público ou também trabalhou nos projetos que você desenvolveu.
3. DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA
Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:58725A90

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TALENTOS DA TERRA ANEXO III

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO DE TALENTOS DA TERRA
ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E BÔNUS DE PONTUAÇÃO

A avaliação das candidaturas será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:
• Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
• Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
• Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
• Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	**Descrição do Critério**	**Pontuação Máxima**
A	Reconhecida atuação na categoria cultural inscrito(a)	10
B	Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Ex.: integração entre cultura e educação, cultura e saúde, cultura e meio ambiente, etc	10
C	Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como idosos, crianças, pessoas negras, etc)	10
D	Contribuição do agente cultural à(s) comunidade(s)	10

	em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc	
PONTUAÇÃO TOTAL:		40 PONTOS

Além da pontuação acima, o agente cultural pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA AGENTES CULTURAIS PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	**Descrição do Ponto Extra**	**Pontuação**
F	Agente cultural do gênero feminino	5
G	Agente cultural negro ou indígena	5
H	Agente cultural com deficiência	5
I	Agente cultural residente em regiões de menor IDH	5
PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL		20 PONTOS

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:64870454

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA

PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022).

Olá, agentes culturais do Município de Guajará, Amazonas! Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever. Boa leitura. Desejamos sucesso!

• POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil. A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada. As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Guajará, Estado do Amazonas. Deste modo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA** torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

INFORMAÇÕES GERAIS

Objeto do Edital

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guajará, Amazonas, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital. Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Guajará, Amazonas. O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 20 agentes culturais. Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas.

Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital. O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido. O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei. O valor total deste edital é de **R$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)**.

Prazo de inscrição

Do dia 05/08/2026 até às 17 horas do dia 12/08/2026.

Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural residente e domiciliado em Guajará, com contribuição artística ou cultural no Município de Guajará há pelo menos 1 (um) ano.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);

Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);

Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);

Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Premiação Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo IV deste Edital.

Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - Tenham se envolvido diretamente na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de candidaturas ou na etapa de julgamento de recursos;

II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;

III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Ex.: Deputados, Senadores, Vereadores) e do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), bem como membros do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros) e do Ministério Público (Promotor, Procurador);

Atenção! O agente cultural que integrar Conselho de Cultura poderá concorrer nesse Edital, desde que não se enquadre nas situações previstas no item 2.6.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

Em quantas categorias cada agente cultural pode se inscrever neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com 1 (um) projeto cultural.

ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

Seleção – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Premiação Cultural – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural.

INSCRIÇÕES

Como se inscrever

As inscrições são gratuitas e os agentes culturais poderão se inscrever na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas, com as respectivas assinaturas, entregando ou encaminhando a seguinte **documentação obrigatória:**

Formulário de inscrição (Anexo II);

Materiais que comprovem a atuação do agente cultural no Município de Guajará, AM, de quaisquer naturezas, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornal, sítios da internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para qual está sendo realizada a inscrição;

Declaração de representação, no caso de concorrer como coletivo sem CNPJ;

Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas.

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações da sua inscrição.

Atenção! Ao se inscrever o agente cultural aceita todas as regras e condições descritas nesse edital e concorda com os termos da Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), do Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

COTAS

Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

vinte e cinco por cento das vagas para pessoas negras (pretas e pardas);

dez por cento das vagas para pessoas indígenas;

cinco por cento para pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção. Os agentes culturais optantes pelas cotas, que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas. Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

ETAPA DE SELEÇÃO

Quem analisa as candidaturas

Uma comissão de avaliação e seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Quem não pode fazer parte da comissão de seleção

Os membros da comissão de seleção e respectivos substitutos ficam impedidos de participar da avaliação de candidaturas quando:

I – Tiverem interesse direto na matéria;

II – No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

III - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

Atenção! Os parentes e afins até o terceiro grau são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

Análise das candidaturas

A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com a sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Guajará, AM, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo III.

Atenção! Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios da trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função desta comparação.

Recursos na etapa de Seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico sendo vedada a inclusão de novos documentos. Os Pedidos de Interposição de Recursos deverão ser encaminhados pelos proponentes à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, no prazo de 3 dias úteis, CONFORME INCISO III DO ART. 9º DA LEI Nº 14.903/2024 a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará.

REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras: Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação na classificação geral com todos as categorias incluídas. Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

ETAPA DE HABILITAÇÃO

Prazo para apresentação de documentos de habilitação

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá entregar no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, na sede da Secretaria Municipal de Cultura localizada na Rua Edson Herculano, S/N, Centro, CEP: 69895-000, Guajará, Amazonas, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

Pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;

Pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

Que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:
Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;
Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça Estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;
Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela Prefeitura Municipal de Guajará;
Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho.
Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):**
documento pessoal do representante do grupo que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.
Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

Recursos da etapa de Habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado à Comissão de Avaliação e Seleção, que deve ser apresentado por meio de formulário específico de recurso no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados. Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. Após essa etapa, não caberá mais recurso.

ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo V deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará. O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guajará e nas mídias sociais oficiais da Prefeitura de Guajará e da Secretaria Municipal de Cultura.

Informações adicionais

Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Cultura e Comissão de Avaliação e Seleção.

Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade de até 2 meses dentro do qual as propostas selecionadas poderão ser convocadas à assinatura do Recibo de Premiação Cultural.

Anexos do Edital

Este Edital é composto pelos seguintes anexos:
Anexo I – Categorias
Anexo II - Formulário de Inscrição
Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
Anexo IV - Declaração de representação de grupo ou coletivo cultural
Anexo V - Termo de Premiação Cultural
Anexo VI - Autodeclaração Étnico-racial
Anexo VII - Autodeclaração para pessoa com deficiência
Anexo VIII – Formulário de Recurso
Anexo IX – Cronograma

Guajará - AM, 05 de agosto de 2026.

SILVANO DE SOUZA MACIEL
Secretário Adjunto de Cultura
Decreto Nº 58/2025

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:87BB7E25

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA ANEXO 08 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA

ANEXO 08 - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	03/08/2026
02	Abertura das inscrições	03/08/2026
03	Encerramento das inscrições	12/08/2026
04	Avaliação e seleção das propostas.	13/08 a 17/08/2026
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	19/08/2026
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	20/08 a 24/08/2026
07	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	26/08/2026
08	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	27/08 a 31/08/2026
09	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	30/09/2026

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8EB155D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA ANEXO IV

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA

ANEXO IV

TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

NOME DO AGENTE CULTURAL:
Nº DO CPF OU CNPJ:
DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de _____, na presente data, relativa ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA.

NOME

Guajará, Amazonas, _____ de _____ de 2026

_____
Assinatura

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:D210B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA ANEXO V

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA
ANEXO V
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais optantes pelas cotas étnico-raciais – pessoas negras ou pessoas indígenas)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou _____ (informar se é pessoa NEGRA OU INDÍGENA).
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:FE8E672D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA
ANEXO VI
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.
Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:B2DA41E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA
ANEXO vii
formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE SELEÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na **Etapa de Seleção** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

formulário de apresentação de recurso DA ETAPA DE habilitação

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF/CNPJ:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na **Etapa de Habilitação** do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026 - EDITAL DE PREMIAÇÃO TALENTOS DA TERRA, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura
NOME COMPLETO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:8DD33E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO 08 - CRONOGRAMA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL

ANEXO 08 - CRONOGRAMA

ITEM	AÇÃO	PERÍODO
01	Publicação do Edital.	**03/08/2026**
02	Abertura das inscrições	**03/08/2026**
03	Encerramento das inscrições	**12/08/2026**
04	Avaliação e seleção das propostas.	**13/08 a 17/08/2026**
05	Publicação do Resultado Preliminar no DOE.	**19/08/2026**
06	Período para Pedidos de Interposição de Recurso.	**20/08 a 24/08/2026**
07	Publicação do Resultado Oficial no DOE.	**26/08/2026**
08	Convocação dos proponentes contemplados para abertura dos procedimentos administrativo, comprovação documental e assinatura do Instrumento Contratual.	**27/08 a 31/08/2026**
09	Prazo limite para pagamento das propostas habilitadas	**30/09/2026**

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:09E32351

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO IX

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO IX
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado no endereço _____, nº _____, bairro _____ e CEP: _____, declaro para os devidos fins de comprovação de residência que _____, brasileiro (a), portador (a) da Identidade Nº _____ e CPF nº _____, reside no endereço citado acima conforme comprovante em anexo, em meu nome.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Guajará, Amazonas, _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:33060D6F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO VI

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL

ANEXO VI
DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL
(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)
Eu, _____,CPF nº_____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital ***(Nome ou número do edital)*** que sou _____ ***(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).***

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura do Declarante

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:0CBFACE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO VII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO VII
DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA
(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº_____, RG nº _____, **DECLARO** para fins de participação no Edital ***(Nome ou número do edital)*** que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
ASSINATURA DO DECLARANTE

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:F047F69C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL ANEXO VIII

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – EDITAL CIRCUITO CULTURAL
ANEXO VIII
FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Comissão de Avaliação e Seleção,
Com base na Etapa de Seleção do Edital ***[NÚMERO E NOME DO EDITAL],*** venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____.

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO
NOME DO AGENTE CULTURAL:
CPF:
NOME DO PROJETO INSCRITO:
CATEGORIA:
RECURSO:
À Secretaria Municipal de Cultura e Turismo,
Com base na Etapa de Habilitação do Edital ***[NÚMERO E NOME DO EDITAL]***, venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.
Justificativa:_____ .

Guajará, Amazonas. _____ de _____ de 2026.

_____
Assinatura Agente Cultural
NOME COMPLETO

Publicado por:
Dilena Rodrigues de Paula
Código Identificador:83766CEF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE INSCRIÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

Assunto: Prorrogação do Prazo de Inscrições no Edital nº 001/2026 em Humaitá

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo (SEMCULT) do Município de Humaitá, no uso de suas atribuições legais, e considerando o interesse manifestado por diversos agentes culturais do município, informa a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO** para inscrições no Edital de Credenciamento nº 001/2026, referente à Política Nacional Aldir Blanc - PNAB.

O novo prazo para a realização das inscrições é até o dia **11/08/2026**. As inscrições devem ser feitas exclusivamente por meio do formulário disponibilizado no link: http://linktr.ee/EditaisHumaita.

Ressaltamos que esta prorrogação visa assegurar uma maior participação dos artistas, produtores e demais agentes culturais do município, promovendo uma ampla democratização no acesso aos recursos da Política Nacional Aldir Blanc.

Humaitá, 03 de agosto de 2026.

RONALD NOGUEIRA SIQUEIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo
Decreto nº 077/2025-Gab.Pref.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:683C0BCC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 586/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** o Senhor **NATAN VICTOR FÉLIX DOS SANTOS,** do cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DBE81C6A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 587/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de julho de 2026.

Dispõe da exoneração de servidor (a) em caráter comissionado e dá outras providências.

O senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO,** Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei orgânica do Município;

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **RAYELI SOARES DE MOURA,** do cargo de **CHEFE DE SEÇÃO**, de caráter comissionado.

Art. 2º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3775C12

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 588/2026 – GAB.PREF

Humaitá-AM, 22 de julho de 2026.

DISPÕE DA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (a) EM CARÁTER COMISSIONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO**, Prefeito do Município de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº. 655/2014-GAB.PREF, regulamentada pelo Decreto Municipal nº. 044/2016 de 27 de abril de 2016;

RESOLVE
Art. 1º - **NOMEAR** a senhora **RAYELI SOARES DE MOURA,** para o cargo de **GERENTE DE DEPARTAMENTO,** de caráter comissionado.

Art. 2º - A nomeada de que trata o artigo 1º exercerá suas atividades na **Secretaria Municipal de Planejamento e Administração**, de acordo com orientações de seu (ua) superior hierárquico (a).

Art. 3º - A nomeada deverá apresentar-se ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Humaitá, para a adoção das providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

JOSÉ CIDENEI LOBO DO NASCIMENTO
Prefeito do Município de Humaitá

JHONATHAN MACIEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Gabinete
Decreto Municipal 001/2025-GAB.PREF.

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:4757E4B3

SECRETARIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO

Processo Administrativo nº. 1660/2026

1. **ESPÉCIE E DATA**: Contrato de Prestação de Serviços n.º 020/2026, celebrado em 28 de julho de 2026.

2. CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE HUMAITÁ – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (CNPJ 63.675.521/0001-69). **CONTRATADO:** J A DOS SANTOS COMERCIO DE PEÇAS LTDA (CNPJ Nº 53.826.360/0001-03).

3. **OBJETO**: Aquisição de pneus que atenderá às necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, destinados à manutenção da frota de veículos pertencentes à esta Secretaria.

4. VALOR GLOBAL: R$ 47.700,00 (Quarenta e Sete Mil e Setecentos Reais).

5. PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses, a contar da data de 28 de julho de 2026 até 27 de julho de 2027, conforme nota de empenho.

6. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: As despesas decorrentes do presente contrato, referentes ao exercício 2026 correrão à conta da rubrica orçamentária: 3.3.90.30.39.00.00.00.1.540.0000. Nota de Empenho sob o nº. 566/2026, datado de 28/07/2026.

7. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 37, Inciso XXI da Constituição Federal, bem como, o estabelecido pela Lei n.º 14.133/21, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

8. PROCESSO LICITATÓRIO: O Contrato de Prestação de Serviços teve origem e embasamento no Processo Administrativo n° 1660/2026, Dispensa de Licitação 75/2026 (Art. 75, inciso II), Lei Federal n° 14.133/2021.

Publicado por:
Laura Ferreira Gomes
Código Identificador:9CF9E8CD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:

O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de Agosto de 2026**.

Ipixuna/Am, 04 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:8E844766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura do Município de Ipixuna/AM, através de sua Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, torna público, a todos que possam interessar, que estará realizando **COTAÇÃO DE PREÇOS** para **"**AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Ipixuna-AM, consoante as seguintes descrições e características dos produtos:
O detalhamento, características e descrições dos produtos almejados, encontra-se à disposição de todos os eventuais interessados, podendo ser obtido **na sede da Prefeitura Municipal de Ipixuna**, localizada na Avenida Varcy Herculano Barroso, nº 248 – Centro, **no horário de 08h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira e no e-mail: cotacaoipx@gmail.com. As cotações de preços deverão ser enviadas até o dia 11 de Agosto de 2026**.

Ipixuna/Am, 04 de Agosto de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:0872F67B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo do Setor de Planejamento de Contratação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 035/2026-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pelo Setor de Planejamento de Contratação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa **M. O. DA SILVA,** CNPJ nº 25.272.161/0001-65, como vencedora do referido certame, para o seguinte item: 01, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026-SRP.

II – ADJUDICAR à referida empresa o serviço do objeto do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026-SRP, **M. O. DA SILVA,** no valor de **R$ 199.362,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e dois reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 03 de Agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 03 de Agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:B0A7A76D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2026

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços da Concorrência Nº 001/2026.
Data: 26/05/2026.
Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Empresa H A DE AGUIAR LTDA.
Espécie: Termo Aditivo ao Contrato de Serviços "Pavimentação em vias urbanas no município de Ipixuna".
Objeto: Prorrogação de prazo de execução do Contrato Original, previsto na cláusula sétima por mais 120 (cento e vinte) dias, a contar de 16/06/2026 a 13/10/2026.
Fundamento Legal: Processo Licitatório modalidade Concorrência Nº 001/2026.

Publicado por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Ipixuna em 26/05/2026, em consonância com o art. 100 da Lei Orgânica do Município.

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:92CE4875

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 036/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 040/2025

Data: 04/08/2026; Prazo: 30 (trinta) dias; Objeto: Fornecimento de passagens fluviais nos trechos: Ipixuna-Am/Cruzeiro do Sul-Ac e Cruzeiro do Sul-Ac/Ipixuna-Am e frete de volumes, destinado atender as necessidades básicas das secretarias municipais e demais órgãos da Prefeitura Municipal de Ipixuna; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a empresa M. M. DE ARAÚJO & A. M. DE ARAÚJO LTDA, no Valor de R$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos reais);
Dotação Orçamentária: 050501.10.302.0052.2.081.
Elemento de Despesa: 33.90.33.
Fonte de Recurso: 1.546-FTI;
Modalidade de Licitação Pregão Presencial Nº 040/2025-CL.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Ipixuna, 04 de agosto de 2026.

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:60428109

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO - CGL
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA**, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, solicita cotações de preços para compor processo administrativo oriundo da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**, cujo objeto trata-se: **COTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE LINK DE ACESSO À INTERNET,** os interessados devem entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação para obter o descritivo do objeto para cotação através do e-mail: **cpl2023iranduba@gmail.com**. Prazo para entrega da cotação **11/08/2026 (TERÇA - FEIRA)**.

Iranduba 04 de agosto de 2026

EMERSON TAKESHI TASHIRO CHIRANO
Agente de Contratação

Publicado por:
Emerson Takeshi Tashiro Chirano
Código Identificador:8FC19FFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.044/2026 – GAB/PMI

CONCEDE afastamento ao servidor efetivo para Mandato Eletivo de Vereador, Quadriênio 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 130, Seção XIV, Inciso III, "a" e "b", da Lei nº 105/2005, c/c com o Art. 38, inciso III, da Constituição Federal do Brasil.
CONSIDERANDO a existência de servidor municipal de vinculação efetiva ter sido eleito para o cargo de vereador para o Quadriênio 2025 a 2028.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 379/2026.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER afastamento ao servidor efetivo o Sr. WALDINEY FURTADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 850-7A, cargo de Auxiliar Operacional de Saúde, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde de Iranduba, para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador, Quadriênio 2025 a 2028, a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:448F7B7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.045/2026 – GAB/PMI

CONCEDE afastamento ao servidor efetivo para Mandato Eletivo de Vereador, Quadriênio 2025 a 2028, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o Art. 130, Seção XIV, Inciso III, "a" e "b", da Lei nº 105/2005, c/c com o Art. 38, inciso III, da Constituição Federal do Brasil.
CONSIDERANDO a existência de servidor municipal de vinculação efetiva ter sido eleito para o cargo de vereador para o Quadriênio 2025 a 2028.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2835/2026-GAB/SEMEI.

RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER afastamento ao servidor efetivo o Sr. ANDRÉ GOMES DA SILVA, matrícula nº 759-8A, cargo de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, para Exercício de Mandato Eletivo de Vereador, Quadriênio 2025 a 2028, a contar do dia 01 de agosto de 2026 a 31 de dezembro de 2028.
Art. 2º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:84093546

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.046/2026– GAB/PMI

CONCEDER afastamento de servidor (a) para concorrer a mandato eletivo no pleito eleitoral que ocorrerá em 2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO o disposto no Art. 120 da Lei 105/2005;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 86, § II, da Lei 8.112/1990 e art. 1º, inciso II, alínea "l" da Lei Complementar nº 064/1990;
CONSIDERANDO o período eleitoral que permite qualquer cidadão a concorrer a cargos eletivos, após convenções partidárias nas datas previstas em Lei Eleitoral;
CONSIDERANDO a existência de servidores municipais efetivos candidatos a mandato eletivo.
RESOLVE:

Art. 1º – CONCEDER afastamento ao servidor LUIS CARLOS RODRIGUES DE MOURA, efetivo, matrícula nº 4.267-8A, ocupante do cargo de Vigia lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, a contar de 03 de julho de 2026.
Art. 2º – Fica este servidor condicionado à apresentação de registro da candidatura até o 5º (quinto) dia útil de sua inscrição, para fazer efeito a sua remuneração junto ao Setor de Protocolo deste Município.
Art. 3º - A falta de comprovação além de impedir o regular pagamento, também descontará os dias afastados.
Art. 4º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:AF0EBEF1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.047/2026 – GAB/PMI

DESIGNA servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026, referente AO PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO os princípios Constitucionais da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade e Eficiência.

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR o (a) servidor (a) Sr. (a) ADELSON MARTINS MARINHO, na função de Engenheiro Civil, lotado (a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Planejamento Urbano de Iranduba, como FISCAL TITULAR da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 008/2026, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2026, que tem como objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DESTINADOS A LIMPEZA E MANUTENÇÃO PREDIAL, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS ROTINEIROS DE LIMPEZA PÚBLICA E CONSERVAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS NO MUNICÍPIO DE IRANDUBA/AM", que celebram entre si a Prefeitura Municipal de Iranduba e a empresa: T DA S LUSTOSA COMERCIO E SERVIÇOS, o qual zelará pela boa execução do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Portaria.
Art. 2º – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei nº 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição, conforme o disposto no art. 117, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:
I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;
II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.
Art. 3º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a contar do dia 21 de julho de 2026.
Art. 5º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, de 43 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:427C998B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 1.048/2026 – GAB/PMI

DISPÕE SOBRE A LICENÇA PRÊMIO DE SERVIDOR (a) DO QUADRO EFETIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER DE IRANDUBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais com amparo do Artigo 37, Inciso V, da Constituição Federal de 1988 e Art. 105, Inciso II, letra "a" da Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a disponibilidade do (a) servidor (a) JAGUACY SILVA DA CUNHA, conforme informações da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba, Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Iranduba, Despacho nº 401/2026 - PGMI e Despacho nº 945/2026-DEL/CCI/PMI.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER nos termos da Lei, LICENÇA PRÊMIO, referente ao Quinquênio 03/2017 a 03/2022, por ser direito adquirido, para o (a) servidor (a) JAGUACY SILVA DA CUNHA, Matrícula nº 4.026-8A, admitido (a) em 01 de março de 2012, na função de Professor (a), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer de Iranduba.
Art. 2º - A referida Licença será a partir do dia 06 (seis) de agosto de 2026 até o dia 03 (três) de novembro de 2026.
Parágrafo Único – O (a) servidor (a) deverá retornar ao trabalho no dia 04 (quatro) de novembro de 2026, independente de aviso ou notificação.
Art. 3º - Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de agosto de 2026.

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:A3B310A2

GABINETE DO PREFEITO
TORNA SEM EFEITO Nº 010/2026-GAB/PMI DA PORTARIA Nº 586/2026-GAB/PMI

CONSIDERANDO o Ofício nº 796/2026-SEMPLURB/PMI de 31 de julho de 2026.

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO A PORTARIA Nº 586/2026-GAB/PMI, que SUBSTITUI servidor (a) para acompanhar e fiscalizar a execução do CONTRATO Nº 334/2025, referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2025, e dá outras providências.

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS NO DIA 06 DE MAIO DE 2026 - EDIÇÃO 4099, CÓDIGO IDENTIFICADOR: 8F9AC210

CERTIFIQUE-SE, CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.
Iranduba/AM, 04 de agosto de 2026

JOSÉ AUGUSTO FERRAZ DE LIMA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:CA7D9620

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAMARATI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2026
O prefeito municipal da Prefeitura de Itamarati, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021 e,
CONSIDERANDO as informações, constante do presente processo administrativo relativo à Chamada Pública n.º 002/2026, para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE);
CONSIDERANDO, ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo de chamada pública e considerando que foram observados os princípios da legalidade, moralidade administrativa e do devido processo legal, considerando que o mesmo está de acordo com os artigos e parágrafos da Lei 14.133/2021, Lei Federal nº 11.326/2006, seus decretos e portarias regulamentadoras, na Lei nº 11.947/2009, alterada pela Lei nº 14.660/2023 e a Lei nº 15.226/2025 de 30/06/2025, c/c Resolução FNDE nº 06/2020, c/c o Decreto nº 6.040/2007, a Nota Técnica FNDE nº 3744623/2023/DIDAF/COSAN/CGPAE/DIRAE, assim, não havendo dúvidas quanto ao fornecedor, dou como legal o presente processo.
RESOLVE:
I - **ADJUDICAR** o objeto do processo licitatório modalidade Chamada Pública n.º 002/2026 aos fornecedores: **ASSOCIACAO DO POVO TAKUNA DO RIO XERUA** , assim sendo a vencedora com o valor Total de **R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos)**; **ASSOCIACAO DO POVO DENI DO RIO XERUA,** assim sendo a vencedora com o valor Total de **R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos) e ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC,** assim sendo a vencedora com o valor Total de **R$ 190.778,55 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos);** sendo assim o valor global é de **R$ 463.088,61 (quatrocentos e sessenta e três mil, oitenta e oito reais e sessenta e um centavos)**;
II - **HOMOLOGAR** todos os atos administrativos da Chamada Pública nº 002/2026 para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação–SEMED para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).
III - **PUBLIQUE-SE** o presente despacho na forma da lei, para fins de eficácia.

Itamarati/AM, 03 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C02CA530

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 046/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ITAMARATI, CNPJ nº 04.628.376/0001-04 e por outro lado a pessoa jurídica ASSOCIACAO DO POVO TAKUNA DO RIO XERUA, CNPJ nº 14.735.331/0001-84;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

DO VALOR: R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0212.2014.0000 – PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0212.2015.0000 – PNAE-INDÍGENA.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0212.2016.0000 – PNAE-EJA.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0212.2017.0000 – PNAE-CRECHE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0212.2018.0000 – PNAE-PRÉ-ESCOLAR.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Itamarati-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:C24EE4FA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 049/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 049/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ITAMARATI, CNPJ nº 04.628.376/0001-04 e por outro lado a pessoa jurídica ASSOCIACAO DO POVO DENI DO RIO XERUA, CNPJ nº 08.889.740/0001-32;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

DO VALOR: R$ 136.155,03 (cento e trinta e seis mil, cento e cinquenta e cinco reais e três centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0212.2014.0000 – PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0212.2015.0000 – PNAE-INDÍGENA.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0212.2016.0000 – PNAE-EJA.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0212.2017.0000 – PNAE-CRECHE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0212.2018.0000 – PNAE-PRÉ-ESCOLAR.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Itamarati-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:AA491FC9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 050/2026

EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO nº 050/2026

CONTRATANTE / CONTRATADO: PREFEITURA DE ITAMARATI, CNPJ nº 04.628.376/0001-04 e por outro lado a pessoa jurídica ASSOCIACAO DOS AGROPECUARISTAS DE ITAMARATI - AGROPEC, CNPJ nº 28.914.383/0001-22;

DO OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR AGRICULTORES INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E POVOS E COMUNIDADES TRADICIONAIS PARA O ATENDIMENTO DO CARDÁPIO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DOS ALUNOS DESSAS COMUNIDADES NO ÂMBITO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (PNAE).

DO VALOR: R$ 190.778,55 (cento e noventa mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e cinco centavos), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.

DO PRAZO: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura deste, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0212.2014.0000 – PNAE-ENSINO FUNDAMENTAL.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0212.2015.0000 – PNAE-INDÍGENA.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.361.0212.2016.0000 – PNAE-EJA.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0212.2017.0000 – PNAE-CRECHE.
3.3.90.30.00 Material de Consumo
12.365.0212.2018.0000 – PNAE-PRÉ-ESCOLAR.
3.3.90.30.00 Material de Consumo

Itamarati-AM, em 03 de agosto de 2026.

JOÃO MEDEIROS CAMPELO
Prefeito Municipal de Itamarati

Publicado por:
Imária Alexsandra Das Neves Pissolato
Código Identificador:D01007B0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATO DE RESULTADO PRELIMINAR DA ANÁLISE DE CURRÍCULOS, CONSIDERANDO A SOMATÓRIA DA EXPERIÊNCIA E TITULAÇÃO.

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTORES DAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - PSGE ITAPIRANGA/AM.
A Comissão de Avaliação para Análise Curricular, nomeada através do Decreto nº 021/2026, datada de 21 de julho de 2026, torna público o **Resultado Preliminar da Avaliação de Curriculum Vitae, do Processo Seletivo de Gestores das Escolas Municipais**, para atender a Secretaria Municipal de Educação, conforme Lei Municipal nº 385 de 20 de julho de 2026 e **Edital de Abertura de Inscrição nº 01/2026-SEMED, datado de 23 de julho de 2026.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PINHO			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	EUDENISE MARQUES PEREIRA	CLASSIFICADA	70

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL MARIA EMÍLIA BARBOSA PEREIRA			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ADELAIDE MARCELA BORGES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA	25
	OCY CHAVES DE CASTRO	DESCLASSIFICADA	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: CRECHE JOÃO PAULO II			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	MIRTES DE FÁTIMA LIBÓRIO MONTEIRO	CLASSIFICADA	10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL ARMANDO JOSÉ FREIRE CORREA			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	REJANE PORFIRIO PINHO	DESCLASSIFICADA	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL JÚLIO MARTINS FILHO			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	JORGE DAVID DE SOUZA CAMPINAS	CLASSIFICADO	25

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA URBANA			
LOCAL DE ATUAÇÃO: CENTRO EDUCACIONAL TEREZA SANTOS MARQUES			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	FRANCISCO GAMA QUINTINO	CLASSIFICADO	45
	MARIA HELENA SOUZA CAMPINAS	DESCLASSIFICADA	-

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL CASSIANO BRUNO			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	ROSEANY DA SILVA SERRÃO	CLASSIFICADA	45

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO			
LOCALIDADE: ZONA RURAL			
LOCAL DE ATUAÇÃO: ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTÔNIO – ETI ESCOLA MUNICIPAL MARIA APARECIDA LIBÓRIO MONTEIRO ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ DAVID CAMPINAS ESCOLA MUNIICPAL GLEUSON MONTEIRO DA COSTA			
FUNÇÃO: GESTOR (A)			
VAGAS	CANDIDATOS	CLASS.	PONTUAÇÃO
01	NÃO HOUVE INSCRITOS	-	-

Presidente: ALCINEIDE QUEIROZ GÓIS
Membro: HAYNA CHAVES DE CASTRO
Membro: MARIA JACIRA DE SOUZA CAMPINAS
Membro: APARECIDA DE NAZARÉ DA SILVA LIBÓRIO DE AZEVEDO
Membro: ANANDA CAROLINE VIEIRA DA COSTA
Membro: ADRIEL ALMEIDA DE MORAES
Membro: FABIANO GUSTAVO DOS SANTOS OZGA
Membro: ANA PAULA CABRAL DE SOUZA

Itapiranga, 03 de agosto de 2026.

CERTIDÃO:

Certifico para os fins de direito, em conformidade com o Art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil, que nesta data, precisamente às 10:00 afixei o presente edital no mural da Prefeitura Municipal de Itapiranga-AM.
E, por ser verdade, lavro a presente certidão e a subscrevo.

Em 03 de agosto de 2026**.**

BENAEL SOUZA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Marcio Pereira Neves
Código Identificador:4A87468B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JAPURÁ

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O **PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ** no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão da Dispensa de Licitação nº 005/2026, elaborada pela Comissão Permanente de Contratação;

CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO que a empresa **QUALINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, tendo estas atendido a todas as exigências editalícias, no que se referem as propostas de preços e documentações de habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, a manifestação exarada pela Assessoria Jurídica desta Prefeitura, opinando pela adjudicação e homologação do resultado do certame em favor da empresa declarada vencedora;

RESOLVE:

I - ADJUDICAR à empresa **QUALINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, com sede na Avenida Carvalho Leal, n°. 1154, bairro Cachoeirinha - Manaus/AM, CEP 69.065-000, inscrita no CNPJ nº. 39.451.696/0001-08, todos os itens do termo de referência, perfazendo o valor global de R$ 64.716,70 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

II - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizado por meio da Dispensa de Licitação nº 005/2026, em favor da empresa vencedora dos itens adjudicados, pelo critério menor valor global, tendo por objeto a " Contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de equipamentos hospitalares com instalação e capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Japurá".

III - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Japurá/AM, 03 de Agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:7551DB3F

COMISSÃO MUNICPAL DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº 039/2026 oriundo da Dispensa de Licitação nº 005/2026.

PARTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPURÁ** e a empresa **QUALINORTE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**.

OBJETO: "Contratação de pessoa jurídica, visando a aquisição de equipamentos hospitalares com instalação e capacitação para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Japurá".

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021;

VALOR GLOBAL REGISTRADO: R$ 64.716,70 (Sessenta e quatro mil, setecentos e dezesseis reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA DO TERMO DE CONTRATO: 04 (quatro) meses a contar da assinatura deste Termo de Contrato.

Japurá/AM, 04 de Agosto de 2026.

VANILSO MONTEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal de Japurá

Publicado por:
Rode Lídia da Rocha Pontes
Código Identificador:CF1E35FB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JURUÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2026

JURUÁ - AM, 15 DE JULHO DE 2026.

ONDE LÊ-SE:

INEXIGIBILIDADE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026 –Contrato 051C/2026**. Objeto:** GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS À LUZ DA LEI 14.133/21 — PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.

LEIA-SE:

DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 052A/2026

Dispensa de Licitação nº 010/2026 –Contrato 052A/2026**. Objeto:** GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS À LUZ DA LEI 14.133/21 — PAPÉIS, RESPONSABILIDADES E SANÇÕES.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:BBAEAB06

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ/AM
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 051C/2026
ART. 75, II, LEI 14.133/21

Dispensa de Licitação nº 012/2026 – Contrato 051C/2026**. Contratante:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURUÁ. **Contratada: FABIANE GUERREIRO COSTA** – CNPJ Nº **37.102.963/0001-06**. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA SAÚDE. **Vigência:** 30 (trinta) dias. **Valor:** R$ *64.010,00 (sessenta e quatro mil e dez reais)*. **Dotação Orçamentária:** Projeto Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Natureza da Despesa: Material de Consumo, Fonte: Fundo Municipal de Saúde. **Fundamentação legal:** art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

JURUÁ - AM, 03 de julho de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanoel Francisco Batista de Sousa
Código Identificador:E2EE145E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 015-A/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **EMANUEL RODRIGUES DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 18*****-0 SSP/AM e CPF nº 878.***.***-63, para exercer a função de confiança de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Fevereiro de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:660E4B3B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028-A/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DAVID PEREIRA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 12*****-7 SSP/AM e CPF nº 597.***.***-34, para o cargo comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Março de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:5B207F7D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028-B/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO DALVISSON SANTOS DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 28*****-1 SSP/AM e CPF nº 024.***.***-37, para exercer a função de confiança de **COORDENADOR EDUCACIONAL**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Março de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:939CC2CA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028-C/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **DAVI BRAGA DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 25*****-1 SSP/AM e CPF nº 012.***.***-04, para exercer a função de confiança de **COORDENADOR PEDAGOGICO**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Março de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:0F58E789

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028-D/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **MARCELO AMORIM DA SILVA,** brasileiro, portador do RG nº 22*****-7 SSP/AM e CPF nº 966.***.***-10, para exercer a função de confiança de **DIRETOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Lazer.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Março de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:32887A20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 058-A/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a senhora **MARIA CLARA BENTES LIMA,** brasileira, portadora do RG nº 23*****-8 SSP/AM e CPF nº 003.***.***-88 para o cargo comissionado de **ASSESSORA MUNICIPAL**, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 01 de Abril de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:9C0F3FD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 071-A/2026/GAB/PMJ.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA CARGO QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO, que os cargos de provimento em comissão são de livre nomeação e exoneração do Chefe do Executivo.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor **ANTONIO NATIVIDADE ALVES DE ALMEIDA,** brasileiro, portador da carteira de identidade nacional – CIN RG/CPF nº 010.***.***-58 SSP/AM, para o cargo comissionado de **ASSESSOR MUNICIPAL**, lotado no Gabinete do Prefeito.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JURUÁ/AM, em 02 de Maio de 2026.

ILQUE CUNHA DE LIMA
Prefeito Municipal de Juruá

Publicado por:
Antônio Sabóia da Silva
Código Identificador:5C27C981

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE JUTAÍ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
PORTARIA Nº 008/2026-GDEMUTRAN, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação de Agente Municipal de Trânsito e dá outras providências.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 294/2024**, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Senhor **LOVANDI JANUÁRIO MARICAUA**, CPF nº 649.353.***-68, para exercer a função de **AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO (AMT)**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM).

Art. 2º -O nomeado exercerá as atribuições de fiscalização, orientação, operação e execução das atividades de trânsito, nos termos da legislação vigente, do Código de Trânsito Brasileiro, normas municipais e diretrizes internas do Departamento.

Art. 3º -O exercício da função fica condicionado à comprovação de curso/estágio de qualificação e formação de Agente de Trânsito, conforme exigência legal.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM), em 29 de janeiro de 2026.

ENOC GOMES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

*Revisão de publicação.

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:2D081C2A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
PORTARIA Nº 009/2026-GDEMUTRAN, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação de Assistente Administrativa e dá outras providências.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 294/2024**, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **DARLY MIREYA GUIMARÃES MAFRA**, inscrita no CPF nº 520.095.***-15, para exercer a função de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVA**, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM).

Art. 2º -A nomeada exercerá atividades administrativas inerentes ao Departamento Municipal de Trânsito, compreendendo o atendimento ao público, elaboração e controle de documentos, organização de arquivos, apoio às atividades administrativas, recebimento e expedição de processos, bem como outras atribuições compatíveis com a função, de acordo com as necessidades do serviço.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM), em 29 de janeiro de 2026.

ENOC GOMES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

*Revisão de publicação.

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:33C39398

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
PORTARIA Nº 010/2026-GDEMUTRAN, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação de Auxiliar Pedagógica e dá outras providências.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 294/2024**, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear a Senhora **ROSANE SOUZA DA SILVA**, inscrita no CPF nº 066.860.***-28, para exercer a função de **AUXILIAR PEDAGÓGICA**, vinculada ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM).

Art. 2º -A nomeada exercerá atividades de apoio às ações de educação para o trânsito, auxiliando na organização, planejamento e execução de atividades pedagógicas, campanhas educativas, palestras, projetos e demais ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito, além de outras atribuições compatíveis com a função.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM), em 29 de janeiro de 2026.

ENOC GOMES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

*Revisão de publicação.

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:A2F6204A

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
PORTARIA Nº 011/2026-GDEMUTRAN, DE 29 DE JANEIRO DE 2026.

DISPÕE sobre a nomeação de Auxiliar Operacional e dá outras providências.

O **DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM)**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a **Lei Municipal nº 294/2024**, especialmente no que tange à organização e execução das atividades de trânsito no âmbito municipal,

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear o Senhor **CLAUDECIR MARIANO TAPUDIMA**, inscrito no CPF nº 041.658.***-81, para exercer a função de **AUXILIAR OPERACIONAL**, vinculado ao Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, da Secretaria Municipal de Segurança Pública de Jutaí (AM).

Art. 2º -O nomeado exercerá atividades de apoio operacional, auxiliando na organização e execução das ações desenvolvidas pelo Departamento Municipal de Trânsito, bem como no suporte às atividades administrativas e operacionais, cumprindo as atribuições inerentes à função e demais determinações da chefia imediata.

Art. 3º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE JUTAÍ (AM), em 29 de janeiro de 2026.

ENOC GOMES DE ALMEIDA
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito
Portaria Nº 001/2026-GSEMSEG

*Revisão de publicação.

Publicado por:
Natalia di Paula Araujo de Aquino
Código Identificador:C8337067

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM, por meio da sua Comissão Permanente de Contratação e pregoeiro, torna público a revogação do Pregão Eletrônico nº 011/2026, cujo objeto é o Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais didáticos e de expediente administrativo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED. A medida encontra amparo no art.71, Inciso II da Lei 14.133/21 e foi justificado nos autos do processo administrativo nº 058/2026-PML.

Lábrea/AM, 04 de agosto de 2026.

EDIMINILTO SILVA DOS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº 009/2026 – GPML

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:88638CC9

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026-CPC/PML

ESPÉCIE: Extrato da Ata de Registro de Preços nº 009/2026-CPC/PML

PROCESSO: 067/2026-PML

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026

ASSINATURA: 03 de agosto de 2026

VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

PARTES: Prefeitura Municipal de Lábrea e Maps Comercio de Materiais de Construção e Serviços da Construção Civil Ltda, CNPJ nº 15.749.133/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças originais ou similares para execução dos serviços nos equipamentos destinado a atender as demandas do hospital regional de Lábrea/AM.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC

LOTE ACEITO: 1

VALOR TOTAL: R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, Lábrea/AM, 04 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:80E3E287

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO-CPC
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 211/2026-PML

Processo Administrativo 067/2026-PML

ESPÉCIE: EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO N° 211/2026-PML

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 013/2026-PML

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE LÁBREA e a empresa MAPS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.749.133/0001-32.

OBJETO: Registro de preços para eventual contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de condicionadores de ar com fornecimento de peças originais ou similares para execução dos serviços nos equipamentos destinado a atender as demandas do hospital regional de Lábrea/AM.

VALOR GLOBAL:R$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	02.05 – Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.302.0011.2047 – Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
Unidade Orçamentária:	05.01 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade:	10.301.0052.2071 – Manutenção dos Programas da Atenção Básica em Saúde
Elemento de Despesa:	33.90.39.500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 33.90.39.600 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - MAC

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura, prorrogável nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
.

ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO, em Lábrea, 04 de agosto de 2026.

GERLANDO LOPES DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Augusto Melo da Silva
Código Identificador:A9CFC321

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2025

Contratante: Câmara Municipal de Manacapuru, CNPJ nº 04.532.412/0001-23.
Contratada: C L SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – EPP no CNPJ/MF sob o Nº 01.704.233/0001-38
Objeto do Contrato: licenciamento de uso de software folha de pagamento, SIP (Sistema Integrado de Pessoal).
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 006/2025.
Prazo de Prorrogação: Fica prorrogada a vigência do contrato por mais 12(doze***) meses, passando a vigorar de 04/08/2026 até 04/08/2027***.
Valor da Prorrogação: *Mantido o valor mensal de R$ 320,00, totalizando R$ 3.840,00 para o período prorrogado.*
Base Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021

Manacapuru - AM, 03 de agosto de 2026.

Câmara Municipal de Manacapuru
VER. JEFFERSON BATALHA DO NASCIMENTO -
Presidente
Contratante

Publicado por:
Sandra Maria Jesus Araujo
Código Identificador:BA55EB1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 870/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER a servidora, **MARGARETH MONTEIRO DE SABOIA DE MELO,** no cargo de **ORIENTADORA SOCIAL, nível 002, referencia "E", matrícula nº 941**, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 19/05/2009 até 19/05/2014, com início em 06/08/2026 e término em 06/11/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:8D0066EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2026 GP/PMM

A PREFEITA MUNICIPAL DE MANACAPURU – AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 125, caput, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor, **NAGIB FLORES DA SILVA,** no cargo de **VIGIA, nível 002, referencia "D", matrícula nº 1005**, lotado na Secretaria Municipal da Pesca - SEMPA, pertencente ao quadro de pessoal estatutário deste Poder Público Municipal, 01 (um) período de Licença Prêmio, pertinente ao quinquênio de: 03/06/2019 até 03/06/2024, com início em 01/10/2026 e término em 31/12/2026, nos termos do Art.125 da Lei nº 089 de 15 de dezembro de 2003 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Manacapuru-AM).

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA, aos 04 dias do mês de agosto de 2026.

VALCILEIA FLORES MACIEL
Prefeita Municipal de Manacapuru

CIENTE:_____

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:FBC216E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº019 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a exclusão de entidades no sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social -CNEAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social. Em reunião Ordinária realizada, no dia 30 de julho de 2026.

Resolve:

Art. 1º Autorizar o Gestor Municipal de Assistência Social a excluir do Sistema de Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social (CNEAS) as entidades relacionadas na lista anexa, que se encontram com status pendente no cadastro, por não possuírem perfil adequado para inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social -CMAS.

I – Associação Bom Jesus – CNPJ:13.564.209/0001-20

II – Associação BUDOKAN Manacapuru – CNPJ:10.288.586/0001-95

III – Associação Comunitária do Bairro da Correnteza – CNPJ: 02.114.466/0001-43

IV– Associação Comunitária Rural Lirio do Vale - CNPJ: 09.537.478.0001-20

V –- Associação de Catadores de Materiais Recicláveis COOTEPLA - CNPJ:17.763.518/0001-80

VI – Associação de Desenvolvimento Comunitária da Comunidade Paraíso São Jose - Rural **–** CNPJ:08.519.376/0001-19

VII - Associação de Desenvolvimento Comunitário Rural Menino Deus – CNPJ:07.019.528/0001-51

VIII – Associação de Moradores do Vale do Amanhecer – CNPJ:19.422.672/0001-13

IX – Associação de Pais, Mestres e Comunitário da Escola Municipal São Francisco – CNPJ:03.005.160/0001-11

X – Associação dos Agricultores da Comunidade Monte Moriá - CNPJ:13.851.839/0001-85

XI – Associação dos Pescadores e Pescadores Artesanais de Manacapuru - CNPJ:14.261.771/0001-47

XII – Associação dos Produtores Rurais da Nova Esperança da Calada II – CNPJ:14.636.373/0001-68

XIII – Associação Furo do Castanho – CNPJ:53.857.782/0001-46

XIV – Igreja Evangélica Assembleia de Deus Missão no Amazonas – CNPJ: 25.255.485/0001-95

XV – Igreja Presbiteriana de Manacapuru – CNPJ:84.083.542/0001-65
XVI – Instituto Libertas – CNPJ:14.432.218/0002-00

XVII – Centro Espirita Casa de Oração Xavier – CNPJ:26.814.854/0001-03

XVIII – Conselho Escolar da Escola Municipal Duque de Caxias – CNPJ:01.879.281/0001-67

XIX - Cooperativa Agroindustrial dos Juticultores, Produtores Rurais e Extrativista do Amazonas – CNPJ:14.139.255/0001-44

XX – Cooperativa de Agricultura de Manacapuru e Região – CNPJ:14.531.572/0001-01

XXI – Cooperativa de Transporte Coletivo Fluvial e Terrestre do Estado do Amazonas - COOTRAFET CNPJ:13.2012.901/001-99

XXII - Cooperativa dos Trabalhadores na Agricultura Familiar de Manacapuru – CNPJ:06.247.949/0001-77

XXIII – Cooperativa Mista Agropecuária de Manacapuru – CNPJ:04.345.740/0001-10

XXIV – Escola Municipal Presidente Kenney – CNPJ:05.106.922/0001-00

XXV – NYMUENDAJU **–** CNPJ:08.656.579/0001-57

XXVI – Sindicato dos Trabalhadores de Manacapuru – CNPJ:22.812.069/0001-52

XXVII – Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado do Amazonas – SINTEAM – CNPJ:04.665.089/0001-66

XXVIII – Unidos pela vida -ACMUV – CNPJ:05.582.496/0001-72

Parágrafo único: As referidas Entidades poderão solicitar nova inscrição no CMAS desde que prestem serviços tipificados de Assistência Social conforme Resolução CNAS nº 14/2014

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 04 de agosto de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:563B999F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº020 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre RETIFICAÇÃO de datas constantes na Resolução nº 013, de 15 de junho de 2026, que aprovou o Plano de Ação de repasses oriundos de financiamento estadual na Política de Assistência Social — Exercício 2023, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº 529 de 30 de novembro de 2018, **Art. 23.** ao que compete ao Conselho Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução tem por finalidade retificar exclusivamente datas constantes na Resolução nº 013, de 15 de junho de 2026, sem qualquer alteração do seu conteúdo, objeto, valores, prazos ou efeitos jurídicos.

Art. 2º Corrigir, na redação da Resolução nº 013, as seguintes informações:
I - na parte em que se menciona a data da reunião do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, em que foi aprovada a Resolução nº 013, retifica-se **15 de julho de 2026 para 15 de junho de 2026;**
II - na parte em que consta a data de assinatura/local "Manacapuru, **16 de abril de 2026, retifica-se para Manacapuru, 15 de junho de 2026.**

Art. 3º As demais disposições e efeitos da **Resolução nº 013, de 15 de junho de 2026, permanecem inalterados.**

Art. 4º Esta Resolução de Retificação deverá ser publicada no mesmo veículo em que foi publicada a **Resolução nº 013 e juntada ao respectivo processo administrativo.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manacapuru (AM) 04 de agosto de 2026

MARIA LUCINETE TRINDADE BEZERRA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Evelyn Melo Campos
Código Identificador:F163144C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANAQUIRI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 31 DE JULHO DE 2026.

Prorroga o Cronograma da Campanha do REFIS MUNICIPAL 2026 e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº 711 de 30 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o novo Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Manaquiri – REFIS Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 045 de 01 de julho de 2026, que Fixa o Cronograma da Campanha do REFIS MUNICIPAL 2026,

DECRETA

Art. 1º Fica prorrogado até 31 de agosto de 2026, o prazo do cronograma para a execução do Programa Especial de Recuperação Fiscal do Município de Manaquiri - Refis Municipal 2026.

Art. 2º A adesão ao Programa do Refis Municipal ocorrerá por meio de requerimento a ser efetuado até o dia 31 de agosto de 2026 e abrangerá os débitos indicados pelo sujeito passivo, na condição de contribuinte ou responsável.

Art. 3º Ficam mantidas as demais disposições determinadas pelo Decreto Municipal nº 045 de 01 de julho de 2026.

Art. 4ºA Secretaria Municipal de Fazenda adotará as providências cabíveis as execuções deste ato.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Manaquiri/AM, em 31 de julho de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:B57CAAA1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º056 DE 04 DE AGOSTO DE 2026

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE

Art. 44 da LC nº 023/2025 - Comum Proporcional ao Tempo Contribuição - Sem Paridade - Média das 80% maiores Remunerações e dá outras providências

NELSON PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Manaquiri, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Manaquiri/AM.
CONSIDERANDO o Requerimento de Aposentadoria de 08 de julho de 2025 e o Parecer nº 133-AJMM-2025, exarado pela Assessoria Jurídica da Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, bem como a Nota Técnica nº 03/2026 do Consultivo, juntamente com o Controle Interno da mesma Instituição e encaminhado ao Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri – Manaquiri Previdência.

DECRETA

Art. 1° - **CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE – Provento Proporcional ao Tempo de Contribuição – Sem Paridade – Média das 80% maiores remunerações ao Sr. AMADEU SOARES DA CUNHA,** inscrito no CPF n.º 053.***.***-34, Servidor Público Municipal no Cargo de **CARPINTEIRO**, Matrícula n.º 2946-1, conforme Art. 44 da Lei Complementar n.º 023, de 31/01/2025 - COMUM VOLUNTÁRIA POR IDADE.

Art. 2° - A Aposentadoria será remunerada com **Provento Mensal de R$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais)**.

Art. 3° - Declara-se vago o cargo em decorrência da presente aposentadoria, conforme prevê o art. 35 da Lei Municipal n.º 184 de 01/08/1991.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos da Lei Orgânica do Município.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI/AM, 04 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado na Portaria desta Municipalidade na data supra, conforme Art. n° 88, § 2° e 3° da Lei Orgânica Municipal.
Publicado por:
Ayrton Romero da Silva
Código Identificador:A6D1C81F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 482 DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA CIDADÃ DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MANAQUIRI, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 91, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica Municipal e art. 7º, inciso II, combinado com o art. 11 da Lei Complementar nº 001 de 27 de fevereiro de 2006, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários dos Servidores Públicos do Município de Manaquiri e dá outras providências;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração de cargo manifestado por Karina Monteiro Cascaes;

RESOLVE:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a senhora KARINA MONTEIRO CASCAES, do cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete Civil, matrícula nº 12405-3, a contar de 1º de agosto de 2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANAQUIRI, EM 31 DE JULHO DE 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wagner de Almeida
Código Identificador:6074E750

GERENCIA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 011/2025.

LICITAÇÃO: CONCORRENCIA PUBLICA nº. 007/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4049
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAQUIRI E A EMPRESA W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 36.450.495/0001-06.
OBJETO DO TERMO: Sexto Termo de Prorrogação de Prazo do Contrato nº 011/2025, para Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de Construção de Centro de Apoio e Fomento ao Turismo, conforme Contrato de Repasse nº 949896/2023, por mais 60 (sessenta) dias a contar a partir de 02/08/2026 a 01/10/2026.
FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo fundamenta-se:
na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
Gestão/Unidade: 020701 Secretaria Municipal de Infraestrutura
Programa de Trabalho: 23 691 0011 2081 0000 – Realização de Obras de Infraestrutura Turística
Elemento de Despesa: 44.91.51.00
Ficha 782 – Recurso Federal - Ficha 520 Contrapartida – Recurso Próprio.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo, ratificadas.

Prefeitura Municipal de Manaquiri/AM, em 01 de agosto de 2026.

NELSON PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vilson Reis Dos Santos
Código Identificador:4F8D85D1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO Nº 007/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, por meio do Fundo Municipal de Saúde (SEMSA), torna público que realizará procedimento de credenciamento visando à seleção de empresas para a prestação de **SERVIÇOS DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS, PROCEDIMENTOS NO ÂMBITO DAS OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI) E**

MUTIRÕES DE CIRURGIAS ELETIVAS COM EXECUÇÃO PREFERENCIALMENTE NA ESTRUTURA MUNICIPAL DO SANTO ANTONIO DO MATUPI MUNICÍPIO DE MANICORÉ/AM, com execução preferencialmente na estrutura municipal de Santo Antônio do Matupi, no Município de Manicoré/AM.
O processo rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pelo Decreto Municipal nº 019/2026, pelas Leis Complementares nº 123/2006 e nº 147/2014, pelo Decreto Municipal nº 440/2026, bem como pelas demais normas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, autorizados no Processo Administrativo nº 007/2026.

• **Início do Recebimento de Propostas:** 05/08/2026, às 09:00 horas.
• **Fim do Recebimento de Propostas:** 21/08/2026, às 09:00 horas.
• **Local:** Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com) (https://www.portaldecompraspublicas.com.br).

O Edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis para consulta no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas, e no portal de compras citado. Demais dúvidas e esclarecimentos poderão ser obtidos por meio do e-mail pmm.cpl2021@gmail.com.

Manicoré/AM, 04 de agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente Municipal de Contratação

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:71FF3339

LICITAÇOES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CPC/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Contratação da Prefeitura Municipal, torna-se público que fará realizar Sessão Pública Eletrônica do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 013/2026 – CPC/PMM

OBJETO: **A CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COM: POÇO ATERSIANO, ESTRUTURA PARA CAIXA D'AGUA DE 15.000L, CHAFARIZ E CASA DE BOMBA.**

Tipo: **"MENOR PREÇO", POR LOTE COM EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.**

Data de Abertura da Sessão: 19 DE AGOSTO DE 2026.
Hora: 09h00min (Horário de Brasília)
A abertura das propostas e documentações, será através do site **www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital e os anexos completos poderão ser obtido pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br e consultado no Portal de Transparência de Manicoré-Am, Maiores esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: pmm.cpl2021@gmail.com

Regência Legal: LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

MANICORÉ/AM, 04 de Agosto de 2026.

AUGUSTO VIEIRA DO NASCIMENTO
Agente De Contratação Municipal - ACM

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:07544F64

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 001/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 001/2023, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **J P PIMENTA EIRELI.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**J P PIMENTA EIRELI,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 40.650.960/0001-11, situada na Rua Capitão Antônio Franco dos Reis, nº 959, Mazzarello, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **JAKSON PINTO PIMENTA**, portador do CPF Nº. 982.356.802-20 e RG nº. 2092957-9, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 001/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.".** E diante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 001/2023. Por mais 12 (doze) meses a contar de **24 de Julho de 2025, ficando sua vigência até 24 de julho de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

J P Pimenta EIRELI
CNPJ: 40.650.960/0001-11
JAKSON PINTO PIMENTA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:4C61C2CB

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 002/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 002/2023, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO**

DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS. Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **INANCYN JOSÉ BENTES BRAZÃO.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0002-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**INANCYN JOSE BENTES BRAZAO 82545804215,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 27.247.150/0001-50, situada na Rua Ponta do Campo, nº 792, Bairro Manicorezinho, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **INANCYN JOSÉ BENTES BRAZÃO**, portador do CPF Nº. 825.458.042-15 e RG nº. 1798353-3, Órgão Emissor SESEG/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 002/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.".** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 002/2023. Por mais 12 (doze) meses a contar de **24 de Julho de 2025, ficando sua vigência até 24 de julho de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

INANCYN JOSÉ BENTES BRAZÃO
CNPJ: 27.247.150/0001-50
Contratado

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:8604F01A

LICITAÇOES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 003/2023 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 – CPL/PMM

Terceiro Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 003/2023, tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.** Firmando entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ** e a Empresa: **R. A. N. DE OLIVEIRA.**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 574, centro, inscrito no CNPJ nº 04.197.166/0001-09 doravante designada simplesmente**CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Titular, o Senhor: **LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré (AM), na Rua: Capitão Antônio Franco dos Reis S/Nº - Mazzarello, CEP: 69.280-000 portador do RG nº. 615011-SSP/AM, e do CPF. Nº. 230.893.692-49 e a empresa:**R. A. N. DE OLIVEIRA,** pessoa jurídica de Direto Privado, inscrita no CNPJ: 09.648.799/0001-00, situada na Tv. Antônio José Ferreira, n 747, Nossa Senhora do Rosário, CEP: 69.280-000 na Cidade de Manicoré/AM, doravante denominado CONTRATADA neste ato representado pelo (a) senhor (a) **RAIMUNDO ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, portador do CPF Nº. 795.570.072-49 e RG nº. 18933076, Órgão Emissor SSP/AM, residente e domiciliado na Cidade de Manicoré/AM, proprietário, doravante**,** ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO ao contrato de nº 003/2023, que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS, DESLIZADEIRAS E VOADEIRAS.".** E diante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

Conforme Art. **57, Inciso II e o §** da Lei 8.666/93. O objeto do presente aditivo é a prorrogação de prazo, do Termo de Contrato nº 003/2023. Por mais 12 (doze) meses a contar de **24 de Julho de 2025, ficando sua vigência até 24 de julho de 2026**, do contrato original celebrado entre as partes em 24 de Janeiro de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 24 de Janeiro de 2023, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas.

E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Manicoré – Amazonas, 01 de Julho de 2025.

LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO
Prefeito Municipal
Contratante

R. A. N. De Oliveira
CNPJ: 09.648.799/0001-00
RAIMUNDO ANDERSON NASCIMENTO DE OLIVEIRA
Sócio Proprietário
Contratada

Publicado por:
Licitações e Contratos
Código Identificador:E20399DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DA APLICAÇÃO DA PROVA DE ELEIÇÃO PARA SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR DE MANICORÉ/AM

No dia 31 do mês de julho de 2026, às 08h00, nas dependências da Câmara Municipal de Manicoré/AM, realizou-se a aplicação da prova de eleição para o Processo de Escolha de Suplente do Conselho Tutelar do Município de Manicoré/AM, conforme as disposições do Edital do Processo de Escolha e da legislação vigente.
A aplicação da prova ocorreu sob a responsabilidade da Comissão Eleitoral, composta pelos(as) seguintes membros(as):

Saylon Marques Maciel França, Centro Juvenil Salesiano;
Célia Cristina Gomes Benlolo, CCF/SEMAS;
Maria Thais Oliveira Vaz, CRAS/SEMAS;
João Leon Silva Krol, SEMSA.

Os membros da Comissão Eleitoral foram responsáveis pelo acompanhamento, fiscalização e condução de todas as etapas da aplicação da avaliação.

Dos 10 (dez) candidatos aptos à realização da prova, compareceram 9 (nove), registrando-se a ausência de 1 (uma) candidata.

Inicialmente, procedeu-se à identificação dos candidatos presentes, à conferência dos documentos oficiais de identificação e à coleta das assinaturas na lista de frequência. Em seguida, a Comissão Eleitoral repassou as orientações referentes às normas do certame, esclarecendo o tempo de duração da prova, os materiais permitidos, as condutas vedadas e os procedimentos para o preenchimento da folha de respostas.

Após os esclarecimentos, foram distribuídos os cadernos de prova e as folhas de respostas, dando-se início à aplicação da prova, que transcorreu de forma organizada, tranquila, transparente e sem intercorrências, sob a fiscalização permanente da Comissão Eleitoral, garantindo a lisura, a legalidade e a regularidade do processo.

Conforme previsto no Edital do Processo de Escolha, foi estabelecido que os(as) três últimos(as) candidatos(as) a permanecerem na sala de aplicação da prova deveriam obrigatoriamente permanecer até a conclusão do último participante, sendo responsáveis por acompanhar o encerramento dos trabalhos e pela assinatura da presente ata, como medida de garantia da transparência e da integridade do certame.
Às 09h40, foi encerrada a aplicação da prova.

Nada mais havendo a registrar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada pelos membros da Comissão Eleitoral e pelos(as) candidatos(as) Ana Rita Brasil da Conceição Nascimento, Sirdei da Silva Nogueira e Silvia Lopes Coutinho, em cumprimento ao disposto no Edital do Processo de Escolha, cujas assinaturas constam no Livro de Atas.

Manicoré/AM, 31 de julho de 2026.

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:ACB0655D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2026 – CMDCA/MANICORÉ

ASSUNTO: Alteração e Antecipação do Cronograma do Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar (Edital nº 01/2026).

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA** do Município de Manicoré/AM, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2026, que rege o Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar para completar o quadriênio 2024/2027.
CONSIDERANDO a publicação do resultado da prova escrita em 04 de agosto de 2026, abrindo-se o prazo para a interposição de recursos;
CONSIDERANDO a ausência de interposição de recursos por parte dos candidatos em face do resultado da prova escrita, fato que permite a supressão do prazo destinado à análise recursal e a consequente antecipação das etapas subsequentes do certame;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar pública a **antecipação das datas** do cronograma previsto no Anexo I do Edital nº 01/2026, que passam a vigorar com a seguinte redação:

• **06/08/2026 a 12/08/2026:** Período de campanha dos candidatos. Encontros dos candidatos com os membros do CMDCA para apresentação e elucidação de propostas de trabalho, a serem realizados nos dias: **07 de agosto** de 2026 (sexta-feira), **10 de agosto** de 2026 (segunda-feira) e **12 de agosto** de 2026 (quarta-feira).
• **12/08/2026:** Data final para a indicação de fiscal pelo candidato perante a Comissão Eleitoral.
• **14/08/2026:** Dia da eleição e publicação do resultado do processo eleitoral.
• **16/08/2026:** Data final para interposição de recurso contra o resultado do processo eleitoral, a ser protocolado perante o CMDCA.
• **18/08/2026:** Publicação do resultado final do Processo de Escolha.
• **Curso de Formação:** A data será definida e comunicada pelo CMDCA em momento oportuno.

Art. 2º - Permanecem inalteradas as demais disposições e regras contidas no Edital nº 01/2026.

Art. 3º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Manicoré/AM, 04 de agosto de 2026.

SAYLON MARQUES MACIEL FRANÇA
Presidente do CMDCA de Manicoré/AM

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:6EECC0D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA PROVA ESCRITA- CANDIDATOS APROVADOS

Edital nº 01/2026 - Processo de Escolha dos Membros Suplentes do Conselho Tutelar

Nº	Nome do Candidato	Nota	Situação
1	Edson da Silva Botelho	**14,5**	**Aprovado**
2	Gabriel Macedo Botelho	**13,00**	**Aprovado**
3	Rusinete de Souza Pereira	**13,00**	**Aprovado**
4	Francyanne Vitoria Cunha de Sena	**12,00**	**Aprovado**
5	Sirdei da Silva Nogueira	**12,00**	**Aprovado**
6	Fabricio Martins Braga	**11,5**	**Aprovado**
7	Otaviano da Silva Aguiar Neto	**10,00**	**Aprovado**
8	Silvia Lopes Coutinho	**9,5**	**Aprovado**
9	Ana Rita Brasil da Conceição Nascimento	**6,00**	**Aprovado**

Assinaturas da Comissão Eleitoral:

_____
Presidente

_____
Membro

_____
Membro

_____
Membro

Publicado por:
Janderlan Brito Barbosa
Código Identificador:58BB42C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 015/SEMSA/GAB/2026.

Manicoré/AM, 04 de agosto de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para coordenar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **LAURA GEOVANA PANTOJA MEDEIROS** servidora pública, **ENFERMEIRA** para ficar responsável pela **Coordenação do SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal nº: 003 de 02 de Janeiro/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:53B99A04

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 016/SEMSA/GAB/2026.

Manicoré/AM, 04 de agosto de 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, usando das atribuições que lhe são conferidas no Art. 74, Inciso I, na Lei Orgânica do Município de Manicoré/AM, e

CONSIDERANDO a necessidade de um responsável para coordenar no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

RESOLVE:

NOMEAR a Sra. **MAGDA SOARES SANTOS** servidora pública, **ENFERMEIRA** para ficar responsável pela **Direção do Hospital Nardélio Delmiro Gomes do Distrito de Santo Antônio de Matupi,** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Manicoré/AM.

CERTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MARIA ADRIANA MOREIRA
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Municipal Nº: 003 de 02 de Janeiro/2025

Publicado por:
Maria Adriana Moreira
Código Identificador:D6B50F6B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 001/2026- SEMAD/PMM

CONSIDERANDO a Exposição de Motivos da Secretaria Municipal de Administração, que solicita a Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-previdenciária, nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional Previdenciário, mediante atuação consultiva, preventiva e pedagógica, para diagnóstico, regularização e acompanhamento das obrigações do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Maraã/AM (Maraã Prev), com foco na adesão e cumprimento do Programa Pró-Regularidade RPPS, regularização de pendências junto ao Ministério da Previdência Social (MPS), parcelamento de débitos previdenciários (EC nº 136/2025), adequação da legislação municipal e suporte jurídico às frentes de fiscalização, PAP e previdência complementar;

CONSIDERANDO a autorização do Exmo. Prefeito Municipal de Maraã/Am, referente à contratação em comento, bem como a despesa dela decorrente;
CONSIDERANDO a Informação da Secretaria Municipal de Finanças, afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;
CONSIDERANDO, por fim, a justificativa do Secretario Municipal de Administração e o Parecer Técnico ambos favoráveis à presente contratação

R E S O L V E:
CONSIDERAR inexigível o procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n°. 61.854.647/0001-75, relativo à prestação de serviços Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-previdenciária, nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional Previdenciário.

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

RATIFICA a inexigibilidade nº 001/2026, de procedimento licitatório, com fundamento no artigo 75, II, da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa FLAVIO RODRIGUES DE CASTRO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n°. 61.854.647/0001-75, relativo à Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria jurídico-previdenciária, nas áreas do Direito Administrativo, Financeiro e Constitucional Previdenciário, no valor total de R$ R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), no Órgão: 0200 – Poder Executivo, Unidade: 0206.01 – Secretaria Municipal de Administração, Funcional Programática: 04.122.0011.2.009, Projeto/Atividade: Manutenção da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1.500
Maraã 31 de julho de 2026

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã/AM

Publicado por:
Victor Ayan Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:E78D0AB9

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 002/2026-GPMM, DE 29 DE MAIO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2027 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAÇO SABER a todos os habitantes deste município que a Câmara Municipal de Maraã aprovou, promulgou e eu sanciono a seguinte Lei:

LEI:

Art. 1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, §2º, da Constituição, as diretrizes orçamentárias do Município de Maraã para o exercício de 2027, compreendendo:

I – as metas e prioridades da administração pública municipal;
II – a estrutura e organização dos orçamentos;
III – a projeção das receitas do exercício financeiro de 2027;
IV – as diretrizes para a elaboração, execução e alterações da Lei Orçamentária Anual de 2027;
V – as diretrizes relativas à política de pessoal;
VI – as disposições gerais.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2.º O Poder Público terá como prioridade a elevação da qualidade de vida e a gestão democrática e eficiente, com ênfase à educação inclusiva e equitativa, à atenção integral à saúde, à proteção social, aos direitos humanos, ao gênero e cidadania, à infância e juventude, à cultura e arte, ao esporte e lazer, ao desenvolvimento territorial urbano/rural e proteção ao meio ambiente, à mobilidade urbana e transporte, à infraestrutura de espaços de uso de convivência, à qualidade de vida e oportunidades, o desenvolvimento econômico com ênfase nas dimensões do trabalho, emprego e renda, bem como a segurança pública e cidadania.

§ 1.º Em consonância com o art. 165, § 2º, da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2027 são as especificadas no **Anexo I - Anexo de Metas e Prioridades** que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2025, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 1.º. Integram ainda esta Lei os **Anexos II e III, Anexo de Riscos Fiscais e Anexo de Metas Fiscais**, respectivamente, em conformidade com o que dispõem os do art. 4º, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 3.º Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – **Unidade Orçamentária**, o menor nível de classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível de classificação institucional;

II - Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo definido por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

III - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

IV - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

V – Operação Especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

Parágrafo Único. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades ou projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 4.º O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

I – Pessoal e Encargos Sociais - 1;
II – Juros e Encargos da Dívida - 2;
III – Outras Despesas Correntes - 3;
IV – Investimentos - 4;
V – Inversões Financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - 5; e
VI – Amortização da Dívida - 6.
§ 1.º A Reserva de Contingência, prevista no art. 18 será identificada pelo dígito 9 (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.
§ 2.º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:

I – mediante transferência financeira:
a) a outras esferas de governo, seus órgãos ou entidades; ou
b) diretamente a entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições.
II – diretamente pela unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outros órgãos ou entidades no âmbito do mesmo nível de governo.

§ 3.º A especificação da modalidade de que trata este artigo será efetuada observando-se o seguinte detalhamento:

I – Transferências à União – 20;
II – Transferências a Estados e ao Distrito Federal – 30;
III – Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos – 50;
IV – Consórcios Públicos - 71
V – Aplicação Direta – 90;
VI – Aplicação Direta decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
VII – a Reserva de Contingência, prevista no art. 18 desta lei, será identificada pelo dígito "99", sendo vedada a execução orçamentária na referida modalidade.

Art. 5º O orçamento compreenderá o orçamento fiscal, de investimento e da seguridade social de toda programação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município, seus fundos, órgãos, entidades, empresas e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

CAPITULO III
DA PROJEÇÃO DAS RECEITAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027

Art. 6º As previsões de receita, nos termos do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000:

I – observarão às normas técnicas e legais e considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante;
II – serão acompanhadas de:
a) demonstrativo de sua evolução de 2023 e 2024;
b) da projeção para 2028 e 2029;
c) da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.
§ 1.º O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária, nos termos do § 2. º do art. 12 da Lei Complementar n. º 101, de 4 de maio de 2000.
§ 2.º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo, no mínimo trinta dias antes do prazo final para encaminhamento da sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subseqüente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo, nos termos do §3.º do art. 12 da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICIPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 7.º - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2027 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 8.º - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a atender o disposto no art. 166 da Constituição Estadual e a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 9.º - Na programação das despesas não poderão ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de Investimentos - Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição.

Art. 10. - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a lei orçamentária e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar no 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento; e

II – os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.

Art. 11. – A proposta orçamentária do Poder Legislativo será elaborada com base no somatório da arrecadação efetiva das receitas estabelecidas no caput do art. 29-A da Constituição Federal até o mês de junho de 2026, com as suas respectivas previsões para o exercício de 2027, observando-se o limite constitucional de 7% (sete por cento) dessa base de cálculo, estabelecida pelo inciso I do artigo retro

mencionado e as disposições da Resolução 19, de 23/08/2012, do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas e suas alterações.
§ 1. – Para efeito de elaboração de sua proposta orçamentária, o Poder Legislativo Municipal, terá como limite de despesas correntes e de capital em 2027, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, 7% (sete por cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, previsto para o exercício de 2026.

§ 2. – Caso o valor estabelecido na proposta orçamentária do Legislativo para 2027, seja inferior ao efetivamente arrecadado ao final do exercício de 2026, dos tributos citados no caput deste artigo, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências cabíveis para atingir o percentual estabelecido;

§ 2. – O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária de 2027 até o dia 10 de setembro de 2026, para fins de ajustamento e consolidação pelo Poder Executivo, do Projeto de Lei do Orçamento Anual, de acordo com o disposto no art. 31 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 12. - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas com:

I - ações que não sejam de competência exclusiva do município;
II – sindicatos, clubes e associações de servidores ou quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

III – pagamento, a qualquer título, a servidor da administração pública municipal, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive custeados com recursos provenientes de convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 13. - Na programação das despesas, deverão ser observados os percentuais mínimos destinados a despesas com educação e saúde, previsto no art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 108/2020.

Art. 14. - É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

I - sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação;

II - sejam vinculadas a organismos nacionais ou internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial.

Art. 15. - É vedada a inclusão de dotações, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, a título de "auxílios" para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino especial, ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental;
II - voltadas para as ações de saúde, educação e assistência social, de atendimento direto e gratuito ao público;
III - consórcios intermunicipais de saúde, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas nacionais de saúde.

Parágrafo único. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, Organizações da Sociedade Civil - OSC e a Organização Social - OS, e as entidades detentoras do Título de Utilidade Pública Estadual, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, por meio de instrumentos jurídicos, preferencialmente, Termo de Parceria ou Termo de Colaboração, caso em que deverão ser observadas as disposições legais.

Art. 16 - Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento dos quadros dos Créditos Orçamentários constantes na Lei Orçamentária anual.
§ 1.º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional conforme definido nos incisos I e II do artigo 41 da Lei n.º 4.320, de 17 de março de 1964.
§ 2.º - Para fins do disposto no § 8.º do artigo 157 da Constituição Estadual e no §1.º deste artigo, considera-se crédito suplementar a criação de grupo de natureza de despesa em categoria de programação ou subtítulos existentes.

Art. 17. Os subtítulos, as fontes de recursos e as modalidades de aplicação, aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, se autorizados por meio de Portaria do Prefeito.

Art. 18. A lei orçamentária conterá reserva de contingência, equivalente a, no mínimo, 3% (três por cento) da receita corrente líquida prevista, sendo dividido entre as fontes Recursos Próprios e FPM, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos, bem como eventos fiscais imprevistos, nos termos do inciso III, do art. 5º da Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 19. Os ajustamentos do Plano Plurianual – PPA, se necessários, serão efetivados por meio de projeto de lei a ser encaminhado à Câmara Municipal até o dia 30 de outubro de 2027.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À POLÍTICA DE PESSOAL

Art. 20 - Para atender ao disposto no inciso II do § 1° do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados a concessão de vantagem, o aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, conforme lei específica, bem como a admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, observado o disposto na Lei Complementar Federal n° 101, de 2000.

Art. 21 - No exercício de 2027, somente poderão ser admitidos servidores se:
I – existirem cargos vagos a preencher;
II – houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
III – for observado o limite previsto no art. 22 desta Lei.

Art. 22 - As despesas de pessoal ativo e inativos e pensionistas, e respectivos encargos, não poderão ultrapassar o limite de 60% (sessenta por cento) da receita corrente líquida, sendo 54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo e 6% (seis por cento) para o Legislativo.

§ 1.º Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como “Outras Despesas de Pessoal”.

§ 2.º Os contratos relativos à Prestação de Serviços Técnicos Profissionais especializados, conceituados pelo Art. 13 da Lei n. º 8.666/93 e Art. 6º da Lei n. º 14.133/21, serão considerados como serviços de terceiros, nos termos do Art. 72 da Lei Complementar n. º 101/2000, bem como poderão ter vigência plurianual.

Art. 23 - Se a despesa total com o pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o artigo anterior, aplicam-se as restrições previstas no art. 22, parágrafo único, da Lei Complementar n. º 101/2000.

Art. 24 - No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa houver extrapolado noventa e cinco por cento dos limites referidos no art. 22 desta Lei, somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos, especialmente os voltados para as áreas de segurança e saúde, que ensejam situações emergenciais de risco ou prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput deste artigo, é de exclusiva competência do chefe do Poder Executivo ou a quem este delegar competência.

CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 25 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2027, cronograma mensal de desembolso, por órgão do Poder Executivo, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais.

§ 1.º O desembolso dos recursos financeiros, correspondentes aos créditos orçamentários e adicionais consignados ao Poder Legislativo, será efetuado até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimos.

§ 2.º Os repasses financeiros de que trata o § 1.º deste artigo limitar-se-ão ao teto estabelecido no inciso I do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 26 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento Municipal, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no caixa único da Prefeitura no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 27 - Se o projeto de lei orçamentária não for sancionado pelo Chefe do Poder Executivo até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:

I - pessoal e encargos sociais;
II - pagamento de benefícios previdenciários a cargo do Instituto de Previdência Municipal;
III - pagamento do serviço da dívida;
IV – pagamento de despesas decorrentes de contratos e convênios publicados até 31 de dezembro de 2026;
V – programa de duração continuada;
VI – assistência social, saúde e educação;
VII – manutenção das entidades; e
VI - sentenças judiciais transitadas em julgado.

Art. 28 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, §2°, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 29 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder Legislativo e do Tribunal de Contas do Estado com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 30. Durante a execução orçamentária, justificadamente, as categorias de programação, aprovadas na Lei Orçamentária, poderão ser modificadas da seguinte forma:

I - por créditos adicionais, previstos nos arts. 40 a 43 da Lei Federal 4.320/1964, autorizados na própria Lei Orçamentária ou em lei específica; e
II - por alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD dos órgãos, entidades ou fundos pertencentes ao Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social da Administração Pública Municipal.
§ 1º. Os créditos adicionais serão abertos por decreto do Chefe do Poder Executivo, observando-se que os créditos adicionais suplementares são utilizados, exclusivamente, para reforço de categorias de programação já existentes na Lei Orçamentária, incluindo a criação de novas naturezas de despesas, e os créditos adicionais especiais são utilizados para dotar novas atividades, projetos e operações especiais, conforme os conceitos desta Lei.
§ 2º. As alterações de categorias de programação do QDD serão procedidas por ato da autoridade responsável pela gestão do sistema de execução do orçamento do Município.
§ 3°. As alterações de que trata o § 2º deste artigo, serão utilizadas, exclusivamente, para alteração dos seguintes componentes das categorias de programação:
I - modalidade de aplicação;
II - elementos de despesa pertencentes ao mesmo grupo de naturezas de despesas; e
III - fontes de recursos, desde que os totais das fontes de recursos não sejam alterados.
§ 4º. As fontes de recursos de que trata o inciso III do § 3º deste artigo, são aprovadas na Lei Orçamentária e vinculam uma receita pública ou grupo de receitas a determinada despesa, desde a sua previsão, na lei orçamentária ou em seus créditos adicionais, até a fase de pagamento.

Art. 31. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na lei orçamentária de 2027, e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática de programação.

Parágrafo único. A transposição, a transferência ou o remanejamento de que trata o caput não poderá resultar em alteração dos valores das programações aprovadas na lei orçamentária de 2027 ou em créditos adicionais, podendo haver, excepcionalmente, adequação na classificação funcional.

Art. 32. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado:

I - a abrir créditos adicionais suplementares com recursos do superávit financeiro, apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, até os limites dos saldos verificados em cada fonte de recursos, nos termos previstos no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4.320/1964, observado o disposto no art. 28 desta Lei;
II - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite do excesso de arrecadação verificado no exercício, nos termos do inc. II, § 1º, e do § 3º do art. 43, da Lei Federal 4.320/1964, excluindo-se da base de cálculo do excesso de arrecadação, verificado no exercício, as receitas de operações de crédito e de convênios ou termos de repasses;
III - a abrir créditos adicionais suplementares até o limite das dotações orçamentárias da Reserva de Contingência constante da Lei Orçamentária;
IV - a abrir créditos adicionais suplementares na Administração Direta e nos fundos municipais por meio da anulação de dotações orçamentárias previstas na Lei Orçamentária ou em seus créditos adicionais até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da Despesa Fixada, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal 4.320/1964; e
V - a abrir créditos adicionais suplementares para atender despesas financiadas por Operações de Crédito já autorizadas pelo Poder Legislativo.
§ 1º. Em relação ao inciso II do caput deste artigo, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares para atender despesas programadas com recursos originários de Convênios e Termos de Repasses já formalizados, independentemente do ingresso desses recursos.
§ 2º. Os projetos de leis de créditos adicionais, além de obedecer à codificação aprovada na Lei Orçamentária, serão encaminhados com exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem, identificando as consequências dos cancelamentos de dotações propostos.

Art. 33. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados no exercício financeiro de 2027 poderão ser reabertos nos limites de seus saldos, segundo o disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal e serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente obedecendo à codificação constante desta Lei.

Art. 34. São vedados quaisquer procedimentos pelo ordenador de despesas que viabilizem a execução de gastos sem a comprovada, e suficiente, disponibilidade orçamentária e sem os limites de movimentação para empenho estabelecidos pelo Poder Executivo.

Art. 35. A Lei Orçamentária e as de seus créditos adicionais somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada a cargo dos órgãos da Administração Direta, das autarquias, dos fundos especiais e das fundações se:

I - houverem sido adequadamente atendidos os que estiverem em andamento; e
II - estiverem definidas suas fontes de custeio.

Parágrafo único. Poderão ser incluídas na Lei Orçamentária, desde que com prévia definição da fonte de custeio, despesas destinadas ao pagamento de contrapartidas de convênios, federais ou estaduais, ou de operações de crédito.

Art. 36. Na aprovação das emendas individuais impositivas ao orçamento, o Legislativo obedecerá ao disposto no art. 158, § 8º, da Constituição Estadual, devendo guardar compatibilidade com os planos municipais, bem como os projetos enunciados no Anexo de Metas e Prioridades desta Lei.

Art. 37 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAÃ-AM.
EM 24 DE JUNHO DE 2026.

EDIR COSTA CASTELO BRANCO
Prefeito Municipal de Maraã-AM.

Publicada em conformidade com o art. 85, parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei Orgânica do Município de Maraã.

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:AB8F89E1

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
DESPACHO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATAÇÃO DIRETA VIA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90.005/2026

A **PREFEITA DE MAUÉS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica do Município de Maués;
CONSIDERANDO, a necessidade de garantir o perfeito funcionamento da Administração Municipal Direta bem como o restabelecimento da prestação de todas as atividades essenciais para a aquisição de bens e serviços que dependem de procedimentos licitatórios para a garantia da continuidade dos serviços públicos essenciais;
CONSIDERANDO, que o referido procedimento de contratação transcorreu de forma regular, em obediência à legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO, que todos os documentos que constam acostados aos autos e a manifestação da Assessoria Jurídica opinando pela possibilidade legal da conclusão do procedimento de contratação, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/21;

R E S O L V E:
I – ADJUDICAR em favor da empresa **M A P FERREIRA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº CNPJ: **16.577.279/0001-00**, sediada à Rua Engenheiro Manoel Barroso, nº 125, Bairro Ramalho Júnior – CEP: 69.190-000, Cidade de Maués, Estado do Amazonas, o item 1 do processo em referência, perfazendo o valor global de R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais).

II – RATIFICAR a deliberação final do procedimento de contratação direta em referência, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum de engenharia para execução, confecção, fornecimento e instalação de fachadas em ACM nas Escolas e Creches Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
III – DETERMINAR a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações.
IV – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Município de Maués/AM, 04 de agosto de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita de Maués

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:3696CE0C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024| TERMO DE CONTRATO Nº 057/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 07.347.715/0001-64.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Adequação de Estradas Vicinais no Município de Maués/AM, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 940358/2022 – Ramais contemplados: Ramal do Tinho, Ramal do Igapó 1 e Ramal do Igapó 2.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de junho de 2026, estendendo-se até 22 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária:
02.006 - Poder Executivo / Sec. Mun. de Obras, Transp e Limp Publica – SEMOSP;
91 - Morar Melhor;
15452 - Urbanismo / Serviços Urbanos;
1039 - Construção, Adequação e Recuperação de Estradas e Vicinais;
285 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações;
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:551EF7C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2024| TERMO DE CONTRATO Nº 058/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 07.347.715/0001-64.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Adequação de Estradas Vicinais no Município de Maués/AM, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 939070 /2022 – Ramais contemplados: Santo Antônio, Ramal casa de farinha 1 e 2.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 22 de junho de 2026, estendendo-se até 22 de junho de 2027.
Dotação Orçamentária:
02.006 - Poder Executivo / Sec. Mun. de Obras, Transp e Limp Publica – SEMOSP;
91 - Morar Melhor;

15452 - Urbanismo / Serviços Urbanos;
1039 - Construção, Adequação e Recuperação de Estradas e Vicinais;
285 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações;
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 19 de junho de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:C80C301A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024| TERMO DE CONTRATO Nº 061/2024

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa **A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 07.347.715/0001-64.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Adequação de Estradas Vicinais no Município de Maués/AM, vinculado ao Contrato de Repasse OGU nº 939355/2022 – Ramais contemplados: Ramal do Benei, Ramal do Pedro Dias, Ramal Safrita, Ramal do Henrique.
Vigência: Fica prorrogado por 12 (doze) meses, iniciando-se em 02 de janeiro de 2026, estendendo-se até 02 de janeiro de 2027.
Dotação Orçamentária:
02.006 - Poder Executivo / Sec. Mun. de Obras, Transp e Limp Publica – SEMOSP;
91 - Morar Melhor;
15452 - Urbanismo / Serviços Urbanos;
1039 - Construção, Adequação e Recuperação de Estradas e Vicinais;
285 - 4.4.90.51.00.00.00.00 - Obras e Instalações;
1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos;
1.500.0000 - Recursos Não Vinculados de Impostos.

Município de Maués/AM, 02 de janeiro de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

A L GESTÃO EMPRESARIAL LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:09146600

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 90.049/2025 | TERMO DE CONTRATO Nº 132/2025

Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa ADRIANO E DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 09.437.089/0001-22.
Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada, com exclusividade de representação comercial, para prestação de serviços de cessão de uso de software de gestão pública para atender as necessidades da Prefeitura de Maués/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.
Valor Global: R$ 420.000,00 (Quatrocentos e vinte mil reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.003 - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Projeto/Atividade: 04.122.0011.2005 - Funcionamento da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Unidade Orçamentária: 02.002 – Secretaria Municipal De Finanças
Projeto/Atividade: 04.123.0011.2004 - Funcionamento Da Secretaria Municipal De Finanças
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte de Recursos: 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Município de Maués/AM, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

ADRIANO E DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:27300265

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 90.005/2026
Espécie: Termo de Contrato nº 062/2026
Partes: MUNICÍPIO DE MAUÉS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 04.282.869/0001-27 e a empresa M A P FERREIRA LTDA, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrita regularmente no CNPJ sob o nº 16.577.279/0001-00.
Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços comum de engenharia para execução, confecção, fornecimento e instalação de fachadas em ACM nas Escolas e Creches Municipais, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
Valor Global: R$ 127.920,00 (cento e vinte e sete mil, novecentos e vinte reais), nele estando incluídas todas as despesas e custos necessários à sua perfeita execução.
Vigência: 12(doze) meses.
Unidade Orçamentária: 02.004 – Secretaria Municipal de Educação;
Programa de Trabalho: 12.361.0062.2157- Manutenção da Educação Básica - Rede de Ensino;
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica;
Fonte de Recursos: 540- Transferência do Fundeb.

Município de Maués/AM, 04 de agosto de 2026.

PREFEITURA DE MAUÉS
Contratante

M A P FERREIRA LTDA
Contratada

Publicado por:
Zanilson Gustavo Bernardo Dos Passos
Código Identificador:2CF0BE96

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DA PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 1641, DE 16 DE JUNHO DE 2026, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS EM 08/07/2026, EDIÇÃO 4144, CÓDIGO IDENTIFICADOR 36B4B898.

ONDE SE LÊ: 16 DE JUNHO DE 2026.

LEIA-SE: 06 DE JULHO DE 2026.

Maués/AM, 27 de Julho de 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E2AD024C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 1521/2025.

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ Nº 33.475.833/0001-68 e o Sr. (a) CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS - C.P.F. N°. 043.187.052-77.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, do Contrato por Tempo Determinado, **Nº. 1521/2025,** firmado pela **Fundo Municipal de Educação - FUNDEB** e o (a) Senhor (a) **CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS,** da função de **PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL – POLO XI – ZONA ZURAL,** com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **13/02/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS
Contratado (a)

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D62559B3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0736, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ERICK GABRIEL BELIZÁRIO DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais (a) – Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4527EAF3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0737, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RANILDO GOMES AZEVEDO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais (a) – Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo – SEGOV/Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:AD9C6626

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0755, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ELIMAR ANA DE CARVALHO SOARES,** Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 883-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Duzentos e Setenta (270) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 02/04/2026 a 27/12/2026, para fins de aposentadoria.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2009/2010	ABRIL	02/04/2026 a 01/05/2026
2010/2011	MAIO	02/05/2026 a 31/05/2026
2012/2013	JUNHO	01/06/2026 a 30/06/2026
2013/2014	JULHO	01/07/2026 a 30/07/2026
2014/2015	AGOSTO	31/07/2026 a 29/08/2026
2022/2023	SETEMBRO	30/08/2026 a 28/09/2026
2023/2024	OUTUBRO	29/09/2026 a 28/10/2026
2024/2025	NOVEMBRO	29/10/2026 a 27/11/2026
2025/2026	DEZEMBRO	28/11/2026 a 27/12/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0B65A5C0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0759, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KATIA MARIA PESSOA DINELLI**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9127B55D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0760, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **AMANDA CAVALCANTE GATTO SOLIMÕES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Turismo – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:FA39CD57

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0761, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JAQUELINE DA SILVA FERREIRA**, no Cargo Comissionado de **Diretor (a) I – Executivo (a) – CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:66761FAF

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0762, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOILSON RODRIGUES DE MENEZES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais (a) – Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7AEEBB4F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0763, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ALINE CRISTINE OLIVEIRA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B28A7421

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0764, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **VANESSA ANDRADE DE NEGREIROS,** Psicólogo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 42-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, à disposição da Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM**,** Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/05/2026 a 31/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F4D61907

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0765, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MARIA BERNADETE DINELLI KOIDE,** Assessor (a) Executivo (a)- CC-1, Matrícula nº 3035-1, à disposição do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas – TJ-AM**,** Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D14D2E89

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0766, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **PATRICIA RODRIGUES FERNANDES,** Diretor II – Administrativo – CC-2, Matrícula nº 11145-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN**,** Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D060DC2A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0767, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANA SUELI CANUTO DA SILVA,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 58-1, à disposição do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO AMAZONAS,** Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C934C41A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0768, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **STHEFANE KAROLINE GOMES SOUZA,** Assessor de Serviços Municipais – Recepção e Protocolo – CC-5, Matrícula nº 11672-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Geração de Emprego e Renda - SEGER, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 13/04/2026 a 12/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F33A972A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0769, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **TELMA MARIA SOUZA DA COSTA,** Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo (a)/Reintegrada, Matrícula nº 10916-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 05/05/2026 a 03/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2C40CC47

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0771, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA,** Chefe de Setor - Segurança, Matrícula nº 12163-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:031A244D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0772, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JOÃO CARLOS DOS SANTOS MARINHO,** Vigia – Efetivo (a), Matrícula nº 116-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Cento e Vinte (120) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 13/04/2026 a 10/08/2026, para fins de aposentadoria.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2022/2023	ABRIL	13/04/2026 a 12/05/2026
2023/2024	MAIO	13/05/2026 a 11/06/2026
2024/2025	JUNHO	12/06/2026 a 11/07/2026
2025/2026	JULHO	12/07/2026 a 10/08/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:1BD2C873

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0773, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **BRUNO RICARDO ASSUNÇÃO DE MATOS,** Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo, Matrícula nº 307-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 01/05/2026 a 30/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:33B592EC

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0774, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a (o) Servidor (a) **MARIA MARCELY BATISTA DE OLIVEIRA,** Enfermeiro (a), Matrícula nº 828-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/05/2026 a 30/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:84BFD1CE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0775, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **MARIA AUCIREMA SERAFIM DE SOUZA,** Técnico (a) em Enfermagem – Efetivo (a), Matrícula nº 1126-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Sessenta (60) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 02/04/2026 a 29/06/2026, para fins de aposentadoria.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2010/2011	ABRIL	01/05/2026 a 30/05/2026
2011/2012	MAIO	31/05/2026 a 29/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:205F4DE1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0776, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **FRANCISCO DE SOUZA PEREIRA,** Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo – CC-3, Matrícula nº 9731-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer - SEJEL, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DD0CE9D2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0782, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **RAIMUNDO JOSÉ TRAVASSO PEREIRA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo, Matrícula nº 65-1, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, relativo ao período aquisitivo de **2011/2012.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7EDA7AA4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0784, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **EVELYN CAROLINE DA ROCHA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus - SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:84AE65AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0785, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **EDNEY TAVARES DE MELO,** Técnico em Informática – Efetivo, Matrícula nº 1440-1, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0491E105

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0786, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **MARIA DO ROSÁRIO PINTO,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1511-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A82A116D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0787, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **NUBIA MENDES BARBOSA**, Auxiliar de Enfermagem - Efetivo (a), Matrícula nº 1205-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2013/2018,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C8556F0F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0788, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **LEONARDO DOS SANTOS GUIMARÃES**, Professor (a) II – Efetivo (a), Matrícula nº 541-1-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:94CFA544

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0789, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **JUDSON OLIVEIRA DE SOUZA,** Motorista de Máquinas Pesadas - Efetivo (a), Matrícula nº 615-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, Cento e Cinquenta (150) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 01/04/2026 a 10/08/2026, para fins de aposentadoria.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2006/2007	ABRIL	01/04/2026 a 30/04/2026
2021/2022	MAIO	01/05/2026 a 30/05/2026
2022/2023	JUNHO	31/05/2026 a 29/06/2026
2023/2024	JULHO	30/06/2026 a 29/07/2026
2024/2025	AGOSTO	30/07/2026 a 28/08/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BAE7DFEA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0790, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao (à) Servidor (a) **MARIA LUZIANE GÓES PEREIRA**, Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 911-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90

(Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2007/2012,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:113112B0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0791, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **DELZA ANDRADE BARATA**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 249-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0FBFE3D7

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0792, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **EDNILSON PEREIRA LEÃO**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 249-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2004/2009,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E68C48E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0793, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA ALESSANDRA DA SILVA ALMEIDA**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 784-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2014/2019,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0AD9D20C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0794, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SILVANETE FONSECA GÓES**, Professor (a) II - Efetivo (a), Matrícula nº 1140-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2009/2014,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0E607C41

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0795, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **OCIMAR CARDOSO**, Professor (a) II - Efetivo (a), Matrícula nº **1001-1,** lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2012/2017,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C9EFAFF3

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0796, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **OCIMAR CARDOSO**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº **1001-2**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 180 (Cento e Oitenta) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente aos períodos aquisitivos de **2012/2017,** a considerar de 01/04/2026 a 29/06/2026 **e 2017/2022,** a considerar de 30/06/2026 a 27/09/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:76543226

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0797, DE 06 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ALESSANDRO SOARES DA SILVA**, Auxiliar de Obras e Manutenção – Efetivo (a), Matrícula nº 461-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2008/2013,** a considerar de 02/04/2026 a 30/06/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DF15D5AB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0808, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 06/04/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **RAQUEL ALEGRIA CAVALCANTE**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 13723-2, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 30/01/2026 a 29/05/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 30/01/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F58E556C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0809, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 06/04/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **MILENA LARANJEIRA QUINTINO**, Professora I – Contratada, Matrícula nº 14502-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 31/03/2026 a 28/07/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 31/03/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4A4C2B51

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0810, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **NIVEA VIANA BENTES,** Assessor de Serviços Municipais – CC-5, Matrícula nº 11805-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 06/04/2026 a 05/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BFB2D6B5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0819, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MIRIAN MARTINS DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Segurança – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7614D79B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0820, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **BERNARDO MARTINS SANTANA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Setor de Manutenção - CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E28E66E1

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0822, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **PATRICIA SENA DOS ANJOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9C64158A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0823, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JOSIEUDO NASCIMENTO OLIVEIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EF03DE70

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0824, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LARISSA BARAÚNA MIRANDA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4E7B13B8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0825, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SAMUEL VIANA RODRIGUES**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais - Fiscalização - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Meio Ambiente - SEDEMA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 07/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 07 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BC701683

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0836, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **KERLESON GOES DA CUNHA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II - Almoxarifado – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:DC2F5FBE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0842, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **ROSIVANE CARDOSO PAIXÃO,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 454-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Pedagogia Social e Educação Especial Inclusiva**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2CA37697

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0843, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, II, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA GORETH SOARES GOMES,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 895-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de vinte e cinco por cento (25%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Sensu em nível de especialização em **Educação Infantil e Anos Iniciais**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 08/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A4849BEE

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0844, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **RONE FRANCISCO OLIVEIRA RIBEIRO FILHO,** Gerente II - Almoxarifado – CC-4, Matrícula nº 12046-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEPLAN, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:513B0369

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0846, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ANTONIO CARLOS SILVA DE SOUZA,** Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo, Matrícula nº 107-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, Trinta (30)

dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 25/04/2026 a 24/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8643217D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0847, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **LIANDER MARTINS VASCONCELOS,** Técnico Agrícola – Efetivo, exercendo atualmente a Função Gratificada de Assessor Agrícola I – FG-1, Matrícula nº 285-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 10/05/2026 a 08/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EF085CB8

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0848, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **NEMEZIO DA SILVA MARTINS,** Fiscal de Tributos Municipais I – Efetivo (a), Matrícula nº 323-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, Sessenta (60) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 01/04/2026 a 30/05/2026.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2024/2025	ABRIL	01/04/2026 a 30/04/2026
2025/2026	MAIO	01/05/2026 a 30/05/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E090F4A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0856, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FRANCIOMAR DE OLIVEIRA PEREIRA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Segurança – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D98126D0

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0858, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, IV, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **MARIA MADALENA SILVA DE OLIVEIRA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 913-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta e cinco por cento (35%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Stricto-Sensu - Doutorado em **Ciências da Educação**, concluído em 2022, com reconhecimento de Diploma Estrangeiro em 2025.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 16/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:4EAD1C9D

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0859, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor do Art. 56, II e Art. 61, III, da Lei Complementar nº 05, de 14 de outubro de 2015, alterada pela Lei Complementar nº 10, de 19 de junho de 2018 e pela Lei Complementar nº 023, de 26 de dezembro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **SUELY FREITAS DA SILVA,** Professor (a) I – Efetivo (a), Matrícula nº 375-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, **Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP**, na proporção de trinta por cento (30%) sobre o vencimento base pela titulação de Curso de Pós-Graduação Lato Stricto-Sensu - Mestrado em **Ciências da Educação**, concluído em 2026.
Art. 2º - A Gratificação de Incentivo ao Aperfeiçoamento e à Qualificação Profissional – GIAQP, constitui vantagem de caráter permanente, conforme previsto em Lei.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 10/04/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E09BFC80

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0860, DE 10 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **JAILSON JOSÉ MACEDO CARDOSO,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo, Matrícula nº 1032-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2023/2024,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 10 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A8D9D5A4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0861, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 07/04/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ALDENICE GOMES DOS SANTOS**, Auxiliar de Serviços Municipais – Contratada, Matrícula nº 13960-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 06/04/2026 a 03/08/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 06/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:35E31CA2

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0920, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **FABIANE DOS SANTOS TAVARES**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Departamento de Apoio Administrativo - CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Governo em Manaus – SEGOM, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 13/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A77C7A69

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0921, DE 14 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAYLISSA DE OLIVEIRA COELHO**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Executivo (a) – Administração e Finanças - CC-1,** com lotação na Secretaria Municipal de Finanças - SEMFI, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 14/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 14 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:9D2B042C

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0928, DE 13 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o requerimento protocolado em 10/04/2026;

RESOLVE:
I - CONCEDER à Servidora **ALESSA MAYLA VIEIRA GONÇALVES**, Secretário (a) de Escola Municipal – CC-5, Matrícula nº 12454-1, com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado a Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, 120 (Cento e Vinte) dias de **LICENÇA MATERNIDADE,** a considerar o período de 09/04/2026 a 06/08/2026, com base no art. 7º, inciso XVIII da Constituição Federal.
II – Esta Portaria entra em vigor a considerar de 09/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 13 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A06CD618

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0929, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **NIDIA HAABY SILVA DE OLIVEIRA,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 1202-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2021/2022,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:388DD491

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0937, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ELIZINETE FERREIRA PROCÓPIO MENEZES,** Assistente Administrativo (a) – Efetivo (a), Matrícula nº 7091-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D3E9B6C4

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0938, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **ALDENICE DA SILVA SOUZA,** Cozinheira/Merendeira – Efetivo (a), Matrícula nº 759-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2022/2023,** a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EE113CDA

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0939, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **RAIMUNDA SOCORRO DE FREITAS PRATA,** Auxiliar de Serviços Municipais – Efetivo (a)/ Reintegrado (a), Matrícula nº 10907-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7C868517

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0940, DE 16 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **MARIA HELENA CORREA DOCE,** Assistente Administrativo (a) – Efetiva, exercendo atualmente a Função Gratificada de Chefe de Projetos -FG-3, Matrícula nº 130-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2024/2025,** a considerar de 01/04/2026 a 30/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 16 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6E922A06

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0951, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **LAYSSA VITÓRIA MICHILES DE OLIVEIRA,** Gerente I – Administrativo (a) – CC-3, Matrícula nº 11448-1, lotado(a) na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo - SECTUR, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 20/04/2026 a 19/05/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:A4CB959A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0953, DE 17 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **VANDERLAN MOTA BRANDÃO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Fiscalização – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 17/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 17 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F4299082

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0958, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER a(o) Servidor(a) **REGIANE MORAES DE MATOS,** Gerente II – Executivo (a) de Saúde I – CC-4, Matrícula nº 9626-2, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, Trinta (30) dias de **FÉRIAS**, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026,** a considerar de 04/05/2026 a 02/06/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:8178DEF9

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0961, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **CARLA MARTINS PIMENTEL**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BC04673F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0962, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **DIEGO FERNANDO PEREIRA DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Assessor Técnico – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:0A228A88

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0963, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIZANGELA BARROSO DA SILVA**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:6E2D7A17

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0964, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **ELIZEU VIEIRA FONSECA**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:EBACC72F

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0965, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JUBERSON VILA BOAS MACEDO**, no Cargo Comissionado de **Gerente I – Setor de Transporte – CC-3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2E3E2B3B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0966, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MICHELE RODRIGUES DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Gerente II – Departamento Administrativo – CC-4,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:F08CF61A

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0967, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **SABRINA MOUTINHO GUIMARÃES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) Técnico (a) – Assuntos Institucionais – CC-2,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:D629C141

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0968, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **TOME YOSHIMATSU RIBEIRO**, no Cargo Comissionado de **Assessor de Serviços Municipais – CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:BD7C2B7E

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0969, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **MARIZELIA DOCE DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:7010FFEB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0970, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **LARISSA DOS SANTOS GUEDES**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 22/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:3BA41E65

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0971, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO JAQUISON PEREIRA BATISTA**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Limpeza Pública - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2488B870

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0982, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
Considerando o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER ao (a) Servidor (a) **ANTONIO ERNANDO MONTEIRO,** Vigia - Efetivo, Matrícula nº 774-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Públicos - SEMOSP, Sessenta (60) dias de **FÉRIAS**, relativo aos períodos aquisitivos abaixo, a considerar de 01/05/2026 a 30/06/2026, para fins de aposentadoria.

PERÍODO DE AQUISIÇÃO	MÊS DE PAGAMENTO DE 1/3 DE FÉRIAS	PERÍODO DE AFASTAMENTO
2018/2019	ABRIL	01/05/2026 a 30/05/2026
2019/2020	MAIO	01/06/2026 a 30/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:2A182006

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0983, DE 06 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e pela Lei Orgânica do Município;
CONSIDERANDO que os cargos em comissão destinam-se, exclusivamente, às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, inciso V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO a existência de previsão legal do cargo na estrutura administrativa municipal, instituída pela Lei Municipal nº 469, de 16 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO que o vínculo decorrente de cargo em comissão possui natureza jurídico-administrativa, de caráter precário, não se submetendo ao regime celetista, afastando, por conseguinte, a incidência de direitos típicos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), notadamente o depósito do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o (a) Senhor (a) **JARDEL ROGER VIANA DOS SANTOS**, no Cargo Comissionado de **Assessor (a) de Serviços Municipais – Assuntos Administrativos - CC-5,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal.
Art. 2º - O(a) nomeado(a) submeter-se-á ao regime jurídico-administrativo aplicável aos ocupantes de cargos em comissão, fazendo jus à remuneração fixada na legislação municipal vigente.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 01/04/2026.
CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:E2664610

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0983, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

R E S O L V E:

I - CONCEDER Indenização de Férias não usufruídas ao (à) Servidor (a) **OSVALDINA DO SOCORRO BATISTA CARDOSO,** Assessor (a) Executivo (a) – CC-1, Matrícula nº 11119-1, lotado na Secretaria Municipal de Fomento, Produção e Abastecimento - SEPROR, relativo ao período aquisitivo de **2025/2026.**

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 23 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Adm. e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:93633273

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0984, DE 24 DEABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,

CONSIDERANDO o teor do Art. 127 da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985, alterado pela Lei Complementar nº 11, de 05 de julho de 2018;
RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao (à) Servidor (a) **TELMA PASSOS CAMARÃO**, Professor (a) I - Efetivo (a), Matrícula nº 1169-1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 90 (Noventa) dias de **LICENÇA ESPECIAL**, referente ao período aquisitivo de **2017/2022,** a considerar de 04/05/2026 a 01/08/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a considerar de 04/05/2026.

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 24 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Munic. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:C5164765

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3013/2026 -

A COMISSÃO MUNICIPAL DE CONTRATAÇÃO - CMC, da prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, torna público aos interessados que realizará o seguinte procedimento licitatório.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2026 – CMC/PMNON

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS ELETRICOS, PARA SUBSTITUIR 04 CÍRCUITOS ELÉTRICOS ALIMENTADORES DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM.

INÍCIO DE CREDENCIAMENTO: 05/08/2026 à 07/08/2026 das 08h00min às 13h00min (dias úteis).

Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, na Sala de Licitações da Comissão Municipal de Contratação - CMC, localizada na Rua Triunfo, 711 – N. S de Fátima, CEP 69230-000, Prédio da Prefeitura Municipal, de segunda a sexta-feira, das 8h00min às 13h00min ou solicitá-los através do e-mail licita.non@gmail.com e disponível em https://www.novaolindadonorte.am.gov.com.br e portal transparência.

Nova Olinda do Norte/AM 04 agosto de 2026

ELISSELMA FREIRE MAGALHÃES
Agente de Contratação
Decreto Municipal: 300/PMNON/GP/2025

Publicado por:
Elisselma Freire Magalhães
Código Identificador:D0AE933C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 825/2026 - GPMNON DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação os Conselheiros Municipais de Educação de Nova Olinda do Norte-AM e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ARACI RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais, com base na Constituição Federal de 1988, na LDB 9694/96, no PNE 13.005/2014 e em especial a forma da Lei Nº 263/2019;

DECRETA:
Art. 1° Nomear os Conselheiros Municipais de Educação para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, doravante constituídos da seguinte forma:
REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: ALESSANDRA GARCIA ARAÚJO
CPF: nº 993.229.002-53 **RG:** nº 2248133-8
SUPLENTE: NEILA CASTRO BRASIL
CPF: nº 718.154.142-00 **RG:** nº 1304692-6

TITULAR: GRACINERE DOS SANTOS VIANA
CPF: nº 816.543.402-00 **RG:** nº 18587682
SUPLENTE: DAVID DE SOUZA LIMEIRA
CPF: nº 010.643.372-52 **RG:** nº 2156458-2

TITULAR: VANESSA BRASIL DOS SANTOS
CPF: nº 030.735.102-57 RG: nº 030.735.102-57
SUPLENTE: JENNYFER SOUZA REIS
CPF: nº 010.260412-60 RG: nº 23608471

TITULAR: EILA SILVA DOS SANTOS
CPF: nº 010.770.852-30 RG: nº 2381465-9
SUPLENTE: EDERSON BENTES DA MOTA
CPF: nº 717.564.002-10 RG: nº 1569426-7

REPRESENTANTES DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
TITULAR: ADRIANO CARDOSO FILGUEIRA
CPF: nº 760.081.502-87 RG: nº 1685818-2
SUPLENTE: MARCOS GONZAGA DE CARVALHO
CPF: nº 960.499.872-20 RG: nº 960.499.872-20
REPRESENTANTES DA INSTITUIÇÃO PRIVADA
TITULAR: HAIRTON KLIVERTON ALAGOAS DE OLIVEIRA
CPF: nº 025.210.092-10 RG: nº 2802867-8
SUPLENTE: JUSCELINO GLÓRIA THOMÉ
CPF: nº 012.777.372-07 RG: nº 012.777.372-07
REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES
TITULAR: SANDRA MARIA SOUZA SERRULHA
CPF: nº 531.103.742-34 RG: nº 1879316-9
SUPLENTE: FÁBIO RUFO DE ARAÚJO
CPF: nº 709.714.042-91 RG: nº 725178

TITULAR: JANDERLEIA DE MORAES BATISTA
CPF: nº 006.820.622-43 RG: nº 2248441-8
SUPLENTE: MARIA IDA DA SILVA
CPF: nº 285.052.122-15 RG: nº 0592857-5

REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO
TITULAR: ELLIS SILVA DOS SANTOS
CPF: nº RG: nº
SUPLENTE: ELCY SOUZA REIS
CPF: nº 748.253.212-91 RG: nº 094984-0

REPRESENTANTES SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR: KRISLEY KAROL DE LIMA DA SILVA
CPF: nº 520.467.882-49 RG: nº 1615062-7
SUPLENTE : ERLLEN RAYSSA VAZ DA SILVA
CPF: nº 027.203.392-88 RG: nº 276283-1

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE SAÚDE
TITULAR: SUSY VIEIRA MARTINS
CPF: nº 000.301.992-63 RG: nº 2191174-6
SUPLENTE: KARLIANE FARIAS DE SÁ
CPF: nº 704.244.712-30 RG: nº 704.244.712-30

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
TITULAR: CARMITA BATISTA DA COSTA
CPF: nº 015.572.682-07 RG: nº 2590085-4
SUPLENTE: ANDRESSA FERREIRA BELÉM
CPF: nº 013.709.292-00 RG: nº 19300140

Art. 2° O mandato dos Conselheiros supracitados será de 02 (dois) anos, contando a partir da Publicação deste Decreto, conforme disposição legal, podendo ser conduzidos por um mandato por igual período, por uma única vez.

O exercício de mandato de Conselheiro Municipal de Educação é considerado serviço público relevante e não será renumerado.
Art. 3º Dá-se o prazo de 45 (Quarenta e Cinco) dias para o referido conselho atualizar o seu Regimento Interno.
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário

Art. 5º Este DECRETO entra em vigor a partir de sua data de publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM 04 DE AGOSTO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita do Municipio de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:C6949B15

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 565/2026 - GPMNON DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA MESA DIRETORADO CME – CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃOE DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE, ARACI RODRIGUES DA CUNHA, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear o Presidente, o Vice-Presidente, Secretária I e Secretária II do CME - Conselho Municipal de Educação, conforme eleição realizada em 29 de julho de 2026, com mandatos de 02 (dois) anos.
I – Presidente: ALESSANDRA GARCIA ARAÚJO

II – Vice-Presidente: EILA SILVA DOS SANTOS
III – Secretária I: NEILA CASTRO BRASIL
IV – Secretária II: VANESSA BRASIL DOS SANTOS

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando a Portaria Nº 565/2026 - GPMNON, de 29 de julho de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO NORTE/AM 04 DE AGOSTO DE 2026.

ARACI RODRIGUES DA CUNHA
Prefeita do Municipio de Nova Olinda do Norte/AM

Publicado por:
Aldriene Garcia Freire
Código Identificador:6E94C690

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026 - CPC para **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Novo Aripuanã/AM.**
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 11.947, alterada pela Lei nº. 14.660 de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, que trata da aplicação de recurso que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 75, inciso IV, alínea e, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de processo.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, declarando vencedores os licitantes: ADELINO MAR FILHO R$ 5.394,80; ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO R$ 5.447,20; ALEX LAGOS DA COSTA R$ 6.315,90; CAROLINE DOS REIS TEIXEIRA R$ 4.356,93; CILEUZA MACEDO VALENTE R$ 5.122,81; CRISTIANO KROIN R$ 5.799,30; DENILSON COLARES MAR R$ 4.693,05; ELIAS CAPISTRANO MELO FARIAS R$ 6.487,65; FRANCISCO NAZARENO CORREA NEVES R$ 5.486,70; GENICE DE SOUZA CASTILHO R$ 6.147,81; GILMARA MARTINS R$ 6.011,10; HOSANA DE MELO BRANCO R$ 5.703,75; IRINEI VALES BARBOSA R$ 4.672,46; JULIANA REIS MAR R$ 5.744,36; JULIO CESAR AIRES DUARTE R$ 5.404,10; JORGE RODRIGUES VIEIRA R$ 5.280,21; JOÃO PAULO GOMES CAMPOS R$ 5.604,06; KARLA RAISA DA CRUZ ESTEVES R$ 3.503,16; LEANDRA DOS REIS TEIXEIRA R$ 4.471,80; LUCIO REIS GONÇALVES CABRAL R$ 5.826,61; LILIANA REIS MAR R$ 4.290,83; MARIA FRANCISCA CORREA DOS SANTOS R$ 5.755,00; MARIZA LAGOS DA COSTA R$ 4.781,51; MARINALVA DA CRUZ NASCIMENTO R$ 4.964,30; MANOEL AGOSTINHOSOUZA SOARES R$ 4.301,75; NEIDER REIS MAR R$ 5.045,90; ORLEANS RODRIGUES TEIXEIRA R$ 4.696,26; RAIMUNDO LOBO BATISTA R$ 5.519,35; RICKELME COUTO MAR R$ 4.234,25; ROMÁRIO FERREIRA GUIMARÃES R$ 6.713,10; ROMÁRIO FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR R$ 4.287,67; RONALDO FERREIRA GOUVEA R$ 4.669,70; ROQUILANE GUIMARÃES DOS SANTOS R$ 5.016,67; SILVANA MARTINS CABRAL R$ 6.566,66; TERESINHA COUTO MAR R$ 5.221,00; VANDERVAL MELO DE SOUZA R$ 4.691,83.
II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Novo Aripuanã/AM, em 01 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal Publicação

A Presente Homologação Foi Publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, Para Fins de Eficácia e Amplo Conhecimento Público, Nos Termos da Lei Orgânica Municipal. Em 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:D6912065

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação modalidade CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026 - CPC para **Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Novo Aripuanã/AM.**
CONSIDERANDO o disposto na Lei nº. 11.947, alterada pela Lei nº. 14.660 de 23/2023, e Resoluções vigentes do FNDE, que trata da aplicação de recurso que deverá ser utilizado diretamente na Agricultura Familiar e artigo 75, inciso IV, alínea e, da Lei nº 14.133/2021, que trata da dispensa de processo.
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente.
RESOLVE:
I - HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Contratação, declarando vencedores a licitante: BRUNA VALES DA COSTA R$ 7.610,33.
II - PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Gabinete do Prefeito de Novo Aripuanã/AM, em 01 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal Publicação

A Presente Homologação Foi Publicada no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, Para Fins de Eficácia e Amplo Conhecimento Público, Nos Termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de Julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:A6AEC95F

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 078/2026

ESPÉCIE: Termo de Contrato nº. 078/2026, oriundo do Pregão Presencial nº. 024/2025.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ (CNPJ N° 04.278.818/0001-21) e a empresa W R ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA (CNPJ N° 36.450.495/0001-06);

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAIS PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ/AM.

VALOR GLOBAL: R$ 350.420,65 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias a contar da assinatura do Termo de Contrato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária abaixo:
Unidade: 03.02.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Classificação Programática: 10.301.0052.1027.0000 Reforma e Conservação de Unidades de Saúde
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Fonte: STN 1.500

Novo Aripuanã/AM, 01 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal de Novo Aripuanã

PUBLICAÇÃO
O presente termo de contrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:09720375

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 001/2026-CPC/PMNA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar, no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Novo Aripuanã/AM.

Partes Contratadas:

Nº dos Contratos	Contratados	Valores Contratados
40	ADELINO MAR FILHO	R$ 5.394,80
41	ANA CLAUDIA DA SILVA RIBEIRO	R$ 5.447,20
42	ALEX LAGOS DA COSTA	R$ 6.315,90
43	CAROLINE DOS REIS TEIXEIRA	R$ 4.356,93
44	CILEUZA MACEDO VALENTE	R$ 5.122,81
45	CRISTIANO KROIN	R$ 5.799,30
46	DENILSON COLARES MAR	R$ 4.693,05
47	ELIAS CAPISTRANO MELO FARIAS	R$ 6.487,65
48	FRANCISCO NAZARENO CORREA NEVES	R$ 5.486,70
49	GENICE DE SOUZA CASTILHO	R$ 6.147,81
50	GILMARA MARTINS	R$ 6.011,10
51	HOSANA DE MELO BRANCO	R$ 5.703,75
52	IRINEI VALES BARBOSA	R$ 4.672,46
53	JULIANA REIS MAR	R$ 5.744,36
54	JULIO CESAR AIRES DUARTE	R$ 5.404,10
55	JORGE RODRIGUES VIEIRA	R$ 5.280,21
56	JOÃO PAULO GOMES CAMPOS	R$ 5.604,06
57	KARLA RAISA DA CRUZ ESTEVES	R$ 3.503,16
58	LEANDRA DOS REIS TEIXEIRA	R$ 4.471,80
59	LUCIO REIS GONÇALVES CABRAL	R$ 5.826,61
60	LILIANA REIS MAR	R$ 4.290,83
61	MARIA FRANCISCA CORREA DOS SANTOS	R$ 5.755,00
62	MARIZA LAGOS DA COSTA	R$ 4.781,51
63	MARINALVA DA CRUZ NASCIMENTO	R$ 4.964,30
64	MANOEL AGOSTINHOSOUZA SOARES	R$ 4.301,75
65	NEIDER REIS MAR	R$ 5.045,90
66	ORLEANS RODRIGUES TEIXEIRA	R$ 4.696,26
67	RAIMUNDO LOBO BATISTA	R$ 5.519,35
68	RICKELME COUTO MAR	R$ 4.234,25
69	ROMÁRIO FERREIRA GUIMARÃES	R$ 6.713,10
70	ROMÁRIO FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR	R$ 4.287,67
71	RONALDO FERREIRA GOUVEA	R$ 4.669,70
72	ROQUILANE GUIMARÃES DOS SANTOS	R$ 5.016,67
73	SILVANA MARTINS CABRAL	R$ 6.566,66
74	TERESINHA COUTO MAR	R$ 5.221,00
75	VANDERVAL MELO DE SOUZA	R$ 4.691,83

Execução: 01/07/2026 até 31/12/2026.
Vigência da Contratação: 01/07/2026 até 31/12/2026.
Dotação orçamentária:
Órgão: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Programática:
12.361.0062.2019 - Encargos com Programa PNAE EJA
12.361.0062.2020 - Encargos com Programa PNAE ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0062.2021 - Encargos com Programa PNAE PRE ESCOLAR/CRECHE
12.361.0062.2023 - Encargos com Programa PNAE AEE
Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo.
STN: 1.552.

Novo Aripuanã/AM, 01 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
As presentes Cartas Contratos foram publicadas no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:928426CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ
EXTRATO TERMOS DE CONTRATOS DA CHAMADA PÚBLICA Nº. 002/2026-CPC/PMNA

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios produzidos por agricultores Indígenas, Quilombolas e Povos e Comunidades Tradicionais, para o atendimento do cardápio da alimentação escolar dos alunos dessas comunidades no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), do município de Novo Aripuanã/AM.

Partes Contratada:

Nº dos Contratos	Contratados	Valores Contratados
76	BRUNA VALES DA COSTA	R$ 7.610,33

Execução: 01/07/2026 até 31/12/2026.
Vigência da Contratação: 01/07/2026 até 31/12/2026.
Dotação orçamentária:
Órgão: 02.06.01 - Secretaria Municipal de Educação.
Classificação Programática:
12.361.0062.2022 - Encargos com Programa PNAE/INDIGENA.
Elemento de despesas: 33.90.30 - Material de Consumo.
STN: 1.552.

Novo Aripuanã/AM, 01 de julho de 2026.

RAYMUNDO LOPES DE ALBUQUERQUE SOBRINHO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
As presentes Cartas Contratos foram publicadas no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Novo Aripuanã, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 01 de julho de 2026.

Publicado por:
Maria Olímpia Dos Santos Passos
Código Identificador:39E74137

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 133/2026-SEMED DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) MARILENA DA SILVA MACIEL

PORTARIA Nº. 133/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) MARILENA DA SILVA MACIEL.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art.100, caput, da Lei nº 741/2019-PGMP, a critério da Administração Municipal, aos servidores poderá ser concedida, com ou sem prejuízo da remuneração, licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional, quando dentro ou fora do município, devendo o pedido ser devidamente justificado e demonstrada a concordância com as atividades fins da Administração Pública, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras Providências;
CONSIDERANDO o requerimento de licença para aperfeiçoamento profissional do (a) servidor (a) Marilena da Silva Maciel, especialmente a Declaração datada em 16/03/2026, onde é possível vislumbrar que o (a) professor (a) em tela encontra-se devidamente matriculada no Curso de Mestrado em Educomunicação e Linguagens na Amazônia-PPGEL-AM/UFAM, matrícula nº 2260567, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, com aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o parecer nº 014/2026/AJ/SEMED do Assessor Jurídico da SEMED, parte integrante desta decisão, que opina s.m.j., pelo deferimento do pedido supra por atender os requisitos legais, visto que é assegurada, sem prejuízo da remuneração, a licença para qualificação em nível de Mestrado ou Doutorado, **quando fora do Município**, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 2º - DEFERIR o pedido de licença para estudo do (a) servidor (a) **MARILENA DA SILVA MACIEL**, Portaria nº 103/03-GPMP e Portaria nº 435/2007-PGMP, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal "Guajarina Prestes", Apoio Escolar – turnos: matutino/vespertino, posto que o aperfeiçoamento profissional no caso concreto ocorrerá fora do Município de Parintins e encontra guarita no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 3º - A licença prevista no artigo anterior terá o prazo a contar do dia 01/04/2026 a 01/04/2028, após o termino do prazo citado anteriormente, a servidora deverá se apresentar imediatamente junto a Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.
Art. 4º - Apresentar semestralmente na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, declaração, original, de matrícula e assiduidade no curso pertinente à Licença, assinado pelo coordenador e diretor da instituição;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se;Registre-se;Publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025-PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:628741FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 134/2026-SEMED DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES

PORTARIA Nº. 134/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES.

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art.100, caput, da Lei nº 741/2019-PGMP, a critério da Administração Municipal, aos servidores poderá ser concedida, com ou sem prejuízo da remuneração, licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional, quando dentro ou fora do município, devendo o pedido ser devidamente justificado e demonstrada a concordância com as atividades fins da Administração Pública, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras Providências;
CONSIDERANDO o requerimento de licença para aperfeiçoamento profissional do (a) servidor (a) Luciclaudia de Souza Barbosa Bentes, especialmente a Declaração datada em 04/03/2026, onde é possível vislumbrar que o (a) professor (a) em tela encontra-se devidamente matriculada no Curso de Mestrado em Educomunicação e Linguagens na Amazônia-PPGEL-AM/UFAM, matrícula nº 2260607, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, com aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o parecer nº 013/2026/AJ/SEMED do Assessor Jurídico da SEMED, parte integrante desta decisão, que opina s.m.j., pelo deferimento do pedido supra por atender os requisitos legais, visto que é assegurada, sem prejuízo da remuneração, a licença para qualificação em nível de Mestrado ou Doutorado, **quando fora do Município**, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 2º - DEFERIR o pedido de licença para estudo do (a) servidor (a) **LUCICLAUDIA DE SOUZA BARBOSA BENTES**, Decreto nº 325B/96-PGPMP e Portaria nº 394/2007-PGMP, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal "Mércia Cardoso Coimbra", turma: 5º ano "B" - turno matutino; turma: 4º ano "B" turno: vespertino, posto que o aperfeiçoamento profissional no caso concreto ocorrerá fora do Município de Parintins e encontra guarita no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 3º - A licença prevista no artigo anterior terá o prazo a contar do dia 01/04/2026 a 01/04/2028, após o termino do prazo citado anteriormente, a servidora deverá se apresentar imediatamente junto a Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.
Art. 4º - Apresentar semestralmente na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, declaração, original, de matrícula e assiduidade no curso pertinente à Licença, assinado pelo coordenador e diretor da instituição;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se;Registre-se;Publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025-PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:616A3876

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 135/2026-SEMED DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) KILDERE SILVA DA SILVA

PORTARIA Nº. 135/2026-SEMED

DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE LICENÇA PARA ESTUDO DO (A) SERVIDOR (A) KILDERE SILVA DA SILVA

A Cidadã **GIZELLE BATISTA SOARES,** Secretária Municipal de Educação de Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 031/2025 - PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal e o Decreto nº 076/2017-PGMP;

CONSIDERANDO o art.100, caput, da Lei nº 741/2019-PGMP, a critério da Administração Municipal, aos servidores poderá ser concedida, com ou sem prejuízo da remuneração, licença para qualificação ou aperfeiçoamento profissional, quando dentro ou fora do município, devendo o pedido ser devidamente justificado e demonstrada a concordância com as atividades fins da Administração Pública, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP - Reestruturação do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos Profissionais da Educação Básica da Prefeitura Municipal de Parintins – PMP e dá outras Providências;
CONSIDERANDO o requerimento de licença para aperfeiçoamento profissional do (a) servidor (a) Kildere Silva da Silva, especialmente a Declaração datada em 20/03/2026, onde é possível vislumbrar que o (a) professor (a) em tela encontra-se devidamente matriculada no Curso de Mestrado em Educomunicação e Linguagens na Amazônia-PPGEL-AM/UFAM, matrícula nº 2260555, oferecido pela Universidade Federal do Amazonas, com aulas presenciais.

RESOLVE:

Art. 1º - APROVAR o parecer nº 012/2026/AJ/SEMED do Assessor Jurídico da SEMED, parte integrante desta decisão, que opina s.m.j., pelo deferimento do pedido supra por atender os requisitos legais, visto que é assegurada, sem prejuízo da remuneração, a licença para qualificação em nível de Mestrado ou Doutorado, **quando fora do Município**, conforme o constante no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 2º - DEFERIR o pedido de licença para estudo do (a) servidor (a) **KILDERE SILVA DA SILVA**, Portaria nº 275/2003-GPMP, lotado no quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação junto a Escola Municipal "Lila Maia", turma: sala de recurso - turno Vespertino, posto que o aperfeiçoamento profissional no caso concreto ocorrerá fora do Município de Parintins e encontra guarita no art. 60 da Lei nº 885/2023-PGMP e dá outras Providências;
Art. 3º - A licença prevista no artigo anterior terá o prazo a contar do dia 01/04/2026 a 01/04/2028, após o termino do prazo citado anteriormente, a servidora deverá se apresentar imediatamente junto a Coordenação de Recursos Humanos da SEMED.
Art. 4º - Apresentar semestralmente na Coordenação de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, declaração, original, de matrícula e assiduidade no curso pertinente à Licença, assinado pelo coordenador e diretor da instituição;
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cientifique-se;Registre-se;Publique-se.

Parintins, 01 de abril de 2026.

GIZELLE BATISTA SOARES
Secretária Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 031/2025-PGMP

Publicado por:
Eliany Fonseca Ribeiro
Código Identificador:2783D6F2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PAUINI

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL através da COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE PAUINI, torna público:

CONCORRÊNCIA Nº. 001/2026 – CCP, na forma: ELETRÔNICA;

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PADRÃO FNDE – CRECHE TIPO 2, NO MUNICÍPIO DE PAUINI/AM, CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 979390/2025/FNDE/CAIXA – OPERAÇÃO Nº 1101720-51.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 14/09/2026 às 15:30h (Horário de Brasília).

Local: Portal BLL COMPRAS - https://bll.org.br/

Regime: Empreitada por Preço Global;
Critério de julgamento: Menor Preço
Modo de disputa: Aberto

O Edital estará disponível aos interessados a partir do dia 06/08/2025 no Portal BLL COMPRAS e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

Pauini, 04 de agosto de 2026

ALAN MAIA FIGUEIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Pearle Venancio de Souza
Código Identificador:95342898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 033/2026, DE 16 DE JULHO DE 2026. DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO COMITÊ ESTRATÉGICO MUNICIPAL DO COMPROMISSO COM A ALFABETIZAÇÃO (CEMCA), DEFINE SUA COMPOSIÇÃO, FINALIDADES E COMPETÊNCIAS VOLTADAS À GOVERNANÇA DA POLÍTICA DE ALFABETIZAÇÃO NO

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAUINI, em exercício no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei, de acordo com o Art. 82, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Pauini;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 11.556, de 12 de junho de 2023, que institui o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de assegurar o direito à alfabetização plena das crianças até o final do 2º ano do Ensino Fundamental, bem como de promover a recomposição das aprendizagens dos estudantes dos anos subsequentes;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação para a implementação do CNCA e o fortalecimento da Rede Nacional de Articulação de Gestão, Formação e Mobilização (RENALFA);
CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME), em alinhamento às diretrizes do Plano Nacional de Educação (PNE);
CONSIDERANDO a relevância do regime de colaboração entre União, Estado e Município como mecanismo essencial para a melhoria contínua dos indicadores educacionais;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê Estratégico Municipal do Compromisso com a Alfabetização (CEMCA), com a finalidade de realizar a governança sistêmica de formulação da política territorial de alfabetização e do plano de ação do território municipal do município de Pauini, de caráter consultivo, propositivo, articulador e de assessoramento à gestão municipal.

Art. 2º O Comitê Estratégico Municipal tem por finalidade:

I – coordenar, acompanhar e monitorar as ações do CNCA no âmbito municipal;
II – promover a articulação entre a Secretaria Municipal de Educação, as unidades escolares e demais órgãos parceiros;
III – apoiar a implementação das estratégias de alfabetização e recomposição das aprendizagens;
IV – contribuir para a melhoria dos indicadores educacionais relacionados à alfabetização e à equidade educacional.

Art. 3º São diretrizes do Comitê:

I – fortalecimento do regime de colaboração entre os entes federados;
II – promoção da equidade educacional;
III – valorização da formação continuada dos profissionais da educação;
IV – garantia do direito à aprendizagem;
V – monitoramento permanente dos resultados educacionais;
VI – respeito à diversidade cultural, étnico-racial e territorial;
VII – fortalecimento da gestão democrática e participativa.

CAPÍTULO I
DACOMPOSIÇÃO

Art. 4º O Comitê Estratégico Municipal será composto pelos seguintes representantes:

I – Secretário(a) Municipal de Educação;
II – Articulador(a) Municipal do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada (CNCA);
III – Formador(a) Municipal da Educação Infantil;
IV – Coordenador(a) Pedagógico(a) Geral da Educação Municipal;
V – 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação;
VI – 1 (um) representante do Fórum Municipal de Educação;
VII – 1 (um) representante da Gestão Escolar Municipal;
VIII – 1 (um) representante da Coordenadoria Regional da Secretaria de Estado da Educação (Seduc) no Município;
IX – 1 (um) representante da Política Nacional de Equidade, Educação para as Relações Étnico-Raciais e Educação Quilombola.
§ 1º Os membros titulares e seus respectivos suplentes serão designados por ato do Secretário Municipal de Educação.
§ 2º A coordenação do Comitê Estratégico Municipal será exercida pelo(a) Articulador(a) Municipal do CNCA.

CAPÍTULO II
DAS COMPETÊNCIAS

Art. 5º Compete ao Comitê:

I – elaborar e acompanhar o Plano de Trabalho Municipal do CNCA;
II – monitorar as metas, os indicadores e os resultados de alfabetização;
III – apoiar a execução de ações de formação continuada;
IV – acompanhar a aplicação de avaliações diagnósticas, internas e externas;
V – analisar os resultados educacionais e propor intervenções pedagógicas;
VI – fomentar ações voltadas à redução de desigualdades educacionais;
VII – incentivar a implementação de práticas exitosas de alfabetização;
VIII – promover a integração entre gestão, formação, avaliação e mobilização social;
IX – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento das ações do CNCA;
X – apoiar a implementação de estratégias do Ministério da Educação e da Secretaria de Estado da Educação.

CAPÍTULO
III DAS REUNIÕES

Art. 6º O Comitê reunir-se-á:

I – ordinariamente, a cada dois meses; e
II – extraordinariamente, mediante convocação de seu Coordenador ou do Secretário Municipal de Educação.

Art. 7º As reuniões do Comitê poderão ser realizadas de forma presencial, remota ou híbrida.

Art. 8º As deliberações e os encaminhamentos das reuniões serão registrados em ata própria.

Art. 9º A participação dos membros no Comitê será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.
CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o apoio técnico, administrativo e operacional necessário ao funcionamento do Comitê.

Art. 11. Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário Municipal de Educação, observadas as normas do Compromisso Nacional Criança Alfabetizada.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Pauini, em exercício 16 de julho de 2026.

PAULO SOUZA DOS SANTOS
Prefeito Municipal de Pauini/AM, Em Exercício

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:963AC557

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2026, DE 03 DE AGOSTO DE 2026. HOMOLOGA O PARECER NORMATIVO CME/PAUINI Nº 001/2026 E A RESOLUÇÃO/DELIBERAÇÃO CME/PAUINI Nº 002/2026, QUE DISPÕEM SOBRE A ADEQUAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO ÀS DIRETRIZES DA BNCC COMPUTAÇÃO, MEDIANTE A A

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PAUINI - AM, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações vigentes, e
CONSIDERANDO o Ofício CME/PAUINI Nº 007/2026, datado de 15 de julho de 2026, encaminhado pelo Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO a aprovação, pelo Colegiado do CME, na Sessão Plenária realizada em 14 de julho de 2026, do Parecer Normativo CME/Pauini nº 001/2026 e da Resolução/Deliberação CME/Pauini nº 002/2026;
CONSIDERANDO as diretrizes nacionais para a implantação da BNCC Computação (Educação Digital) e a necessidade urgente de adequação da Rede Municipal de Ensino de Pauini;
CONSIDERANDO a extrema exiguidade do prazo técnico para o ano letivo de 2026, além da escassez de equipe técnica especializada e de recursos financeiros no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a deliberação favorável do Conselho pela adoção, por adesão integral em regime de colaboração, da Proposta Curricular e Pedagógica da Rede Estadual de Educação (SEDUC/AM), disponível na Plataforma Saber Mais;
CONSIDERANDO que a referida medida resguarda a legalidade do município, assegura um referencial de alta qualidade para a atualização dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) até o mês de agosto e atende às peculiaridades locais por meio de "Práticas Desplugadas" nas escolas rurais e ribeirinhas,
RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o Parecer Normativo CME/Pauini nº 001/2026 e a Resolução/Deliberação CME/Pauini nº 002/2026, que dispõem sobre a adequação da Rede Municipal de Ensino de Pauini às diretrizes da BNCC Computação.

Art. 2º DETERMINAR a adoção integral, em regime de colaboração, da Proposta Curricular e Pedagógica da Rede Estadual de Educação (SEDUC/AM) para a implementação da Educação Digital no município.

Art. 3º ESTABELECER o limite do mês de agosto de 2026 para que todas as unidades escolares da rede municipal atualizem seus Projetos Políticos Pedagógicos (PPPs) em conformidade com as diretrizes homologadas.

Art. 4º DETERMINAR o envio desta Portaria ao Executivo Municipal para a imediata publicação no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas (AAM), para fins de vigência e segurança jurídica.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Pauini - AM, em 03 de agosto de 2026.

OMAR NETO PIO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
José Miguel Ribeiro de Souza
Código Identificador:38D1900A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 3788 DE 23 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS, DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, Inciso I, da **LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO-AM.**

CONSIDERANDOa Lei Municipal nº 193 de 27 de marçode 1992, alteradapela Lei Municipalnº 353 de 02 de dezembrode 1997, queinstituiu o FundoMunicipal de Saúde– FMS do município de Presidente Figueiredo/AM;

R E S O L V E

Art. 1º NOMEAR a senhora **DANIELE MACHADO VIGA**, Secretária Municipal de Saúde, como Gestora do Fundo Municipal de Saúde – FMS, do Município de Presidente Figueiredo, a partir desta data.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 23 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:52CC787E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1051 DE 04 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2023/2026, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

R E S O L V E

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **9º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 0209/2022**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO EM GESTÃO DE SAÚDE: SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANÁLISES CLÍNICAS – LACEN/PF, PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMS** oriundo do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2022 - CML/PMPF**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	DANIELE MACHADO VIGA
FISCAL	MARIA DE FÁTIMA COUTO DA SILVA

Art. 2º Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de maio de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 04 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:65D68BD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1123 DE 14 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0.524/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do **CONTRATO Nº 083/2026**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DO ESPAÇO ESPORTIVO COMUNITÁRIO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM (NOVO PAC – 064569/2025)**, celebrado por meio da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	TAAN SILVA RODRIGUES

Art. 2º Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 14 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:4B1AB09A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1138 DE 19 DE MAIO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 1.929/2026, da Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

R E S O L V E

Art. 1º FICAM DESIGNADOS os servidores abaixo relacionados para exercer as funções de gestor e fiscais do **CONTRATO Nº 024/2026**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e do Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022, com a finalidade de acompanhar, fiscalizar e controlar a execução da **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2026**, cujo objeto consiste na **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO PARA FINS DE INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS – DETRAN/M**, **POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	CARLOS ALEXANDRE MARQUES DE OLIVEIRA
FISCAL	ROOSIHELEN KAROLINE MAGALHÃES CARDOSO

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 19 de maio de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23E49E2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1177 DE 01 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.614/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 086/2026**, *tendo como objeto a* **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, ELÉTRICA E ELETRÔNICA, DESTINADAS A VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS, PERTENCENTES A FROTA OFICIAL DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** através da **CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL TÉCNICO	IURI PONTES DE LIMA
FISCAL ADMINISTRATIVO	ANTONIO GLEISON ARAÚJO DE SOUZA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:371DB94C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1204 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.231/2026, da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

R E S O L V E

Art. 1ºDESIGNAR os servidores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do**Contrato nº 025/2026**, que tem por objeto a **LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO DEPÓSITO DE ARQUIVO MORTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD, NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, celebrado por meio da**INEXIGIBILIDADE Nº 034/2026**.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	ROSIMEIRE DA COSTA HOLANDA
FISCAL	DAVI SOARES GAMA

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercerem suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 07 de janeiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:23F31760

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1205 DE 08 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.275/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores **JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA** e **MATEUS DA SILVA MORENO** para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente do **1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA, INCLUINDO COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP:** Nº 006/2025.
Parágrafo único. Ficam sem efeito, para todos os fins, as **Portarias nº 2.783/2025** e **nº 506/2026**, que tratam da designação de Gestor e Fiscal do instrumento de que trata este objeto, passando a vigorar exclusivamente as designações constantes na presente Portaria.

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 08 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:BAAF4F73

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1233 DE 16 DE JUNHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 2.207/2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 101/2026**, *tendo como objeto a* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM,** através da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2026.**

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA
FISCAL	MARCOS ANTONIO CARVALHO ALVES

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 13 de junho de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 16 de junho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6792923D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1308 DE 01 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 242, inciso I e III, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 004/2026 – CPSP, originado pelo Processo nº 5.988/2025 – SEMAD, datado de 25 de novembro de 2025, no qual consta relatório final da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva – CPSP.

R E S O L V E

Art. 1° DEMITIR, a bem do serviço público, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a servidora estatutária, **SAMELA RAQUEL CASTILHO DOS SANTOS**, Matrícula de nº 2204-1, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais B-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir desta data.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:EF34DA28

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1354 DE 09 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2.241/2026, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças - SEMPLAF.

R E S O L V E
Art. 1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, para acompanhamento e fiscalização da execução do **CONTRATO Nº 099*/2026***, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, ACONDICIONADA EM GARRAFÕES DE 20 (VINTE) LITROS, MEDIANTE FORNECIMENTO PARCELADO, DESTINADA AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO COMPLEXO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2026**, em consonância com o art. 19 a 24 do Decreto nº 11.246/22, que regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

FUNÇÃO	NOME
GESTOR	LIGIANE RODRIGUES DE MELO
FISCAL	ANTÔNIA FERNANDA DA COSTA E SOUZA

Art. 2º Caberá aos servidores designados, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 09 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A393E812

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1372 DE 15 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO a necessidade de ser reestruturado o quadro de Funções Gratificadas de Direção dos Centros de Saúde - GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO ainda o teor do Processo de n° 1.458/2026, datado em 06/04/2026, da Secretaria Municipal de Saúde.

R E S O L V E

Art. 1º DISPENSAR, nos termos da Lei Municipal nº. 824, de 24.05.2019, o (a) Servidor (a), **FRANCIMARA AGUIAR MORAES,** Técnico em Enfermagem J-9, Matrícula nº 1397, da Função Gratificada de **Diretora da UBS Maria Imelde**, Símbolo GDCS, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, desta Prefeitura, a contar de 01 de julho de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Dispensa de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 15 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:68C8A567

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1409 DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 242, inciso I e III, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 005/2026 – CPSP, originado pelo Processo nº 0.014/2026 – SEMAD, datado de 05 de janeiro de 2026, no qual consta relatório final da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva – CPSP.

R E S O L V E

Art. 1° DEMITIR, a bem do serviço público, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, o servidor estatutário, **ALDENIR SANTOS BARAÚNA**, Matrícula de nº 1616 -1, do cargo de Motorista C-4, da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:88AB896C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1411 DE 21 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o Art. 242, inciso I e III, da Lei Promulgada n° 02/2007, que Estabelece o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026 – CPSP, originado pelo Processo nº 2.081/2025 – SEMAD, datado de 25 de abril de 2025, no qual consta relatório final da Comissão Permanente de Sindicância Punitiva – CPSP.

R E S O L V E

Art. 1° DEMITIR, a bem do serviço público, nos termos da Lei Promulgada nº 02 de 14.12.2007, a servidora estatutária, **SOCORRO NORONHA DA SILVA**, Matrícula de nº 21754-2, no cargo de Cozinheiro B-2, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 2° Fica a Coordenadoria de Gestão de Pessoas, da Secretaria Municipal de Administração, autorizada a proceder às anotações decorrentes da Demissão de que trata esta Portaria.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 21 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:887473D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1417 DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o disposto no Processo Administrativo nº 0.932/2025- da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.525/2026, datado de 23 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Gestor e Fiscal de Contrato da Dispensa de Licitação nº 024/2025, designado pela Portaria nº 2801/2025.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR os servidores **DANIELE MACHADO VIGA** e **VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS** para exercerem a função de Gestor e Fiscal, respectivamente do **CONTRATO Nº 050/2025**, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 (UM) GERADOR DE 400 KVA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE FIGUEIREDO**, proveniente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 024/2025**
Parágrafo único. Fica sem efeito, para todos os fins, a **Portaria nº 2801/2025**, que trata da designação de Gestor e Fiscal do instrumento de que trata este objeto, passando a vigorar exclusivamente as designações constantes na presente Portaria.

Art. 2º Caberá aos servidores designados exercer suas funções em estrita observância às disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6B1E8BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1418 DE 22 DE JULHO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 4.471/2025, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMS.

CONSIDERANDO o teor do Processo nº 3.525/2026, datado de 23 de julho de 2026, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMS, por meio do qual foi solicitada a substituição do Fiscal de Contrato do Credenciamento nº 01/2026, designado pela Portaria nº 390/2026.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **VICTOR HUGO MACHADO CAMPOS** para exercer a função de Fiscal, respectivamente do **CONTRATO Nº 010/2026 e 309/2025**, tendo como objeto a ***FORNECIMENTO DE ITENS DE ARMARINHO, COMPREENDENDO MATERIAIS DE COSTURAS, AVIAMENTOS, ACESSÓRIOS E CORRELATOS, DESTINADOS À CONFECÇÃO DE PEÇAS TÊXTEIS HOSPITALARES, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL ERALDO NEVES FALCÃO***, proveniente do **CREDENCIAMENTO Nº 01*/2026.***

Parágrafo único. Fica mantida como Gestora dos **Contratos nº 010/2026 e nº 309/2025** a senhora **DANIELE MACHADO VIGA**, designada por meio da Portaria nº **390/2026**, permanecendo responsável pela gestão contratual, na forma da legislação vigente. Fica substituída apenas a fiscal **EDILENE NEVES FALCÃO**, anteriormente designada na mesma Portaria.
Art. 2º Caberá aos servidoresdesignados exercer suasfunções em estritaobservância às disposiçõeslegais e regulamentaresaplicáveis à matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 22 de julho de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:DD3F39D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 597 DE 02 DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras

para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 1.248/2025, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 852/2026, datado de 02 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos – SEMISP, no qual solicita substituição de fiscal do contrato designado através da Portaria nº 1815/2025.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ANTONIO MICHARD DOS SANTOS**, para acompanhamento e fiscalização da execução do contrato nº 263/2025, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL VISANDO A CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, **ORIUNDA DA PROPOSTA Nº 12804.3430001/23-010 MINISTÉRIO DA SAÚDE,** proveniente da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2025.**
Parágrafo único. Fica mantido como Gestor do Contrato nº 263/2025 o senhor **JOÃO PAULO DA SILVA DUTRA**, designado por meio da **Portaria nº 1.815/2025**, permanecendo responsável pela gestão contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Caberá ao servidor designado, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 02 de março de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:6D7F6F68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 763 DE 01 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 120, inciso II, "a" da Lei Orgânica do Município de Presidente Figueiredo.

CONSIDERANDO o DECRETO Nº 11.246, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022, que Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a **atuação dos gestores e fiscais de contratos**, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.
CONSIDERANDO o teor do Processo nº 1.059/2025, datado de 10 de junho de 2025, da Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPLAF.

R E S O L V E

Art. 1º DESIGNAR o servidor **ADELSON JUNIOR TOLENTINO DE MELO**, para acompanhamento e fiscalização e execução da **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2025**, tendo como objeto a **EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE DE DADOS VIA FIBRA ÓPTICA E INTERNET PARA ATENDER O COMPLEXO ADMINISTRATIVO DO MUNICIPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO/AM**, proveniente do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025 SRP – PMPF.**
Parágrafo único. Fica mantido como Gestora a senhora **LIGIANE RODRIGUES DE MELO**, designada por meio da **Portaria nº 2579/2025**, permanecendo responsável pela gestão contratual, na forma da legislação vigente.

Art. 2º - Caberá ao servidor designado, exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO de Presidente Figueiredo, 01 de abril de 2026.

ANTONIO FERNANDO FONTES VIEIRA
Prefeito

Publicado por:
Roosihelen Karoline Magalhaes
Código Identificador:A1C750E4

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE RIO PRETO DA EVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 522, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

EXONERA servidor, que menciona, do Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:

I – **EXONERAR** o senhor **GUILHERME AUGUSTO AGUIAR PORTELA** do Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculado ao Gabinete da Prefeita – GP,** da Prefeitura Municipal de Rio Preto da Eva.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5FCF9F8D

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 523 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DESLIGA do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional Comissionado, discriminado na Tabela abaixo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, tendo em vista o **OFÍCIO Nº 0445/2026-GS/SEMECD/RPE**, **de 04.08.2026, solicitando** o **desligamento do quadro funcional da prefeitura** o Profissional lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionado:

RESOLVE:

I – **DESLIGAR,** do Quadro Funcional da Prefeitura, o Profissional Comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – **SEMECD**, abaixo relacionado:

Nº ORD.	NOME	CARGO	DATA DO DESLIGAMENTO	JUSTIFICATIVA
01	EMERSON DE OLIVEIRA BARROS	ASSESSOR TÉCNICO	04/08/2026	Desistiu do Contrato para tratar de assuntos pessoais.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA – AM, em 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5CA3EA01

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 524 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA servidor, que menciona, para o Cargo de Provimento em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003 e 258, de 07.01.2005,

RESOLVE:
I – **NOMEAR** a senhora **INGRID PAULINO FERREIRA** para o Cargo de Provimento em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO, Sigla CC – V, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMECD,** com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:0AA8ED67

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 525, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

REVOGA Função Gratificada – GTIDE, e dá outras providências.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Seção V, artigos 146 à 149, da Lei Municipal nº 243, de junho de 2003, de acordo, ainda, com a Lei Municipal Nº 535/2025 e, de acordo também com o **OFÍCIO Nº 0448/2026-GS/SEMECD/RPE, de 04.08.2026,**
RESOLVE:
I – **REVOGAR** a **Função Gratificada – GTIDE,** da **Servidora da Educação**, na função de **merendeira,** discriminada conforme tabela relacionada abaixo:

ITEM	SERVIDOR		
	FUNCIONÁRIO	VÍNCULO	GTIDE %
01	MÁRCIA HELENA DA SILVA DAMASCENO	Efetivo	50%

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais, a partir de 03 de agosto de 2026.
CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:68F25A72

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 526, DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

NOMEIA servidora, que menciona, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO, e dá outras providencias.

A PREFEITA DE RIO PRETO DA EVA, usando de suas atribuições legais e, no amparo das Leis Municipais nºs. 238, de 02.05.2003, 243, de 23.06.2003 e 402, de 15.12.2016,

RESOLVE:

I – **NOMEAR** a senhora **DEIZA PARENTE AGUIAR,** para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO – SIGLA CC – III**, **vinculada ao Gabinete da Prefeita – GP**, com vencimentos e vantagens a que a servidora fará jus.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos legais a partir de 01 de agosto de 2026.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIO PRETO DA EVA, em 04 de agosto de 2026.

MARIA DO SOCORRO NOGUEIRA FONTINELE
Prefeita Municipal

Publicado por:
Renata Almeida da Silva
Código Identificador:5008700D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 92 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES VINCULADOS AO GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO – AM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

Considerando o disposto no artigo 37 "caput" da Carta Magna, assegurado pelo parágrafo único do art. 73, e pelo art. 90, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º -**EXONERAR** o Senhor **RANIEL GONÇALVES BRAZÃO,** no cargo Comissionado de **COORDENADOR MUNICIPAL,** do Município de Santa Isabel do Rio Negro, Estado do Amazonas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 31/07/2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:FE2164E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO Nº 93 DE 04 DE AGOSTO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ISABEL DO RIO NEGRO/AM, no uso de atribuições que lhes são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO o que dispõem o artigo n° 6°, inciso de XVII da Constituição Federal e artigo 93 da Lei Municipal N° 096 de 18 de setembro de 1982.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER**férias aos servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Rio Negro, no período do mês de agosto de 2026, conforme a especificação abaixo:

Nº	NOME	SETOR	EXERCÍCIO
01	ADRIANA TIAGO DA SILVA	SEMAD	2025/2026
02	ARLINDO JOSE NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEC. TRANSPORTE	2025/2026
03	CLEUNILDES NOGUEIRA DE OLIVEIRA	SEMED	2025/2026
04	EDIMAR DENO DA SILVA	ESC. TENENTE	2025/2026
05	EDINAIR CELESTINO TORRES	SEMED-ESC. STA ISABEL	2025/2026
06	EUNICE LAUREANO MELGUEIRO	SEMED- ESC. TENENTE	2025/2026
07	FRANCINISE LUCIO AGUIAR	SEMED-STA ISABEL	2025/2026
08	GELSON TRAJANO TAVARES	SEMED	2025/2026
09	GETULIO ANDRADE GARCIA	SEMOB	2025/2026
10	HELIO FERNANDES NERI	SEMOB	2024/2025
11	JAYME RICARDO	SEMED	2024/2025
12	LIZETE CALISTRO FONTES	SESAI	2025/2026
13	MARIA DE FATIMA BRAZÃO CRUZ	SEMOB	2025/2026
14	MARILDA DA SILVA MAXIMIANO	SEMAD/ PROMOTORIA	2025/2026
15	NIVALDO LIMA VASCONCELOS	SEMPA	2025/2026
16	PEDRO DOS SANTOS SILVA	SEC. TRANSPORTE	2025/2026
17	VALMIRA DA SILVA OLIVEIRA	POLO UAB	2025/2026

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01/08/2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Isabel do Rio Negro / Estado do Amazonas, em 04 de agosto de 2026.

JOSÉ RIBAMAR FONTES BELEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camilly Vitória Fernandes Roque
Código Identificador:20941C69

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO ADITIVO TERMO DO CONTRATO Nº 029/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90011/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90011/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ- CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: RM CONSTRUSERV LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.730.195/0001-40 com endereço na Rua Estrada do Pantanal, Pataquira, s/n°, Cep: 69.380-00, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Área Rural no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 943495/2023.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 2.569.558,43 (Dois Milhões Quinhentos e Sessenta e Nove Mil Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos).
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro acordado e aceito entre as partes na apresentação da solicitação de prorrogação de prazo através do Termo Aditivo;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato original e no Termo de Aditivo celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá/AM, 28 de julho de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:7471ADF2

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO DO TERMO ADITIVO TERMO DO CONTRATO Nº 033/2025 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 90013/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 90013/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO IÇÁ- CNPJ Nº 04.532.057/0001-92
CONTRATADO: CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamenteinscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01, estabelecida na Rua Costa e Silva, n° 518, Bairro Centro, Cep: 69.680-000, Santo Antônio do Içá/AM.
OBJETO: Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 951033/2023.
VALOR: Por força do contrato, a Prefeitura Municipal compromete-se a pagar a quantia no valor Global estimativo de R$ 2.660.000,00 (dois milhões seiscentos e sessenta mil reais);
O prazo de execução dos serviços ora contratados é conforme o cronograma físico financeiro acordado e aceito entre as partes na apresentação da solicitação de prorrogação de prazo através do Termo Aditivo;
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato original e no Termo de Aditivo celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto nos termos e prazos estipulados.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antonio do Içá/AM, 28 de julho de 2026.

WALDER RIBEIRO DA COSTA
Prefeito do Município de Santo Antônio do Içá

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:B9253EF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 029 /2025-GPMSAI PROCESSO: N° 90011/2025 / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90011/2025

Processo: N° 90011/2025 / Concorrência Eletrônica nº 90011/2025
Partes: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇÁ/AM, CNPJ sob o n.º 04.532.057/0001-92, e a empresa RM CONSTRUSERV LTDA, CNPJ nº
40.730.195/0001-40
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência execução e conclusão do objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Área Rural no

Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 943495/2023 do Contrato nº 029/2025 por mais 10 (dez) meses, a partir de **08/08/2026 até 08/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores alterações.
Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Vigência: partir de **08/08/2026 até 08/08/2027**
Dotação Orçamentária: As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas nas suas respectivas rubricas para o ano de 2026/2027.

Santo Antonio do Içá/AM, 28 de julho de 2026.

Município de Santo Antônio de Içá/AM
CNPJ n.º 04.532.057/0001-92
WALDER RIBEIRO DA COSTA
CPF sob nº 077.788.992-72
Contratante

RM Construserv LTDA
CNPJ nº 40.730.195/0001-40
ROGERIO PEDROSA DA MATA
CPF nº 002.749.212-51
Contratado

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:56EEA318

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2025-GPMSAI PROCESSO: N° 90013/2025 / CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90013/2025

Processo: N° 90013/2025 / Concorrência Eletrônica nº 90013/2025
Partes: O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DE IÇÁ/AM, CNPJ sob o n.º 04.532.057/0001-92, e a empresa CONSTRUÇÕES SANEAMENTO J. G. LTDA, devidamente inscrita no CNPJ nº 03.511.105/0001-01.
Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência execução e conclusão do objeto Contratação de Empresa de Engenharia para Pavimentação em Via Urbana no Município de Sato Antônio do Içá/AM, convênio 951033/2023 do Contrato nº 033/2025 por mais 10 (dez) meses, a partir de **08/08/2026 até 08/06/2027**, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
Amparo Legal: Lei nº 14.133, de 2021 e posteriores alterações.
Ratificação: Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.
Vigência: partir de **08/08/2026 até 08/08/2027**
Dotação Orçamentária: As despesas referentes aos serviços objeto do presente contrato serão empenhadas nas suas respectivas rubricas para o ano de 2026/2027.

Santo Antonio do Içá/AM, 28 de julho de 2026.

Município De Santo Antônio De Içá/AM
CNPJ n.º 04.532.057/0001-92
WALDER RIBEIRO DA COSTA
CPF sob nº 077.788.992-72
Contratante

RM Construserv LTDA
CNPJ nº 40.730.195/0001-40
ROGERIO PEDROSA DA MATA
CPF nº 002.749.212-51
Contratado

Publicado por:
Tiago da Silva Garcia
Código Identificador:51AF8584

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 004/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 0126/2025
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 003/2025
ÓRGÃO GERENCIADOR: Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, por intermédio da Prefeitura Municipal e da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, CNPJ nº 04.272.670/0001-18.
DETENTORAS: E F DA SILVA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 07.456.075/0001-20; RR SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 10.585.185/0001-05; LB CARVALHO COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ nº 35.352.553/0001-98; RAM COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ nº 05.601.556/0001-57; J J ESTEVÃO JUNIOR LTDA, CNPJ nº 10.472.412/0001-88; ROMUALDO MARCIAO DE ALMEIDA FILHO, CNPJ nº 34.001.711/0001-00; CHV CAMPOS LTDA, CNPJ nº 24.495.014/0001-91; E B GUEDES, CNPJ nº 43.737.358/0001-04; FAO DA AMAZONIA LTDA, CNPJ nº 46.338.510/0001-74; LFM COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 27.029.398/0001-45; JL DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA, CNPJ nº 36.302.108/0001-86;
OBJETO DO INSTRUMENTO: Eventual aquisição de materiais de higiene e limpeza para o complexo da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira/AM.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação, por igual período, do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 004/2025.
VIGÊNCIA PRORROGADA: 12 (doze) meses, de 05 de agosto de 2026 a 04 de agosto de 2027, ou até finalização de novo certame.
PREÇOS E CONDIÇÕES: Mantidos os preços registrados, as especificações, a distribuição dos itens e as demais condições da Ata, consideradas as alterações do Primeiro e do Segundo Termos Aditivos.
FUNDAMENTO LEGAL: art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 22 do Decreto Federal nº 11.462/2023; Ata de Registro de Preços nº 004/2025; e demais elementos do Processo Administrativo nº 0126/2025.
DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2026.
SIGNATÁRIOS: Egmar Velasques Saldanha, pelo Órgão Gerenciador, e os representantes legais das empresas detentoras dos preços registrados.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 04 de agosto de 2026.

EGMAR VELASQUES SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Pontes Vieira
Código Identificador:7E87A2BA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - CLARENICE CASTRO DE SOUZA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 03 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a Exoneração de cargo comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e Lei nº 0209/2023.

Considerando o Ofício nº01821/2026-SEMEDI.

RESOLVE:

Art. 1°-EXONERARa Sra. **CLARENICE CASTRO DE SOUZA**, do Cargo comissionado de GERENTE EDUCACIONAL DE MICRORREGIÃO, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Educação Escolar Indígena – SEMEDI, a partir de 03 de agosto de 2026.
Art.2° -Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° -Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 03 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:5A73349A

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ZILMA ROSANA ACEVEDO OLIVEIRA.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a nomeação de Cargo Comissionado, e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade com o Estatuto do Servidor Público Municipal, e de acordo com a Lei nº 209, de 07 de dezembro de 2023 e a Lei nº266, de 11 de dezembro de 2025.

Considerando o Ofício nº 0570/2026 – SEMAS.

RESOLVE:

Art. 1° - NOMEAR a Sra. **ZILMA ROSANA ACEVEDO OLIVEIRA**, no Cargo comissionado de SECRETÁRIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS**,** vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, a partir de 04 de agosto de 2026.
Parágrafo único: Fica autorizado o acréscimo de representação do cargo comissionado, na forma do art. 56, da Lei nº 210/2023 de 07 de dezembro de 2023, na vigência deste Decreto
Art. 2° - O decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:8F429E0F

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUNTANILHA .

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº255/2026 - SEMSA
Considerando a Portaria nº 014/2026 – SEMSA.
Considerando a solicitação de prorrogação de portaria.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o Sr. **ANGELO HENRIQUE DOS SANTOS QUNTANILHA – SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL**, a permanecer respondendo interinamente pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, a contar de 03/07/2026 à 10/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:671E7F53

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026 - DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE CARGO COMISSIONADO - WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS.

ATOS DO PODER EXECUTIVO
DECRETO DE 04 DE AGOSTO DE 2026

Dispõe sobre a substituição de Cargo Comissionado e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica do Município, em conformidade o Estatuto do Servidor Público Municipal,

Considerando o Ofício nº1871/2026 – SEMEDI.
Considerando a Portaria nº 034/2026 – SEMEDI.

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** a Sra. **WILDENISE MELGUEIRO DAS CHAGAS – Técnico Administrativo**, a responder interinamente pelo DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS, no período de 04 à 13/08/2026.

Art. 2º. **CONCEDER** o pagamento em folha referente ao período exercido do cargo supracitado.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira-AM, 04 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM, em Exercício

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:F5A71F9B

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DE OLIVENÇA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO DE SPO/AM
ERRATA DE PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 080/2025/CC

A Comissão Contratação/CC, torna público e conhecimento que nas publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas - DOMAM, na edição nº 4162, no **EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DA CARTA CONTRATO Nº 080/2025/CC**, datado em 03/08/2026 que:

Onde se lê:

São Paulo de Olivença/AM, em 31 de agosto de 2026.

Leia-se:

São Paulo de Olivença/AM, em 31 de julho de 2026.

São Paulo de Olivença/AM, 04 de agosto de 2026.

CARMEM KARLA BALIEIRO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Dicsoney Nascimento Martins
Código Identificador:D4C8E8FC

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO - CC

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseCOMISSÃO DE CONTRATAÇÃO – CC**
AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Silves, através da Comissão de Contratação - CC torna público que **deseja cotar** o seguinte objeto:

_CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARE PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DE MODERNIZAÇÃO INSTITUCIONAL DA PREFEITURA DE SILVES

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 05 de agosto de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotistaja Cotar o Seguinte Objeto:

_AQUISIÇÃO E SUBSCRIÇÃO DE LICENÇAS DE SOFTWARES DE EDIÇÃO GRÁFICA, CRIAÇÃO AUDIOVISUAL, COLABORAÇÃO E INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES INSTITUCIONAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVES

Prazo para envio da Cotação: 3 (três) dias úteis
Solicitações do termo de referência e informações através do e-mail: licitacao@silves.am.gov;

Silves, (AM), 05 de agosto de 2026

LUÍS FELIPE PORFÍRIO DE MEDEIROS
Cotista

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:AC088EEC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 023/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SILVES, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO, os documentos acostados no **PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº020201.2026.04.023-10,** objetos do Pregão Eletrônico nº 023/2026/SRP, o qual teve por finalidade a EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS RECIPIENTES E CILINDROS), para atendimento do município de Silves-AM, **através do sistema de registro de preço,**pelo menor preço de itens.
CONSIDERANDO o que consta na Ata de Recebimento e Julgamento das Propostas de Preços e Documentações do Pregão Eletrônico nº 023/2026, realizado por Sistema de Registro de Preços, elaborada pelo Pregoeiro através do LICITANET.
CONSIDERANDO que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumpridos todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;
CONSIDERANDO a inexistência de recursos administrativos pendentes ao referido procedimento licitatório;
CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que se encontram acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e 13.709/2018;
CONSIDERANDO, por fim, o Parecer Conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica Interna desta Prefeitura;

I - HOMOLOGAR a deliberação final do presente procedimento licitatório, realizada através do Pregão Eletrônico nº 023/2026 - SRP,em favor das empresas vencedoras dos itens registrados e adjudicados, pelo critério menor valor por grupos**: K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA,** inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na RUA COARACI, Nº 62 SALA 02, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM, com os grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06 no valor total de R$ **743.685,00** (setecentos e quarenta e três mil e seiscentos e oitenta e cinco mil reais).

Referente ao **Pregão Eletrônico n. 023/2026 - SRP**, tendo por objeto EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS RECIPIENTES E CILINDROS), **através do sistema de registro de preço**, visando atender as necessidades do município de Silves/AM.

II- PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

Silves, 31 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:0B534591

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 298/2026

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE Nº 008/2026
OBJETO: contratação do sindicato das empresas de transportes de passageiros do estado do amazonas – sinetram, para o fornecimento de créditos de vale-transporte destinados aos servidores da casa de apoio do município de SILVES/AM, para utilização no sistema de transporte coletivo urbano do município de MANAUS/AM.
PARTES: MUNICÍPIO DE SILVES e a empresa **SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DO AMAZONAS – SINETRAM**
DA ASSINATURA: 15 de julho de 2026
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
VALOR GLOBAL: R$ 44.160,00 (quarenta e quatro mil, cento e sessenta reais)

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 15 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal

Publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme disposto na Lei Orgânica do Município de Silves, em 15 de julho de 2026.

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:658E84DB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 315/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA
Art. 1.º - EXONERAR a servidora **NATALIA BEZERRA ZULUAGA** do cargo Temporário de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** matrícula nº 26620-1, lotada pelo Gabinete do Prefeito.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2026.

Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:04248B4D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 316/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR EM CARGO TEMPORÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista, o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga; CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 828/2018, de 14 de novembro de 2018;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

CONSIDERANDO, o **Ofício N° 73/2026/36ª ZE**, Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas.
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Senhora **NINA NICOLY COSTA DO NASCIMENTO**, para ocupar o cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO,** cargo temporário de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a partir do dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:4E183F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 317/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas

atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.016, de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 211/2026 – IPRETAB, 31 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.

DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** a senhora **ALEXANDRINA RENGIFO BARBOSA**, Matrícula n.º 883-1, ocupante do cargo de **Professora ED-ESP-III/REF: I**, nomeada através do **Decreto n.º 026 de 08 de março de 1999**, do quadro de pessoal **efetivo** da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.634,71** (**Cinco mil, seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos**) discriminado na forma abaixo:

VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6.º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal nº 1.016/2025 **R$ 5.634,71 (Cinco mil seiscentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal: Art. 37- Anexo II da Lei n.º 834/2018, de dezembro de 2018, em concordância com o Art.53 da mesma Lei. **Lei Municipal n.º 987/2024, de 06 dezembro de 2024**.	**R$ 5.634,71**
TOTAL	**R$ 5.634,71**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:09664070

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 318/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 40, da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988;
CONSIDERANDO, o dispositivo do Art. 95 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga de 05 de abril de 1990.
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 1.016, de 14 de agosto de 2025;
CONSIDERANDO, o Ofício n.º 212/2026 – IPRETAB, 31 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público.
DECRETA

Art. 1º - Conceder **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** ao senhor **UDENEI CRISPIM DA CRUZ**, Matrícula n.º 901-1, ocupante do cargo de **Professor ED-ESP-III / REF:J**, nomeado através do **Decreto n.º 025 de 02 de fevereiro de 1995**, do quadro de pessoal **efetivo** da Prefeitura Municipal de Tabatinga/AM, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com proventos mensais no valor de **R$ 5.803,76** (**Cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos**) discriminado na forma abaixo:
VALOR DO BENEFÍCIO – Com fundamento no Artigo 6.º da EC 41/03 – Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio. Provento Integral – com Paridade – Última Remuneração e Artigo 45 da Lei Municipal n.º 1.016/2025 **R$ 5.803,76 (Cinco mil, oitocentos e três reais e setenta e seis centavos).**

COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO	
VENCIMENTO BASE Lei Municipal: Art. 37- Anexo II da Lei n.º 834/2018, de dezembro de 2018, em concordância com o Art.53 da mesma Lei. **Lei Municipal n.º 987/2024, de 06 dezembro de 2024**.	**R$ 5.803,76**
TOTAL	**R$ 5.803,76**

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:E121AD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 320/GP-PMT DE 04 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO N.º 190/2026 -NOMEAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATOS – CEC DO MUNICÍPIO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 14.133/2021, que institui normas gerais de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Comissão Especial de Contratos da Administração Municipal;
CONSIDERANDO as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
DECRETA
Art. 1.º - NOMEAR a Comissão Especial de Contratação – CEC, para condução das Licitações e Contratos Administrativos, regida pela Lei Federal n.º 14.133/2021, composta pelos seguintes servidores:

I - Agente de Contratação
Luany Camila Fernandes Carvalho
Marvyn David Correa Silva de Oliveira
Esther Mikaelly Souza Lopes
II - Pregoeiro
Marcélia Tenazor Catique
Ethiane Almeida da Rocha

III – Equipe de Apoio
Jociane Padilha Pevas
Raniely da Silva Rodrigues
Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 22 de julho de 2026.
Art. 3.º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE DECRETO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:1116C709

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 423/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO DA PREFEITURA DE TABATINGA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER dispensa por motivo de doença em pessoa da família ao servidor **CARLOS MAGNO BARBOSA MAPIAMA,** exercendo a função de Vigia, contratado, matrícula n.º 14058-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 15/05/2026 e término em 30/05/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 15 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:F4446BAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 426/GP-PMT DE 17 DE JUNHO DE 2026.

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDORA TEMPORÁRIA DA PREFEITURA DE TABATINGA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, o Memorando n.º 305/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 12 de junho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga;
RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER dispensa por motivo de doença em pessoa da família à servidora **LUCIVANIA MARTINS MARINHO,** exercendo a função de Professora, contratada, matrícula n.º 5973-8, lotada na Secretaria Municipal de Educação;
Art. 2º - O afastamento será pelo período de 15 (quinze) dias, com início em 19/05/2026 e término em 02/06/2026;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 19 de maio de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 17 DE JUNHO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:7A0705AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 544/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE AFASTAMENTO DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM PARA FINS DE TRATAMENTO MÉDICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, *ex vi*, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. 189 da Lei Municipal n.º 473/2007, de 08 de junho de 2007;
CONSIDERANDO, o Memorando n.º 413/2026 – DRH/SEMAD/PMT, de 31 de julho de 2026;
CONSIDERANDO, o Laudo Médico apresentado pela Junta Municipal de Tabatinga.

RESOLVE
Art. 1º - CONCEDER licença para tratamento médico ao servidor abaixo relacionado:

Nº	NOME	FUNÇÃO	PERÍODO	MATRÍCULA	SECRETARIA
01	EDILENE ALMEIDA TANANTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	04/07/2026 à 02/08/2026	4986-1	PRODUÇÃO RURAL E ABASTECIMENTO

Art. 2º - A servidora deverá apresentar-se ao serviço no dia útil subsequente término da licença, conforme data especificada acima;
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 04 de julho de 2026;
Art. 4º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:189C3179

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 545/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

PORTARIA N.º 545/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE SERVIDOR EFETIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLÍNIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 999/2025, de 28 de março de 2025, da Reorganização Administrativa do Poder Executivo do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, a Lei Municipal n.º 998/2025 de 28 de março de 2025, da alteração do Anexo V e VI da Lei Municipal n.º 678/2014;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;
RESOLVE:
Art. 1º - DISPENSAR, da função gratificada, de livre nomeação e exoneração, por ato do Gestor Municipal.

FUNÇÃO GRATIFICADA-12 (SUBINSPETOR)			
ORD.	MATRÍCULA	NOME	FG-12
01	4002-1	JÉLISON MARINHO PARENTE	R$ 500,00

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo ao dia 01 de agosto de 2026.
Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:2A576B54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 546/GP-PMT DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS AOS SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR PLINIO SOUZA DA CRUZ, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;
CONSIDERANDO, o Art. Nº 169 da Lei 473/2007, de 08 de julho de 2007;
CONSIDERANDO, o que consta no Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025;
CONSIDERANDO, o MEMO N.º 326/2026 – SEFIN/PMT, de 31 de julho de 2026.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER DIÁRIAS aos Servidores Públicos abaixo relacionados, vinculados a Secretaria Municipal de Finanças, os quais irão participar do curso **"Conexão CNM Qualifica – Fiscalização do ITR e Estratégia para Aumento de Receita"**, promovido pela Confederação Nacional de Municípios – CNM, que será realizado no dia 12 de agosto de 2026, na cidade de Manaus/AM, e também para a locomoção e hospedagem.

N.º	NOME	QUANT. DE DIÁRIAS	PERÍODO	VALOR DA DIÁRIAS	VALOR TOTAL
01	ANTHONY BRUNO PEREIRA SALINDO	02 (duas) Diárias	09/08/2026 a 13/08/2026	R$ 250,00	R$ 500,00
02	GRASIELE COELHO ALVES	02 (duas) Diárias	09/08/2026 a 14/08/2026	R$ 250,00	R$ 500,00
Total					R$ 1.000,00

Art. 2º - AUTORIZAR a Secretaria Municipal de Finanças a efetuar o pagamento de **DIÁRIAS** constantes no Art. 1. ° da presente Portaria.
Art. 3º - DETERMINAR que ao retornar, seja apresentado junto a Secretaria Municipal de Administração o Relatório de Viagem com descrição das ações realizadas na mesma, conforme o Decreto Municipal n.º 090/GP-PMT, de 24 de janeiro de 2025.
Art. 4º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se e as disposições em contrário.
Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, EM 03 DE AGOSTO DE 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

DADO CIÊNCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

BÁRBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:C2790CC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO CMAS N.º 008/2026

Dispõe sobre a aprovação do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências no âmbito do Município de Tabatinga/AM.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Tabatinga/AM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de criação do Conselho e pela Lei Federal n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS),

CONSIDERANDO, a deliberação do Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social, realizada no dia 04 de agosto de 2026, em Assembleia Extraordinária;

CONSIDERANDO, o Ofício GSEMAS n.º 216/2026, de 15 de junho de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, que trata do encaminhamento do Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências – Municipal para apreciação e manifestação deste Conselho;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n.º 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

CONSIDERANDO, a Resolução CIT n.º 31, de 25 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS n.º 223, de 18 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO, a Portaria MDS n.º 1.172, de 20 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Aprovar o Termo de Aceite do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergências, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS por meio do Ofício GSEMAS n.º 216/2026, destinado à formalização da adesão ao cofinanciamento federal do Piso Variável de Alta Complexidade – PVAC.

Art. 2º - Autorizar a Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS a adotar as providências necessárias para a formalização do referido Termo de Aceite junto ao Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome – MDS, por meio da Plataforma Digital do SUAS.

Art. 3º - Esta Resolução foi aprovada pelo Plenário do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, em reunião realizada no dia 04 de agosto de 2026.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tabatinga/AM, 04 de agosto de 2026.

MEURI VIEIRA RODRIGUES
Conselheira Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS / Tabatinga
Decreto n.º 682/G-PMT de 15 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Sabrina do Nascimento Ramos
Código Identificador:B94C27D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2026

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a **COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO,** no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Lei 14.133/2021 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da Ata emitida pela Comissão Especial de Contratação, resultado do processo de licitação modalidade **INEXIGIBILIDADE nº 022/2026/CEC - PMTBT** destinados a "**CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL AO VIVO DO CANTOR PABLO, ACOMPANHADO DE BANDA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, DURANTE O XII FESTISOL 2026.** a inexistência de recursos, quanto ao presente certame licitatório.

RESOLVE:

I – ADJUDICAR a empresa AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.915/0001-51, estabelecida na Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Bussines, – Bairro Caminho das Árvores, CEP 41.820-790 – Salvador/BA. Vencedora do item 01.
II – HOMOLOGAR a decisão da Comissão Especial de Contratação – CEC, declarando a empresa acima citada como vencedora, convocando-a a assinar o contrato para a Execução do Serviço Licitado.

Tabatinga (AM), 03 de agosto de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:777AD0E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Processo Administrativo e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a **IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 4ª REGIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, com o valor total de **R$ 118.735,08 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos)**.

Tabatinga/AM, 30 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:B3DB26EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE SOFTWARES E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICAS PARA VIRTUALIZAÇÃO E BACKUP DOS SISTEMAS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA-AM, A CÂMARA MUNICIPAL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO (IPRETAB)",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **FIORILLI SOFTWARE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 01.704.233/0001-38.**

Tabatinga/AM, 15 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:BF5A3816

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pela Lei 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMORES, CATEGORIA PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM",** conforme exigências contidas no Projeto Básico e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o **CNPJ Nº 36.544.507/0001-53.**

Tabatinga/AM, 05 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:31D24A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA e a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e:
CONSIDERANDO o que estabelece os procedimentos licitatórios, regidos pelas Leis 14.133/21 e legislações adicionais;
CONSIDERANDO o teor da nota técnica emitida pela Diretoria de Licitações – DL, no processo administrativo, na modalidade de licitação **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 017/2026/SEMPG-PMTBT;**
CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, **RATIFICA** a inexigibilidade de licitação destinada a **"LOCAÇÃO DE IMÓVEL com fins** para o Funcionamento do **ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL",** conforme exigências contidas no Processo Administrativo e com fundamento no parecer da Assessoria Jurídica do Município e Controle Interno, e no que retrata o artigo 74, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Diretoria de Licitações, constante na nota técnica supracitada, obedecendo ao seguinte o caracterizado no art. 74 da Lei 14.133/21.

II – ADJUDICAR a Empresa **PINHEIRO E BONFIM LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com o valor total de **R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil reais)**.

Tabatinga/AM, 30 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

BARBARA JUVENTINO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:E910F823

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 003-B/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE Nº 018/2026

DATA DE ASSINATURA: 09/06/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa SPEEDY REPRESENTAÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMÓVEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 36.544.507/0001-53.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, CATEGORIA PESADOS, COM E SEM MOTORISTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/AM.

VALOR DO CONTRATO: 281.853,00 (duzentos e oitenta e um mil e oitocentos e cinquenta e três reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 09 de junho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:CB3FFB40

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 005/2026 - FME

INEXIGIBILIDADE Nº 017/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa PINHEIRO E BONFIM LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 04.364.046/0001-40.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES – EDUCAÇÃO INTEGRAL EM TEMPO INTEGRAL.

VALOR TOTAL: R$ 252.000,00 (duzentos e cinquenta e dois mil).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

04.01.01 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0062.2048.0000 – MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO FUNDAMENTAL
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA
FONTE: 1.540 – FUNDEB

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:A9679A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 023-A/2026 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 019/2026

DATA DE ASSINATURA: 01/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 4ª REGIÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 13.726.298/0086-52.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO À INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TABATINGA/AM.

VALOR TOTAL: R$ 118.735,08 (cento e dezoito mil, setecentos e trinta e cinco reais e oito centavos).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

02.15.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
04.122.0011.2034.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 1.500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:BCD2C248

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO Nº 025/2026 - PMT

INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026

DATA DE ASSINATURA: 17/07/2026

PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA e a Empresa FIORILLI SOFTWARE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 01.704.233/0001-38.

OBJETO:
LOCAÇÃO DE SOFTWARES E INFRAESTRUTURA TECNOLÓGICAS PARA VIRTUALIZAÇÃO E BACKUP DOS SISTEMAS, VISANDO ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA, A CÂMARA MUNICIPAL E AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO (IPRETAB).

VALOR DO CONTRATO: 94.104,00 (noventa e quatro mil e cento e quatro reais).

RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

DATA CENTER (SISTEMA ASSISTÊNCIA)

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

SISTEMA ASSISTÊNCIA

02.08.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0011.2020.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

RH

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

RH (DANTA CENTER)

02.02.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04.122.0011.2007.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

TRIBUTOS

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

CONTABILIDADE

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

DATA CENTER (CONTABILIDADE)

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

DATA CENTER (TRIBUTOS)

02.03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
04.123.0011.2009.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA
FONTE: 500 – RP

Fundamentação Legal do Ato: Art. 74, da Lei Federal nº 14.133/21.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses.

Tabatinga/AM, 17 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:FC8160C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026 PMT

ESPÉCIE:**TERMO DE CONTRATO Nº 028/2026-PMT.**
DATA DE ASSINATURA: 31/07/2026
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 022/2026
PARTES:
PARTES: MUNICIPIO DE TABATINGA/AM e a empresa AG PRODUÇÕES EVENTOS E EDIÇÃO MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.655.915/0001-51, com sede na Alameda Salvador, nº 1057, Condomínio Salvador Shopping Bussines, Bairro Caminho das Árvores, CEP: 41.820-790, – Salvador/BA.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTISTICA MUSICAL AO VIVO DO CANTOR PABLO, ACOMPANHADO DE BANDA, MÚSICOS E EQUIPE TÉCNICA, DURANTE O XII FESTISOL 2026**.**

RUBRICA ORÇAMENTARIA:
Gestão/Unidade: 02.11.01 – Secretaria de Cultura.
Programa de Trabalho: 13.392.0070.2028 – Encargos com Atividade de Cultura e Lazer.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 500 (RP).
Gestão/Unidade: 02.11.01 – Secretaria de Cultura.
Programa de Trabalho: 13.392.0070.2028 – Encargos com Atividade de Cultura e Lazer.
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recursos: 500(RP)

Prazo de vigência de 06 **(SEIS)** meses.
Fundamento do Ato: Despacho de Homologação datado em 03 de agosto 2026.

Fundamento do Ato:Processo Administrativo nº 060A/2026 e Lei nº 14.133/2021.

Tabatinga/AM, 03 de agosto de 2026.

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

Publicado por:
Marcelia Tenazor Catique
Código Identificador:0797F54A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO FINACEIRO Nº 035-A/2026 – PMT-FME

PRIMEIRO TERMO ADITIVO FINANCEIRO AO CONTRATO N° 003/2024 – PMT/FME.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA L J G BARROS - EPP
OBJETO DO CONTRATO: "TERMO DE CONTRATO Nº 003/2024, referente a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA**

MUNICIPAL INDIGENA MUTCHICUTI NA COMUNIDADE INDIGENA DE NOVA JORDÂNIA, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA/AM"
OBJETO DO ADITIVO: Reajuste do valor contratual, com fundamento no art. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021, em decorrência de acréscimo de serviços
VALOR ORIGINAL: R$ 603.133,06
VALOR ACRESCIDO: R$ R$ 22.679,28
RUBRICA ORÇAMENTÁRIA:

Unidade: 04.01.01– Fundo Municipal de Educação.
Classificação Funcional: 12.361.0062.1017.0000 – Construção, ampliação e aquis. de equipamento para unidades educ. do ensino fundamental
Natureza de Despesa: 4.4.90.51.00
Fonte Pagadora: 1.500 - Recurso Próprio
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO n° 003/2024 – PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.
DATA DA ASSINATURA: Tabatinga 04 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:0DD0F00C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO Nº 013/2026 – FMS/PMT

QUARTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 – FMS/PMT.
CELEBRANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E A EMPRESA TMN ENGENHARIA EIRELI.
OBJETO: **"CONSTRUÇÃO UBS TIPO III – NOVO PROGRESSO, NO MUNICÍPIO DE TABATINGA-AM.".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **QUARTA PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 – PMT/FMS** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 07 de agosto de 2026 à 05 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 008/2025 – PMT/FMS.
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 008/2025 – PMT/FMS, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:4140E9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE ADITIVO – Nº 035/2026 – FME/PMT

SEXTO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT.
CELEBRANTES: FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO E A EMPRESA AMAZONLUX CONSTRUTORA LTDA.
OBJETO: **"SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIPO C – CRECHE 002 – PADRÃO FNDE, COMUNIDADE INDIGENA DE BELÉM DE SOLIMÕES, CONFORME TERMO DE COMPROMISSO Nº 15034 - FNDE".**
DO ADITAMENTO: O presente Termo tem por objetivo a **SEXTA PRORROGAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT** pelo período de 120 (cento e vinte) dias a contar de 08 de agosto de 2026 a 06 de dezembro de 2026, nos termos da Lei nº 14.133/21.
DO VALOR: Este Termo Aditivo não enseja em alteração de valores, mantendo-se o valor original contratado e ainda a rubrica orçamentária especifica descrita no Termo de Contrato nº 055/2023 – FME/PMT**.**
DAS RATIFICAÇÕES: Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do TERMO DE CONTRATO N° 055/2023 – FME/PMT, como se aqui transcritas integralmente, e cuja ratificação é feita pelas partes.

DATA DA ASSINATURA: 03 de agosto de 2026.

GABINETE DO PREFEITO

PLÍNIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga

Publicado por:
Ana Neto do Nascimento
Código Identificador:793E1FFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO
TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL Nº 003/2026 - PMT

TERMO DE DISTRATO CONTRATUAL DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 006/2023 – FME, REFERENTE A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES, como segue:

O MUNICÍPIO DE TABATINGA, pessoa jurídica de direito público interno órgão da Administração Interna do Poder Executivo, através do **FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, inscrito no **CNPJ Nº 18.375.937/0001-07,** com sede na Av. da Amizade, 1770, Centro, Tabatinga/AM, neste ato representado por **WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS,** Secretário Municipal de Educação e Gestor do Fundo, com endereço funcional acima citado, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o interesse público quanto ao resguardo dos procedimentos normativos legais.

RESOLVE:

I – DISTRATAR bilateralmente o **Contrato nº 006/2023 – FME,** referente **A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO ANEXO DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCO MENDES,** celebrado com a Pessoa Jurídica, IGREJA METODISTA WESLEYANA DA 4ª REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 13.726.298/0086-92.

II – O Presente Termo de Distrato será publicado no Diário Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas.

Tabatinga/AM, 01 de julho de 2026.

PLINIO SOUZA DA CRUZ
Prefeito Municipal de Tabatinga/AM

WALDECLACE BATISTA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação
Gestor do Fundo

Publicado por:
Esther Mikaelly Souza Lopes
Código Identificador:1B1288C9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TAPAUÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 134/2026 – GP/PMT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

EXONERA SERVIDOR DE CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:
I – Exonerar, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **IGO FELIPE ALMEIDA DA SILVA,** do Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 31 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá-AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:2F8E5AF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 135/2026 – GP/PMT, DE 31 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA SERVIDORA PARA EXERCER CARGO PÚBLICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Tapauá**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

I – Nomear, nos termos do art. 34, § 1º, da Lei Municipal nº 196, regulamentada pela Lei Municipal nº 352 de 28 de dezembro de 2023, **CAREM CAROLINA SOUZA DA SILVA,** no Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** do Quadro desta Prefeitura.

II – Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapauá, aos 31 de julho de 2026.

GAMALIEL ANDRADE DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Tapauá- AM

Publicado por:
José Raimundo Mesquita da Silva
Código Identificador:CE7B1B93

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 13/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 13/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.

RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 13/2026/PMT, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO BUFFET, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TEFÉ/AM**;

II – ADJUDICAR o objeto à empresa M. ALCIDES R. BATALHA LTDA inscrita no CNPJ; 20.972.131/0001-48, estabelecida na Estrada da Agrovila, nº 4872, CEP. 69.555-305, Aeroporto – Tefé/AM, conforme Item:– Item 01) R$ 8,50; Item 02) R$ 8,50; Item 03) R$ 19,50; Item 04) R$ 8,60; Item 05) R$ 19,50; Item 06) R$ 8,60.

IV – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 13/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de refeições prontas, tipo buffet, destinadas a atender às necessidades da secretaria municipal de saúde do município de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:3B3B11AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL POR SRP Nº 14/2026

DESPACHO DECISÓRIO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL por SRP nº 14/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEFÉ, ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no art. 71, incisos III e IV, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO, o que consta na Ata Circunstanciada da Sessão Pública do processo licitatório em referência, elaborada pela Comissão Municipal de Licitação da Prefeitura;

CONSIDERANDO, que o referido procedimento licitatório transcorreu de forma regular, em obediência a legislação vigente, não sendo verificado nenhum vício que pudesse macular a regularidade do certame, tendo sido cumprido todos os prazos regulamentares estabelecidos no referido processo;

CONSIDERANDO, que a empresa participante compareceu à sessão pública do referido processo licitatório, conforme consta registrado na Ata da Sessão Pública, que apresentaram todos os documentos que comprovam o cumprimento dos requisitos consignados no Edital no que se refere à proposta de preços e habilitação;

CONSIDERANDO, ainda, que os documentos que constam acostados aos autos demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO, por fim, o teor do parecer conclusivo emitido pela Assessoria Jurídica interna desta Comissão Municipal, opinando pela regularidade do certame e pela consequente **ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do resultado final do certame em favor das empresas declaradas vencedoras.
RESOLVE:
I – ADJUDICAR e HOMOLOGAR o resultado da Pregão Presencial nº 14/2026/PMT, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO BUFFET, DESTINADAS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE TEFÉ/AM**;
II – ADJUDICAR o objeto à empresa **M B N CHURRASCARIA LTDA** inscrita no CNPJ; 05.146.777/0001-82, estabelecida na Rua Marechal Deodoro, nº 651, CEP. 69.550-133, Bairro Centro – Tefé/AM, conforme Item:– Item 01) R$ 25,55; Item 02) R$ 25,50.

IV – HOMOLOGAR após a deliberação final do procedimento licitatório referenciado, realizado através do Pregão Presencial por SRP nº 14/2026, em favor das empresas vencedora dos itens a elas adjudicados, pelo critério menor preço, tendo por objeto a registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento de refeições prontas, tipo buffet, destinadas a atender às necessidades das secretarias municipais de Tefé/AM, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos, visando a adoção das medidas cabíveis para as futuras contratações;

V – PUBLICAR o presente Despacho, na forma da Lei, para fins de eficácia.

Tefé (AM), 04 de agosto de 2026.

Atenciosamente,

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:60D7B76E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TORNAR SEM EFEITO OS EXTRATOS DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 252/2025 E DOS 1º E 2º ADITIVOS DE PRAZOS DO CONTRATO Nº 253/2025

TORNAR SEM EFEITO OS EXTRATOS DO 1º ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 252/2025 EDOS 1º E 2º ADITIVOS DE PRAZOS DO CONTRATONº 253/2025

O Município de Tefé/AM, por intermédio do Prefeito em exercícioNicsonMarreiraLima, tornar sem efeito o Extra todo1º Aditivo de prazo de 150 dias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonasno dia 30/01/2026 – Edição 4035,e2º Aditivo de prazo de 150 dias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas no dia 01/07/2026 – Edição 4139, referente aoContrato n° 253/2025, tendo como Objeto: Construção da Central de Regulação das Urgências do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU 192 – CRU – Porte 1 no Município de Tefé/AM.
Etornar sem efeitoo Extrato do1° Aditivo de prazo de 180 dias, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas do dia 28/04/2026 - Edição 4094, referenteao Contratonº 252/2025- Objeto: Construção de uma Unidade Básica de Saúde - Tipo II - Bairro Colônia Ventura - Município de Tefé/AM,celebrado com a empresaMACEDO E REBOLÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº: 04.780.509/0001-55.

Tefé, 04 de agosto de 2026.

NICSON MARREIRA LIMA
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
Berlan Tananta da Silva
Código Identificador:C4F7280B

GABINETE PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ

Dispõe sobre normas e procedimentos para o processo de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público para a área da Educação, regido pelo Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Tefé, com o objetivo de suprir a demanda de profissionais no serviço público, tanto nas funções docentes e pedagógicas quanto nas áreas administrativas, assegurando a continuidade e a melhoria das atividades educacionais e administrativas no âmbito do município de Tefé.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 252/2025, de 20 de outubro de 2025, que dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, e em conformidade com a legislação vigente,

Considerando a Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprova o Plano Nacional de Educação – PNE;

Considerando a Lei Municipal nº 086, de 23 de junho de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME;

Considerando a Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a homologação do resultado final do Concurso Público nº 001/2025 – PM/Tefé, regido pelo Edital nº 001/2025, de 04 de agosto de 2025, conforme Decreto nº 023, de 10 de março de 2026;

Considerando a necessidade de estabelecer procedimentos para a convocação permanente de excepcional interesse público para o exercício de funções do Quadro do Magistério e Pessoal Administrativo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ.

RESOLVE:

Art. 1º. Disciplinar os procedimentos de nomeação e posse dos candidatos aprovados no concurso público para a área da Educação no município de Tefé, com o objetivo de garantir que todos os atos, desde a nomeação até a efetiva entrada em exercício, observem os princípios da administração pública, a saber: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Art. 2º. Assegurar a atuação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, especialmente no que se refere à fiscalização da transparência, à orientação para a correta nomeação e posse dos aprovados dentro do prazo legal, ao acompanhamento do processo de lotação funcional e à mediação para o acolhimento dos novos profissionais na rede de ensino, garantindo o cumprimento da legislação vigente, em especial:

• a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37;
• o Estatuto do Magistério – Lei Municipal nº 336/98, de 25 de novembro de 1998, em seus Arts 23; 27,inciso I e III; 29; 31 ao 35;
• a Lei Municipal Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016, em seu Art. 2º;
• a Lei Complementar Municipal nº 225, de 29 de dezembro de 2023, especialmente os Arts. 16 a 20 e seus respectivos parágrafos.

Art. 3º. Determinar a constituição da Comissão de Nomeação e Posse do concurso público, a ser instituída por ato da autoridade competente, devidamente formalizada e publicada no Diário Oficial do Município, composta por servidores efetivos do próprio órgão ou de entidades vinculadas, com a devida identificação dos cargos, matrículas e indicação de seu presidente, garantindo a lisura e a legalidade do processo de ingresso no serviço público.

§1º. A Comissão de Nomeação e Posse será composta por servidores efetivos e estáveis, incluindo representantes do setor de Recursos Humanos/Gestão de Pessoas, da Procuradoria Jurídica e profissionais da área da Educação correspondente aos cargos ofertados, assegurando a legalidade, impessoalidade e conformidade dos atos.
§2º. A constituição da Comissão deverá observar as disposições do Edital do concurso e a legislação vigente, pautando-se pelos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade administrativa.
§3º. É vedada a participação, na Comissão, de cônjuges, companheiros ou parentes, consanguíneos ou por afinidade, até o terceiro grau, de qualquer candidato aprovado; e sendo identificada a situação, o membro deverá comunicar imediatamente à autoridade competente para sua substituição.
§4º. A designação de servidores públicos para compor comissões constitui dever funcional, não podendo ser recusada, salvo por motivo legal devidamente justificado.
§5º. Compete à Comissão, previamente à nomeação dos candidatos aprovados, solicitar estudo de impacto orçamentário-financeiro junto ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB (CACS/FUNDEB), como medida de responsabilidade fiscal, nos termos da legislação vigente, assegurando a compatibilidade com os limites de despesa com pessoal.
§6º. A Comissão deverá atuar de forma técnica e imparcial, sendo responsável pela análise da documentação admissional, verificação dos requisitos legais, lavratura do termo de posse e encaminhamento para o exercício dos nomeados.

Art. 4º. Definir que o processo de nomeação e posse dos profissionais da educação aprovados no concurso público será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ e pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças – SMAPF/TEFÉ, em conjunto com a Comissão do Concurso Público instituída pela Portaria nº 134, de 08 de julho de 2025, e acompanhado pela Comissão de Nomeação e Posse constituída para este fim.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ atuará junto às instâncias mencionadas no *caput*, acompanhando os trâmites de integração dos novos profissionais, promovendo a gestão democrática e a melhoria da qualidade do ensino, orientando a gestão municipal quanto à legalidade e eficiência dos atos, ao adequado uso dos recursos humanos e à integração dos profissionais ao Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares, bem como na fiscalização do cumprimento da ordem de classificação, garantindo a transparência em todas as etapas do processo.

Art. 5º. Orientar a gestão administrativa municipal para que, após a homologação do concurso público da área da Educação, priorize a nomeação dos candidatos aprovados, respeitando rigorosamente a ordem de classificação, mediante verificação documental e observância dos requisitos legais, assegurando o adequado alinhamento entre a formação dos profissionais e sua área de atuação, bem como a sua alocação conforme as necessidades da rede de ensino, com foco na melhoria da aprendizagem dos estudantes e na qualidade socialmente referenciada da educação ofertada.

Art. 6º. Enfatizar que, estando o concurso público homologado e vigente, a gestão administrativa deverá priorizar a nomeação de candidatos aprovados para cargos efetivos, em detrimento da manutenção ou contratação de profissionais temporários para o preenchimento das mesmas vagas.

Art. 7º. Determinar a constituição da Comissão de Lotação, responsável pela alocação dos servidores aprovados no concurso público, a ser instituída por ato formal da autoridade competente e publicada no Diário Oficial do Município, com a finalidade de organizar o processo de distribuição dos profissionais da educação, conforme planejamento estratégico e quadro de distribuição de recursos humanos das unidades escolares.

§ 1º. A Comissão de Lotação deverá ser composta por servidores públicos efetivos, com formação superior na área da Educação, atuantes nas coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, bem como por servidores/técnicos administrativos do setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, assegurando a compatibilidade entre as atribuições do cargo e o local de exercício, observando os princípios da transparência e impessoalidade.

§ 2º. A Comissão de Lotação contará, ainda, com representantes das seguintes instituições, designados por seus respectivos órgãos:

I – Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

• Coordenação Pedagógica da Educação Infantil (titular e suplente);
• Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental (titular e suplente);
• Coordenação Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental (titular e suplente);
• Coordenação Pedagógica da Educação Escolar Indígena (titular e suplente);
• Coordenação Pedagógica da Educação do Campo, das Águas e da Floresta (titular e suplente);
• Coordenação Pedagógica da Educação Especial (titular e suplente);
• Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos (titular e suplente);

II – Dois membros do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ (titular e suplente);

III – Dois membros do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Amazonas – SINTEAM (titular e suplente);

IV – Dois membros da Comissão do Concurso Público (titular e suplente).

§ 3º. Deverão ser observadas as normas relativas ao nepotismo, sendo vedada a participação, na Comissão, de parentes de autoridades

nomeantes ou de candidatos aprovados que possam configurar conflito de interesses.

§ 4º. A Comissão de Lotação deverá elaborar quadro demonstrativo da situação funcional de cada unidade escolar, contendo:

• relação de servidores efetivos e temporários em exercício;
• levantamento de vagas existentes, decorrentes de aposentadorias, exonerações, falecimentos ou criação de novas turmas;
• mapeamento geral dos cargos, vagas ocupadas e disponíveis;
• identificação das unidades com necessidade imediata de provimento.

Parágrafo único. O referido levantamento deverá subsidiar a distribuição da carga horária e a lotação dos novos servidores, em conformidade com a legislação vigente, inclusive o Decreto Federal nº 9.739/2019.

§ 5º. A Comissão de Lotação deverá gerenciar a alocação dos servidores com base na ordem de classificação, respeitando o Edital do concurso e a disponibilidade de vagas.

Art. 8º. Determinar que o processo de escolha de vagas pelos candidatos aprovados no concurso público seja realizado de forma presencial e pública, garantindo transparência, isonomia e ampla visibilidade dos atos administrativos.

§ 1º. A escolha de vagas ocorrerá em sessão pública, com a divulgação prévia do quadro de vagas disponíveis, conforme levantamento realizado pela Comissão de Lotação.

§ 2º. O quadro de vagas deverá ser disponibilizado com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da realização da sessão de escolha, contendo, obrigatoriamente:
I – nome da unidade escolar;
II – número de vagas disponíveis por unidade;
III – carga horária prevista;
IV – endereço da unidade escolar.

§ 3º. Durante a sessão, a lista de classificação dos candidatos e o quadro de vagas serão apresentados de forma visível a todos os presentes, preferencialmente por meio de projeção em tela ou recurso equivalente.

§ 4º. A escolha das vagas obedecerá rigorosamente à ordem de classificação no concurso público, sendo vedada qualquer forma de preterição ou alteração dessa ordem.

§ 5º. O candidato convocado que não comparecer no momento da chamada será reposicionado ao final da lista dos presentes, observadas as disposições do edital e das normativas vigentes.

§ 6º. O candidato que não comprovar, no ato da convocação, o mínimo de 2 (dois) anos de experiência na área, conforme exigido no edital, será igualmente reposicionado ao final da lista dos candidatos presentes.

§ 7º. Para fins de comprovação de experiência na área, serão considerados:
I – exercício da docência em qualquer etapa ou modalidade da educação;
II – atuação como gestor na área da educação;
III – exercício de função técnica na área da educação;
IV – participação em programas de iniciação à docência;
V – realização de estágio supervisionado na área da educação, no nível médio normal/magistério e/ou superior;
VI – realização de estágio não obrigatório na área da educação;
VII – outras experiências na área da Educação não previstas nos incisos anteriores poderão ser analisadas pela Comissão de Lotação.

§ 8º. Todo o processo deverá ser registrado em ata e, sempre que possível, documentado por meio de registros fotográficos, assegurando a publicidade e a rastreabilidade dos atos praticados.

Art. 9º. Recomendar que, antes da lotação dos professores recém-concursados, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, por meio da Comissão de Lotação, proceda à análise da relotação e da ampliação da carga horária dos professores efetivos (de 20 para 30 ou 40 horas semanais), bem como, quando solicitado e couber, da redução da carga horária, observando critérios como tempo de serviço, qualificação profissional, existência de vaga e, preferencialmente, a permanência na mesma unidade escolar.

Parágrafo único. A relotação e ampliação da carga horária dos docentes efetivos e estáveis deverá respeitar o disposto na Lei nº 9.394/1996 (LDB) e na Lei nº 11.738/2008 (Lei do Piso), garantindo a destinação de, no mínimo, 1/3 da jornada para atividades extraclasse.

Art. 10 . Determinar que a lotação dos professores indígenas aprovados no concurso público priorize sua atuação em escolas situadas em suas próprias comunidades ou aldeias, respeitando a etnia, a língua materna e os aspectos culturais, conforme a legislação vigente da Educação Escolar Indígena.

Art.11 . Estabelecer que, para a lotação de professor de Braile, sejam observados como critérios prioritários conhecimentos específicos comprovados em Educação Especial e Inclusiva com ênfase no Sistema Braile, conforme estabelecido no Edital que rege o concurso público.

Art. 12 . Definir que, para a lotação dos profissionais de apoio escolar, atualmente denominados Auxiliares de Vida Escolar (AVE), deverá observar como critérios mínimos: formação em nível médio, capacitação específica e conhecimentos básicos comprovados em Educação Especial e inclusiva, conforme estabelecido no Edital que rege o concurso público.

Parágrafo único. O Auxiliar de Vida Escolar – AVE, cuja função está fundamentada na Lei Brasileira de Inclusão (Lei nº 13.146/2015), presta apoio funcional aos estudantes, não se confundindo com função docente, sendo sua quantidade definida conforme a demanda identificada pela equipe pedagógica da escola.

Art. 13 . Orientar que, para a lotação dos profissionais administrativos (Intérprete de libras, instrutor musical, instrutor de informática, técnico e auxiliar administrativo, merendeira, serviço gerais e vigia) observe-se a formação mínima exigida para o exercício do cargo, conforme especificado no Edital que rege o concurso público, e o equilíbrio entre as necessidades operacionais das unidades escolares e os parâmetros legais, considerando o número de estudantes, a estrutura física e os turnos de funcionamento.

Art. 14 . Determinar que, após a posse, a Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ assegure programas de formação continuada aos novos servidores, alinhados à Base Nacional Comum Curricular BNCC, ao currículo estadual pactuado, ao currículo local e às estratégias de recomposição das aprendizagens.

Art. 15 . Estabelecer que a SEMED/TEFÉ constitua, por ato formal, a Comissão de Avaliação do Estágio Probatório, composta por número ímpar de membros (mínimo de 3), todos servidores estáveis e sem pendências administrativas, garantindo transparência e imparcialidade.

Parágrafo único. A avaliação deverá considerar critérios como assiduidade, disciplina, iniciativa, produtividade e responsabilidade, ao longo do período de 3 (três) anos de efetivo exercício, conforme a legislação municipal vigente.

Art. 16 . Fixar que a atuação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ compreenderá:
I – fiscalização do cumprimento da ordem de classificação;
II – acompanhamento do prazo de validade do concurso;
III – orientação aos candidatos convocados;
IV – recebimento e encaminhamento de denúncias;
V – garantia da conformidade legal de todo o processo;
VI – emissão de instruções normativas sobre lotação e movimentação de profissionais da educação.

Art. 17 . Determinar que, para a nomeação e posse dos candidatos aprovados no Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2025 da Prefeitura Municipal de Tefé, homologado em 10 de março de 2026, sejam observadas as disposições desta Instrução Normativa.

Art. 18 . Os casos omissos serão dirimidos no âmbito do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ.

Art. 19 . Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 20 . Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação de Tefé, 07 de julho de 2026.

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

_____
Conselheiro (a)

ODIMAR LORENSET
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025, de 05 de Dezembro de 2025

SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025, de 05 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:57E294B4

GABINETE PREFEITO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 002/2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ

Dispõe sobre critérios e procedimentos operacionais relativos à lotação e movimentação de professores e demais servidores da educação nas unidades escolares do Sistema Municipal de Ensino de Tefé / Amazonas.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 252/2025 de 20 de outubro de 2025, que dispõe acerca da reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, e em conformidade com as disposições da legislação vigente,

Considerando as disposições da Lei Federal nº 9394/96, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

Considerando a Lei Municipal de nº 334/98 que trata do Sistema Municipal de Ensino do município de Tefé.

Considerando a Lei Orgânica Municipal, especificamente os incisos I, II e III, Artigo 164, que garantem o apoio do Poder Público Municipal ao desenvolvimento de uma educação qualitativa e igualitária no Município de Tefé.

Considerando a Lei nº 14.640 de 31 de julho de 2023 e a Lei Municipal 226 de 27 de fevereiro de 2024, que visam fomentar a criação e ou expansão de matrículas em tempo integral em todas as etapas e modalidades da educação básica, na perspectiva da educação integral.

Considerando as disposições da Resolução CNE/CEB nº 02/2009, que fixa as Diretrizes Nacionais para os Planos de Carreira e Remuneração Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública;

Considerando a Lei Municipal nº 336/98, de 25 de novembro de 1998, que dispõe sobre a estruturação da carreira, regime jurídico, direitos, deveres, valorização e vantagens dos profissionais da educação básica;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 102/2016, de 21 de outubro de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Tefé/AM;

Considerando a Lei Municipal Complementar nº 225, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos profissionais do Magistério e demais servidores da educação;

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB;

Considerando a Lei nº 15.326/26, de 6 de janeiro de 2026, que altera a LDB e a Lei do Piso, reconhecendo educadores infantis como profissionais do magistério;

Considerando a importância de garantir o quadro permanente dos profissionais efetivos nas unidades escolares municipais com vista a assegurar o compromisso para com os interesses e objetivos fundamentais da Educação Básica;

Considerando a necessidade de estabelecer e fixar critérios para atribuição de classes e/ou aulas dos docentes, bem como o regime/jornada de trabalho dos demais profissionais da educação da Rede Pública Municipal de Ensino de Tefé/ Am.

RESOLVE:
CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta instrução Normativa disciplina o processo de lotação anual de pessoal nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ.

Art. 2º. O processo anual de lotação dos profissionais da educação efetivos e contratados temporários nas unidades escolares da Rede Municipal de ensino de Tefé / Amazonas, obedece aos procedimentos contidos nesta Instrução Normativa.

Art. 3º. Para fins desta Instrução Normativa, entende-se por:
I- Processo Anual de Lotação: procedimento unificado da rede municipal de ensino realizado antes e durante o ano letivo para a lotação dos servidores pertencentes ao quadro do Magistério ou

quadro administrativo para adequar-se às necessidades da rede e atendimento a legislação vigente.

II- Atribuição de turmas e aulas: vinculação do professor às turmas em que irá lecionar no ano letivo e a definição dos dias e horários em que as aulas irão ocorrer.

III- Jornada de trabalho: período semanal de exercício funcional, fixado em razão das atribuições do cargo, observado o limite de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, conforme disposto na Lei Complementar nº 103/2016, que altera dispositivos da Lei Complementar nº 059/2013.

IV- Hora-aula: o tempo reservado à regência de classe, com a participação efetiva do estudante, realizado em sala de aula ou em outros ambientes adequados ao processo ensino-aprendizagem;

V- Hora de Trabalho Pedagógico – HTP e Hora de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC: corresponde a 1/3 (um terço) da jornada semanal do professor em regência de classe, destinada às atividades extraclasse, tais como planejamento, avaliação, formação continuada, reuniões pedagógicas, articulação com a comunidade escolar e outras atividades estabelecidas no projeto político-pedagógico ou estabelecidas pela gestão da escola. - Lei nº 9.394/1996 (LDB), da Lei nº 11.738/2008.

VI- Habilitação: a formação acadêmica ou técnica que qualifica o servidor para o exercício de suas atribuições.

VII- Servidores Efetivos: Docentes que ingressaram por concurso público e possuem estabilidade.

VIII- Servidores Estatutários Não Estáveis: aqueles que possuem vínculo estatutário, mas ainda não completaram o estágio probatório ou não possuem estabilidade plena.

IX- Servidores Temporários (Contratados): profissionais admitidos por processos seletivos simplificados para suprir carências temporárias.

X- Carga horária: a jornada semanal de trabalho a ser cumprida pelo servidor, conforme legislação vigente.

XI- Readaptação: o exercício de atribuições compatíveis com a limitação física ou mental do servidor, comprovada por junta médica oficial, nos termos da Lei nº 1.762/1986.

XII- Atividades extraclasse: atividades pedagógicas desenvolvidas pelo professor fora da regência direta de classe.

XIII- Servidor excedente: aquele que ultrapassa o quantitativo necessário ao quadro lotacional da unidade escolar, conforme critérios estabelecidos nesta Instrução Normativa.

XIV- Atendimento Educacional Especializado – AEE: serviços especializados destinados aos alunos com necessidades específicas, realizados por meio de recursos pedagógicos e de acessibilidade.

XV- Formação Geral Básica: conjunto de competências e habilidades das áreas de Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas e Sociais Aplicadas.

Art. 4º. Define-se o quantitativo de Servidores das Unidades Escolares do Sistema Municipal de Ensino em conformidade com o "Quadro de Pessoal por Unidade Escolar" na forma do Anexo I a esta Instrução Normativa.

Art. 5º. A carga horária de todos os professores será definida de acordo com as estruturas curriculares e o número de turmas da unidade escolar, distribuída conforme a disposição informativa da Tabela de Carga Horária, Anexo II, em cumprimento ao estabelecido na Lei Complementar Municipal nº 225, de 29 de dezembro de 2023, PCCR – Art. 48.

§1º A lotação deve garantir a cobertura de todas as turmas, privilegiando o quadro de servidores efetivos.

§2º A atribuição de turmas e aulas deve ser feita respeitando a habilitação e o nível de escolaridade.

Art. 6º. A lotação do profissional da educação ocupante de dois cargos públicos se dará da seguinte forma:

I- Sendo 01 (um) cargo de professor e outro de Pedagogo, será lotado com 20 (vinte) horas semanais no cargo de professor e 30 (trinta) horas no de Pedagogo (conforme **Art. 37, XVI da Constituição Federal);**

II- Sendo 02 (dois) cargos de professor, será lotado observando-se o limite máximo de 40 horas semanais previsto em lei.

CAPÍTULO II
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º. A lotação de pessoal será efetivada após ajuste anual da oferta de etapas e modalidades de ensino, nas unidades escolares da rede pública municipal de ensino, observada a política e as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em conformidade com a legislação federal e municipal que tratam das políticas educacionais e às normas legais que tratam da gestão de pessoas no serviço da rede municipal de ensino.

Art. 8º. A efetivação da lotação dar-se-á de acordo com as seguintes etapas:

I- lotação dos servidores pela direção da unidade escolar.

II- lotação dos servidores não lotados e possíveis ajustes de lotação, pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único - O cronograma de execução das etapas a que se refere o caput deste artigo será definido pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, em articulação com as unidades de ensino da rede municipal e divulgado por meio dos canais oficiais da secretaria.

Art. 9º. A lotação de pessoal nas unidades escolares e administrativas da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, observará a seguinte ordem de priorização:

I- servidores efetivos, considerando a data de ingresso via concurso público;

II- servidores estatutários não estáveis, considerando a data de ingresso via concurso público;

III- servidores temporários, considerando a data de ingresso do contrato vigente no momento da lotação.

Art. 10 . A lotação de professores na atribuição de turmas e aulas deverá ser realizada de acordo com a habilitação de ingresso do servidor no cargo, observando-se o vínculo direto com as áreas do conhecimento previstas na matriz curricular, da etapa/modalidade de ensino com a seguinte ordem:

I- Professores efetivos com jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;

II- Professores estatutários não estáveis com jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais;

III- Professores temporários com jornada de trabalho de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 11 . A lotação dos professores, deve ocorrer, preferencialmente, em uma única unidade de ensino, obedecida a jornada de trabalho mínima de 20 (vinte) horas semanais e máxima de 40 (quarenta) horas semanais.

§1º Caso haja mais de um professor com interesse na mesma carga horária disponível, deverão ser aplicados os seguintes critérios na ordem apresentada:

I- vínculo funcional, de acordo com o estabelecido no Art. 7º desta Instrução Normativa;
II- habilitação específica na disciplina;
III- maior tempo de efetivo exercício na unidade escolar, descontados para a contabilização do tempo eventuais faltas do servidor;
IV- maior titulação;
V- maior assiduidade no último ano letivo, considerando para efeito de cômputo da assiduidade somente as faltas injustificadas do magistério e demonstrado por meio de registro nos livros de frequência.

§2º Caso haja mais de um servidor com interesse na mesma atividade, deverão ser aplicados os seguintes critérios na ordem apresentada:

I- critérios estabelecidos no Art. 7º desta instrução Normativa;
II- maior tempo de efetivo exercício na escola em que está lotado;
III- maior assiduidade no último ano letivo, demonstrado por meio de registro nos livros de frequência.

Art. 12 . A ampliação de carga horária para professores efetivos será realizada por meio de procedimento específico, conforme solicitação prévia do corpo diretivo da escola, a ser autorizado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único: É recomendável a concentração da carga horária do professor em um mesmo estabelecimento de ensino regular, quando possível e resguardados os interesses da administração pública.

Art. 13 . A lotação de professor com habilitação específica dar-se-á, observando-se a matriz curricular, dispostas em Formação Geral Básica, na forma da Base Nacional Comum Curricular, e nas Unidades Curriculares dos Itinerários Formativos (IF) e da Parte Diversificada do Currículo.

§1º A lotação de professor em Formação Geral Básica deverá obedecer à habilitação específica, prioritariamente para o componente curricular para o qual foi admitido.

§2º É vedada a lotação de professores apenas em componentes curriculares dos Itinerários Formativos/Parte Diversificada.

Art. 14 . A lotação de professor efetivo licenciado em Pedagogia, sem habilitação específica, será feita nas seguintes ofertas educacionais:

I- como docente na Educação Infantil ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental, quando houver esta oferta na unidade escolar.
II- como docente de Recomposição das Aprendizagens dos estudantes nos anos iniciais do Ensino Fundamental.
III- como docente nos Anos Iniciais do Ensino Fundamental da Educação de Jovens e Adultos - EJA.
IV- como docente na Sala de Recursos Multifuncionais, no Atendimento Educacional Especializado – AEE.
V- em atividades de suporte / apoio pedagógico da unidade escolar, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 225, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 15 . A hora-aula terá a duração de 50 (cinquenta) minutos para atender o que preconiza as atuais matrizes curriculares vigentes.

Parágrafo único - Para as escolas de ensino em Tempo Integral de 7 (sete) horas, tendo em vista o perfil pedagógico do programa, a hora-aula terá a duração de 45 (quarenta e cinco) minutos.

Art. 16 . Compete ao Secretário de Educação, no exercício de suas atribuições, executar, coordenar, acompanhar, controlar e validar o processo anual de lotação.

§1º. O Secretário de Educação deverá designar, através de Portaria a ser publicada no Diário Municipal, a Comissão de Lotação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para acompanhar e validar o processo anual de lotação nas escolas sob sua jurisdição.

§2º. Para fins desta Instrução Normativa, a comissão de lotação de que trata o **§1º** deste artigo será composta por servidores públicos efetivos, com formação superior na área da Educação, atuantes nas coordenações pedagógicas da Secretaria Municipal de Educação, e por servidores/técnicos administrativos efetivos do setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, assegurando a compatibilidade entre as atribuições do cargo e o local de exercício, conforme as orientações a seguir:

a) Coordenação Pedagógica Geral;
b) Coordenação Pedagógica da Educação Infantil;
c) Coordenação Pedagógica dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;
d) Coordenação Pedagógica dos Anos Finais do Ensino Fundamental;
e) Coordenação Pedagógica da Educação Escolar Indígena;
f) Coordenação Pedagógica da Educação do Campo, das Águas e da Floresta;
g) Coordenação Pedagógica da Educação Especial;
h) Coordenação Pedagógica da Educação de Tempo Integral (titular e suplente);
i) Setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos.
§3º. No âmbito da Secretaria Municipal de Educação, a lotação observará as mesmas diretrizes da unidade escolar e será competência dos servidores que integram a Comissão de Lotação, de que trata o **§1º** deste artigo, orientar e auxiliar as unidades escolares na realização dos procedimentos adequados no processo de lotação (atribuição, remoção, etc.).
§4º. Os membros da Comissão de Lotação deverão atuar como facilitadores, sanando dúvidas, revisando processos, garantindo que o procedimento de lotação dos profissionais da educação, siga o**princípio da legalidade**(Art. 37, CF/88), baseando-se em normas claras, impessoais e objetivas devendo assegurar o interesse público, a habilitação técnica e critérios objetivos.

CAPÍTULO III
DA JORNADA DE TRABALHO DO PROFESSOR
Art. 17 . A Lei Municipal Complementar nº 225, de 29 de dezembro de 2023, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração para os profissionais do magistério, estabelece a carga horária semanal de trabalho do professor em uma jornada básica de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, observando-se o seguinte:

I- a jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) ou 40 (quarenta) horas semanais, constituída de regência de classe e horas-atividade denominadas por HTPs e HTPCs.
II- a jornada básica de trabalho do professor, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, no exercício da docência nas escolas da rede municipal de ensino, com carga horária de 20 (vinte) horas terá a seguinte distribuição:**13 (treze) horas e 20 (vinte) minutos de regência**e**6 (seis) horas e 40 (quarenta) minutos de hora-atividade**, seguindo a proporção de 1/3 para atividades extraclasse, conforme preconiza a lei.

Art. 18 . Para os profissionais ocupantes dos cargos de Professor de Educação Básica, deverá ser oportunizada a participação em processo seletivo interno para a ampliação temporária da jornada de trabalho de até 40 (quarenta) horas semanais ou definitiva de 40 (quarenta) horas semanais, de modo a suprir a carência de professores.

Art. 19 . Na composição da jornada de trabalho dos cargos de professor, no exercício da docência nas escolas da rede municipal de ensino, observar-se-á a destinação de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os estudantes e 1/3 para o desempenho de atividades extraclasse, conforme aLei do Piso (Lei nº 11.738/2008),

§1º. As horas destinadas às atividades extraclasses englobarão:
a) horas de planejamento com atividades vivenciadas no estabelecimento de ensino, em momentos de preparação do trabalho didático, a elaboração e a correção de atividades, a articulação com a comunidade e demais atividades inerentes às atribuições do professor

e relacionadas à proposta pedagógica da escola, que contribuem para o processo de ensino e aprendizagem dos estudantes e atividades correlatas;
b) horas de atividades de estudo, aquelas voltadas à formação continuada, que contribuam para a melhoria do processo de aperfeiçoamento profissional dos professores, que podem ser no próprio estabelecimento de ensino ou em momentos formativos oferecidos pela Equipe Pedagógica da escola ou Secretaria Municipal de Educação – SEMED.
§2º. Caberá ao corpo diretivo de cada estabelecimento de ensino, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, organizar os horários de atividades extraclasse dos professores, de forma a permitir, semanalmente, momentos coletivos e individuais, propiciando a integração da equipe escolar para o desenvolvimento do seu projeto pedagógico.
§3º. A ausência do professor nos horários das atividades extraclasse, individuais ou coletivas, será passível de recuperação mediante apresentação de justificativa, conforme estabelece esta Instrução Normativa.
§4º. A recuperação da falta em horário de atividade individual será organizada pelo corpo diretivo de cada estabelecimento de ensino em articulação com o professor com prazo máximo de uma semana.
§5º. A recuperação da falta em um horário de atividade coletiva somente poderá acontecer em outro momento coletivo de acordo com o cronograma de planejamento do estabelecimento de ensino.
Art. 20 . Os professores que possuírem mais de um vínculo na rede municipal de ensino deverão atuar, integralmente, nas duas jornadas.
§1º. Os professores com mais de um vínculo podem atuar em uma única unidade de ensino, desde que sejam cumpridas integralmente todas as horas da jornada.
§2º. Quando o professor possuir vínculo com outra rede de ensino deverá garantir o cumprimento da sua jornada de trabalho na rede municipal de ensino, apresentando ao diretor escolar, documentos que deverão ser expedidos pelos órgãos que o servidor possuir vínculo.

CAPÍTULO IV
DOS RESPONSÁVEIS PELO PROCESSO DE LOTAÇÃO
Art. 21 . O diretor escolar, é responsável pelo processo de lotação na escola, e deve atuar na**gestão estratégica do quadro de pessoal**, garantindo o alinhamento das necessidades pedagógicas com os recursos humanos disponíveis, e neste processo suas principais atribuições incluem:

I. Dimensionar o número de turmas e a carga horária necessária para cada disciplina junto a Secretaria Municipal de Educação, assegurando que o processo de lotação respeite o Projeto Político Pedagógico (PPP) e as diretrizes educacionais;

II. Efetuar a lotação dosservidores efetivos,seguindo a hierarquia de prioridades estabelecida pelas legislações vigentes e normas da rede de ensino, com foco na transparência, competência técnica e alinhamento com a equipe, visando garantir os direitos dos profissionais de carreira antes de preencher as vagas remanescentes com outros tipos de contrato;

III. Organizar o quadro de horários respeitando a jornada de trabalho de cada profissional docente, garantindo que a carga horária inclua as atividades de sala de aula e o tempo reservado para planejamento e estudos, como asHTPs e HTPCs;

IV. Realizar o processo de lotação dos servidores do quadro efetivo da escola, de forma impessoal e participativa, pautado nos princípios da gestão democrática, de modo a garantir que a lotação seja um ato técnico-pedagógico que contribua para a qualidade do ensino.

Art. 22 . A Equipe de Lotação da Secretaria Municipal de Educação deverá ser instituída por Ato formal e será composta por servidores públicos efetivos com formação superior na área de educação, atuantes nas Coordenações Pedagógicas da secretaria; e por Técnicos Administrativos efetivos do setor de Gestão de Pessoas/Recursos Humanos, e serão responsáveis por monitorar, orientar e aplicar os critérios de lotação junto às equipes diretivas e pedagógicas das escolas, exercendo as seguintes atribuições:

I. atuar em articulação com as unidades de ensino, orientando os diretores escolares sobre os procedimentos de organização do quadro funcional para garantir a eficiência do processo de lotação;

II. orientar a lotação de professores e demais servidores da área de educação nas unidades escolares e administrativas, com base em critérios técnicos, normas (como tempo de serviço, proximidade da residência e formação específica), e na necessidade de suporte pedagógico e de apoio, incluindo profissionais especializados, otimizando o quadro de pessoal;

III. monitorar o cumprimento de**critérios técnicos** como carga horária, habilitação e turmas autorizadas para evitar desvios de função;

IV. elaborar o mapeamento de vagas, identificando a necessidade de pessoal em cada unidade escolar, divulgando a disponibilidade de turmas e cargos para novos servidores ou processos de remoção;

V. coordenar pedidos de transferência de servidores entre unidades, seja por permuta, a pedido ou de ofício (por interesse da administração);

VI. promover a gestão de movimentação do quadro de pessoal por meio dos processos de remoção, relotação, transferência e permuta de servidores, conforme a legislação vigente;

VII. manter atualizado o registro de servidores referentes às movimentações, afastamentos, licenças e situação funcional dos servidores;

VIII. gerenciar a lotação de candidatos aprovados em concursos ou processos seletivos (PSS), realizando a assinatura de contratos e designação para as unidades escolares;

IX. organizar a atribuição de atividades para professores com restrições médicas, respeitando os laudos de readaptação funcional;

X. realizar a v**alidação das cargas horárias**, conferindo se a jornada de trabalho atribuída aos professores nas escolas está em conformidade com a legislação e matriz curricular vigente.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE LOTAÇÃO

SEÇÃO I

DOS CRITÉRIOS DE PRIORIDADE

Art. 23 . Compete ao Diretor da unidade escolar a lotação do quadro de servidores efetivos, a qual se dará na seguinte ordem:

I- Lotação dos professores efetivos para a função de docência;
II- Lotação de professores efetivos para as funções do setor pedagógico;
III- Lotação dos demais servidores efetivos nas funções do setor administrativo;
IV- Lotação dos servidores estatutários não estáveis, em suas devidas funções.

§1º A lotação de professor nas funções do item III somente poderá ocorrer após os atendimentos dos itens I e II.

§2º Os professores que se encontrarem em Remanejamento de Função (Readaptados), devidamente autorizados com laudos específicos por especialistas deverão ser lotados, conforme perfil, nas funções dos itens II e III, observando e respeitando as recomendações da Junta Médica Oficial do Município.

§3º As funções do setor administrativo são prioritárias aos servidores efetivos ocupantes de cargos administrativos e de professores com recomendação da Junta Médica Oficial do Município, devendo atender às recomendações contidas no Despacho da Junta Médica.

§4º A atribuição e responsabilidade da lotação inicial dos professores será do Diretor da unidade escolar, homologada pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Art. 24 . A lotação do pedagogo, profissional formado em Pedagogia, deve ocorrer preferencialmente nas atividades de suporte pedagógico da Educação Infantil, das Séries Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, priorizando a concentração de jornada em uma única unidade, para garantir a continuidade pedagógica e o acompanhamento do desenvolvimento dos estudantes.

§1º A Secretaria Municipal de Educação estabelece o número de pedagogos necessários por escola com base no número de turmas e estudantes, conforme quadro em anexo.

§2º Se o volume de interessados para a vaga de pedagogo for maior do que o quantitativo necessário à escola, utilizar-se-á critérios de lotação como:

I- maior tempo de exercício na rede;
II- maior tempo de serviço na unidade escolar;
III- maior titulação (pós-graduações);
IV- proximidade do domicílio.

Art. 25 . Deverá ser respeitada a proporção aluno/professor nas unidades de ensino de Educação Infantil, considerando a capacidade de atendimento por sala de aula e a garantia da qualidade pedagógica. Dessa forma, os responsáveis pelo processo de lotação devem, obrigatoriamente, considerar o número de crianças por adulto, seguindo a seguinte distribuição:

a) até 1 ano:5 crianças por adulto.
b) 1 a 2 anos:8 crianças por adulto.
c) 2 a 3 anos:13 crianças por adulto.
d) 3 a 4 anos:15 alunos por professor.
e) 4 a 5 anos:25 alunos por professor na pré-escola.

Art. 26 . No que se refere à capacidade de atendimento por sala de aula e a garantia da qualidade pedagógica aos estudantes do Ensino Fundamental, a distribuição do quantitativo de alunos por turmas, seguem-se as orientações da Lei Estadual nº 257/2015, de 06 de maio de 2015, que estabelece em seu Art. 1º, que o número máximo de alunos matriculados em cada turma seja da seguinte forma:

I- para as salas de aula das cinco primeiras séries de 1.º ao 5.º ano do Ensino Fundamental, até 25 alunos;
II- para as salas de aula do Ensino Fundamental de 6.º ao 9.º ano, até 30 alunos.

Art. 27 . O processo anual de lotação deve ocorrer em duas etapas sequenciais:
I. Unidade Escolar (Diretor Escolar): Processo inicial (Quadro Efetivo) - definição inicial, distribuição de turmas, séries, número de aulas e disciplinas a cada professor; alocação dos professores de acordo com a proposta pedagógica da unidade escolar; verificação da compatibilidade da carga horária dos professores; lotação de funcionários de apoio (quadro administrativo), conforme as necessidades;

II. Secretaria Municipal de Educação / SEMED: Lotação residual - ajustes e lotação dos servidores não alocados; vagas remanescentes; extensão de carga horária ou jornada escolar dos professores efetivos; contratação PSS; inclusão de atividades como: recomposição de aprendizagens, projetos pedagógicos, orientação e acompanhamento de estudantes em progressão, substituição.

Art. 28 . Concluída a lotação dos professores efetivos, bem como as concessões de extensões de carga horária e ainda havendo déficits, será realizada a contratação temporária de professores, para atendimento à docência, devendo ser observado a Lei Municipal de 038/2007, de 02 de outubro de 2007, Art. 3º, alínea f e Art. 8º.
Parágrafo único. A autorização do Chefe do Executivo, bem como do Titular da Pasta são condições indispensáveis para a contratação.

SEÇÃO II
DA NÃO PARTICIPAÇÃO DO PROCESSO DE LOTAÇÃO

Art. 29 . Fica vedada a atribuição de turmas e aulas aos docentes que se encontrem nas seguintes condições:
I- readaptado;
II- em função designada de Coordenador Pedagógico, Diretor Escolar e/ou Secretário Escolar;
III- exercendo cargo comissionado;
IV- aguardando aposentadoria;
V- em licença para aprimoramento profissional, nos termos do Lei Municipal Complementar nº 102/2016;
VI- afastado para mandato classista;
VII- cedido à Prefeitura Municipal ou a outros órgãos, por força de convênio de Cooperação Técnica;
VIII- com licença para tratar de interesses particulares, nos termos da legislação vigente;
IX- afastado preventivamente em razão de processo administrativo disciplinar;
X- não se encontrar em exercício há, no mínimo, 31 (trinta e um) dias, por caracterização de abandono ou de inassiduidade e com a devida instauração de processo administrativo.

CAPÍTULO VI
DOS CRITÉRIOS ESPECÍFICOS DA LOTAÇÃO

SEÇÃO I
DA EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 30 . Para ser lotado nas turmas de Educação Infantil, o professor deve possuir nível superior, com formação em Pedagogia, Normal Superior ou formação de nível médio na modalidade Normal (Magistério) - Lei 15.326/2026.

Art. 31 . Os professores a serem lotados nas turmas de Educação Infantil das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

SEÇÃO II

DAS SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 32 . A lotação de professores nas séries iniciais (1º ao 5º ano) do Ensino Fundamental, deverá basear-se em critérios legais e objetivos como, habilitação específica em Licenciatura em Pedagogia, com capacidade de transitar entre diversas áreas do conhecimento (linguagens, matemática, ciências, humanas), além de conhecimento específico sobre alfabetização e letramento.

Art. 33 . Os professores a serem lotados nas séries iniciais do Ensino Fundamental das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino, deverão ser, prioritariamente, os que possuem maior tempo de experiência docente em turmas dessa etapa de ensino.

Art. 34 . A lotação do professor das séries iniciais pode se dar em uma única unidade escolar, geralmente de 20h a 40h semanais, e em regimes de dedicação integral (40h), a carga horária deverá ser dividida entre horas em sala de aula e horas de planejamento e estudos.

Art.35 . Nas escolas do campo (rurais) com matriculas de turmas multisseriadas, a lotação pode ser efetuada para 01 (um) professor para 1º ao 3º ano e outro para 4º e 5º anos do Ensino Fundamental.

SEÇÃO III

DAS SÉRIES FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 36 . A lotação dos professores dos Anos Finais do Ensino Fundamental- deverá ser feita por componente curricular, de acordo com a Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, que estabelece que o profissional deverá possuir diploma de graduação de licenciatura, respeitando sua habilitação exigida do ingresso por meio

de concurso público ou Processo Seletivo Simplificado – PSS, para atuar nas áreas de conhecimento, a seguir:

I- Ciências Humanas e Sociais Aplicadas – História e Geografia;
II- Linguagens e suas Tecnologias - Língua Portuguesa, Arte, Educação Física e Língua Estrangeira Moderna (Inglês);
III- Ciências da Natureza e suas Tecnologias - Ciências;
IV- Matemática e suas Tecnologias - Matemática.

Art. 37 . Ao professor deve ser garantido, sempre que possível, o maior número de aulas do mesmo componente curricular, preferencialmente, em uma única unidade escolar.

Parágrafo único: Fica vedado ao Diretor da unidade escolar proceder com a lotação de professor em outro componente curricular, quando esse mesmo componente de formação deste professor, encontrar-se em déficit.

Art. 38 . Os professores a serem lotados nas escolas do campo, devem ter, prioritariamente, formação de nível superior e que habite nas comunidades ou nas proximidades.

SEÇÃO IV

DA EDUCAÇÃO DE TEMPO INTEGRAL

Art. 39 . A lotação de professores na Educação de Tempo Integral deve priorizar o regime de**dedicação exclusiva** com 40 (quarenta) horas semanais, com lotação fixa na mesma unidade escolar. - Lei nº 14.640/2023 de 31 de julho de 2023, com o objetivo de garantir a continuidade pedagógica e a integração entre as atividades acadêmicas e os projetos integradores.

§1º Os professores lotados em escolas de tempo integral terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, obrigatoriamente cumpridas no âmbito de cada unidade escolar em que estiverem lotados, não podendo ter qualquer outra atividade profissional nos turnos da manhã e da tarde, durante os dias letivos.

§2º A jornada de trabalho com carga horária integral semanal de 40 (quarenta) horas será exercida nas escolas de tempo integral, em que o professor se encontra lotado, considerando ações pedagógicas inerentes ao programa e a integração das áreas de conhecimento da Base Nacional Curricular Comum e da parte diversificada do currículo. - Lei nº 11.738/2008(Lei do Piso Salarial Profissional Nacional).

§3º Conforme aLei supramencionada a divisão da carga horária, de acordo com o § 4º do Art. 2º desta lei, a jornada de trabalho do professor deve se dar da seguinte forma:

a) no máximo2/3 (dois terços)da carga horária devem ser destinados à interação direta com os estudantes.
b) no mínimo1/3 (um terço)da jornada deve ser reservado para atividades extraclasse, como planejamento, estudos, reuniões pedagógicas e correção de trabalhos.
c) com 28 (vinte e oito) horas semanais em sala de aula, inclusive em atividades multidisciplinares.
d) com 12 (doze) horas semanais dedicadas a estudos, planejamento e atendimento aos discentes -, a serem realizadas no ambiente escolar ou em atividades pedagógicas propostas pela escola em ambientes didáticos planejados antecipadamente.

Art. 40 . A distribuição das aulas dos professores que atuam nas escolas de tempo integral dar-se-á de acordo com a Estrutura Curricular aprovada para este modo de oferta de ensino.

§1º Os professores, sendo estes efetivos ou contratados, serão lotados nas disciplinas específicas de sua área e na parte diversificada do currículo da educação integral.

§2º A lotação de professores na Formação Geral Básica deverá obedecer à habilitação específica.

§3º A lotação de professores na Parte Diversificada obedecerá ao perfil do docente para realizar a atividade, independentemente de sua habilitação.

Art. 41 . O professor coordenador de Projetos Integradores, deverá possuir formação em qualquer área de conhecimento, devendo ser lotado o quantitativo de professores, a depender do porte da escola, com 40 horas semanais.

A lotação pode incluir docentes dedicados ao acompanhamento pedagógico, preparação e orientação dos estudantes em tempo integral.

SEÇÃO V

DA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA

Art. 42 . A lotação de professor na EJA, no formato presencial, nas escolas regulares, para os anos iniciais do Ensino Fundamental, deve ser prioritária aos licenciados emPedagogia.

Art. 43 . A lotação de professor na EJA, no formato presencial, nas escolas regulares, para os anos finais do Ensino Fundamental, será feita porárea do conhecimento(Linguagens, Matemática, Ciências da Natureza e Ciências Humanas) com profissionais habilitados nos componentes curriculares específicos.

§1º Prioriza-se que o professor tenha o maior número de horas possível dentro da modalidade EJA para evitar que as aulas sejam apenas complementação de carga horária de outros níveis de ensino.

§2º A lotação de professor na EJA fundamental deverá atender aos quantitativos de carga horária previstos no levantamento prévio de vagas.

SEÇÃO VI

DA EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA

Art. 44 . A lotação nas escolas indígenas será, prioritariamente, voltada para professores indígenas, oriundos da respectiva etnia, que deverão ter formação específica para a disciplina que irão lecionar, considerando a Resolução CNE/CEB nº 5/2012, que fixa normas para a organização, estrutura e funcionamento das escolas indígenas.

Art. 45 . O processo de lotação de professores em escolas indígenas segue os parâmetros dispostos nesta Normativa naquilo que couber às escolas públicas indígenas integrantes do Sistema Municipal de Ensino e será organizado pela unidade escolar, em articulação com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SEÇÃO VII

DA EDUCAÇÃO DO CAMPO, DAS ÀGUAS E DA FLORESTA

Art. 46 . Deve-se priorizar a lotação para professores que tenham experiência prévia em escolas rurais, vínculo com a comunidade ou que demonstrem conhecimento da realidade local, e possuam formação de nível superior, preferencialmente em cursos de Licenciatura em Educação do Campo ou áreas afins que contemplem a diversidade desses territórios.

Art. 47 . Para as **classes multisseriadas em escolas rurais**, a lotação deve prever profissionais preparados, com formação em Pedagogia, para gerirem diferentes níveis de ensino simultaneamente.

Art. 48 . A lotação de professores do campo nas séries finais (6º ao 9º ano) deve basear-se na habilitação específica, uma vez que a lotação é organizada por disciplinas, exigindo Licenciatura Plena na área de atuação.

Art. 49 . Comprovada a formação específica, o professor lotado na função de diretor poderá também, em caráter excepcional, exercer atividades de docência na mesma Unidade Escolar, desde que seja no

contra turno e autorizado pelo chefe da pasta da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

SEÇÃO VIII

DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art. 50 . Para a lotação dos professores que atuarão no Atendimento Educacional Especializado (AEE), deverá ser levada em conta a formação que os habilitem para o exercício da docência, acrescido de cursos complementares em Educação Especial, sendo formação inicial ou continuada, conforme a Resolução CNE/CEB nº 4, de 2 de outubro de 2009, que totalizam no mínimo 200 horas ou pós-graduação em áreas específicas da Educação Especial, devidamente comprovada.

§1º. Para se efetivar a lotação do professor de Braille, é necessário que este possua graduação em Pedagogia ou outras áreas da educação, com especialização em Educação Especial/Deficiência Visual e certificação comprovada no sistema Braille, devendo ainda conhecer técnicas de escrita/leitura tátil, materiais adaptados (reglete, punção, máquina Perkins) e ter didática para alfabetização e inclusão.

§2º. A lotação de professores para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), deverá observar a carga horária especificada nas diretrizes para a Educação Especial.

§3º. Para a lotação do **Profissional de Apoio Escolar** – PAE, os requisitos de formação podem ser menores (como ensino médio e cursos específicos de 80 horas), de acordo com a legislação vigente.

CAPÍTULO VII

DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS EXCEDENTES

Art. 51 . Esgotadas as possibilidades de lotação de professores efetivos em regência de classe nas escolas da rede municipal de ensino, estes poderão ser lotados, por indicação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, nas seguintes situações:

I- atividades de recomposição das aprendizagens dos estudantes;
II- projetos destinados aos estudantes, em consonância com a proposta pedagógica da unidade escolar;
III- orientação e acompanhamento aos estudantes em progressão durante o ano letivo, quando houver estudantes nesta situação e de acordo com o regimento escolar;
IV- regência de sala de aula, quando da carência/ausência de algum docente;
V- projetos de intervenções para a melhoria da aprendizagem e proficiência dos estudantes nas avaliações externas a serem desenvolvidas no âmbito das unidades escolares durante o ano letivo;
VI- ações de preparação para a avaliação integrante do Sistema de Avaliação da Educação Básica – SAEB, a serem desenvolvidas no âmbito das unidades escolares durante o ano letivo.

CAPÍTULO VIII
DO PROCESSO DE REMOÇÃO

Art. 52 . A remoção, que é o deslocamento do funcionário de uma para outra unidade ou entidade do Sistema Administrativo, deverá ser processada via ofício ou a pedido do servidor, atendidos o interesse público e a conveniência administrativa.

Art. 53 . A remoção respeitará a lotação das unidades escolares ou administrativas interessadas e será realizada, no âmbito de cada uma, observando-se os seguintes critérios:

I- identificação da efetiva carência;
II- maior tempo de serviço na unidade escolar;
III- Proximidade da residência do servidor;
IV- justificativa do pedido de remoção.

Art. 54 . A Secretaria após a realização da pré-lotação, divulgará o quadro de vagas nas escolas para pedido de remoção, por parte dos servidores.

§1º. O requerimento de remoção a pedido dos professores e servidores efetivos deverão ser formulados conforme cronograma especificado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

§2º. Não poderão se inscrever no processo seletivo de remoção a pedido, o servidor que esteja:

a) em licença para tratar de interesse particular;
b) em exercício de mandato eletivo ou sindical;
c) cedido a outros órgãos da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo Municipal, Estadual ou Federal ou à disposição de outros Poderes;
d) em estágio probatório;
e) afastado do cargo efetivo em razão de processo administrativo disciplinar;
f) investido em cargo de provimento em comissão.

§3º. A remoção por permuta será processada a pedido do servidor, considerando as especificações das leis municipais vigentes.

CAPÍTULO IX
DA LOTAÇÃO DOS PROFESSORES EFETIVOS EM READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO

Art.55 . A lotação de professor efetivo em readaptação de função, comprovada por laudo emitido por Junta Médica Pericial e publicada no Diário Oficial do Município, será realizada em outras atividades correlatas com o cargo ou função de professor, de acordo com o CID da readaptação, conforme prevê a legislação em vigor.

Art.56 . Os professores em readaptação de função podem ser lotados em diversas funções dentro do ambiente escolar ou em órgãos da Secretaria Municipal de Educação, desde que as atividades sejam compatíveis com as limitações de saúde estabelecidas em seu laudo médico. Dentre as principais funções e locais de lotação incluem:

I- Coordenação Pedagógica: atuação como Coordenador Pedagógico ou funções similares de assessoramento, desde que as atribuições sejam compatíveis com suas restrições.

II- Orientação Pedagógica: Apoio direto à gestão escolar e mediação de conflitos.

III- Apoio na Educação Especial: Auxiliar no atendimento a alunos com necessidades especiais no contraturno ou em salas de recursos.
IV- Apoio Pedagógico**:**Coordenação de sala ou ambiente de leitura/Biblioteca, na gestão do acervo e mediação de leitura, laboratórios de informática ou ciências, ou outras salas ambientes.

V- Projetos Educativos: Desenvolvimento e acompanhamento de projetos extracurriculares e atividades de apoio às práticas educativas.

VI- Atividades Administrativas**:**Secretaria escolar, atendimento na secretaria, funções de organização interna (registros de alunos, auxílio na organização de documentação escolar), desde que não exija esforço físico incompatível.

VII- Funções de suporte: Órgãos da Secretaria Municipal de Educação, incluindo o Conselho Municipal de Educação ou Coordenações, desde que as atividades sejam compatíveis com suas restrições de saúde e habilitação.

Art.57 . Quando houver mais de uma unidade escolar no município, a quantidade, por estabelecimento de ensino, de lotação de Professores em Readaptação de função será definida, observando as vagas demandadas pelos ambientes e atividades de apoio pedagógico da unidade escolar, mediante planejamento da lotação com a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 58 . As diretrizes acerca da lotação dos profissionais da educação nas Unidades Escolares, na sede da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e demais áreas vinculadas à secretaria, serão regulamentadas em ato específico pelo Secretário de Educação.

Art. 59 . As Unidades Escolares e Administrativas somente poderão aceitar servidores para o desempenho de funções ou atividades, quando apresentarem ato legal de posse, designação ou memorando de encaminhamento devidamente assinado pela Chefia imediata do servidor, conforme orientações da Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Parágrafo único. O não cumprimento da determinação de que trata o *caput* deste artigo poderá implicar a direção da unidade escolar, responsabilidade administrativa, civil ou penal na forma da lei.

Art. 60 . Os casos omissos serão mediados no âmbito da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 61 . Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Tefé/Amazonas.

Art. 62 . Registre-se! Publique-se! Cumpra-se!
‘

Sala das Sessões Plenárias do Conselho Municipal de Educação do Município de Tefé, em Tefé, 07 de julho de 2026.

__
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)
_____
Conselheiro (a)

ODIMAR LORENSET
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025, De 05 de Dezembro de 2025

SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA
Vice Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025, de 05 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:2AA6A3B3

GABINETE PREFEITO
PARECER Nº 002/2026/CME – TEFÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Assunto: Análise e Parecer acerca do Projeto **“BRINCAR, APRENDER E CRESCER: FACILITANDO A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL”**, proposto pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Conselheiro: Odimar Lorenset		
Parecer Nº 002/2026/CME – TEFÉ	Processo Nº 002/2026/CME – TEFÉ	**Presidente do Conselho Municipal** – Odimar Lorenset - CME/TEFÉ

O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 252/2025 de 20 de outubro de 2025, dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Educação – CME/Tefé e dá outras providências, analisa e emite Parecer acerca do Projeto **“BRINCAR, APRENDER E CRESCER: FACILITANDO A TRANSIÇAO DA EDUCAÇÃO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL”**, proposto pelo Setor de Educação Infantil da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, para ser executado com turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, nas escolas urbanas e rurais da Rede Municipal de Ensino de Tefé.

I – DO RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação – SEMED, na pessoa de seu representante, o Senhor Marcus Lucio de Souza, encaminhou ao Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, por meio do Ofício nº 038/2025-SEMED, de 16 de dezembro de 2025, a solicitação de análise, emissão de Parecer e regulamentação acerca do Projeto **“BRINCAR, APRENDER E CRESCER: FACILITANDO A TRANSIÇÃO DA EDUCAÇAO INFANTIL PARA O ENSINO FUNDAMENTAL.**

II – DO PARECER
Após análise do projeto apresentado, de autoria de **Jucineide Queiroz dos Santos**, verifica-se que a proposta possui respaldo legal e encontra-se alinhada às normas e diretrizes que orientam a organização e o funcionamento das ações no âmbito da Rede. Trata-se de um **projeto voltado à Educação Infantil e o Ensino Fundamental**, que busca assegurar e promover os **direitos das crianças**, especialmente no que se refere à transição, conforme previsto nas legislações e orientações educacionais vigentes.
O documento apresenta objetivos claros, estrutura bem organizada e demonstra compromisso com princípios que fortalecem as políticas públicas educacionais e a garantia de uma educação de qualidade socialmente referenciada para a primeira infância. Destaca-se, ainda, a relevância da proposta para o aprimoramento e a consolidação da Rede, evidenciando planejamento consistente, coerência entre objetivos, estratégias e resultados esperados, além de atenção às necessidades e ao desenvolvimento integral das crianças.
Diante do exposto, reconhecendo a pertinência e a importância da iniciativa, **emitimos parecer favorável ao projeto**, ressaltando seu potencial de contribuição para o fortalecimento da rede e para a efetivação dos direitos das crianças na Educação Infantil. Manifestamos, igualmente, nossos votos de **excelente implementação**, certos de que a proposta trará resultados positivos e significativos para todos os envolvidos.

III – DO VOTO DO RELATOR
Após apreciação e análise do projeto, considerando seu respaldo legal, alinhamento às normas e diretrizes educacionais vigentes e sua relevância para a garantia dos direitos das crianças na **Educação Infantil e no Ensino Fundamental**, especialmente no que se refere ao processo de transição, **delibera-se pela aprovação do referido projeto**. Reconhece-se a consistência da proposta, sua organização e sua contribuição para o fortalecimento da Rede e para a promoção de uma educação de qualidade socialmente referenciada para a primeira infância, manifestando-se, assim, parecer favorável à sua implementação.

IV – DA DECISÃO

O Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, em suas prerrogativas legais, decide aprovar o projeto apresentado, reconhecendo sua relevância para o fortalecimento das ações da Educação Infantil e para a garantia dos direitos das crianças. Considera-se que a proposta está em consonância com as normas e diretrizes educacionais vigentes. Dessa forma, autoriza-se sua implementação no âmbito da Rede, recomendando o devido acompanhamento de sua execução.

Tefé/AM, 13 de março de 2026.

ODIMAR LORENSET
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025, de 05 de Dezembro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:8C045E1D

GABINETE PREFEITO
PARECER Nº004/2026/C.E.L.N./CME/TEFÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação – SEMED		
Assunto: Análise e Parecer acerca do Projeto Análise e parecer Técnico sobre o Plano de Expansão da Educação Infantil do Município de Tefé		
Conselheiro: Odimar Lorenset Aprovado: 10/07/2026		
ParecerNº004/2026/C.E.L.N./CME/TEFÉ	Processo Nº 004/2026/CME/TEFÉ	**Presidente do Conselho Municipal** – Odimar Lorenset - CME/TEFÉ

I – DO RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação de Tefé, no exercício de suas atribuições legais, normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras, conferidas pela legislação municipal que institui o Sistema Municipal de Ensino e o Conselho Municipal de Educação, procede à análise do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil (PMEEI), encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação para apreciação deste Colegiado.
O Plano tem por finalidade orientar a expansão da oferta da Educação Infantil no município, contemplando estratégias voltadas à ampliação do acesso de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos e 11 (onze) meses às creches e pré-escolas, bem como à melhoria das condições de atendimento, infraestrutura, formação dos profissionais da educação e garantia da qualidade social da primeira etapa da Educação Básica.

A apreciação deste Conselho fundamenta-se nos princípios constitucionais do direito à educação, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, no Plano Nacional de Educação (2026 – 2036), no Plano Municipal de Educação de Tefé e na legislação que rege o Sistema Municipal de Ensino.

Este parecer analisa a consistência técnica do Plano, sua adequação à legislação vigente e sua capacidade de subsidiar a tomada de decisões pela administração pública municipal.

II – ANÁLISE TÉCNICA

O Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil demonstra adequada fundamentação jurídica e pedagógica, encontrando respaldo na Constituição Federal de 1988, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/1996), nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), na Resolução CNE/CEB nº 1, de 17 de outubro de 2024, no Plano Nacional de Educação (2026–2036) e no Plano Municipal de Educação de Tefé.

O documento apresenta coerência entre seus princípios, objetivos e estratégias, reafirmando a Educação Infantil como primeira etapa da Educação Básica e reconhecendo a criança como sujeito de direitos, em consonância com os pressupostos contemporâneos da Pedagogia da Infância e da proteção integral prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente.

O objetivo geral revela-se compatível com as necessidades do município ao estabelecer a expansão e qualificação da oferta educacional mediante práticas inclusivas, humanizadas e pedagogicamente qualificadas. Os objetivos específicos apresentam direcionamento claro para a ampliação das matrículas, redução da demanda reprimida e fortalecimento da qualidade educacional.

Sob o aspecto do diagnóstico, o Plano apresenta informações relevantes acerca da organização da rede municipal de Educação Infantil, contemplando dados referentes ao quantitativo de unidades escolares, distribuição entre escolas exclusivas e escolas mistas, localização urbana e rural e evolução histórica das matrículas em creches.

Os dados evidenciam crescimento contínuo da oferta de vagas entre 2015 e 2026, passando de 580 para 2.312 matrículas em creches, demonstrando significativo esforço da administração municipal na ampliação do atendimento às crianças de zero a três anos de idade.

Entretanto, a análise dos indicadores também evidencia desafios estruturais importantes. O número reduzido de Centros de Educação Infantil exclusivos demonstra que parcela significativa das matrículas continua sendo ofertada em escolas mistas, que atendem simultaneamente Educação Infantil e Ensino Fundamental. Embora essa organização seja comum em municípios amazônicos, especialmente em áreas rurais, ela limita a construção de ambientes pedagógicos planejados especificamente para a infância, conforme preconizam as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

Outro aspecto relevante refere-se à grande quantidade de anexos rurais destinados ao atendimento da Educação Infantil. Essa realidade revela o esforço do município em garantir acesso às comunidades mais distantes, mas também evidencia a necessidade de investimentos permanentes em infraestrutura, transporte escolar, alimentação, formação docente e acompanhamento pedagógico, considerando as especificidades territoriais da Amazônia.

Do ponto de vista do planejamento, o Plano apresenta metas objetivas de expansão da oferta, especialmente quanto à universalização da pré-escola e ao atendimento progressivo das crianças de creche.

Observa-se, igualmente, que o documento poderá ser fortalecido mediante a inclusão de indicadores anuais de monitoramento, cronograma físico-financeiro das ações previstas, identificação das fontes de financiamento, estimativas de custos para construção e ampliação das unidades escolares, além da definição dos responsáveis institucionais pela execução das estratégias estabelecidas.

Sob o aspecto da gestão educacional, seria igualmente recomendável incorporar mecanismos permanentes de monitoramento e avaliação do Plano, estabelecendo indicadores relacionados ao acesso, permanência, qualidade da infraestrutura, formação dos profissionais, atendimento inclusivo, redução das listas de espera e acompanhamento do desenvolvimento das crianças.

III – CONSIDERAÇÕES SOBRE A INFRAESTRUTURA

O diagnóstico apresentado pelo Plano evidencia que o principal desafio para a expansão da Educação Infantil em Tefé não se limita ao aumento das matrículas, mas está diretamente relacionado à necessidade de ampliação da infraestrutura física da Rede Municipal.

Embora o crescimento das matrículas seja expressivo, verifica-se a insuficiência de Centros de Educação Infantil exclusivos para atender à demanda existente, especialmente no segmento das creches. A predominância da oferta em escolas mistas e em anexos rurais demonstra que a expansão quantitativa precisa ser acompanhada pela expansão qualitativa dos espaços educativos.

Nesse contexto, torna-se imprescindível que o município priorize investimentos destinados à construção de novos Centros Municipais de Educação Infantil, ampliação das unidades existentes, adequação dos espaços físicos às normas de acessibilidade, melhoria das condições sanitárias, ampliação das áreas destinadas às atividades pedagógicas, recreação e alimentação, bem como aquisição de mobiliário e equipamentos compatíveis com as especificidades da primeira infância.

A infraestrutura constitui elemento essencial da qualidade da Educação Infantil, pois ambientes seguros, acessíveis e

adequadamente planejados favorecem o desenvolvimento integral das crianças e proporcionam melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

IV – CONSIDERAÇÕES SOBRE A GESTÃO E O FINANCIAMENTO

Um outro aspecto relevante refere-se à necessidade de articulação entre o Plano de Expansão, o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA), assegurando que as metas previstas possuam correspondência financeira para sua efetiva implementação.

Da mesma forma, recomenda-se que a execução do Plano seja acompanhada periodicamente pelo Conselho Municipal de Educação, pelo Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB, pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e pelos demais órgãos de controle social, fortalecendo os princípios da transparência, da participação e da *accountability* na gestão pública educacional.

Também se mostra pertinente prever mecanismos de avaliação periódica dos resultados alcançados, permitindo revisões das estratégias sempre que necessário, considerando as mudanças demográficas, sociais e econômicas do município.

V – CONCLUSÃO

Após análise técnica, conclui-se que o Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Tefé apresenta consistência técnica, coerência com os marcos legais nacionais e alinhamento com as políticas públicas voltadas à garantia do direito à Educação Infantil.

O documento demonstra compromisso institucional com a ampliação do acesso, com a melhoria da qualidade da oferta educacional e com o fortalecimento das políticas voltadas à primeira infância. O diagnóstico apresentado fornece informações relevantes para subsidiar o planejamento municipal, evidenciando avanços importantes na ampliação das matrículas e identificando os principais desafios relacionados à infraestrutura e à organização da rede.

Todavia, recomenda-se o aperfeiçoamento do Plano mediante a inclusão de projeções, metas intermediárias, detalhamento de indicadores de monitoramento, detalhamento de estimativas orçamentárias, fontes de financiamento e definição dos responsáveis institucionais pela implementação das ações propostas, conferindo maior objetividade, segurança e comprometimento ao processo de execução e avaliação.

Diante do exposto, **este parecer manifesta-se favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil do Município de Tefé**, considerando que o documento atende aos princípios legais e técnicos que orientam a política educacional brasileira.

VI – **VOTO DO CONSELHO**

Considerando a análise técnica realizada, os fundamentos legais que orientam a Educação Infantil brasileira e a necessidade de planejamento da expansão da oferta educacional no município, este CME manifesta-se **favoravelmente à aprovação do Plano Municipal de Expansão da Educação Infantil (PMEEI)**, por reconhecer sua relevância para o fortalecimento da política municipal da primeira infância.

Recomenda-se, entretanto, que a Secretaria Municipal de Educação incorpore ao documento as recomendações constantes neste parecer, especialmente quanto ao cronograma de execução, indicadores de monitoramento, metas intermediárias, mecanismos de avaliação periódica e estratégias de acompanhamento pelo Conselho Municipal de Educação e pela própria SEMED/Tefé.

Este Conselho ressalta que a implementação do Plano deverá ser acompanhada continuamente pelos órgãos de gestão e controle social, assegurando transparência, participação da sociedade, eficiência administrativa e garantia do direito das crianças à Educação Infantil pública, gratuita, inclusiva e de qualidade social.

É o Parecer.

VII –– DA DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, reunida nesta data, decide por unanimidade aprovar o parecer Nº 004/2026/C.E.L.N./CME/TEFÉ constante nos autos do processo PROCESSO N. 004/2026/CME/TEFÉ.

SALA DAS SESSÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TEFÉ, AMAZONAS, 10 DE JULHO DE 2026.

Tefé/Am, 10 de julho de 2026.

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

_____
Conselheiro(a)

ODIMAR LORENSET
Presidente do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ
Decreto Municipal Nº 183/2025, De 05 De Dezembro De 2025

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:5BA6281B

GABINETE PREFEITO
PARECER Nº 03 /2026/CME – TEFÉ

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – CME/TEFÉ		
Interessado: Secretaria Municipal de Educação –SEMED		
Assunto: Análise e parecer acerca do Ato Normativo que estabelece normas e orientações para o uso do Diário de Classe físico como instrumento oficial de registro das atividades diárias realizadas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino.		
Conselheira / Relatora: Heloisa Eneida Barreto Coelho		
Parecer Nº 03 /2026/CME – TEFÉ	Processo Nº 03/2026/CME – TEFÉ	Comissão Especial de Legislação e Normas – CELN/CME/TEFÉ

I – DO RELATÓRIO

O Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, órgão integrante do Sistema de Ensino do Município de Tefé, no exercício das suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 252/2025, que trata da reestrutura e composição do Conselho, foi consultado através do ofício nº 703/2026/SEMED da Secretaria Municipal de Educação, a qual solicita análise e parecer técnico sobre o Ato Normativo que estabelece normas e orientações para o uso do Diário de Classe físico, como instrumento oficial de registro das atividades diárias realizadas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino.

II. DA ANÁLISE E FUNDAMENTAÇÃO

De acordo com a L**ei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB - Lei nº 9.394/96,** o Diário de Classe constitui-se como instrumento legal que comprova os registros das atividades diárias desenvolvidas em sala de aula pelo profissional docente junto aos estudantes, envolvendo os apontamentos dos conteúdos ministrados, das avaliações e da frequência estudantil, permitindo o acompanhamento do rendimento escolar nas diferentes áreas do conhecimento, obedecendo as seguintes diretrizes:

▪ o controle de frequência estudantil - o Art. 24, inciso VI, determina que o controle de assiduidade fica a cargo da escola, exigindo frequência mínima de 75% para aprovação na Educação Básica. Na Educação Infantil, oArt. 31, inciso IVestabelece o controle com mínimo de 60%;

▪ registro de rendimento e avaliação – o Art. 24, inciso V, define que a verificação do rendimento deve ser contínua e cumulativa, o que exige o registro sistemático das notas e observações pedagógicas.

▪ incumbência dos docentes - Art. 13, inciso II, estabelece que os professores devem "elaborar e cumprir plano de trabalho", o que inclui o registro diário dos conteúdos ministrados.

▪ dever da instituição - Art. 12, inciso VII, obriga as escolas a informar os pais sobre a frequência e o rendimento dos alunos, dados que são extraídos diretamente do Diário de Classe.

Conforme observado, os artigos da legislação supramencionada reiteram que o Diário de Classe é de fato, um documento de escrituração escolar, oficial, no qual o profissional docente registra as atividades desenvolvidas, documentando a trajetória da turma, pela qual é responsável.

Esse processo é fundamental, para que o trabalho executado tenha legalidade e gere direitos, uma vez que o Diário de Classe, é o primeiro documento de consulta sobre a vida escolar do aluno. Assim, considera-se como sendo responsabilidade do profissional em sala de aula efetuar o preenchimento correto, pois o Diário de classe reflete o trabalho do professor e seus resultados e efeitos para a escola, dessa forma devendo ter características de fidelidade, fidedignidade e clareza de dados preservados.

Entende-se assim que, a fundamentação legal do Diário de Classe físico respalda-se em diretrizes federais e, encontram-se corroboradas nas normas específicas delineadas no Ato Normativo exarado pela Secretaria Municipal de Educação - SEMED, que definem sua obrigatoriedade e padrões de registro a serem colocados em prática em todas as unidades escolares da rede municipal de ensino.

III – DO PARECER

Partindo dos pressupostos citados acerca da legalidade do Diário de Classe como documento formal, considera-se relevante o Ato Normativo exarado pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED, encaminhado para análise deste Conselho, uma vez que trata do cumprimento da devida funcionalidade do Diário de Classe físico como instrumento oficial e legal de registro das atividades pedagógicas diárias realizadas no âmbito das unidades escolares da rede municipal de ensino, dada a ausência do diário digital, que ainda não foi implementado na rede municipal, impossibilitando o alinhamento das escolas às demandas da era digital, uma vez que o uso da tecnologia no ambiente educacional é deveras essencial, pois com ela, é possível atender às necessidades da comunidade escolar, como mobilidade, praticidade e agilidade, como também oferecer suporte aos objetivos principais do aprendizado.

Ressalta-se, porém, que o diário de classe digitalé uma ferramenta essencial na educação moderna pela fluidez em transformar processos burocráticos em inteligência de dados, otimizando o tempo do professor, fortalecendo o vínculo entre escola e família e melhorando a comunicação com a comunidade escolar através de dados em tempo real. Fatos estes, que devem motivar à Secretaria Municipal de Educação – SEMED/TEFÉ, a dar um importante passo rumo à modernização da gestão escolar, por buscar instituir o Diário de Classe Digital para as unidades escolares da rede municipal de ensino de Tefé, fomentando um ensino muito mais inovador e personalizado, facilitando a rotina de professores e gestores escolares, modernizando os registros e o monitoramento de dados educacionais, otimizando a coleta e a análise de informações, tornando o registro de notas e frequência mais ágil, preciso e transparente, além de auxiliar no combate à evasão escolar.

Dessa forma, por meio do presente Parecer orienta-se à Secretaria Municipal de Educação – SEMED, a implementar o Diário de Classe Digital, como uma ferramenta estratégica para o aprimoramento da qualidade do ensino, através de um planejamento estruturado, focado não apenas na tecnologia, mas na mudança da cultura pedagógica e administrativa vigentes atualmente nas unidades escolares da rede municipal de ensino, promovendo assim: agilidade, dado o acesso imediato a informações, relatórios e/ou notas; economia e sustentabilidade, através da redução drástica no uso de tinta e papel; segurança, visto os dados poderem ser armazenados em nuvem, sem risco de perda física; etc.

Seguem encaminhamentos estratégicos para que o Diário de Classe Digital possa ser implementado de forma segura e eficiente nas escolas da rede municipal de ensino:

a) Normatização e Regulamentação:

- Instituição do Instrumento: o Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, a priori deverá emitir uma resolução que oficialize o diário digital como o instrumento legal de registro de frequência, conteúdos e avaliações, substituindo gradualmente a versão física.
- Definição de Prazos: a Secretaria Municipal de Educação - SEMED, deverá estabelecer cronogramas para o lançamento diário obrigatório das informações, garantindo a atualização constante dos dados pedagógicos.

b) Planejamento (Ações Preparatórias):

- Diagnóstico de Infraestrutura:mapear a conectividade de todas as escolas. O sistema deve funcionar off-line para sincronizar quando houver internet.
- Definição do Sistema:escolher entre desenvolver uma solução própria, utilizar sistemas estaduais ou contratar plataformas com fins à implementação de Diário de Classe Digital.
- Projeto Piloto:iniciar em algumas escolas para testar o sistema, coletar feedback e ajustar antes de expandir para toda a rede.

c) Infraestrutura e Tecnologia:

- Exigência de Equipamentos: encaminhar a necessidade de aquisição de dispositivos (tablets ou notebooks) para as escolas e garantir conectividade de alta velocidade em todas as salas de aula.
- Segurança de Dados: determinar que o sistema siga diretrizes de proteção de dados e autenticidade da vida escolar, assegurando que as formações coletadas subsidiem políticas públicas de forma segura.

d) Formação e Apoio Pedagógico:

- Capacitação Docente: a secretaria deve promover programas de formação continuada para que professores e gestores saibam operar o sistema e utilizar os dados para intervenções pedagógicas.
-Produção de Manuais: recomenda-se a criação de documentos orientadores e tutoriais que facilitem o acesso e a operação da plataforma pela rede.

e) Engajamento da Comunidade Escolar:

- Destaque dos Benefícios:focar na economia de tempo (fim do preenchimento manual repetitivo) e segurança dos dados (armazenamento em nuvem).
- Suporte Continuado:criar canais de ajuda (WhatsApp, e-mail) para sanar dúvidas rapidamente durante os primeiros meses.
-Transparência:mostrar que o diário digital melhora a comunicação escola-família.

f) Implementação Pedagógica:
- Estruturação dos Dados:garantir que o sistema esteja integrado com o cadastro de alunos, turmas e professores.
- Fluxo de Lançamento:estabelecer prazos para o registro de frequência, conteúdos e notas.
- Monitoramento da Secretaria:utilizar os dados em tempo real para acompanhar a frequência escolar (redução da evasão) e o desempenho dos alunos.

g) Acompanhamento e Controle Social:

- Monitoramento da Evasão: utilizar os dados do diário para gerar relatórios de frequência que permitam identificar precocemente riscos de abandono escolar.
- Transparência: zelar para que o sistema digital promova a transparência administrativa e facilite a comunicação entre a escola e a comunidade escolar.

IV – DO VOTO DO RELATOR
Mediante às considerações expostas, o relator manifesta-se favorável à utilização do Diário de Classe físico, nas unidades escolares da rede municipal de ensino da área urbana e rural, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação – SEMED até 31 de dezembro do ano letivo em curso, na condição de que sejam devidamente considerados os encaminhamentos advindos deste colegiado.

V. DA DECISÃO DA PLENÁRIA

A Plenária do Conselho Municipal de Educação – CME/TEFÉ, reunida nesta data, decide por unanimidade aprovar o Parecer Nº 03/2026/CME-TEFÉ constante nos autos do Processo Nº 03/2026/CME – TEFÉ.

Tefé/AM, 09 de julho de 2026

_____
GRACILENE MENDONÇA DA SILVA

_____
ALUIZIO MENDES DE SOUZA

_____
DIJAIK NERY DE SOUZA

_____
HELOISA ENEIDA BARRETO COELHO

_____
ANA PAULA PASSOS SANTOS

_____
IBERSON MENDES DA COSTA

_____
KARLA NUNES DE OLIVEIRA

_____
RAIMUNDA DE LIMA ALMEIDA ARAÚJO

_____
LUCIANA NERY DE SOUSA

_____
ANA MÁGILA DA COSTA

_____
SÍNTIA OLIVEIRA ARAÚJO DA COSTA

_____
RAIMUNDO NONATO GARCIA DOS SANTOS

_____
FÁBIO JUNIOR AZEVEDO DA SILVA

_____
AMANDA GOMES FLORINDO

_____
CHARLY OLIVEIRA DIAS LUCAS

_____
CARLOS DA SILVA NASCIMENTO

_____
MATEUS JOSÉ DOS SANTOS

_____
JOSÉ VITOR FERREIRA SOUSA

_____
ANDRÉ DA COSTA NETO

_____
SILMARA MARTINS DE FREITAS

_____
TAÍS KAROLYNE EGAS DA SILVA

_____
RAFAEL CARVALHO JUSTO

_____
ROSINALDO DA SILVA COELHO

_____
CHRISTIANO DA SILVA FONSECA

_____
ODIMAR LORENSET

_____
RENATO REGIS BARROSO

_____
DALVANEIDE CRUZ DAS CHAGAS

_____
SONIA MARIA PEREIRA SOLART

_____
MÁRIO JORGE MORAES

_____
GENIVALDO ROSENDO BASTOS

_____
SIDONEI DA SILVA ARAÚJO

_____
LUCIELE DE OLIVEIRA LOPES

Publicado por:
Emanuel Fonseca do Nascimento
Código Identificador:45135A6E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 263-/2026/PMU-GPE, DE 31 DE JULHO DE 2026.

PORTARIA Nº 263-/2026/PMU-GPE, de 31 de julho de 2026.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO A PEDIDO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO DE PROFESSOR-I-TEMPORÁRIO EXERCENDO A FUNÇÃO DE GESTORA ESCOLAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, **Sr. MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO**, no uso das atribuições legais, conforme estabelece o Art. 232, inciso I, da Lei Orgânica Municipal e demais normas legais que dispõem sobre a matéria;

- **CONSIDERANDO** o requerimento protocolado em 30 de julho de 2026, no qual a servidora solicita sua exoneração do cargo que ocupa;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 39, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 208/2021/PMU-GP, de 16 de novembro de 2021 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Uarini;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 90, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Uarini, que atribui ao Chefe do Poder Executivo, a competência para prover e desprover cargos públicos;

- **CONSIDERANDO** o disposto no art. 1º do Decreto nº 065/2024/PMU-GP, de 07 de outubro de 2024, que dispõe sobre a nomeação de gestor escolar no município de Uarini e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO** a necessidade administrativa de dar vacância ao cargo para regularização junto à Secretaria Municipal de Educação;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR A PEDIDO** a **Sra. ROSIMEIRE RODRIGUES GÓES**, matrícula nº 11540-8, do cargo de PROFESSOR-I-TEMPORÁRIO, exercendo a função de GESTORA ESCOLAR da ESCOLA MUNICIPAL SANTIAGO CANAYO PERES, vinculada à Secretaria Municipal de Educação - SEMED do Município de Uarini/AM, nomeada pelo DECRETO Nº 064/2024/PMU-GP, de 01 de outubro de 2024.

Art. 2º. Declarar a vacância do cargo mencionado no artigo anterior, a partir de 01 de agosto de 2026.

Art. 3º. Agradecer à ex-servidora **ROSIMEIRE RODRIGUES GÓES** pelos relevantes serviços prestados e contribuição à Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.

I - PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 31 dias do mês de julho do ano de 2026.

MOISÉS DOS SANTOS CORDEIRO
Prefeito em Exercício do Município de Uarini

PUBLICAÇÃO:

Atesto para os fins e efeitos legais que a presente **PORTARIA DE Nº 263/2026**, foi publicada por afixação no Mural da Prefeitura em local destinado a publicação dos **ATOS** do Poder Executivo Municipal, podendo ser acessada por meio do endereço eletrônico: https://diariomunicipal.com.br/aam/, tudo de acordo com o Art. 111 da Lei Orgânica do Município de Uarini.

JASON JOSÉ GOMES PROTÁSIO
Secretário de Administração do Município de Uarini
Port.Nº 010/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:16573E6F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCURITUBA

CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026-CMU ADITIVO DE CONTRATO EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026-CMU
ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO: Nº 002/2025
DO PRECEDIMENTO LICITATÓRIO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2025.
DA FUNDAMENTAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO: ART.107 E 125, DA LEI FEDERAL 14.133/2021.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE URUCURITUBA-AM, inscrita no CNPJ nº 84.090.554/0001-17
CONTRATADO: ADRIANO QUEIROZ HOLANDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.716.921/0001-74.
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE CONTRATO A PARTIR DE 28/08/2026 ATÉ 31/12/2026 E ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), NOS QUANTITATIVOS DOS PRODUTOS CONTRATADOS
DO VALOR ESTIMADO APÓS O ACRÉSCIMO DE 25%: R$ 37.685,00 (trinta e sete mil seiscentos e oitenta e cinco mil reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Órgão – 01.00 – Poder Legislativo, Proj/Ativ. 2.001 – Manutenção da Câmara Municipal, Natureza da Despesa: 33.90.33 – Despesa com Locomoção, 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ. VIGÊNCIA: **28/08/2026 ATÉ 31/12/2026** DATA ASSINATURA: **03/07/2026.**

Urucurituba/AM, 03 de julho de 2026.

CLÁUDIO LIMA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Urucurituba/AM

Publicado por:
Elson Augusto Fernandes Mourão
Código Identificador:A73861F3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº. 006/2026

A Prefeitura Municipal de Urucurituba/AM, por intermédio da Comissão de Contração, torna público aos interessados que está aberto o **CREDENCIAMENTO PÚBLICO 006/2026,** com **Objeto:** Credenciamento de agricultores para AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS E AVES PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, para atender aos clientes dos serviços públicos nas unidades hospitalares de Urucurituba e Itapeaçu, unidade básica de saúde fluvial, unidades básicas de saúde da sede e do interior e demais unidades administrativas da secretaria Municipal de Saúde no Município de Urucurituba.
PERÍODO DO CREDENCIAMENTO: O presente credenciamento terá Início no dia 04/08/2026 e permanecerá aberto durante toda a sua vigência, permitindo o ingresso de novos interessados a qualquer tempo, desde que atendam às condições estabelecidas no edital.
EDITAL DISPONÍVEL: A partir de **04/08/2026**
DISPONÍVEL: No Portal Nacional de Compras Públicas – pncp.gov.br e no Sistema Eletrônico www.bll.org.br.
LOCAL DE ENTREGA DAS DOCUMENTAÇÕES: Na Prefeitura Municipal de Urucurituba, no Setor da Comissão municipal de Compras Públicas, localizada na Av. Castelo Branco, nº 445, Centro – CEP. 69.180-000, Urucurituba/AM.
HORÁRIO: 07:00 às 13:00 (horário local) de segunda a sexta-feira.

Urucurituba/Am, 04 de agosto de 2026

JOSIVAN DE OLIVEIRA VIEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:2D3CE2A9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº: 199/2026/ADM/CMCP
Dispensa de Licitação n°32/2026
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV.
Objeto: Solicitação de materiais destinados à construção de divisórias em gesso acartonado (driwall), visando à implantação de 02 (duas) salas e 03 (três) banheiros, para adequação do prédio onde funciona o Setor de Terra.

PARTES: Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 58.116.766/0001-16.

Considerando a solicitação apresentada pela SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV, fundamentada na necessidade de adequação do prédio onde funciona o Setor de Terra, mediante a construção de divisórias em gesso acartonado (drywall), visando à implantação de 02 (duas) salas e 03 (três) banheiros, de modo a proporcionar melhores condições de funcionamento e atendimento ao público;

Considerando que a aquisição dos materiais de construção é indispensável para a execução dos serviços de reforma e adequação do imóvel, garantindo melhor organização dos ambientes, condições adequadas de trabalho aos servidores e melhoria na prestação dos serviços públicos;

Considerando que o valor da contratação, no montante de R$ 12.369,50 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), enquadra-se no limite previsto nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, que autoriza despesas de pronto pagamento de pequeno valor;

Considerando que o processo administrativo foi devidamente instruído com MEMORANDO de solicitação e justificativa, proposta comercial, pesquisa de preços e demais documentos exigidos pelo art. 72 da Lei nº 14.133/2021;

Considerando que a contratação atende ao interesse público e aos princípios da legalidade, eficiência e economicidade; DISPENSO o procedimento licitatório, com fundamento nos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, autorizo o pronto pagamento à empresa WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, pelo valor de R$ 12.369,50 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme solicitação da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV, conforme o MEMORANDO n° 130/2026 - SEMGOV.

Urucurituba, 04 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Pelo exposto ratifico a presente contratação direta, nos termos dos art. 95, §2°, art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 286/2025, referente ao Processo nº 199/2026/ADM/CMCP, no valor de R$ 12.369,50 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos)

Urucurituba, 04 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:0B274B8D

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO METAS FISCAIS 1º QUADRIMESTRE 2026

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 26 *de agosto de 2026*, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 1º Quadrimestre de 2026.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTONIO TUNDIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:DEF6A487

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA AVALIAÇÃO METAS FISCAIS 3º QUADRIMESTRE 2025

O Prefeito Municipal de Urucurituba/AM, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 08:30 horas, do dia 19 *de agosto de 2026*, na Câmara Municipal de Vereadores, será realizada audiência pública de demonstração e avaliação do cumprimento das metas fiscais do 3º Quadrimestre de 2025.
Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário normal de expediente da Prefeitura Municipal de Urucurituba.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 03 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTONIO TUNDIS DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:25BCBD3E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO

1. ESPÉCIE E DATA: Termo de contratação direta para pagamento de despesa de pequeno valor, nos termos do art. 95, §2º, da Lei nº 14.133/2021.
2. CONTRATANTES: O Município de Urucurituba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV e a empresa WSERRAO COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 58.116.766/0001-16.
3. OBJETO: Solicitação de materiais destinados à construção de divisórias em gesso acartonado (driwall), visando à implantação de 02 (duas) salas e 03 (três) banheiros, para adequação do prédio onde funciona o Setor de Terra, conforme consta no processo nº 199/2026/ADM/CMCP e Dispensa de Licitação 32/2026.
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Considerando o caráter de compra direta, dispensada de procedimento licitatório com fundamento nos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025, em razão do valor e da necessidade da Administração.
5. VALOR GLOBAL: R$ 12.369,50 (doze mil, trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta centavos).
6. PRAZO DE EXECUÇÃO: O objeto será executado mediante entrega imediata dos materiais após a emissão da Nota de Empenho e da Ordem de Fornecimento, em conformidade com as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV e com as disposições da Lei nº 14.133/2021.
7. FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em parcela única, mediante o pronto pagamento, após a execução do objeto e apresentação da respectiva nota fiscal, nos termos dos art. 95, § 2°, art. 75, inciso II da Lei n° 14.133/2021 e o Decreto Municipal n° 286/2025.
8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conta da seguinte **Unidade Orçamentária**: 2.009 - Secretaria Municipal de Infra-Estrutura -

SEMI; **Projeto Atividade**: 1.008 - Realização de Obras de Infra-Estrutura para o Município; **Natureza da despesa**: 3.3.90.30 - Material de consumo; **Fonte de Recursos**: 500 - Rec. Próprios.

Urucurituba-AM, 04 de agosto de 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

Publicado por:
Francisco Carlos Dos Santos
Código Identificador:CF4C92A1

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 020/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 187/206/CMCP

DISPENSA ELETRÔNICO Nº 013/2026 – CMCP

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM

CONTRATADA: X.F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME

CNPJ: 07.149.274/0001-96

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Reparos e Reposição de Meio Fio no Bairro da Aparecida.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 187/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa X.F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME– CNPJ Nº 07.149.274/0001-96, decorrente do Procedimentos de Dispensa Eletrônica nº 013/2026 – CMCP.

RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa X.F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME– CNPJ Nº 07.149.274/0001-96, realizar serviços de engenharia civil, para execução de serviços de reparos e recomposição de meio fio e sarjeta do bairro aparecida no município de urucurituba/amazonas.
2 - O valor global é de R$ 71.713,52 (setenta e um mil, setecentos e treze reais e cinquenta e dois centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:
3 – O prazo de inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 04 de Agosto 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

X.F. RAMOS FILHO SERVIÇOS ME
CNPJ Nº 07.149.274/0001-96

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:BA416050

GABINETE DO PREFEITO
ORDEM DE SERVIÇO Nº 021/2026 – GPMU

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/206/CMCP
DISPENSA ELETRÔNICO Nº 012/2026 – CMCP
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Urucurituba – AM
CONTRATADA: M DE C PERDIGÃO
CNPJ: 19.640.528/0001-53
OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Engenharia para Execução de Obra de Construção de Cozinha Comunitária, na Comunidade do Agostinho Zonas Rural de Urucurituba/AM.

PREFEITO MUNICIPAL DE URUCURITUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Processo Administrativo Nº 183/2026, firmado entre a Prefeitura Municipal de Urucurituba e a empresa M DE C PERDIGÃO CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, decorrente do Procedimentos de Dispensa Eletrônica nº 012/2026 – CMCP.

RESOLVE:
1 - Autorizar a empresa M DE C PERDIGÃO CNPJ Nº 19.640.528/0001-53, realizar serviços de engenharia civil, para execução de serviços de Contratação De Empresa Especializada em Arquitetura/Engenharia para Execução da Obra de Construção de Cozinha Comunitária, Localizado na Comunidade Santo Antônio do Agostinho Zona Rural.
2 - O valor global é de R$ 128.285,07 (cento e vinte e oito mil, duzentos e oitenta e cinco reais e sete centavos), em conformidade com a proposta apresentada e o pagamento será efetuado mediante:
Planilha de serviços executados;
Relatório Fotográfico;
Requerimento solicitando pagamento da nota fiscal;
Recibo de pagamento;
Nota fiscal (atestada pelo órgão competente);
Anexação: certidão negativa de débito da receita federal, estadual, municipal, falência e concordata, FGTS e Trabalhista:

3 – O prazo de inicial de 03 (três) meses, com possibilidade de prorrogação por períodos iguais e consecutivos, até o limite máximo de 60 (sessenta) meses, de acordo com a Lei 14.133/2021.

4- Atuará como fiscal, o servidor **RIZONILDO DA SILVA DE BENEDETTO,**inscrito no**CPF n° ***.464.892-****, ocupante do cargo de Engenheiro Civil CREA/AM 30.779, acompanhando e fiscalizando a execução da contratação advinda do referido processo licitatório, comunicando à autoridade competente quaisquer ocorrências que possam comprometer a boa execução contratual.
5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucurituba-AM, em 04 de Agosto 2026.

LEÔNCIO ANTÔNIO TUNDIS CARVALHO
Prefeito Municipal de Urucurituba

De Acordo:

M DE C PERDIGÃO
CNPJ Nº 19.640.528/0001-53

Publicado por:
Francisco Fonseca de Souza
Código Identificador:0484735F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 574-C, DE 07 DE MAIO DE 2025 - GPMB.

Estado do Amazonas
Prefeitura Municipal de Barreirinha

PORTARIA Nº. 574-C, DE 07 DE MAIO DE 2025 - GPMB.

O Sr. **DARLAN TAVEIRA PERES** Prefeito Municipal de Barreirinha, por eleição legal, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente.

CONSIDERANDO o que determina o Art. 12, I, "b" da Lei Municipal nº 228/2018.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 117, de 26 de janeiro de 2025, que atualizou o valor do Piso Salarial dos Profissionais do Magistério da Rede Municipal de Ensino, em consonância com a Lei nº 11.738/2008,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 337/2024, que Reestruturou o Plano de Carreira, Cargo e Remuneração dos Servidores Públicos da Secretaria Municipal de Educação de Barreirinha, instituído por meio da Lei Municipal nº 228/2018, e a edição da Portaria Interministerial MEC/MF nº 13, de 23 de dezembro de 2024, altera a Portaria Interministerial MEC/MF nº 6, de 28 de dezembro de 2023, apurando uma diferença percentual para atualização do piso no exercício em 2025 de 6,27%,

CONSIDERANDO a matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 25/03/2025 – nº 3825, Código Identificador: UMTZ5QUSO.

CONSIDERANDO o parecer final da Comissão Permanente de Acompanhamento e analise administrativo da Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

R E S O L V E:
I - ENQUADRAR POR PROMOÇÃO VERTICAL, a servidora no cargo de Professora do Quadro Permanente da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, da Prefeitura Municipal de Barreirinha, abaixo relacionada a contar de 01 de maio de 2025.

Nº Ord	Nome	Data de Admissão	Cargo	Carreiras	Referencias
01	Marines M. de Seixas	13/04/1998	Profº 20h	Classe 3ª, Código 20 - ESP - III 16%	Letra I

II - Revogada as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
III – Cientifique-se, cumpra-se e publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARREIRINHA, em 07 de maio de 2025.

DARLAN TAVEIRA PERES
Prefeito Municipal

PUBLICADA A PRESENTE **PORTARIA** NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal nº 110, de 19 de março de 2010.

MARIA DO P. S. AGUILAR DA SILVA
Subsecretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Maria do P Socorro Aguilar da Silva
Código Identificador:07456C5A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2026

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2026 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 033/2026, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 035/2026-CL, realizado em 30/07/2026; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listado no quadro abaixo; **OBJETO:** aquisição de cestas básicas, destinado atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ipixuna, conforme emenda parlamentar de bancada nº 016/2026 e Plano de Trabalho nº 009/2026; **VALOR: R$ 199.362,00 (cento e noventa e nove mil trezentos e sessenta e dois reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 82 da Lei nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 136/2023.

EMPRESA: M. O. DA SILVA.

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	894	UND	CESTA BASICA, COMPOSTA DOS SEGUINTES ITENS:		223,00
			02 KG DE AÇUCAR CRISTAL;	ITAMARATI	
			02 KG DE ARROZ AGUILHINHA TIPO I;	TIO ALEMÃO	
			03 PCT DE BOLACHA CREAM CRACKER 400G;	DALLAS	
			02 PCT DE CAFÉ MOÍDO 250 GRAMAS;	PILÃO	
			02 KG DE FEIJÃO CARIOCA TIPO I;	DONA IZABEL	
			02 PCT MACARRAO ESPAGUETE COM 500G;	ESTRELA	
			01 PET DE OLEO DE SOJA 900ML;	CONCÓRDIA	
			02 LT DE CARNE BOVIMA EM CONSERVA DESFIADA 320G;	BERTIN	
			02 PCT DE LEITE EM PÓ INTEGRAL 400G;	CCGL	
			02 SOPÃO 180G SABOR SORTIDOS.	MAGGI	
			02 PCT DE SUCO 300G SABOR SORTIDOS.	BRASSUK	
			01 KG DE SAL REFINADO.	SOSAL	

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 04 de Agosto de 2026.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

PAULA AUGUSTA MONTEIRO DE OLIVEIRA
Prefeita de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:66CB677D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MARAÃ

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE MARAÃ, inscrito no CNPJ sob o nº 04.505.640/0001/04, localizado na Avenida Castelo Branco, nº 110, CEP: 69.490-00, Maraã/AM, neste ato representado pelo prefeito Edir Costa Castelo Branco, casado, portador da carteira de identidade nº 09319611 SSP/AM, inscrito no CPF sob o nº 337.797.322-20.B

PROPONENTE: FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL - FAS, Fundação de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF 09.351.359/0001-88 e com sede na Capital do Estado do Amazonas à Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro, neste ato representada pela Superintendente Geral Adjunta, a Sra. Valcléia dos Santos Lima brasileira, divorciada, Gestora de Políticas Públicas, portadora do RG n° 2135718 SEGUP/PA e CPF n° 395.540.902-34, residente e domiciliada na Rua 27, Quadra 170, n° 186, bairro Novo Aleixo, CEP: 69099-110, Manaus/AM.

Considerando a existência de saldo remanescente no valor de R$ 49.173,81 (quarenta e nove mil, cento e setenta e três reais e oitenta e um centavos), decorrente dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos vinculados ao instrumento, as partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Termo Aditivo, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições nele estabelecidas.
CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes resolvem alterar a redação da CLÁUSULA QUARTA do Termo de Colaboração, datado de 02 de abril de 2023, entre a CONCEDENTE e a PROPONENTE, que passará, a partir desta data, a dispor da seguinte redação:

"4. CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO
4.1. O presente Termo vigorará a partir do dia 14 de setembro de 2023 com término dia 30 de Novembro de 2026, e tornar-se-á eficaz a partir de sua publicação e produzirão efeitos jurídicos, cumpridos todas as suas condições, podendo ser prorrogado se assim acordarem os partícipes ressaltando-se que a publicação Oficial do Extrato no Diário Oficial do Município ocorrerá à conta e responsabilidade do CONCEDENTE, competindo-lhe também, através da Secretaria Municipal de Finanças, a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de cópia deste instrumento mediante oficio.
CLÁUSULA SEGUNDA: As partes resolvem realocar o valor do saldo de rendimentos e transferência de valores entre rubricas orçamentarias descritos no item 4 do Plano de Trabalho do Termo Colaboração, conforme consta o 3º Aditivo do Plano de Trabalho, que passa a vigorar com as seguintes redações:

JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO
1. Alocar R$ 4.066,23 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 Pessoa Jurídica.

2. Alocar R$ 41.250,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339030 Materiais de Consumo.

3. Alocar R$ 3.857,58 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339033 Despesas de Locomoção.

4. Transferir R$ 4. 200,00 da rubrica 339036 Pessoa Física para a rubrica 339033 Despesas de Locomoção**.**

O valor inicial do projeto é de R$ 792.000,00
O rendimento de aplicação utilizado no primeiro aditivo: R$ 0,00 O valor final do projeto no primeiro aditivo: R$ 792.000,00
O rendimento utilizado no segundo aditivo: R$ 105.173,27 O valor final do projeto no segundo aditivo: R$ 897.173,27
O rendimento de aplicação utilizado no terceiro aditivo: R$ 49.173,81 O valor final do projeto no terceiro aditivo: R$ 946.347,08
Parágro único: o valor final do projeto no 3º Aditivo será de R$ 946.347,08 (novecentos e quarenta e seis mil, trezentos e quarenta e sete reais e oito centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas as demais cláusulas dos ajustes anteriores, naquilo que não contrariar o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, física ou eletronicamente, na forma da Lei 14.063/20.

Manaus/AM, 29 de julho de 2026.

FUNDAÇÃO AMAZÔNIA SUSTENTÁVEL – FAS
Proponente.

MUNICÍPIO DE MARAÃ
Concedente

3º ADITIVO DO PLANO DE TRABALHO – MARAÃ				
1. DADOS CADASTRAIS				
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundação Amazônia Sustentável - FAS		CNPJ 09.351.359/0001-88		
ENDEREÇO Rua Álvaro Braga, 351 – Parque 10 de Novembro	CIDADE Manaus	UF AM	CEP 69.055-660	
E-MAIL: fas@fas-amazonia.org	DDD / TELEFONE (92) 4009-8900			
CONTA CORRENTE: 91.492-4	BANCO **BRADESCO**	AGÊNCIA 3739-7	PRAÇA DE PAGTO. **Manaus**	
NOME DO RESPONSÁVEL **VALCLÉIA DO SANTOS LIMA**			CPF 395.540.902-34	
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR SEGUP/PA 2135718	CARGO Superintendente de Desenvolvimento Sustentável			
ENDEREÇO: Rua 27, Quadra 170, n° 186, Novo Aleixo	CIDADE Manaus	UF AM	CEP 690099-110	
E-MAIL: valcleia.lima@fas-amazonia.org	DDD / TELEFONE 92 4009-8900			
2 CONCEDENTE				
ÓRGÃO / ENTIDADE / PROPONENTE Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	CNPJ 04.505.640/0001-04			
ENDEREÇO Avenida Castelo Branco, 110	CIDADE Maraã	UF AM	CEP 69.490-000	
E-MAIL:	DDD / TELEFONE			
NOME DO RESPONSÁVEL **Edir Costa Castelo Branco**	CPF 337.797.322-20			
CARTEIRA DE IDENTIDADE/ ÓRGÃO EXPEDIDOR 09319611-SSP/AM	CARGO Prefeito			
ENDEREÇO: Avenida Castelo Branco, 110	CIDADE Maraã		UF AM	CEP 69.490-000
E-MAIL:	DDD / TELEFONE			
2. DESCRIÇÃO DO PROJETO				
Projeto Desenvolvimento Integral de Crianças e Adolescentes Ribeirinhos da Amazônia – DICARA			PERÍODO DE EXECUÇÃO	
			Data de início da execução 14 de SETEMBRO de 2023	Data final da execução 30 de NOVEMBRO de 2026

4. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Este 3º Termo Aditivo tem como objetivo alteração do prazo final de vigência do Projeto, alocação de rendimentos financeiros e transferência de recursos entre rubricas.

Um dos fatores que comprometeu a realização das atividades planejadas foi a falta de pessoal qualificado para prestação de serviços. Além disso, o aumento dos custos de combustível e alimentação justificam a solicitação de uso dos rendimentos.

No plano de trabalho solicita-se os seguintes ajustes: a inclusão de prestação de serviços de 01 Apoio Técnico para prestação de contas e 01 Apoio Técnico Administrativo Controladoria.

Diante disso, solicitamos autorização para estender a vigência do projeto até 30 de Novembro de 2026 e ainda autorização para uso de rendimentos de aplicação e transferência de valor entre rubricas conforme descrito a seguir:

1. Alocar R$ 4.066,23 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339039 Pessoa Jurídica.
2. Alocar R$ 41.250,00 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339030 Materiais de Consumo.
3. Alocar R$ 3.857,58 do saldo de rendimento de aplicação para a rubrica 339033 Despesas de Locomoção.
4. Transferir R$ 4.200,00 da rubrica 339036 Pessoa Física para a rubrica 339033 Despesas de Locomoção.

O valor inicial do projeto é de R$ 792.000,00
O rendimento de aplicação utilizado no primeiro aditivo: R$ 0,00 O valor final do projeto no primeiro aditivo: R$ 792.000,00
O rendimento utilizado no segundo aditivo: R$ 105.173,27 O valor final do projeto no segundo aditivo: R$ 897.173,27
O rendimento de aplicação utilizado no terceiro aditivo: R$ 49.173,81

5. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO					
META	ETAPA FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO	DURAÇÃO/MÊS	
					TÉRMINO
2ª Etapa do II Curso de Informática	I	Informática	Nº de cursos realizados Nº de crianças e adolescentes matriculados por curso Nº de crianças e adolescentes concluintes por curso Nº de comunidades envolvidas		(OUT)
2ª Etapa do III Curso de Música	II	Música	Nº de cursos realizados Nº de crianças e adolescentes matriculados por curso Nº de crianças e adolescentes concluintes por curso Nº de comunidades envolvidas		(OUT)
01 Atividade de Monitoramento	I	Atividade de Monitoramento	Nª de turmas em monitoramento Nº de adolescentes participantes por curso Nº de comunidade envolvida		(AGOST)
02 Oficinas Socioeducativas	II	Oficina Socioeducativa	Nº de oficinas socioeducativas Nº de participantes das oficinas socioeducativas		(OUT)
02 Visitas Domiciliares	II	Visitas Domiciliares	Nº de formulários aplicados Nº de comunidades envolvidas Nº de famílias entrevistadas Nº de crianças e adolescentes contemplados		(OUT)
01 Oficina de Poesia	I	Oficina de Poesia	Nº de oficinas realizadas Nº de adolescentes participantes por oficina Nº de comunidades envolvidas		(AGOST)
01 Aplicação de questionário	I	Linha de Base Nº de famílias entrevistadas	Nº de formulários aplicados Nº de comunidades envolvidas	(SET)	(SET)
01 Seminário de encerramento do projeto	I	Seminário realizado	Nº Seminários realizados Nº de participantes		(NOV)

6. PLANO DE APLICAÇÃO			
NATUREZA DA DESPESA		**TOTAL**	**CONCEDENTE**
COD.	**ESPECIFICAÇÃO**		
339030	Material de Consumo	R$ 26.056,68	R$ 67.306,68
339033	Despesas de Locomoção	R$ 8.672,65	R$ 16.730,23
449052	Materiais e Equipamentos Permanentes	R$ 126,00	R$ 126,00
339036	Serviços de Terceiros Pessoa Física	R$ 49.200,00	R$ 45.000,00
339039	Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R$ 24.773,77	R$ 28.840,00
339004	Encargos e salários	R$ 37.083,71	R$ 37.083,71

Total Geral	**R$ 145.912,81**	**R$ 195.086,62**

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Maraã para os efeitos e sob as penas do art. 299 do Código Penal, que inexiste mora ou débito junto a qualquer órgão ou instituição da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal direta ou indireta que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento da União, Estados e Municípios na forma deste plano de trabalho. Pede Deferimento, Maraã, 29 de julho de 2026.

8. ASSINATURA DO PROPONENTE

_____

LOCAL E DATA

___

Proponente

10. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

__

LOCAL E DATA

___

Concedente

Publicado por:
Maria Mística Neves Pinheiro
Código Identificador:F93D6EC6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DOS CONTRATOS Nº. 0051, 0060, 0066, 0070, 0073, 0084, 0118, 0250, 0254, 0269, 0272, 0277, 0290, 0297, 0299, 0311, 0339, 0348, 0353, 0364, 0365, 0413, 0419, 0474,0476, 0491, 0609, 0639, 0649, 0673, 0690, 0721, 0750, 0795, 0799

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB, CNPJ FME Nº. 33.475.833/0001-68 e os Servidores relacionados no Anexo que integra este Extrato.

OBJETO: O presente termo tem por objetivo a rescisão, por via administrativa, dos Contratos por Tempo Determinado, firmado pelo **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e os (as) Senhores (as), com lotação na **Secretaria Municipal de Educação,** conforme **Processo Seletivo Simplificado - PSS nº. 02.2025 – SEMED** a contar de **02/03/2026.**

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeitura Municipal de Maués
Contratante

Nº. Contrato	NOME COMPLETO	CARGO	POLO	ÁREA
0051	CAMILA VIEIRA MOREIRA	FONOAUDIÓLOGA		ZONA URBANA
0060	ELILZA BATISTA MENDES	PSICÓLOGA		ZONA URBANA
0066	FABIANE ROSE TAVARES DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		ZONA URBANA
0070	FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS	VIGIA		ZONA URBANA
0073	HUMBERTO RODRIGUES ARRUDA	VIGIA		ZONA URBANA
0084	JOSIMAR CORREA FREITAS	VIGIA		ZONA URBANA
0118	RODOLPHO FAGNER PENA DOS SANTOS	VIGIA		ZONA URBANA
0250	ÁUREA TÂNIA MICHILES RODRIGUES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE		ZONA URBANA
0254	CLAUDIO MARZO SANTAREM SANTANA	PROFESSOR II - INFORMÁTICA		ZONA URBANA
0269	ELENE FERREIRA DE ANDRADE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
0272	ELIMARA BATISTA MENDES	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA		ZONA URBANA
0277	FERNANDA ANSELMO MENDES	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO FÍSICA		ZONA URBANA
0290	HELENA BORGES DA SILVA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
0297	JOÃO VICTOR TAMIOKA SATAKE	PROFESSOR II - INFORMÁTICA		ZONA URBANA
0299	JOSELMA SILVA MICHILES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
0311	LIZANDRA LEÃO PEDROSA MONTEIRO	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
0339	MAURIANE GOMES TAVARES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
0348	RAIMUNDA GLEICY FERREIRA ALVES	PROFESSORA II - ARTES		ZONA URBANA
0353	RITA DE KASSIA DE SOUZA SANTOS	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE		ZONA URBANA
0364	SUZIETE DOS SANTOS MARTINS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS		ZONA URBANA
0365	TAIANA DA SILVA LEITE	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE		ZONA URBANA
0413	ANDERSON GARCIA DOS SANTOS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	IX	ZONA RURAL
0419	ANNE GABRIELE DOS ANJOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
0474	DAYSE BRANDÃO DA FONSECA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
0476	DEIGLISON ALMEIDA BATISTA	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	VIII	ZONA RURAL
0491	EDENIVALDO ZOZIMO DA COSTA	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
0609	JAIR MATOS ALBUQUERQUE	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	V	ZONA RURAL
0639	JOMARA QUINTINO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0649	JOSÉ ELVES ARAÚJO RODRIGUES	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
0673	LAURA SIQUEIRA VIEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
0690	LUCAS LUAN CORREA RAITZ	PROFESSOR II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE	VII	ZONA RURAL
0721	MARIA VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
0750	ORINEIA PEREIRA BATISTA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0795	ROSILMO LIMA NEGREIROS	PROFESSOR II - ANOS FINAIS	I	ZONA RURAL
0799	SAMARA CASTRO MONTE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VI	ZONA RURAL
0800	SANDRA CRISTINA PINHEIRO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IV	ZONA RURAL
0821	TELMA SANTOS DA SILVA	PROFESSOR INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
0844	MARINA INGRID BARROSO LEITE	ASSISTENTE SOCIAL		ZONA URBANA
0863	EFREM MATEUS DA SILVA PANTOJA	VIGIA		ZONA URBANA
0881	JAISON GARCIA LEÃO	VIGIA		ZONA URBANA
0886	JORGE EVALDO RODRIGUES MARTINS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO		ZONA URBANA
0891	KLINGERLANE VIANA PEREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		ZONA URBANA
0909	NEODO OLIVEIRA GOIANO	VIGIA		ZONA URBANA
0921	SINTIA MARIA BATANI CORREA	AUXILIAR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS		ZONA URBANA
0926	VANDER LUIZ PINHEIRO DE SOUZA	VIGIA		ZONA URBANA
0959	DINELMA GAMA FREIRE	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IX	ZONA RURAL
0980	JUCIELE JORDÃO RODRIGUES	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VIII	ZONA RURAL

0991	MARCIMIANA SANTOS DE OLIVEIRA	COZINHEIRA/MERENDEIRA	VI	ZONA RURAL
1005	PATRÍCIA LOBATO VALENTIM	COZINHEIRA/MERENDEIRA	IV	ZONA RURAL
1029	ALESSANDRA QUEIROZ GALÚCIO BATISTA	PROFESSORA II - ARTES		ZONA URBANA
1033	ANDREZA ALEGRIA ARAÚJO	PROFESSORA II - LÍNGUA PORTUGUESA		ZONA URBANA
1036	BIBLIANE SOARES DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS		ZONA URBANA
1050	ELAINE MARIA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO	PEDAGOGA COM ESPECIALIZAÇÃO EM NEUROPSICOPEDAGOGIA		ZONA URBANA
1056	EVA CRISTINA ALMEIDA GOMES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS		ZONA URBANA
1073	JESSICA DAYANE FERREIRA ASSAYAG ANTUNES	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
1079	JOMARA BATISTA DE MATOS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
1089	KLICIA DYANE MENDONÇA DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS		ZONA URBANA
1100	MARGÔ PAIVA BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS		ZONA URBANA
1122	RAQUEL ALEGRIA CAVALCANTE	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
1172	DANIELE PINTO DE MACEDO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VIII	ZONA RURAL
1175	DELVA MARIA BARBOSA DE LIMA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	IX	ZONA RURAL
1183	ELANE LOPES BATISTA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XI	ZONA RURAL
1221	JOSIETE PAES PAULINO	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1267	OCIMARA BRASIL GOMES	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	VI	ZONA RURAL
1295	THIAGO VIANA BARROZO	PROFESSOR I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1305	YANE BATISTA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	I	ZONA RURAL
1313	ANTONICE SANTANA DE OLIVEIRA	PROFESSORA INDÍGENA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	III	ZONA RURAL
1402	ALCILANE LEITE BARBOSA	PROFESSORA II - EDUCAÇÃO INCLUSIVA-AEE		ZONA URBANA
1439	HELIOMAR SOUZA DO NASCIMENTO	PROFESSOR I - ANOS INICIAIS		ZONA URBANA
1473	MIDIAN CARVALHO ROLIM	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL		ZONA URBANA
1571	JOSIANA PAZ DA SILVA	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	XII	ZONA RURAL
1579	LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	I	ZONA RURAL
1598	PALOMA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS	PROFESSORA I - ANOS INICIAIS	II	ZONA RURAL
1599	PATRICIA ALVES DE LIMA	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	II	ZONA RURAL
1606	REGINA REGIS DE ASSIS	PROFESSORA I - EDUCAÇÃO INFANTIL	VII	ZONA RURAL
1630	MICHELLY FERREIRA DE SOUSA	FONOAUDIÓLOGA		ZONA URBANA
1632	FRANCISMARA MENDES MONTEIRO	PROFESSORA II - GEOGRAFIA		ZONA URBANA

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:216095DB

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0442, DE 02 DE MARÇO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, da Lei Orgânica do Município de Maués;

CONSIDERANDO o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – SEMED – RETIFICADO, para Corpo Técnico Administrativo, Equipe multiprofissional e Professores para o ensino presencial de Educação Infantil, Anos Iniciais e Finais do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos (EJA), Educação Inclusiva para atenderem as Zonas Urbana e Rural, além da Área Indígena do Município de Maués, publicado em 12/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 01/2026-SEMED, publicado no dia 26/02/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 02/2026-SEMED, publicado no dia 13/03/2026 no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado do Amazonas;

RESOLVE:

I - ADMITIR os (as) Srs. (Sras.) aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2026, com lotação na Secretaria Municipal de Educação-SEMED, órgão vinculado ao Poder Executivo Municipal, a contar de 02/03/2025 a 31/12/2026, conforme Anexo desta Portaria.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de 02/03/2026.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOSMUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

ANEXO DA PORTARIA Nº 0442, DE 02 DE MARÇO DE 2026.
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 01 e 02 – PSS Nº. 02/2026 – SEMED

Cargo: Professor (a) I – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ADALTO GOMES DOS SANTOS
2	ADEILSON MUTIMO LAVAREDA

3	ADELCIENIO MICHILES LEDA
4	ADESSANDRA FREITAS CALDAS
5	ADEVAN ARAUJO GARCIA
6	ADJANE SOUZA DE PAIVA
7	ADRIA GISELE BATISTA DO CARMO
8	ADRIANA DE SOUZA FONSECA
9	ADRIANA PEREIRA GOES
10	ADRIANA SILVA RIBEIRO
11	ADRIELY MAIA PESSOA
12	ALCIVANE NEGREIROS GARCIA
13	ALDA BARATA GONDIM
14	ALDAIR MARTINS DOS SANTOS
15	ALDENEIA PAZ DA SILVA
16	ALDILENA TEIXEIRA DA COSTA
17	ALEILSON GOES DA COSTA
18	ALESSANDRA PEREIRA PEREIRA
19	ALINE CAMILLY BARAUNA BATISTA
20	ALTENIR MENEZES CASTRO
21	ANA BATISTA CABRAL DOCE
22	ANA CRISTINA DA CRUZ CORREA
23	ANA CRISTINA RODRIGUES MACEDO
24	ANA LUCIA GAMA DE OLIVEIRA
25	ANA LUCIA GUIMARAES BARBOSA
26	ANA MARIA FERREIRA BRANDAO
27	ANA PAULA DA SILVA
28	ANA PAULA DOS SANTOS TAVARES
29	ANA PAULA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
30	ANDERSON DE SOUZA ALBUQUERQUE
31	ANDERSON MICHILES GOES
32	ANDREANE LEAO PEREIRA
33	ANDREIA LEAO PEREIRA
34	ANEIZIANE PEREIRA RODRIGUES
35	ANGELA MARIA LAGOA LOPES
36	ANGELA PEREIRA RODRIGUES
37	ANNE GABRIELE DOS ANJOS
38	ANTONIA CLEANE BRANDAO MIRANDA
39	ANTONIA RUIMARA PEREIRA FAUSTINO
40	ANTONIO FAGNER STRAUS DE OLIVEIRA
41	ANTONIO FREIRE FREITAS
42	ARINA FERREIRA PORFIRIO
43	ARLENE SUELY ROQUE ALMEIDA
44	ARLESSON ASSUNCAO DA SILVA
45	AUGUSTA FERREIRA NUNES
46	AURINEI GOMES DE LIMA
47	BARBARA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS
48	BENEDITO DE NAZARE DA SILVA ALVES
49	BIBLIANE SOARES DA SILVA
50	BRENA PAULINO MARQUES
51	BRENA RACHEL BATISTA GONCALVES
52	BRENDA NUNES DA ENCARNACAO
53	CARLOS LUIS DE GOES COSTA
54	CARMIANE DA COSTA RODRIGUES
55	CILENA VASCONCELOS DE ARAUJO
56	CINTHIA ALEGRIA DE LIMA
57	CLARINDA PATRICIA BATISTA DE SOUZA
58	CLAUBER DOS SANTOS SOUZA
59	CLAUDENEI MATOS DE SOUZA
60	CLAUDIA CECILIA ALMEIDA DE LEAO
61	CLECIA MENEZES FARIAS
62	CLEDIMA DOS SANTOS DA SILVA
63	CLEICIANE DA SILVA ARAUJO
64	CLEIZIANE VASCONCELOS DO NASCIMENTO
65	CLEONICE GONCALVES MICHILES
66	CLEUSETE DOS SANTOS FERREIRA
67	CLEUTO CARDOSO BELIZARIO
68	CONCEICAO ALEGRIA BORGES
69	CONSUELO DOS SANTOS FERREIRA
70	CORDOLINA CARDOSO DE ALMEIDA
71	CRISLEY KAROL TAVARES DE MEDEIROS
72	CRISTE HELEN DE SA CALDAS
73	CRISTIANE DA CRUZ DAS NEVES
74	CRISTIANE FERREIRA DUARTE
75	CRISTINA DA PAZ ALMEIDA
76	CRISTINA PEREIRA RODRIGUES
77	DAIANE DA SILVA BELIZARIO
78	DANIEL DE AZEVEDO PESSOA
79	DANIEL ROLIM MORAES
80	DANIELE PINTO DE MACEDO
81	DANIELY DE NEGREIROS ALENCAR
82	DANUBIL FERNANDES FREIRE DE MEDEIROS
83	DARLENE DE SOUZA NASCIMENTO
84	DAVI ALEGRIA CAVALCANTE
85	DAYANE DE SOUZA BARAÚNA DA SILVA
86	DAYANNA JOICE GAMA RODNISTZKY
87	DAYSE BRANDAO DA FONSECA
88	DEBORA CRISTINA MARTINS ROLIM
89	DEBORA MIRANDA CARDOSO
90	DEBORA MORAES RODRIGUES
91	DEISEANE ALVES DE LIMA

92	DEIVIDE CARDOSO DE ALMEIDA
93	DEIZE CARDOSO DA GAMA
94	DENILSON MONTEIRO LEAO
95	DENILZA MONTEIRO LEAO
96	DERNITO PEREIRA COELHO
97	DIANNA PORTELA PAIXAO
98	DIEGO CARLOS GOMES FROES
99	DIGLEANE SILVA DE SOUZA
100	DILENA MACEDO ARAUJO
101	DINA LEONARDA COSTA ONO
102	DIRENE MACEDO ARAUJO
103	DOMINGAS DIVINA DA SILVA LAVAREDA
104	DULCILENE GONDIM DA COSTA
105	DULCINEA ALVES GONDIM
106	EBERSON NAGAY LEAO
107	EDENIVALDO ZOZIMO DA COSTA
108	EDEVALDO MACEDO ARAUJO
109	EDILAINE LOPES VIEIRA
110	EDILANE SOUZA FONSECA
111	EDILEIDE MICHILES DA SILVA
112	EDILENA AMARAL DE ARAUJO
113	EDINILDA SILVA DE MORAES
114	EDIVANDRA DA COSTA COSTA
115	EDSON DA SILVA MEDEIROS
116	EFRAIN CRUZ SILVA
117	ELANE CAROLINE SOUZA DOS SANTOS
118	ELBSON LARANJEIRA LIMA
119	ELCIKELLY LAVAREDA RODRIGUES
120	ELCINIRA SOUZA DE PAIVA
121	ELEILSON DOS SANTOS GOES
122	ELENE FERREIRA DE ANDRADE
123	ELENILDA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA
124	ELENILDA PINHEIRO LIMA
125	ELENILZA VIANA PEREIRA
126	ELEOMARA ANDRADE MARTINS
127	ELESSANDRA MATOS MORAES
128	ELIANE CALDAS DOS SANTOS
129	ELIDIANE GOMES DE OLIVEIRA
130	ELIEL DE OLIVEIRA SOLIMOES
131	ELIETE ALVES DE OLIVEIRA
132	ELIETE DA SILVA GOMES
133	ELIETE DE ALMEIDA BATISTA
134	ELIOMAR ALEXANDRE DA SILVA
135	ELISSANDRA CASTRO DE OLIVEIRA
136	ELIVANE VIEIRA SANTOS
137	ELIZANDRA BARBOSA BATISTA
138	ELIZANDRA BATISTA FARIAS
139	ELIZEUDA MARIA ASSIS MORAES
140	ELIZONETE NAGAI LEAO
141	ELTILENE RIBEIRO MARTINS
142	ELY SAMEA MATOS E MELLO
143	ELYE GOMES DA SILVA
144	ELZIANE ANDRADE NOGUEIRA
145	ELZIANE SA PESSOA
146	EMANUEL ASSIS MOTA MAGALHAES
147	EMILTON RODRIGUES DE RODRIGUES
148	ENEIDA BATISTA SOARES
149	ERIC MICHILES LOPES
150	ERICA PARINTINS RODRIGUES
151	ERIKA LAYANA BELIZARIO DE OLIVEIRA
152	ERILANE LIMA DE ARAUJO
153	ERIVELTON BATISTA GONCALVES
154	EZIO RODRIGUES DA COSTA
155	FABIA KELLY TAVARES DA SILVA
156	FABIOLA PEREIRA TAVARES
157	FELIPE ANTUNES DOS ANJOS
158	FERNANDO DE OLIVEIRA BRUCE FILHO
159	FERNANDO REGIO MENDES DE CASTRO
160	FIRMINO SA ROLIM NETO
161	FRANCENILSON MESSIAS MACEDO
162	FRANCIANE DA COSTA FERREIRA
163	FRANCIMARA AFONSO REIS
164	FRANCINARA MATOS RAMOS
165	FRANCINILDA FREIRE
166	FRANCINILDES CRISTO DE OLIVEIRA
167	FRANCISCO ARILTON MORAES MAZARA
168	FRANCISCO BRENO DA SILVA MACEDO
169	FRANCISCO DA SILVA MAIA NETO
170	FRANCISCO ELIVELTON MEDEIROS PINTO
171	FRANCISCO SALES BELIZARIO FILHO
172	FRANCISDALVA ANDRADE RODRIGUES
173	FRANCISDORES DA CRUZ MONTEIRO
174	GABRIELLE DIAS PINHEIRO
175	GEANGELA RODRIGUES PINHEIRO
176	GECYVALDO DEULINDO MAFRA DOS SANTOS
177	GENESIS DE LIMA FURTADO
178	GENIVAL RODRIGUES CAVALCANTE
179	GENIVALDO DA SILVA ROLIM
180	GEORGE GOMES PINTO

181	GERLEI QUINTINO FERNANDES
182	GESIANE NUNES FERREIRA
183	GILMAR NUNES FERREIRA
184	GILMARA ROCHA DE OLIVEIRA
185	GILVAN NUNES DA SILVA
186	GISELE DE SOUZA ALBUQUERQUE
187	GISELE SANTOS DE OLIVEIRA
188	GIZELE DE ALMEIDA PAIVA
189	GLADICE ANSELMO TAMIOKA
190	GRACIENE CRUZ RIBEIRO
191	GRACIETE PEREIRA QUINTINO
192	GRACINIRA FERREIRA MICHILES
193	GREICI KELLY DUTRA GAMA
194	GREICIANE MICHILES GAMA
195	HELENILSON MACEDO GOMES
196	HELEVENILSON SILVA PINTO
197	HELLEN MARIA FERREIRA DOS SANTOS
198	HERLI PEREIRA DA CRUZ
199	HOSANA DA COSTA FERREIRA
200	HUMBERTO CAVALCANTE CALANDRINO
201	INGLYSSON MATEUS PERDIGAO BRAUNA
202	INGRID VASCONCELOS FERREIRA
203	IRENE SOUZA SANTOS
204	IRINEIA ROLIM DA SILVA
205	IRONILDA BATISTA FERNANDES
206	ISAAC COELHO COSTA
207	IVANISE SILVA MARTINS
208	IZA VANIA PINTO FONSECA
209	JACIELE GAMA COUTINHO
210	JACKELINE FERREIRA GAMA
211	JAKIELE BATISTA MACEDO
212	JALCIMARA DE OLIVEIRA SANTOS
213	JANY CLEIDE DE OLIVEIRA GOMES
214	JAQUELINE FARIAS LIMA
215	JAQUELINE TAVARES REIS
216	JEANE DE JESUS DUTRA SIMOES MIRANDA
217	JEANNE RODRIGUES CIDADE
218	JERMIRES DE SOUZA CAVALCANTE
219	JERSON RODRIGUES BATISTA
220	JESSICA ARAUJO ALEGRIA
221	JESSICA NASCIMENTO COELHO DA SILVA
222	JESSICA PARINTINS DE MENEZES
223	JHEMERSON MEDEIROS DOS SANTOS
224	JOAO LEITE DA SILVA
225	JOAO PAULO QUEIROZ DA SILVA
226	JOCIANA BELIZARIO DA SILVA
227	JOCILENE BELIZARIO DA SILVA
228	JOMARA BATISTA DE MATOS
229	JOSE ALBERTO MACEDO DE OLIVEIRA
230	JOSE FRANCISCO PINTO DUTRA
231	JOSELMA SILVA MICHILES
232	JOSEME PARINTINS DE MENEZES
233	JOSEMILDA NASCIMENTO DO CARMO
234	JOSIANE DA SILVA LIMA
235	JOSIEL GOMES DE QUADRO
236	JOSIETE PAES PAULINO
237	JOSIMERY MICHILES DOS SANTOS
238	JOSIVAN FERNANDES DE ALMEIDA
239	JOSUE ALEGRIA DOS SANTOS
240	JOZANA AUGUSTA FERREIRA DOS SANTOS
241	JOZIANE DOS SANTOS ANDRADE
242	JOZINEUZA DOCE MACEDO
243	JOZIVANE SILVA DE CARVALHO
244	JUCI GILBERTIZA DE SOUZA JORGE
245	JUCICLEIDE ALVES BARBOSA
246	JUCICLEY SILVA MICHILES
247	JUCIELE TRINDADE ALVES
248	JUCINEIDE TAVARES RIBEIRO
249	JUCIRENE FERREIRA AMAZONAS
250	JUDSON BARATA DE SOUZA
251	JULIETA DE MATOS ALBUQUERQUE
252	JULIMARA PEREIRA DA GLORIA
253	JULINEIA SOARES VASCONCELOS
254	JUSSARA MARTINS FERREIRA
255	KEDMA LOPES DE NEGREIROS PEREIRA
256	KEILA SOARES CORREA
257	KELLY CRISTINA AZEVEDO DE SOUZA
258	KELLY OLIVEIRA ROLIM
259	KLICIA DYANE MENDONCA DOS SANTOS
260	KLICIA EMILY RAITZ CABRAL
261	LAELISON BATISTA ARAUJO
262	LAIS HELENA SANTOS DOS SANTOS
263	LANDEMBERG NEPOMUCENO GAMA
264	LAURA JANNY RODRIGUES DE ALMEIDA
265	LAURA SIQUEIRA VIEIRA
266	LEIR SILVA PEREIRA
267	LENILSON DA SILVA MEDEIROS
268	LETICIA CRISTINA NUNES MEDEIROS
269	LEYNA IARA OLIVEIRA ALMEIDA

270	LIA LALOR MUTIMO
271	LICIANE SOARES CABRAL PEREIRA
272	LIDIANE GOES LACERDA
273	LILIAN FERREIRA DE OLIVEIRA
274	LILIAN NARA NEGREIROS CORREA
275	LILIANA DOS SANTOS MOREIRA
276	LIZANDRA BRASIL FONSECA
277	LIZANDRA LEAO PEDROSA MONTEIRO
278	LUANA TEREZINHA GOMES QUEIROZ
279	LUANA VICTORIA MACIEL DOS SANTOS
280	LUANE DANTAS MAGALHAES
281	LUCIANA GONDIM AUZIER
282	LUCIETE LOPES
283	LUCIMARA GUIMARAES ARAUJO
284	LUCINEI PEREIRA DA SILVA
285	LUCIVANE GOMES DA SILVA
286	LUIS FERREIRA DAS NEVES NETO
287	LUIZ DARC DE CARVALHO RAMOS
288	MANOEL DOS SANTOS MENEZES
289	MANOEL ELEILSON DOS SANTOS MATOS
290	MARCELO ALMEIDA DE ALBUQUERQUE
291	MARCELO DE SOUZA CAVALCANTE
292	MARCIA DA SILVA MIRANDA
293	MARCIA DE ALMEIDA MORAES
294	MARCIKLEY FRUTUOSO MICHILES
295	MARCILENE RODRIGUES MICHILES
296	MARCIO OLIVEIRA PINHEIRO
297	MARCO RODRIGUES DANTAS
298	MARGARIDA MIRANDA DA CUNHA
299	MARIA ADELIA VIEIRA OLIVEIRA
300	MARIA ALBERNIZE BARBOSA DE SOUZA
301	MARIA CECILIA BELIZARIO DA SILVA
302	MARIA CLAUDEMIRA PANTALEAO PINTO
303	MARIA CLEOMARA MENDES DE OLIVEIRA
304	MARIA CLEONILDA DE OLIVEIRA
305	MARIA DA CONCEICAO PANTOJA BARBOSA
306	MARIA DE FATIMA FERNANDES PAIVA
307	MARIA DE NAZARE DA SILVA
308	MARIA DE NAZARE PANTOJA BARBOSA
309	MARIA DO CARMO PAIVA
310	MARIA DO SOCORRO FERREIRA BARBOSA
311	MARIA ELCILENE DA SILVA FERREIRA
312	MARIA ELIETE ARAUJO BARATA
313	MARIA ELIVANA PEREIRA DE OLIVEIRA
314	MARIA ELIZABETH DA SILVA RAITZ
315	MARIA ETELVINA DE LIRA GOMES
316	MARIA FRANCINETE CAVALCANTE LIMA
317	MARIA GUIOMARDINA RODRIGUES DOS SANTOS
318	MARIA HELENA RAMOS DE ALMEIDA
319	MARIA HUMBERTINA GONCALVES DE OLIVEIRA
320	MARIA ILENE MARQUES CASTILHO
321	MARIA IVANEIDE AFONSO BRANDAO
322	MARIA JUCIELE GOES FERNANDES
323	MARIA LECILDA DA SILVA CORREA
324	MARIA LUCINEY GOES LEVY
325	MARIA LUZIENE OLIVEIRA DOS SANTOS
326	MARIA MARLIZE QUEIROZ DE SOUZA
327	MARIA QUITERIA TAVARES MEDEIROS
328	MARIA ROSENILCE CORREA DE OLIVEIRA
329	MARIA ROSIMAR RAITZ
330	MARIA ROSINETE DOS SANTOS
331	MARIA VALCILENE CARDOSO
332	MARIA VANDIRA MONTEIRO PINTO
333	MARIA VIRGINIA BRAZ SERRAO
334	MARIA ZULENE PAES DA SILVA
335	MARIANE DA SILVA E SILVA
336	MARIANE LOBATO PAIVA
337	MARIELE RIBEIRO DOS SANTOS
338	MARILENE GOMES VIANA
339	MARINEIA MENEZES MATOS
340	MARINETE MARIA CRUZ DAS NEVES
341	MARIO DA SILVA BATISTA
342	MARIO JOSE FERREIRA DA SILVA
343	MARISSA DA SILVA PEREIRA
344	MARIZETH BARBOSA GOMES
345	MARLEM DE JESUS DA SILVA CALDA
346	MATEUS DA SILVA MEDEIROS
347	MAURIANE GOMES TAVARES
348	MAURILIO JOSE DA SILVA RIBEIRO
349	MAURISTEIA DE SOUZA VIANA LOPES
350	MAX MICHILES DA PAZ
351	MEG ANE DA ROCHA ALVES
352	MERIAN OLIVEIRA GUIMARAES FERREIRA
353	MIDIAN CARVALHO ROLIM
354	MIDIAN PEIXOTO PINHEIRO
355	MIRIAN DE SOUZA SILVA BATISTA
356	MOISES MOREIRA LOPES
357	NADIA MAISTER VALENTE
358	NARLEY FERREIRA SANTOS

359	NATAIZA DE ALMEIDA BATISTA
360	NAZARENA FONSECA GOES
361	NAZIETE PALHETA DE NEGREIROS
362	NEIMAR GOES PEREIRA
363	NELCIANE BORGES LIMA
364	NELCICLEY BRANDAO ALEGRIA
365	NELIAN EVANGELISTA DA SILVA
366	NILCELANIA MENDONCA VERCOSA
367	NIXON LUIZ VIEIRA RODRIGUES
368	NOELMA TAVARES PANTOJA
369	NOEMEA DOS SANTOS LIMA
370	NOEMIA GOMES LAGOA
371	OCIETE DE LIMA PEREIRA
372	OCIMARA BRASIL GOMES
373	OCIREMA CARDOSO BELIZARIO
374	ODETH PIMENTEL PINTO RODRIGUES
375	OZIEL DE SA DANTAS
376	PATRICIA ALVES DE LIMA
377	PATRICIA BENTES DOURADO
378	PATRICIA PINHEIRO E PINHEIRO
379	PAULO VICTOR BATISTA LOPES
380	PEDRO CARDELLY GUIMARAES
381	POLIANA DE ALMEIDA DA SILVA
382	POLIANA VALENTE PRATA
383	POLIANY ETELVINA CAVALCANTE ALENCAR
384	PRISCILA PENHA SICSU DOS SANTOS
385	RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA
386	RAILEANE BATISTA PERDIGAO
387	RAIMUNDA CLEIDIANE MACEDO DA SILVA
388	RAIMUNDA FERREIRA TRINDADE
389	RAIMUNDA HONORINA RAMOS DOS SANTOS
390	RAIMUNDA MAURA GUIMARAES DA SILVA GONCALVES
391	RAIMUNDO DE JESUS PINHEIRO
392	RAIMUNDO EMERSON DE JESUS MICHILES DA SILVA
393	RAIMUNDO JARLEILSON PEREIRA FERREIRA
394	RAIMUNDO MACEDO ARAUJO
395	RAQUEL ALEGRIA CAVALCANTE
396	RAYNARA DIAS BRANDAO
397	REGINALDO DA SILVA E SILVA
398	RENILDA NEGREIROS RODRIGUES
399	RICARDO DE ALBUQUERQUE MONTEIRO
400	RICARDO DE OLIVEIRA RODRIGUES
401	RITA DE KASSIA DE SOUZA SANTOS
402	ROCENILDA DE ARAUJO PIRES
403	RODRIGO DE SA DANTAS
404	ROMANA LOPES BATISTA
405	ROMARIO PINHEIRO CORREA
406	ROMILZA MEDEIROS MORAES
407	RONALD CRUZ DE SOUZA
408	RONEY REIS RODRIGUES
409	ROSA MARIA LOPES BATISTA
410	ROSANA COELHO DE OLIVEIRA
411	ROSANGELA ARAUJO GARCIA
412	ROSEANA PEREIRA MORAES
413	ROSELY SANTOS DE OLIVEIRA
414	ROSIANE SOARES DOS SANTOS
415	ROSIANY GONCALVES DA SILVA
416	ROSICLAY DE SOUZA GONDIM
417	ROSIENE DA SILVA E SILVA
418	ROSILENE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA
419	ROSILMO LIMA NEGREIROS
420	ROSINEYRI PEREIRA ALEGRIA
421	RUTILENE MAFRA CARNEIRO MONTEIRO
422	SABRINA DE LIMA MORAES
423	SALES DE OLIVEIRA ALMEIDA
424	SAMARA BRASIL ESTRAL
425	SAMIRIA CAVALCANTE MATOS
426	SANDRA MARIA ORIENTE COELHO
427	SARAH CARDOSO DE CARVALHO
428	SARAH SHALON SILVA DOS SANTOS
429	SEBASTIAO FREIRE
430	SELMA FERREIRA DOS SANTOS ALVES
431	SHEILA DA SILVA LEITE
432	SILA GOES DOS SANTOS
433	SILVANA FERREIRA GONZAGA
434	SILVANA PANTOJA DE SOUZA
435	SILVANA PARINTINS LIMA
436	SILVIA CORREA GAMA
437	SILVIA CRISTINA ALMEIDA DE SOUZA
438	SIMARA AMAZONAS MONTEIRO
439	SIMONE DOS SANTOS MENEZES
440	SIMONE LEAO DOS SANTOS
441	SIRINEY DE SOUZA BRASIL
442	SOCORRO BATALHA BRAGA
443	SOLANGE GRACIANNI DOS SANTOS MENEZES
444	SUELEM DO CARMO DOS SANTOS
445	SUELEM VASCONCELOS DA SILVA
446	SUELI PEREIRA MENDES
447	SUELY FREITAS DA SILVA

448	SUIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA
449	SUZIETE DOS SANTOS MARTINS
450	TAFAREL CARVALHO ROLIM
451	TAIANA DA SILVA DO NASCIMENTO
452	TAISSA YASMIM ALMEIDA PEREIRA
453	TAMARA LACERDA CALDAS
454	TAMIRES DO NASCIMENTO MAISTER
455	TASSIANO CARDOSO RODRIGUES
456	TATIANA MALAGUETA DOS SANTOS
457	TATIANE MATOS RODRIGUES
458	TELMA ALBUQUERQUE PANTOJA
459	TEREZA DE JESUS CORREA RAITZ
460	VALCINEIA PEREIRA GOMES
461	VALDENICE GUIMARAES MARQUES
462	VALDERLAN DE OLIVEIRA LOBATO
463	VALTERLANE FREIRE NASCIMENTO
464	VICTORIA DE ARAUJO PIRES
465	VILMA DE SOUZA MICHILES
466	WALDEIR BRASIL GUIMARAES
467	WANDERLUCIA MACEDO DE ALMEIDA
468	WANDERSON PEREIRA GOMES
469	YARA SA CUNHA
470	ZEUNA RODRIGUES NUNES
471	ZILANE DE VASCONCELOS BATISTA

Cargo: Professor (a) II – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ADELSON GOMES DOS SANTOS
2	ADEMAR FERREIRA DO NASCIMENTO FILHO
3	ADEVANILSON MACEDO DANTAS
4	ADRIAN LUIS GOMES GOES
5	ADRIANE ASSUNCAO DE SOUZA
6	ADRIELE FERREIRA DE SA
7	AGENOR FERREIRA ALBUQUERQUE FILHO
8	AIRTON FELIX DE OLIVEIRA GONDIM
9	ALACIRIA FERREIRA BARAUNA
10	ALAN DOS SANTOS DA SILVA
11	ALBEMIRA FONSECA DE VASCONCELOS
12	ALCILANE LEITE BARBOSA
13	ALCINEIA FREITAS PINTO
14	ALCIONE CRISTINA BRASIL GOLVIM
15	ALDA LUCIA GUIMARAES BARBOSA
16	ALDENEI RODRIGUES DE SOUZA
17	ALDESON SILVA DE GOES
18	ALDEVANE MACEDO FERREIRA
19	ALDIAN GOMES MENEZES
20	ALDO GURJAO PAIVA
21	ALENILZO BORGES CARDOSO
22	ALESSANDRA QUEIROZ GALUCIO BATISTA
23	ALESSANDRO CESAR BARAUNA DE OLIVEIRA
24	ALEX TAYNER QUINTINO FERREIRA
25	ALEX VIEIRA DA SILVA
26	ALEXANDRE GARCIA PINTO
27	ALEXANDRO DA SILVA FERRAZ
28	ALIENE BORGES FERREIRA
29	ALINE CRISTHINA RODRIGUES BATISTA
30	ALUIZIO ADARIO CAVALCANTE BRANDAO
31	ALZIRA MARIA CARDOSO DE SOUZA
32	AMANDA BARBOSA BELIZARIO
33	ANA MARIA DE MIRANDA RODRIGUES
34	ANA PAULA DE MEDEIROS PARINTINS
35	ANDERSON GARCIA DOS SANTOS
36	ANDERSON JOSE SANTOS GONCALVES
37	ANDRE SOLIMOES DA COSTA
38	ANDREIA SILVA RIBEIRO
39	ANDREY DOS SANTOS PAIVA
40	ANDREZA ALEGRIA ARAUJO
41	ANIGLEI DOS ANJOS
42	ANTONILZA ARAUJO ALEGRIA
43	ANTONIO DANIEL MOREIRA LOPES
44	ANTONIO DIVINO ALEXANDRE BARBOSA
45	ANTONIO DOS SANTOS FERREIRA
46	ANTONIO ELIAS LAVAREDA DA SILVA
47	ANTONIO JARLESON DA SILVA
48	ANZELUCY JONYCE DA SILVA GOES
49	ARCLINGIO GONCALVES DA SILVA
50	ARILEIDE SANTANA SAMPAIO
51	ARINALDO DOS SANTOS PANDURA
52	ARNALDO CRISTINO DE ALBUQUERQUE
53	AUREA TANIA MICHILES RODRIGUES
54	AURELIO OLIVEIRA DE OLIVEIRA
55	AURIANE ALMEIDA DE ALMEIDA
56	AURICELIO LOPES BATISTA
57	AUXILIADORA FREIRE OLIVEIRA
58	AZANILSON BATISTA DA SILVA
59	BRUNA JANAINA SILVA MENDONCA
60	BRUNO GONCALVES PESSOA

61	BRUNO OLIVEIRA VASCONCELOS
62	CAIO LUCAS ARAUJO PANTALEAO
63	CARLEANE TACIONARIO MICHILES
64	CARLOS HENRIQUE GUIMARAES
65	CARLOS LUIZ SILVA DOS SANTOS FILHO
66	CARMESON DA SILVA SOUZA
67	CASSIA BATISTA LOPES
68	CENIZE DA SILVA SOUZA
69	CIETE GUIMARÃES SILVA
70	CLAUDIO MARZO SANTAREM SANTANA
71	CLEBER ARAUJO RAITZ
72	CLEDINILDES PEREIRA COELHO
73	CLEIA MARIA ARAUJO DE RODRIGUES
74	CLEICIANE FERREIRA DOS SANTOS
75	CLEITON LOBO GONDIM
76	CLEUMIR DA SILVA LEDA
77	CLEUNIZE DA SILVA ARAUJO
78	CLEUZIANE DA SILVA
79	CONCEIÇÃO DIAS DOS SANTOS
80	CRISTIANE OLIVEIRA DOS SANTOS
81	CRISTIANO GONCALVES BARBOSA
82	DAIANA DA SILVA LEITE
83	DANIEL MACEDO DE ALMEIDA
84	DEIGLISON ALMEIDA BATISTA
85	DEILA MOTTA DINELLY
86	DEIVISON SOUZA BATISTA
87	DELVA MARIA BARBOSA DE LIMA
88	DELZIENE VASCONCELOS DA SILVA
89	DEVANILSON DE OLIVEIRA SOUZA
90	DJAEL PAIVA DA CRUZ
91	DOUGLAS MOTA FORMIGA
92	EDERSON ALEILSON GOMES DE SOUZA
93	EDILENE SILVA DA SILVA DE SOUZA
94	EDILEUZA BRANDAO DE ALMEIDA
95	EDIMAR PINHEIRO DE GOES
96	EDMILSON DA SILVA SOUZA FILHO
97	EDNALDO DA SILVA CORREA
98	ELANE CRISTINA DE ANDRADE ROLIM
99	ELANE LOPES BATISTA
100	ELEILSON PALHETA DE NEGREIROS
101	ELENILSON SANTOS MEDEIROS
102	ELEONORA CABRAL DIAS
103	ELEONORA SILVA DE ALMEIDA
104	ELEONORA ZOZIMO ANTUNES
105	ELIANA BARATA GONCALVES
106	ELIANA GOMES DE OLIVEIRA
107	ELIAS COSTA MENEZES
108	ELIDIANE COIMBRA MIRANDA
109	ELIELSON PEREIRA DA SILVA
110	ELIONE NEGREIROS DA SILVA
111	ELIUDES ARAUJO ALVES
112	ELIZANGELA DE ARAUJO RODRIGUES
113	ELOISE PASSOS MARTINS ROCHA
114	ELSON LARANDEIRA LIMA
115	ELY CRUZ DOS SANTOS
116	EMANUEL SOUZA DA SILVA
117	EMERSON DIAS DE FREITAS
118	EMERSON GARCIA DOS SANTOS
119	EMESON DE SOUZA DA SILVA
120	ERELNIR MACEDO MOREIRA
121	ERICK DAMMON DA SILVA LIMA
122	ERIKA CAVALCANTE DOS SANTOS
123	ERILSON SANTOS DOS SANTOS
124	ERLAM BRUNO ARAUJO BATISTA
125	ERLANE DOS SANTOS MENEZES
126	ERLESSON LAVAREDA DOS SANTOS
127	EULER TAVARES DE AZEVEDO
128	EVA CRISTINA ALMEIDA GOMES
129	EVALDO QUEIROZ DE LIMA
130	EZEQUIEL NEGREIROS GARCIA
131	FABRICIO AMAZONAS CIDADE
132	FABRICIO CARNEIRO PINHEIRO
133	FELIPE DA SILVA VASCONCELOS
134	FELIPE SADOC QUEIROZ DA SILVA
135	FERNANDA ANSELMO MENDES
136	FILOMENA FERRAZ RIBEIRO
137	FRANCINALDO SOUZA DA SILVA
138	FRANCINEY MATOS GONZAGA
139	FRANCINILDA DE SOUZA MEDEIROS
140	FRANCISCA BARBOSA DA SILVA
141	FRANCISCA CONCEICAO SOUZA DA SILVA
142	FRANCISCA DIAS MIRANDA
143	FRANCISCO CANINDE ALVES MACEDO
144	FRANCISCO DANIEL BATISTA PINHEIRO
145	FRANCISCO FELIPE FERREIRA
146	FRANCISCO JULIO CAVALCANTE DE LIMA
147	FRANCISCO LAZARO ALVES ARAUJO
148	FRANCISCO SALES CORREIA DE SOUZA
149	FRANCISMAR MONTEIRO CARDOSO DE LIMA

150	FRANCISMARA MENDES MONTEIRO
151	FRIDA MAISTER DA COSTA
152	GABRIEL GARCIA DA SILVA
153	GEL NUNES DA SILVA
154	GENISE DA SILVA FERRAZ
155	GILBER DA COSTA RODRIGUES
156	GILMARA DA SILVA VASCONCELOS
157	GILSON PINTO PEREIRA
158	GLENDA PEREIRA BENTES
159	GRACINELSON GUIMARAES DA SILVA
160	HELENA MARIA GONCALVES SOMBRA
161	HELIOMAR SOUZA DO NASCIMENTO
162	HERIVELTON VIEIRA YOSHII
163	HUDSON CESAR DE LIRA GOMES
164	HUDSON JOSUE BARROSO MATOS
165	HUEDERSON DJALMA ASSUNCAO CARDOSO
166	IARA BATISTA DE MATOS
167	IDERANI JOSE BARROS PEIXOTO
168	IRACELIA DA SILVA VIANA
169	ISABELLE CRISTINY MARQUES DO NASCIMENTO
170	ISMAISA FERREIRA PANTOJA
171	ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA
172	IVANETE SOARES DE ALMEIDA
173	IZAELE GOMES AZEVEDO
174	IZETE OLIVEIRA DOS SANTOS
175	JACIMARA MACEDO DE OLIVEIRA
176	JACKSON DOS ANJOS
177	JADISON FERREIRA LIMA
178	JAILSON MICHILES DA PAZ
179	JAIR DIAS GATO JUNIOR
180	JAIR MATOS ALBUQUERQUE
181	JANDER GAMA DA SILVA
182	JANISON DOS SANTOS NEVES
183	JENEVI SILVA MICHILES
184	JERONI PEREIRA MICHILES
185	JESSICA DAYANE FERREIRA ASSAYAG ANTUNES
186	JHONATA GONCALVES BRANDAO
187	JOAO ELEANDRO PEREIRA
188	JOAO LEAO DOS SANTOS
189	JOAO PAULO FREITAS PEREIRA
190	JOAO VICTOR TAMIOKA SATAKE
191	JOEL FRANK STRAUS DE OLIVEIRA
192	JOETE DA SILVA PALHETA
193	JONAI FERREIRA MICHILES
194	JOSAFAR DOS SANTOS MENEZES
195	JOSE CARLOS DIAS CAMPOS
196	JOSE DE OLIVEIRA DOS SANTOS SILVA
197	JOSE ELTON LIMA FREIRE
198	JOSE ELVES ARAUJO RODRIGUES
199	JOSÉ EQUISSON PEREIRA DA SILVA
200	JOSE ERIVAN GOES PEREIRA
201	JOSE JOSELINO DOS SANTOS BARBOSA
202	JOSE MARIA ESTRAL DE LIRA
203	JOSE RUBENS MIRANDA DE OLIVEIRA JUNIOR
204	JOSEBERG BRAGAS DA SILVA
205	JOSEFA TEREZA BRASIL BARATA
206	JOSILENE RIBEIRO ARAUJO
207	JOSIMAR DE OLIVEIRA GOES
208	JOSIMARY ANTONIA SILVA MICHILES
209	JOSIVAN DOS SANTOS BENTES
210	JOSIVETE DE OLIVEIRA RAITZ
211	JOSUE PINHEIRO CORREA
212	JOVAEL AUGUSTO FERREIRA DOS SANTOS
213	JUDSON MACEDO DE OLIVEIRA
214	JUNISON LEITE RODRIGUES
215	KALIRIA SILDIANE CADETE BRITO
216	KARINA RODRIGUES DE SOUZA
217	KATIANE FREITAS PIMENTEL MOREIRA
218	KEILA TEIXEIRA PIMENTEL
219	KELITON ANDRE DOS SANTOS HASSAN
220	KELLEN DA COSTA RODRIGUES
221	KENNEDY ANDREY OLIVEIRA CARDOSO
222	LAERCIO DE JESUS OLIVEIRA BRAGA
223	LARISSA BEATRIZ GOMES FERNANDES
224	LEANDRO MONTEIRO DE MOURA
225	LEOMAR SOUZA DO NASCIMENTO
226	LEONARDO FERREIRA MATOS
227	LEONARDO PEREIRA DA SILVA
228	LEYCE ANDRIA CALDAS DE MATOS
229	LIVIANE FERNANDES VAZ
230	LIZETE SUZANA GOES CORREA
231	LUCAS LEONEL DOS SANTOS ARRUDA
232	LUCAS LUAN CORREA RAITZ
233	LUCIANO PINHEIRO DE MENDONCA
234	LUCILENE VASCONCELOS DA SILVA
235	LUCILLIS DUTRA PEREIRA
236	LUIS CARLOS MARTINS DOS SANTOS
237	LUIZ CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA
238	MAHIR CABRAL DA COSTA FILHO

239	MAIARA DA SILVA CALDAS
240	MAIK CAVALCANTE DOS SANTOS
241	MANOEL AILTON MICHILES DA PAZ
242	MANOEL FELICIANO DA COSTA NETO
243	MANOEL RAIMUNDO NUNES
244	MANOELA DE OLIVEIRA MENDES
245	MARCELO PITER MAURICIO FONTINELLY
246	MARCIA PEREIRA DA SILVA
247	MARCIA REGINA ALENCAR BATISTA
248	MARCIANA CRISTINA MAZARA PEREIRA
249	MARCIO MOUZINHO FREITAS
250	MARCOS JOSE FERREIRA DA SILVA
251	MARIA ALDEMIRA BATISTA DE MATOS
252	MARIA CAROLINA ALMEIDA DE SOUZA
253	MARIA DA GLORIA PANTOJA RIBEIRO
254	MARIA LUCIVANE MENDES
255	MARIA VANUZA GARCIA DA SILVA
256	MARIA VERA LUCIA GOMES DE OLIVEIRA MEDEIROS
257	MARIA VONIELE GONCALVES RAMOS
258	MARILY FERREIRA DOS SANTOS
259	MARILZA BARBOSA ARAUJO
260	MARINALDO DOS SANTOS BATISTA
261	MARINETH BATISTA DOS SANTOS
262	MARIO JORGE TAVARES FILHO
263	MARLEI MARIA ALMEIDA FERREIRA
264	MARLILSON SOUZA DO NASCIMENTO
265	MARLISON PAES FERREIRA
266	MATHEUS ESTRAL DE LIRA
267	MAURICIO DANIEL DE MEDEIROS PAIVA
268	MAZIVALDO ALVES DOS SANTOS VALENTE
269	MEIRE DOS SANTOS
270	MICHELY CAVALCANTE CALANDRINO
271	MIRIA GATTO DE MELO
272	MIRLENE LARANJEIRA QUINTINO
273	MISAEL DOS SANTOS LACERDA
274	MORGIANA SILVA DA SILVA
275	NAIANDRA ALMEIDA DE ALMEIDA
276	NAIRA DE LEAO FERREIRA
277	NAYARA CAROLINE BARBOSA DE OLIVEIRA BARAUNA
278	NELCIANE DOS SANTOS DUTRA
279	NELISON MOREIRA LOPES
280	NILCE PEREIRA DA CRUZ
281	NISANDRO MAZARA DANTAS
282	OCIANE VILAS BOAS DE ALMEIDA
283	ODINAEL SOARES GOMES PEREIRA
284	OTINOEL GOMES FILHO
285	OZIEL BRANDAO
286	OZIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES
287	PALOMA DO PERPETUO SOCORRO MEDEIROS DOS SANTOS
288	PAULO CESAR CUNHA DA SILVA
289	PAULO RENATO COLARES DA SILVA
290	PAULO SANTOS DA SILVA
291	PAULO VITOR DE SOUZA PEREIRA
292	PEDRO ALDINEI PEREIRA FARIAS
293	PEDRO PAULO PAES DA COSTA
294	PEDRO PAULO TESTSURO MEDEIROS NEO
295	PERIBELSON GOMES BATISTA
296	PERLESON ALEGRIA SOARES
297	RACHEL DA SILVA VASCONCELOS
298	RAFAEL LOPES DE OLIVEIRA
299	RAFHAEL NASCIMENTO MENDONCA
300	RAILCE GOES DE GOES
301	RAILENE MICHILES BATISTA SILVA
302	RAIMUNDA BLANDINA TAVARES DE MEDEIROS
303	RAIMUNDA IZONETE QUEIROS DE SA
304	RAIMUNDO DA LUZ PAES GOES
305	RAIMUNDO DIEGO SA DE OLIVEIRA
306	RAIMUNDO JOSE NUNES PEREIRA
307	RANAIARA PINHEIRO DE MENDONCA
308	RAQUEL FREIRE DE OLIVEIRA
309	RAQUEL MARIALVA RIBEIRO DO EGITO
310	REINALDO ROLIM DA SILVA
311	REJANE HELENA PINTO FERREIRA
312	RENAN ROSEMBERG BATISTA FARIAS
313	RENATO MEDEIROS MORAES
314	RIAN DOS ANJOS BASTO
315	RICARDO TAVARES RIBEIRO
316	RODINEY LOBATO PAIVA
317	RODNEI PANTOJA GUIMARAES
318	RODRIGO LANGBECK MASCARENHAS
319	ROLEILZA DA CUNHA CARDOSO
320	ROMARIO PINTO DE GOES
321	ROMUALDA PARINTINS DE MENEZES
322	RONALDO BARAUNA DA CRUZ
323	RONALDO RODRIGUES PAZ
324	RONY CARNEIRO MAMUD
325	ROSE MARIA CARDOSO PEREZ
326	ROSILENE REGES MARTINS
327	ROSINEIDE MICHILES LOPES

328	RUDSON MAIA PEREIRA
329	RUTH FERREIRA PORFIRIO
330	SAIMON LIMA PINHEIRO
331	SAMUEL ITAMAR SOARES MENDES
332	SANDRA CRISTINA PINHEIRO
333	SANDRA SANTOS DOS SANTOS
334	SANDRO AGUIAR MIRANDA
335	SARA BARROS PINHEIRO
336	SARA BATISTA MACEDO
337	SEBASTIAO FAUSTINO PEREIRA
338	SETTE PAULINO SENA
339	SIDIANE PAZ GARCIA
340	SIGLIANE DE SOUZA BRAZ
341	SILVERA DA CUNHA OLIVEIRA
342	SILVIO LIMA PINHEIRO
343	SIMAO RODRIGUES
344	SIMONE CORREA PAZ
345	SINEA TAVARES DE MEDEIROS
346	SIVANILSON DE SOUZA CARDOSO
347	TAIANA DA SILVA LEITE
348	TENISON DOS SANTOS MENEZES
349	THALYA DA SILVA SANTOS RAMOS
350	THIAGO VIANA BARROZO
351	THOMAS DOS SANTOS NEGREIROS
352	TIMOTEO DOS SANTOS DA SILVA
353	VALDEMIRO CARDOSO BARBOSA FILHO
354	VALDIZA DO SOCORRO PENA MEDEIROS
355	VALMERO PINHEIRO DE SOUZA
356	VALQUIRIA MORAES DOS ANJOS
357	VALQUIRIA PEREIRA MIRANDA
358	VANESSA MEDEIROS DA SILVA AGUIAR
359	VERONICA DOS SANTOS FERREIRA
360	WILLIAN PEREIRA DA COSTA
361	WUALESON ANDRE AGUIAR DANTAS
362	YANE BATISTA DE OLIVEIRA

Cargo: Profissional de Apoio Escolar – PAE – Contratado (a)

Nº	Nome
01	ADENILSON BATANI DOS SANTOS
02	ADRIANA CARLA ARAUJO DE ALMEIDA
03	ALDENICE BARATA BRASIL
04	ANA CRISTINA SOUZA CASCAIS
05	ANA PAULA SILVA DE SOUZA
06	ANDREIA SARINA ALVES MOTA
07	ANTONIO LUIZ PIMENTEL DA CRUZ
08	CASSIANE LEITE RODRIGUES
09	CRISTIANE BATISTA DE OLIVEIRA
10	DANIELE MONTEIRO TRINDADE
11	DIANA CORREA DE CASTRO
12	ELANE CARDOSO DOS ANJOS
13	ELIENNE CRISTHINA REBELO ALENCAR
14	ELISSANDRA HELENA SOUZA DA SILVA
15	ELZICLEY CAVALCANTE BATISTA
16	EMÍLIO VIDAL DA SILVA FILHO
17	EMILY CARLA DOS SANTOS GOMES
18	ERICA MORIS DA SILVA
19	EVANILCE MORAES MENEZES
20	EVELIN DE OLIVEIRA PAZ
21	FABIOLA MARIA TAVARES DA SILVA
22	GUSTAVO DE OLIVEIRA MENEZES
23	ILESARA MARIA DA PAZ ARRUDA
24	ISABELE SILVA E SILVA
25	JACINARA ALMEIDA DE ALMEIDA
26	JEREMIAS ALVES DOS SANTOS
27	JOANA FERREIRA DOS SANTOS
28	JORGE WILSON PAIVA DE NEGREIROS
29	JOSIELE CARMO DE QUADRO
30	JUCIMARA MARTINS FERREIRA
31	JULIANE PIMENTEL DA CRUZ
32	KALIAN FERREIRA DA SILVA
33	LAERISSON BATISTA ARAUJO
34	LAISE CAROLINE BATISTA LOPES
35	LEVI BARBOSA SALES
36	LILITHY DE LIMA MONTEIRO
37	LOURENCO BORGES DA SILVA FILHO
38	MARCILEA VIEIRA XAVIER
39	MARIA DIANA MATOS DE PAIVA
40	MARIA GEUGIANE SOARES GUIMARAES
41	MARIA NEIDA PEREIRA ANSELMO
42	MARIA SANDRA BARBOSA
43	MAYARA KETHELEN DOS SANTOS SILVA
44	MAYRA LARISSA DIAS DE OLIVEIRA
45	NATALIA ALMEIDA DE ALMEIDA
46	NATALINA RODRIGUES RAITZ
47	NILVA SANTOS DA SILVA
48	PAMELA BARBOSA DA SILVA
49	PEDRO ANSELMO CABRAL TAMIOKA

50	RAINARA DOS SANTOS MULTIMO
51	ROSIELE MARQUES BATISTA
52	ROSINELE PEREIRA DA SILVA
53	RUTH PENA FERREIRA
54	SHEYLA CRISTINA BARBOSA GOMES
55	SOANE CARDOSO ALEGRIA
56	TACIANO LOPES LAVAREDA
57	TAÍS FERNANDA DUARTE DA SILVA
58	TAMIRIS MIRANDA MENDES GATO
59	TATIANE DE OLIVEIRA MACEDO
60	THAMIRES KOIDE DA COSTA
61	VALCICLEIA REIS RODRIGUES
62	VALDERLENE VIANA DE BARROS
63	WILIAN MARCELO DIAS LOPES
64	YGOR VICTOR VASCONCELOS DE ARAUJO

Cargo: Professor (a) Indígena I – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ALDERENIS CELESTE GUIMARAES DE ALMEIDA
2	ALIETE MARIA DA SILVA
3	ALZIDIA MENDONCA DE OLIVEIRA
4	ANDREZA GUIMARAES DE ALMEIDA
5	ANDREZIANE GUIMARAES DE ALMEIDA
6	ANTONICE SANTANA DE OLIVEIRA
7	ANTONIETA DE OLIVEIRA MICHILES
8	APRICINHO BATISTA DE OLIVEIRA
9	ARCE DE OLIVEIRA LOPES
10	ARLAN SANTOS DOS SANTOS
11	ARMANDO DA SILVA DOS SANTOS
12	AURENICE DE ALBUQUERQUE PAIXAO
13	BEIBE SANTOS ALVES
14	CLAUDETE OLIVEIRA DE OLIVEIRA
15	CLEBSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
16	DANIEL BATISTA DA SILVA
17	DENILSON CUNHA DE OLIVEIRA
18	DERLY DE OLIVEIRA MICHILES
19	DIELSON ALVES DE OLIVEIRA
20	DINARTE DE SOUZA ALVES
21	DIOGO DA SILVA OLIVEIRA
22	EDIANDERSON DA PAZ MICHILES
23	EDILENE OLIVEIRA DA SILVA
24	EDIMACIA DOS SANTOS DA SILVA
25	EDIONARA OLIVEIRA DA SILVA
26	EDVALDO CONSTANCIO DA SILVA
27	ELDER MIQUILES
28	ELENILTON HORTENCIO PEREIRA
29	ELIARDSON PEREIRA BATISTA
30	ELILSON DA SILVA OLIVEIRA
31	ELISON TELVINO DE OLIVEIRA
32	ENICIA SOARES DE OLIVEIRA
33	ERICO DA SILVA PEREIRA
34	ERLILSON PEREIRA DA CRUZ
35	ESMERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA
36	EZERIEL MICHILES PEREIRA
37	FINEAS SILVA SEBASTIAO
38	FRANCINALDO DE OLIVEIRA
39	FRANCISCO NEVES SANTANA
40	GENIVAL DA SILVA DE SOUZA
41	GENIVALDO DA SILVA OLIVEIRA
42	GIDEAO DE OLIVEIRA MICHILES
43	GILBERTO DE OLIVEIRA RAMOS
44	GILVAN CRISTINO ORTENCIO
45	GLEICIETE SANTOS DOS SANTOS
46	GRACINETE PEREIRA MICHILES
47	HELON DE ALBUQUERQUE SANTANA
48	HILQUIAS DE ALBUQUERQUE PAIXAO
49	IARA MICHILES DE SOUZA
50	IDELSE CABRAL DE OLIVEIRA
51	IDELSON DE OLIVEIRA GASTÃO
52	IJAIR OLIVEIRA DOS SANTOS
53	ILKIAS MICHILES DE OLIVEIRA
54	IRINEU BATISTA DOS SANTOS
55	IRIVALDO DOS SANTOS BATISTA
56	ISANILDA BATISTA DA SILVA
57	ISIA MARIA DE ALBUQUERQUE PAIXAO
58	JACO SANTOS SOARES
59	JEFTE BRAZ MICHILES
60	JEREMIAS CAPOTE BARBOSA
61	JOCIEL DA SILVA
62	JOCIMERE DE OLIVEIRA DE SOUZA
63	JONATAS DOS SANTOS DA SILVA
64	JONIELSON CRISTINO SOARES
65	JORDILEY BATISTA BATISTA
66	JOSE BOTA
67	JOSIAS SANTOS RIBEIRO
68	JOSINEY DOS SANTOS PORTO
69	LAERCIO JOSE CRISTINO DA SILVA

70	LEILSON BATISTA DOS SANTOS
71	LELMA MUNIZ BATISTA
72	LEONORA CRISTINA DA SILVA
73	LICO DA SILVA MENEZES
74	LORILENE SANTOS DOS SANTOS
75	LUCILENE BOTA BATISTA
76	LUCINILDO DOS SANTOS
77	LUIZA DOS SANTOS DE OLIVEIRA
78	MANOEL DE SOUZA DE OLIVEIRA
79	MARCINHO SANTANA TIBURCIO
80	MARICA CRISTINO DE OLIVEIRA
81	MARITIA MICHILES DA SILVA
82	MAURA DA SILVA OLIVEIRA
83	MELIZA MUNIZ BATISTA
84	NATALICE DE OLIVEIRA DE SOUZA
85	NILDIANE DE OLIVEIRA DOS SANTOS
86	NILSON RIBEIRO CUNHA
87	NILZA MARIA DE ALBUQUERQUE
88	NIQUINALDO DA SILVA CRISTINO
89	NOENIA JULIETA DA SILVA
90	ORINEIA PEREIRA BATISTA
91	PRICILENE MICHILES DE SA
92	REGINALDO DA SILVA OLIVEIRA
93	RUBENS VIANA DOS SANTOS
94	SIRLEY DE OLIVEIRA BATISTA
95	TELMA SANTOS DA SILVA
96	THOMAZ AMANCIO DE OLIVEIRA
97	VAGNILSON DOS SANTOS BATISTA
98	VALCIMAR DA SILVA DOS SANTOS
99	VALCINICIA SANTOS RIBEIRO
100	VALDENILSON OLIVEIRA DA SILVA
101	VALDINEUDO DOS SANTOS BOTA
102	VALDSON OLIVEIRA DA SILVA
103	WALQUIMAR VIANA

Cargo: Professor (a) Indígena II – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ADENILSON PEREIRA DA SILVA
2	ALDISON CUNHA DA SILVA
3	ARINETO SANTANA DE OLIVEIRA
4	CARISTON DA SILVA BATISTA
5	CARLOS ALVES FERREIRA
6	CLEOSON BATISTA MICHILES
7	CRISTIANO OLIVEIRA DE SOUZA
8	DENIVAN DOS SANTOS GASTAO
9	DERNISON DE OLIVEIRA VIANA
10	DINOEL RIBEIRO
11	EDERIU DE OLIVEIRA PEREIRA
12	EDIALDO PEREIRA MICHILES
13	EDILSON DA SILVA RIBEIRO
14	EDSON DOS SANTOS DE OLIVEIRA
15	ELITO DA SILVA DOS SANTOS
16	ENILDO DOS SANTOS
17	ERIELDO MENDONCA DE OLIVEIRA
18	ERNALDO JOSE DOS SANTOS MICHILES
19	EULER DE OLIVEIRA BRAZ
20	EUZEBIO JOSE DA SILVA TORQUATO
21	EUZIMAR ALVES DE ANDRADE
22	FRANCINEI BATISTA DOS SANTOS
23	FRANCISCO DA SILVA DE OLIVEIRA
24	FRANCISMAR OLIVEIRA DE SOUZA
25	GILMAR BATISTA DA SILVA
26	GLEICINETE SANTOS DOS SANTOS
27	HUMBERNISON DA SILVA DE OLIVEIRA
28	INACIO CRISTINO DA SILVA
29	INILDE DA SILVA OLIVEIRA
30	IVANILSON BATISTA DA SILVA
31	IZAQUEL GASTAO PEREIRA
32	JACOB SANTOS DE SOUZA
33	JEFFERSON MIQUILES PADILHA
34	JOAO ALVES FERREIRA
35	JOCIMAR ALENCAR DOS SANTOS
36	JOEL DOS SANTOS DE OLIVEIRA
37	JONAS MAURY SILVA DE OLIVEIRA
38	JONATAS BATISTA GASTAO
39	JOZANA DA SILVA OLIVEIRA
40	JUCIANA SANTOS DOS SANTOS
41	JUNINHO MIQUILES DOS SANTOS
42	JUSIMAR BRAZ DOS SANTOS
43	LEANDRO DA SILVA CRISTINO
44	LONALDO DA SILVA MENEZES
45	LUCIVALDO OLIVEIRA DA SILVA
46	MANETE SANTANA BOTA
47	MARIA DAS GRACAS DE OLIVEIRA BRAZ
48	MIZIA ALENCAR DOS SANTOS
49	RONISON SILVA DA SILVA
50	ROSANA SILVA DOS SANTOS

51	RUI MICHILES BOTA
52	SELUMIEL MICHILES ALENCAR
53	SILZANE PEREIRA LARANJEIRA
54	TELTO DE OLIVEIRA GASTAO
55	TIBA SOARES SANTANA
56	VALDERLEI BATISTA CAVALCANTE
57	VALDINIL DA PAZ DE OLIVEIRA
58	WALTER RIBEIRO DE SOUZA
59	WALZINETE BARBOSA DA SILVA

Cargo: Auxiliar de Serviços Municipais – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ADONAI DUCARMO GOMES
2	ADRIEL NICOLAS DOS SANTOS
3	AKILA DE OLIVEIRA SANTOS
4	ALADIA DA SILVA GOMES
5	ALAIDE PINHEIRO CORREA
6	ALBERTO DOS SANTOS DE OLIVEIRA
7	ALDEMIR TEIXEIRA DIAS
8	ALESSANDRA PAIVA TAVARES
9	ALEXANDRA VITORIA BELA DE OLIVEIRA
10	ALEXANDRE BENTES MARQUES
11	ALEXANDRE DA SILVA DIAS
12	ANA CARLIANA FERREIRA BARROSO
13	ANA CLAUDIA RODRIGUES RAITZ
14	ANOELE FERREIRA DE SA
15	ANTONIA ARIENE DOS SANTOS PANDORA
16	ANTONIA MARIA BARBOSA DE SOUZA
17	BENEDITO EULACY ESTRAL DE LIRA
18	CAIO HENRIQUE MICHILES DE OLIVEIRA
19	CALISON DA SILVA MICHILES
20	CILOMARA DA COSTA GAMA
21	CLEDENILSON ALVES VIANA
22	CLEILMA PAIVA DOS SANTOS
23	CLEMERSON DA LUZ BRAZ
24	CRISLAYNA DE SOUZA FERREIRA
25	DARISSON FELIPE RAMOS DOS SANTOS
26	DAVID RAMOS BRANDÃO
27	DAYSE KEROLI PERDIGAO BRAUNA
28	DELCIANE FERREIRA DOS SANTOS
29	DELCIANE RODRIGUES DE GOES
30	DERLANE CARDOSO DA GAMA
31	DIEGO DE OLIVEIRA SANTANA
32	DINELMA GAMA FREIRE
33	DONIVALDO NEGREIROS ROLIM
34	DOUGLAS DA SILVA VASCONCELOS
35	EDIANE CASTRO DE MATOS
36	EDIVAN DA SILVA PARINTINS
37	ELEN SUZANE AFONSO DA SILVA
38	ERENICE PINHEIRO LIMA
39	EVERLINE SERRAO DOS SANTOS
40	GEOVANA GONDIM DA SILVA
41	GLAUCIANE ALFAIA PEREIRA
42	GUILHERME DIAS PINHEIRO
43	IANA GOES DE SOUZA
44	IGLESSON PEREIRA FAUSTINO
45	IONETE LEAO PEREIRA
46	IRENA ALEGRIA DOS SANTOS
47	IZABEL DE SOUZA BARAUNA
48	JACKCILENE DOS ANJOS BASTO
49	JOAO BATISTA FILHO
50	JOAO PAULO CARDOSO DE ALMEIDA
51	JOSANA MIRANDA DE OLIVEIRA
52	JUNILSON NUNES CRISTO
53	KELITON GOMES PAIXAO
54	KELVE ALFAIA BRUCE
55	LARISSA GAMA LEAO
56	LAUDIMIR PINTO MENEZES
57	LAURENI MICHILES DE OLIVEIRA
58	LEANDRO PAES MOTA
59	LETICIA RAFAELA BATISTA DE SOUZA
60	LUCIANA MAZARA DE QUEIROZ
61	LUCIMARA FERNANDES DA COSTA
62	LUIS CARLOS BELIZARIO DA SILVA
63	MANOEL MESSIAS DA SILVA GONDIM
64	MARCELE NEGREIROS ALMEIDA
65	MARCERLY DA SILVA GASTAO
66	MARCIA MARIA DA SILVA CALDAS
67	MARENE LOBATO VALENTIM
68	MARIA CILENE VIANA DE OLIVEIRA
69	MARIA DO ROSARIO BATISTA RODRIGUES
70	MARIA ELIZABETE CASTRO DE OLIVEIRA
71	MARIA GEANE LOPES GAMA
72	MARIA HELENA GONÇALVES DE OLIVEIRA
73	MARIA JUCRIS DA SILVA GOES
74	MARIA LUZIANE GONÇALVES RAMOS
75	MARINETE ALEXANDRE BARBOSA

76	NELILZA MOREIRA
77	OCIENE DIAS LOPES DE OLIVEIRA
78	ORCILANE DA SILVA BELIZARIO
79	ORLANDINA BELIZARIO DA SILVA
80	ORLANGE BELIZARIO BARBOSA
81	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MORAES
82	PHAMYLA DO CARMO JACO
83	QUERLE DE LIMA GOMES
84	RAIMUNDO EDVALDO DA SILVA BARATA
85	RAYSON LIMA FURTADO
86	RENATO DE OLIVEIRA DE SOUZA
87	ROMARIO LOPES BATISTA
88	ROSIANE DOS SANTOS BATISTA
89	ROSILEY DE SOUZA MACEDO
90	ROSINEY PEREIRA ALVES
91	SANDNEY BRUNO VASCONCELOS MACEDO
92	SEZANA RODRIGUES DUTRA
93	SIMONE GOMES LEITE
94	SONIA MICHILES LOPES
95	SUELEN GOMES PINTO
96	SUZANA SANTOS DE CARVALHO
97	TATIANE MENDONCA ALVES
98	VANESSA PEREIRA DE SOUZA
99	VERONICA PEREIRA DOS SANTOS
100	VIRGILIA BRANDAO DOS ANJOS
101	VIVIANE AMAZONAS MONTEIRO
102	WENDER DE OLIVEIRA GOES
103	WILLIAN CARMO DE QUADRO
104	ZORAIDE ALMEIDA PAIVA

Cargo: Cozinheiro (a)/Merendeiro (a) – ZU – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ADRIANA KELLY DA SILVA GUIMARAES
2	ARMANDA DE FATIMA BATISTA CALDAS
3	DENILSON DE AZEVEDO PESSOA
4	EDEVANEIDE FERREIRA REIS
5	FRANCIANA CAVALCANTE MACEDO
6	GEINA MARISA VERCOSA DA COSTA
7	GISELMA BARBOSA DA SILVA
8	HELBENISE GONCALVES NEGREIROS
9	IRIS SILVA RIBEIRO
10	IVANE MOREIRA DA SILVA
11	JANE MICHILES FERREIRA MENDONCA
12	JOANA MACEDO DE OLIVEIRA
13	JOCIVALDINA DOS SANTOS FERRAZ
14	LEONILA DO ROSARIO MARINHO BATISTA
15	LIEGE MARIA TAVARES
16	LUANA CAVALCANTE DA COSTA
17	MARIA ALZISTER DA SILVA MORAES
18	MARIA JOANA FERREIRA DE OLIVEIRA
19	MARIA MADALENA PEREIRA
20	NELCINIRA GOES CUNHA
21	ROSANGELA DA SILVA SOARES
22	ROSEVANE CUNHA DE SOUZA
23	TATIANA MAGALHAES DOS REIS

Cargo: Cozinheiro (a)/Merendeiro (a) – ZR – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ADRIANE DUTRA PAES
2	ALANA DE ARAUJO NOBRE
3	ALCIMIR DA SILVA PEREIRA
4	ALDENORA BRAGA DE MELO
5	ALESSANDRA MARCULINO PIMENTEL
6	AMARILDA PASSOS MATOS
7	ANA CASSIA DIAS MARTINS
8	ANA PAULA DE ALMEIDA CARDOSO
9	ANDREZA ALMEIDA DE SOUZA
10	ANDREZA VASCONCELOS DA SILVA
11	ANTONIETA DOS SANTOS MARTINS
12	ARIANE DE ALMEIDA DA SILVA
13	AURIELE FERREIRA DE SA
14	CLAIANE LIMA RODRIGUES
15	CLAUDECI VASCONCELOS DA SILVA
16	CLAUDIANY ALMEIDA LEAO
17	CLEUDIANE DA SILVA
18	CRISTIANE VIEIRA SERRAO
19	CRISTINA ARAUJO ALEGRIA
20	DAIANA MENEZES ANDRADE
21	DANIELE CARDOSO
22	DAVID DE MATOS FERREIRA
23	DAYANA DE OLIVEIRA
24	DORINHA SANTANA TIBURCIO
25	EDINALVA PEREIRA BRANDAO
26	ELIENE SOARES DANTAS
27	ELIETE CUNHA DE OLIVEIRA

28	ERIANE DOS SANTOS BRAZ
29	ERIZANE DA SILVA PEREIRA
30	ESTELA LIMA DOS SANTOS
31	EURINILDO FERREIRA DE OLIVEIRA
32	FRANCINARA MATOS GONZAGA
33	GECILDA PINHEIRO FREIRE
34	GEISIANE PINHEIRO ALVES
35	GLEISON DORNELLES OLIVEIRA ROLIM
36	ILDA MARIA DOS SANTOS
37	JARDELINE DUTRA PEREIRA
38	JEANE DOS SANTOS BARBOSA
39	JHOMARA DOS SANTOS FREITAS
40	JOAO PAULO DE OLIVEIRA RAITZ
41	JOCIENE MATOS DE OLIVEIRA
42	JOMARA CARMO DA CRUZ
43	JORGETE DORZANES DE VERCOSA
44	JUCIELE JORDAO RODRIGUES
45	JUCILANY DE MATOS BATISTA
46	LAILMA DE OLIVEIRA MICHILES
47	LAMIK GONÇALVES DA SILVA
48	LANETE BATISTA E BATISTA
49	LERNY COSTA REGES
50	LINDALVA SOARES VASCONCELOS
51	LUCIANE MICHILES PEREIRA
52	MARCIMIANA SANTOS DE OLIVEIRA
53	MARIA DO ROSARIO DOS SANTOS SILVA
54	MARIA ROSINEIDE GONCALVES
55	MARILENA CORREA DE OLIVEIRA
56	MARILENE DE SOUZA MAZARA
57	MARINALVA DE SOUZA CORREA
58	MARISON DOS SANTOS BATISTA
59	MARISON PEREIRA DA SILVA
60	MARIVALDA PEREIRA DA SILVA
61	MARIZA DA SILVA
62	NATALIA DE ARAUJO GARCIA
63	NORA JAMYLE RIBEIRO DA SILVA
64	PATRICIA LOBATO VALENTIM
65	RACHEL PEREIRA DE LIMA
66	RAIMUNDO DARLISON ALMEIDA BATISTA
67	RAINARA FREIRE MACEDO
68	REGINA CASSIA MORAES DE LEAO
69	RISIANE DORZANE DOS SANTOS
70	RONARA DO SOCORRO GUIMARAES DE ALMEIDA
71	ROSE DOS SANTOS
72	ROSIELE OLIVEIRA VALENTIM
73	ROSILENE DA SILVA GOES
74	ROSINALVA PAZ DA SILVA
75	ROZILDA DOS SANTOS BATISTA
76	RUTILENE MOREIRA DA SILVA
77	SARAI SILVA DOS SANTOS
78	SHEILA GONDIM DA COSTA
79	SILVANE PAES DA SILVA
80	SIMARA DOS SANTOS FREITAS
81	SOLANE MARTINS DOS SANTOS
82	THAYZA PINTO AZEVEDO
83	TIAGO BATISTA DE OLIVEIRA
84	WAIQUE DA PAZ MICHILES

Cargo: Assistente Administrativo (a) – Contratado (a)

Nº	Nome
1	AKSON FARIAS DA PAZ
2	ALTISON SILVA DOS SANTOS
3	ANA PAULA FEIJÓ GUIMARÃES
4	ANDREA JHENIFFER DE SÁ ALMEIDA
5	ANTONIELE FERREIRA DE SA
6	ANTONIO ROBSON PANDURA DA SILVA
7	BRUNO COELHO COSTA
8	CAROLINE DE OLIVEIRA NEGREIROS
9	DANIELLE DIAS PINHEIRO
10	DENISON KALIL DA CRUZ MICHILES
11	DERIMAR JUNISON GARCIA DOS SANTOS
12	ELINEY CORREA DE SOUZA FREIRE
13	ELIZANGELA NAGAI LEAO
14	EMILLY CAMPOS DE LIMA
15	EUDE CRISTINO ORTENCIO
16	EVANDRO DE OLIVEIRA LOPES
17	FABIANE FREIRE PINHEIRO
18	FERNANDO DOS SANTOS MARINHO
19	FRANCILENE ALMEIDA DA FONSECA
20	FRANCINALDO DOS ANJOS CORREA
21	JACKSON FERNANDES DA SILVA
22	JACO PINHEIRO E PINHEIRO
23	JESSICA CARDOSO BATISTA
24	JOSE ARAUJO ALEGRIA
25	JOSUE PINTO PEREIRA
26	JULIANA RODRIGUES PAZ
27	JULIANA VALENTIM NEVES

28	KARINA SOUZA DOS SANTOS
29	KATIANE LOBO GONDIM
30	LANA CAROLINE DE ALMEIDA PEREIRA
31	LANA STRAUS DE OLIVEIRA
32	MARIA MAINARA PEREIRA TAVARES
33	MARLON SILVA DA SILVA
34	MILLER MICHILES DE SOUZA
35	MIQUEIAS GOES PEREIRA
36	NAIARA RODRIGUES CAVALCANTE
37	ORIMAR DOS SANTOS SILVA
38	RAISSE PEREIRA DANTAS
39	RAQUEL SILVA DA CUNHA
40	ROBERTO FRANK GOMES DOCE
41	ROBSON GUIMARAES DA COSTA
42	RODRIGO RIBEIRO DOS SANTOS
43	RONALDO MICHILES LOPES
44	RUBEM MARLEM GONDIM GONDIM
45	RYLARI BATISTA PERDIGAO
46	SUELAINE DO CARMO DOS SANTOS
47	VANDERLEIA SA DE LIMA

Cargo: Vigia – Contratado

Nº	Nome
1	ALBENAIR GUIMARAES MARQUES
2	CELIO FREIRE DA SILVA
3	CLAUDINO ANTONIO CORREA RAITZ
4	CRIZAN SANDRO DE SOUZA MONTEIRO
5	DAVID BRANDAO DOS SANTOS LOPES
6	EDCLEY GUIMARAES NEVES
7	EDEVANILSON FERREIRA DOS SANTOS
8	EFREM MATEUS DA SILVA PANTOJA
9	FLAVIO FERREIRA DOS SANTOS
10	GEVANILSON DE ALMEIDA NEGREIROS
11	HUMBERTO RODRIGUES ARRUDA
12	JAISON GARCIA LEAO
13	JOSIMAR CORREA FREITAS
14	LOURIVAL DE SOUZA FERREIRA
15	MOISES CASTRO DOS ANJOS
16	NEODO OLIVEIRA GOIANO
17	PEDRO RAMON SOARES CALDAS
18	RODOLPHO FAGNER PENA DOS SANTOS
19	RODRIGO DA COSTA PEREIRA
20	RODRIGO PAIXAO BATISTA
21	VANDER LUIZ PINHEIRO DE SOUZA

Cargo: Pedagogo (a) – Contratado (a)

Nº	Nome
1	ELAINE MARIA CONCEICAO DO NASCIMENTO
2	JOSILENE VIEIRA CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS-AM, 02 DE MARÇO DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:243F300B

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0738, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués,
CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social - SEMAS, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	6542-5	Dayanne Leite Perrone	Assistente Social - Contratada	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
02	12334-1	Emerson do Nascimento Melo	Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
03	11501-1	Etyene Parintins Pinheiro	Psicólogo - Contratado	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
04	11483-1	Evellyn dos Anjos Brasil	Assistente Social - Contratado	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026

05	11909-1	Fernanda Mizue Kuriyama do Nascimento	Fisioterapeuta - Contratada	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
06	11489-1	Jaqueline Gomes de Carvalho	Auxiliar de Serviços Municipais - Contratada	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
07	11198-1	Maribel Gomes Batista	Gerente I – Departamento Administrativo – CC-3	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026
08	11207-1	Mirian Judith Bardalez Murrugara	Auxiliar de Serviços Municipais – Limpeza Pública – CC-5	2025/2026	06/04/2026 a 05/05/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 01 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:B12CCBB5

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0960, DE 22 DE ABRIL DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MAUÉS, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 92, II, "a", da Lei Orgânica do Município de Maués, **CONSIDERANDO** o teor da Lei Municipal nº 008, de 01 de julho de 1985 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Maués, alterada pela Lei Complementar nº 011, de 05 de julho de 2018,

R E S O L V E:

I - CONCEDER aos Servidores abaixo relacionados, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, órgão vinculado à Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, FÉRIAS, conforme planilha abaixo:

Nº ORDEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	CARGO	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO AFASTADO
01	11731-1	Adson José da Rocha Dias	Gerente II – Almoxarifado – CC-4	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
02	3176-3	Antonio Reginaldo de Souza Pinheiro	Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
03	3196-3	Arlete Trindade da Silva	Assessor de Serviços Municipais Administrativos – CC-5	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
04	981-1	Francisca Andrea de Souza	Auxiliar de Serviços Municipais - Efetiva	2022/2023	04/05/2026 a 02/06/2026
05	10666-1	Ivani Brandão Viana	Agente Comunitário de Saúde – ACS - Estável	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
06	1288-3	Leomar Passos Silva	Gerente I – Assuntos Administrativos – CC-3	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
07	1196	Nancy Pinto de Vasconcelos	Técnica em Enfermagem - Efetiva	2024/2025	04/05/2026 a 02/06/2026
08	1215-1	Peres Gomes Batista	Técnico em Patologia Clínica - SEMSA	2022/2023	01/04/2026 a 30/04/2026
09	2979-1	Silvana Santos de Medeiros	Técnica em Enfermagem - Efetiva	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026
10	12018-1	Sâmia Fernanda Cabral de Moraes	Diretor I – Departamento de Administração – CC-1	2025/2026	04/05/2026 a 02/06/2026

CIENTIFIQUE-SE, REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAUÉS, EM 22 DE ABRIL DE 2026.

MACELLY CRISTINA DE SOUZA VERAS
Prefeita Municipal de Maués

PUBLICADA A PRESENTE PORTARIA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS, de acordo com a Lei Municipal N° 177, de 26/10/2009.

ROSELY OLIVEIRA PEREIRA
Secretária Mun. de Administração e Planejamento

Publicado por:
Daniele Menezes Iimori
Código Identificador:000BDB09

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERIODO: Janeiro a junho
RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (g)	SALDO (h) = (d-e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025 (i)	2026 (j) = (Ib – (IIf+ IIg))	SALDO ATUAL (k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:8ABB350F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio – Junho
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)
RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
1- RECEITA DE IMPOSTOS	**25.986.700,00**	**13.364.337,27**
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.330.000,00	1.000.454,65
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	1.062.000,00	456.217,98
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	9.715.300,00	6.351.398,87
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	11.879.400,00	5.556.265,77
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	**204.129.100,00**	**91.193.281,58**
2.1- Cota-Parte FPM	141.269.000,00	61.028.092,98
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	130.680.000,00	61.028.092,98
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	10.589.000,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	59.588.400,00	29.565.191,48
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	168.700,00	67.427,76
2.4- Cota-Parte ITR	3.700,00	1.800,79
2.5- Cota-Parte IPVA	3.099.300,00	530.768,57
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	**230.115.800,00**	**104.557.618,85**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	**38.708.020,00**	**18.238.656,05**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	**18.820.930,00**	**7.900.748,40**

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	**193.468.000,00**	**94.661.852,43**
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	**103.662.000,00**	**51.923.563,98**
6.1.1- Principal	102.992.000,00	51.237.838,39
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	670.000,00	685.725,59
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	**36.516.000,00**	**14.302.607,83**
6.2.1- Principal	36.516.000,00	14.302.607,83
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	**52.550.000,00**	**28.438.812,85**
6.3.1- Principal	52.550.000,00	28.438.812,85
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00

6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	**740.000,00**	**-3.132,23**
6.4.1- Principal	740.000,00	-3.132,23
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	**64.283.980,00**	**32.999.182,34**

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	**VALOR**
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	**271.055,70**
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	271.055,70
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	**94.932.908,13**

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)**	**DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	**195.827.136,60**	**94.731.359,01**	**80.074.645,14**	**80.074.645,14**	**0,00**
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**123.155.760,27**	**59.462.228,99**	**55.148.516,39**	**55.148.516,39**	**0,00**
10.1.1- Educação Infantil	28.533.190,08	13.835.260,23	11.845.664,25	11.845.664,25	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	74.940.215,19	38.780.792,14	37.096.042,26	37.096.042,26	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	1.657.360,00	1.300.215,62	1.212.623,55	1.212.623,55	0,00
10.1.4- Educação Especial	18.024.995,00	5.545.961,00	4.994.186,33	4.994.186,33	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	**72.671.376,33**	**35.269.130,02**	**24.926.128,75**	**24.926.128,75**	**0,00**
10.2.1- Educação Infantil	28.196.520,00	11.658.829,41	8.988.715,21	8.988.715,21	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	44.324.684,33	23.470.128,61	15.797.241,54	15.797.241,54	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	150.172,00	140.172,00	140.172,00	140.172,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)**	**DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)**	**DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**	**INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)**	**DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)**
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	**94.731.359,01**	**80.074.645,14**	**80.074.645,14**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	52.017.201,08	41.673.816,46	41.673.816,46	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.231.258,60	14.196.258,60	14.196.258,60	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	28.482.899,33	24.204.570,08	24.204.570,08	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.132,23
12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES						
12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	**59.462.228,99**	**55.148.516,39**	**55.148.516,39**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	**69.973,12**	**69.973,12**	**69.973,12**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	**16.965.546,79**	**15.663.499,43**	**15.663.499,43**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	**4.117.955,34**	**1.667.033,59**	**1.667.033,59**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	**VALOR EXIGIDO (j)**	**VALOR APLICADO (k)**	**VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)**	**% APLICADO10 (m)**
15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)				
15.1- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	66.265.489,26	55.148.516,39	55.148.516,39	58,26
15.2- MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	3.786.474,10	69.973,12	69.973,12	0,07
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	15.663.499,43	15.663.499,43	55,08
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	4.265.821,93	1.667.033,59	1.667.033,59	5,86

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	**VALOR MÁX. PERMITIDO (n)**	**VALOR NÃO APLICADO (o)**	**VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)**	**VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT. (q)**	**% NÃO APLICADO (r)**
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.466.185,24	14.587.207,29	14.587.207,29	5.121.022,05	15,41

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	**Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)**	**Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)**	**Valor de Superávit Aplicado até o 1ºQuadrimestre (u)**	**Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)**	**Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)**	**Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)**
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	17.255.796,39	13,62	0,00	0,00	13,62	13,62

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	**16.356.903,00**	**7.229.555,77**	**6.717.059,47**	**6.717.059,47**	**0,00**
20.1- Educação Infantil	4.098.332,00	1.384.628,77	1.269.114,01	1.269.114,01	0,00
20.2- Ensino Fundamental	12.080.650,00	5.769.244,00	5.372.262,46	5.372.262,46	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	128.445,00	75.683,00	75.683,00	75.683,00	0,00
20.4- Educação Especial	49.476,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EMRESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	**212.184.039,60**	**101.960.914,78**	**86.791.704,61**	**86.791.704,61**	**0,00**
21.1- Educação Infantil	66.218.343,08	29.252.741,40	24.457.022,57	24.457.022,57	0,00
21.1.1- Creche	15.078.964,00	3.471.355,49	3.283.760,37	3.283.760,37	0,00
21.1.2- Pré-Escola	51.139.379,08	25.781.385,91	21.173.262,20	21.173.262,20	0,00
21.2- Ensino Fundamental	145.965.696,52	72.708.173,38	62.334.682,04	62.334.682,04	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)	6.717.059,47
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	18.238.656,05
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	5.121.022,05
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)	13,62
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4	0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	0,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	**19.834.679,85**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	26.139.404,71	19.834.679,85	18,97

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	**4.004.749,09**	**1.176.067,25**	**2.357.822,16**	**0,00**	**1.646.926,93**
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.615.672,67	84.000,00	194.377,90	0,00	1.421.294,77
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.813.050,55	688.126,68	1.759.503,69	0,00	53.546,86
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	576.025,87	403.940,57	403.940,57	0,00	172.085,30

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	**13.372.100,00**	**10.765.155,73**
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	13.372.100,00	8.687.850,91
31.1.1- Salário-Educação	10.187.000,00	5.500.764,35
31.1.2- PDDE	52.900,00	24.378,18
31.1.3- PNAE	2.420.600,00	1.774.782,56
31.1.4- PNATE	705.400,00	400.400,73
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	6.200,00	987.525,09
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	0,00	1.868.103,30
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00	209.201,52
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	**27.791.808,12**	**22.469.239,35**	**8.051.588,52**	**8.051.588,52**	**0,00**
32.1- Educação Infantil	10.757.103,39	7.905.971,50	2.321.293,50	2.321.293,50	0,00
32.2- Ensino Fundamental	16.529.553,73	14.181.279,57	5.497.923,64	5.497.923,64	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- Ensino Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	248.702,00	192.205,84	116.185,69	116.185,69	0,00
32.7- Educação Especial	256.449,00	189.782,44	116.185,69	116.185,69	0,00
32.8- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	**239.975.847,72**	**124.430.154,13**	**94.843.293,13**	**94.843.293,13**	**0,00**
33.1- Despesas Correntes	**207.151.301,31**	**105.962.822,91**	**91.169.265,64**	**91.169.265,64**	**0,00**
33.1.1- Pessoal Ativo	129.702.470,27	63.280.631,11	58.679.848,00	58.679.848,00	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	44.347,00	0,00	0,00	0,00	0,00

33.1.4- Outras Despesas Correntes	77.404.484,04	42.682.191,80	32.489.417,64	32.489.417,64	0,00
33.2- Despesas de Capital	**32.241.730,41**	**18.453.094,97**	**3.659.791,24**	**3.659.791,24**	**0,00**
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	32.241.730,41	18.453.094,97	3.659.791,24	3.659.791,24	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	**FUNDEB (ah)**	**SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)**
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	2.660.132,12	6.914,06
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	94.661.852,43	5.500.764,35
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	82.238.089,40	4.662.308,40
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	15.083.895,15	845.370,01
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-136.241,15	0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	**14.947.654,00**	**845.370,01**

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspodem ao disposto na legislação.
2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de
crédito adicional." utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subseqüente, mediante abertura de crédito adicional."
4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a
disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.
8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.
9) Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).
10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.
11) Até o atingimento das metas do Plano Nacional de Educação, nos termos do art. 212-A, XV da Constituição e observadas as diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Educação.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:9352CE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)**	**SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)**
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	25.000.000,00	0,00	25.000.000,00

DESPESAS	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)**	**DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)**	**SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)**
DESPESAS DE CAPITAL	242.210.611,52	189.585.889,92	52.624.721,60
Investimentos	241.029.811,52	189.015.781,27	52.014.030,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.180.800,00	570.108,65	610.691,35
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	242.210.611,52	189.585.889,92	52.624.721,60

RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	**217.210.611,52 <(d - a)>**	**189.585.889,92 <(e - b)>**	**27.624.721,60 <(f - c)>**

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas
executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:F28CBFC2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	489.827.353,00	374.245.125,42
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	31.254.000,00	16.443.668,12
IPTU	3.330.000,00	1.000.454,65
ISS	9.715.300,00	6.351.398,87
ITBI	1.062.000,00	456.217,98
IRRF	11.879.400,00	5.556.265,77
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.267.300,00	3.079.330,85
Contribuições	6.452.000,00	3.015.722,36
Receita Patrimonial	1.680.500,00	7.635.715,92
Aplicações Financeiras (II)	1.641.400,00	7.592.501,56
Outras Receitas Patrimoniais	39.100,00	43.214,36
Transferências Correntes	439.299.853,00	332.660.023,93
Cota Parte do FPM	115.133.000,00	48.822.474,66
Cota Parte do ICMS	47.670.720,00	23.652.153,21
Cota Parte do IPVA	2.479.440,00	424.614,77
Cota Parte do ITR	2.960,00	1.440,71
Transferências da LC 61/1989	134.960,00	53.942,18
Transferências do FUNDEB	192.798.000,00	93.976.126,84
Outras Transferências Correntes	81.080.773,00	165.729.271,56
Demais Receitas Correntes	11.141.000,00	14.489.995,09
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	11.141.000,00	14.489.995,09
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	488.185.953,00	366.652.623,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	25.000.000,00	22.930.582,36
Operações de Crédito (VIII)	25.000.000,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	0,00	22.930.582,36
Convênios	0,00	18.870.949,78
Outras Transferências de Capital	0,00	4.059.632,58
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	0,00	22.930.582,36
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	488.185.953,00	389.583.206,22
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	488.185.953,00	389.583.206,22

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	504.756.517,09	326.282.196,40	269.755.941,96	268.292.929,47	1.445.109,89	2.627.899,91	2.627.899,91
Pessoal e Encargos Sociais	244.004.210,53	144.644.047,30	133.855.879,94	133.843.756,94	78.112,13	248.065,18	248.065,18
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	239.000,00	53.169,13	53.169,13	53.169,13	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	260.513.306,56	181.584.979,97	135.846.892,89	134.396.003,40	1.366.997,76	2.379.834,73	2.379.834,73
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	260.513.306,56	181.584.979,97	135.846.892,89	134.396.003,40	1.366.997,76	2.379.834,73	2.379.834,73
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	504.517.517,09	326.229.027,27	269.702.772,83	268.239.760,34	1.445.109,89	2.627.899,91	2.627.899,91
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	242.210.611,52	189.585.889,92	17.797.960,95	17.480.728,95	413.115,45	27.001.330,50	27.001.330,50
Investimentos	241.029.811,52	189.015.781,27	17.227.852,30	16.910.620,30	413.115,45	27.001.330,50	27.001.330,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.180.800,00	570.108,65	570.108,65	570.108,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI	241.029.811,52	189.015.781,27	17.227.852,30	16.910.620,30	413.115,45	27.001.330,50	27.001.330,50

+ XXVII)]							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.096.511,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	746.643.839,61	515.244.808,54	286.930.625,13	285.150.380,64	1.858.225,34	29.629.230,41	29.629.230,41
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	746.643.839,61	515.244.808,54	286.930.625,13	285.150.380,64	1.858.225,34	29.629.230,41	29.629.230,41
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							72.945.369,83
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							72.945.369,83

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	19.414.340,00
JUROS NOMINAIS	**Jan a jun/2026**
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	53.169,13
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	72.892.200,70
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	**VALOR CORRENTE**
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-1.240.984,07

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	**SALDO**	
	Em 31/Dez/2025 (a)	**Jan a jun/2026 (b)**
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	5.854.186,49	5.154.278,89
DEDUÇÕES (XL)	117.776.813,34	202.627.496,39
Disponibilidade de Caixa	117.776.813,34	202.627.496,39
Disponibilidade de Caixa Bruta	131.051.394,30	211.922.107,99
(-)Restos a Pagar Processados (XLI)	5.916.868,33	938.094,05
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	7.357.712,63	8.356.517,55
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-111.922.626,85	-197.473.217,50
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		85.550.590,65

AJUSTE METODOLÓGICO	**Jan a jun/2026**
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	-4.978.774,28
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	80.571.816,37
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	80.624.985,50

INFORMAÇÕES ADICIONAIS	**PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA**
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	44.389.956,77
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	44.389.956,77
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:E4EF02BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio – Junho
RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00

Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)**
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:D16E8E02

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
LRF, Art. 48 – Anexo 14

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	**Até o Bimestre**
RECEITAS	
Previsão Inicial	514.827.353,00
Previsão Atualizada	514.827.353,00
Receitas Realizadas	397.175.707,78
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	44.389.956,77

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	**Até o Bimestre**
DESPESAS	
Dotação Inicial	514.827.353,00
Créditos Adicionais	233.236.286,61
Dotação Atualizada	748.063.639,61
Despesas Empenhadas	515.868.086,32
Despesas Liquidadas	287.553.902,91
Despesas Pagas	285.773.658,42
Superávit Orçamentário	109.621.804,87

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	515.868.086,32
Despesas Liquidadas	287.553.902,91

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	693.640.481,44

Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	659.323.123,44
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	609.369.040,65

RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	**Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)**	**Resultado Apurado até o Bimestre (b)**	**% em Relação à Meta (b/a)**
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha	19.414.340,00	72.945.369,83	375,73
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-1.240.984,07	85.550.590,65	-6.893,77

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	**Inscrição**	**Cancelamento Até o Bimestre**	**Pagamento Até o Bimestre**	**Saldo a Pagar**
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	5.904.559,06	3.120.548,94	1.858.225,34	925.784,78
Poder Executivo	5.904.559,06	3.120.548,94	1.858.225,34	925.784,78
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	54.701.920,95	202.087,31	29.629.230,41	24.870.603,23
Poder Executivo	54.491.914,87	202.087,31	29.419.224,33	24.870.603,23
Poder Legislativo	210.006,08	0,00	210.006,08	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**60.606.480,01**	**3.322.636,25**	**31.487.455,75**	**25.796.388,01**

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limites Constitucionais Anuais**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.834.679,85	25,00	18,97
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	55.148.516,39	70,00	58,26
Mínimo Anual de 4% do FUNDEB na Criação de Matrículas em ETI	69.973,12	4,00	0,07
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	15.663.499,43	0,00	55,08
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.667.033,59	15,00	5,86

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	25.000.000,00
Despesa de Capital Líquida	189.585.889,92	52.624.721,60

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	**Valor Apurado até o Bimestre**	**Limite Constitucional Anual**	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	**% Aplicado até o Bimestre**
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	19.903.331,16	15,00	19,04

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	**Valor Apurado no Exercício Corrente**
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:DD8E7381

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 022, DE 03 DE AGOSTO DE 2026 - REGULAMENTA O PROCEDIMENTO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL PREVISTO NO ART. 47 DA LEI MUNICIPAL Nº 209, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023, INSTITUI COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 022, DE 03 DE AGOSTO DE 2026.

Regulamenta o procedimento de enquadramento funcional previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023, institui comissão temporária de apoio e dá outras providências.

O PREFEITO EM EXERCÍO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81, incisos IV, VII, X e XXVI, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto, especialmente, nos arts. 47, 48, 53 e 57 da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023, e nos arts. 96 e 97 da Lei Municipal nº 159, de 10 de dezembro de 2021,

CONSIDERANDO que o art. 47 da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023, determina o enquadramento dos servidores efetivos abrangidos pelo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações, mediante comprovação da titulação e identificação da faixa salarial correspondente ao tempo de efetivo exercício;
CONSIDERANDO que a responsabilidade legal pelo enquadramento é atribuída à Coordenadoria de Recursos Humanos, nos termos do § 1º do art. 47 da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023;
CONSIDERANDO a conveniência de instituir comissão temporária, de natureza técnica e instrutória, para auxiliar a unidade de gestão de pessoas na conferência dos assentamentos funcionais, na elaboração das memórias de cálculo e na formação dos atos de enquadramento;
CONSIDERANDO que o enquadramento inicial não se confunde com os processos posteriores de progressão ou promoção funcional;

D E C R E T A:
CAPÍTULO I
DO OBJETO, DA FINALIDADE E DOS LIMITES

Art. 1º. Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de enquadramento funcional previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023.
Parágrafo único. O enquadramento consiste no posicionamento inicial e excepcional do servidor efetivo no cargo, na classe, no nível e na faixa remuneratória legalmente correspondentes à sua situação funcional, observados a titulação comprovada, o tempo de efetivo exercício e os anexos da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023.
Art. 2º. Não constituem objeto deste Decreto:
I - a progressão funcional ordinária;
II - a promoção por merecimento;
III - a promoção por antiguidade;
IV - a regulamentação do sistema de avaliação de desempenho.
Parágrafo único. Os institutos referidos neste artigo serão processados posteriormente, na forma da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023, e de regulamentação específica, após a conclusão do enquadramento inicial.
Art. 3º. O enquadramento será realizado exclusivamente no cargo efetivo no qual o servidor foi regularmente investido ou na denominação legalmente correlacionada, sendo vedados:
I - a mudança para cargo diverso;
II - a transposição, a ascensão funcional ou qualquer forma de provimento derivado não autorizada pela Constituição e pela lei;
III - a criação de classe, nível, referência, percentual ou valor remuneratório não previsto na Lei Municipal nº 209/2023;
IV - o aproveitamento de tempo prestado em cargo diverso, salvo quando houver correlação expressa em lei;
V - a alteração de atribuições ou requisitos do cargo por ato da Comissão.
CAPÍTULO II
DOS SERVIDORES ABRANGIDOS E DOS CRITÉRIOS DE ENQUADRAMENTO

Art. 4º. Serão submetidos ao enquadramento os servidores que, na data de publicação da Lei Municipal nº 209/2023:
I - ocupavam cargo público de provimento efetivo abrangido pelo respectivo Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações;
II - mantinham a titularidade do cargo efetivo, ainda que estivessem cedidos, licenciados, afastados ou no exercício de cargo em comissão ou função de confiança.
§ 1º Não se submetem ao procedimento os servidores do magistério regidos por legislação própria, os contratados temporariamente, os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão, os agentes políticos e os empregados públicos, quando existentes.
§ 2º A situação funcional superveniente à publicação da Lei Municipal nº 209/2023, inclusive aposentadoria, exoneração, vacância ou falecimento, não afasta a análise do enquadramento relativo ao período em que o servidor estava abrangido pela lei, ressalvados os efeitos jurídicos e financeiros de cada caso.
Art. 5º. O enquadramento observará, cumulativamente:
I - o ato de nomeação, o termo de posse e a data de entrada em efetivo exercício;
II - o cargo efetivo ocupado e as alterações de nomenclatura ou correlações expressamente previstas na Lei Municipal nº 209/2023;
III - a titulação validamente comprovada e concluída até a data de publicação da Lei Municipal nº 209/2023;
IV - o tempo de efetivo exercício computável no cargo;
V - a faixa salarial e os valores nominais previstos no Anexo XIII da Lei Municipal nº 209/2023;
VI - os assentamentos funcionais e os demais documentos oficiais;
VII - a irredutibilidade nominal do vencimento básico;
VIII - a motivação, a transparência e o direito à impugnação e à revisão administrativa.
Art. 6º. A identificação do cargo e de sua eventual correlação legal observará, sucessivamente:
I - o ato de nomeação e o termo de posse;
II - a lei de criação ou transformação do cargo;
III - a denominação constante dos assentamentos funcionais;
IV - os quadros de cargos, equivalências e alterações constantes dos anexos da Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023.
§ 1º A alteração de nomenclatura expressamente prevista em lei será registrada por apostilamento, sem interrupção do vínculo e da contagem do tempo de efetivo exercício.
§ 2º O exercício de fato de atribuições pertencentes a outro cargo não constitui fundamento para enquadramento em cargo diverso daquele no qual ocorreu a investidura.
§ 3º Havendo contradição entre os anexos legais ou dúvida relevante sobre a correlação do cargo, a questão será individualizada e submetida à Procuradoria-Geral do Município, sem impedir o prosseguimento dos demais enquadramentos.
Art. 7º. O tempo de efetivo exercício será apurado em dias, a partir da entrada em exercício no cargo efetivo, observados os arts. 96 e 97 da Lei Municipal nº 159/2021, e as regras específicas da Lei Municipal nº 209/2023.
§ 1º Será considerado tempo no mesmo cargo o período prestado sob denominação anterior expressamente correlacionada por lei.
§ 2º Não serão computados:
I - o tempo prestado mediante contratação temporária;
II - o tempo prestado exclusivamente em cargo em comissão antes da investidura no cargo efetivo;
III - o tempo prestado em outro cargo efetivo sem correlação legal;
IV - os períodos concomitantes já computados;
V - os períodos cuja contagem esteja suspensa ou vedada por lei.
§ 3º A memória de cálculo individual registrará a data inicial, os períodos computados, os períodos desconsiderados e o tempo líquido apurado.

Art. 8º. A titulação será considerada exclusivamente para a finalidade do enquadramento previsto no art. 47 da Lei Municipal nº 209/2023, e deverá:
I - ser comprovada por diploma, certificado, certidão de conclusão ou documento legalmente equivalente;
II - ter sido expedida por instituição regularmente credenciada e corresponder a curso reconhecido, quando exigível;
III - guardar a correlação exigida pela Lei Municipal nº 209/2023, com o cargo ou a área de atuação;
IV - estar registrada ou revalidada, quando a legislação assim exigir.
§ 1º A Comissão aplicará apenas as correspondências de titulação e nível expressamente previstas na Lei Municipal nº 209/2023, e em seus anexos, sendo vedada a criação de equivalências, pontuações ou requisitos não estabelecidos em lei.
§ 2º Não serão exigidos, neste procedimento, avaliação de desempenho, pontuação complementar ou interstício próprios das promoções funcionais posteriores.
§ 3º A consideração da titulação para o enquadramento não implica reconhecimento automático de incentivo à qualificação ou de vantagem pecuniária distinta, os quais deverão ser analisados em processo próprio.

CAPÍTULO III
DA COMISSÃO TEMPORÁRIA DE APOIO AO ENQUADRAMENTO

Art. 9º. Fica instituída a Comissão Temporária de Apoio ao Enquadramento Funcional, composta por 8 (oito) membros, designados por ato do Prefeito.
§ 1º O ato de designação indicará o Presidente e o Secretário da Comissão.
§ 2º A Comissão terá natureza técnica, temporária, instrutória e consultiva, sem poder decisório autônomo.
§ 3º A instituição da Comissão não transfere nem afasta a responsabilidade atribuída à Coordenadoria de Recursos Humanos pelo § 1º do art. 47 da Lei Municipal nº 209/2023.
§ 4º A participação na Comissão ocorrerá sem prejuízo das atribuições ordinárias dos membros.
Art. 10. Compete à Comissão:
I - conferir os assentamentos e documentos funcionais;
II - verificar o cargo efetivo e a eventual correlação legal de nomenclatura;
III - apurar o tempo de efetivo exercício computável;
IV - examinar a validade e a pertinência da titulação apresentada;
V - elaborar e conferir a ficha individual e a memória de cálculo do enquadramento;
VI - solicitar diligências, documentos e informações às unidades administrativas e aos servidores;
VII - elaborar a relação preliminar de enquadramento;
VIII - analisar as impugnações apresentadas ao resultado preliminar;
IX - emitir relatório técnico conclusivo e encaminhá-lo à unidade de gestão de pessoas;
X - propor a correção de erros materiais;
XI - submeter à Procuradoria-Geral do Município as questões jurídicas controvertidas.
Art. 11. O membro da Comissão deverá declarar-se impedido quando a análise envolver:
I - o próprio enquadramento;
II - o enquadramento de cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim até o terceiro grau;
III - pessoa ou situação em relação à qual possua interesse direto ou circunstância capaz de comprometer sua imparcialidade.
Parágrafo único. O impedimento será registrado em ata, cabendo à autoridade designante indicar substituto para a análise do caso específico.

CAPÍTULO IV
DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO

Art. 12. O procedimento será instaurado de ofício pela Coordenadoria de Recursos Humanos, em processo administrativo geral, acompanhado de fichas ou processos individualizados.
Parágrafo único. A Administração utilizará prioritariamente os documentos já existentes nos assentamentos funcionais, sem transferir integralmente ao servidor o ônus de comprovar informações que estejam sob a guarda do Município.
Art. 13. O processo individual conterá, conforme o caso:
I - ato de nomeação, termo de posse e comprovação da entrada em exercício;
II - ficha funcional atualizada;
III - documentos referentes à criação, transformação, alteração de nomenclatura ou correlação do cargo;
IV - certidão do tempo de efetivo exercício e registros de afastamentos;
V - documentos de titulação e registro profissional, quando exigível;
VI - demonstrativo do vencimento básico atual;
VII - ficha individual e memória de cálculo do enquadramento;
VIII - manifestação técnica conclusiva.
§ 1º Quando os registros forem insuficientes, o servidor será notificado para complementar a documentação no prazo de 15 (quinze) dias úteis.
§ 2º A ausência de documento não impedirá o enquadramento quanto aos aspectos devidamente comprovados, devendo a pendência ser expressamente registrada.
Art. 14. Concluída a análise, a Comissão elaborará a ficha individual de enquadramento, conforme o modelo adotado pela Administração Municipal, contendo, no mínimo:
I – nome do servidor, cargo efetivo, registro ou matrícula funcional e data de admissão;
II – nível funcional e tempo de efetivo exercício apurado;
III – identificação da situação funcional e remuneratória anterior, com indicação do salário-base, código funcional, valor da parcela correspondente e remuneração total;
IV – identificação da situação funcional e remuneratória considerada segundo a Lei Municipal nº 209, de 07 de dezembro de 2023, com indicação do salário-base, código funcional, valor correspondente e remuneração total;

V – resultado do enquadramento, com indicação do código funcional e do respectivo valor;
VI – demonstração da posição correspondente na tabela salarial da Lei Municipal nº 209/2023, com identificação da classe, do nível, da referência e do valor adotado;
VII – identificação dos membros da Comissão responsáveis pela análise;
VIII – campo destinado à ciência e à assinatura do servidor, acompanhado da respectiva data.
§ 1º As expressões “progressão anterior” e “progressão atual”, quando constantes do modelo de ficha utilizado pela Administração, servirão exclusivamente para identificar e comparar a situação funcional e remuneratória do servidor antes e depois da aplicação da Lei Municipal nº 209/2023, não importando concessão ou análise autônoma de progressão ou promoção funcional.

§ 2º A Comissão elaborará relação preliminar contendo o nome, o registro ou matrícula, o cargo efetivo, o código funcional resultante do enquadramento e o respectivo valor, vedada a divulgação de CPF, endereço, informações médicas ou outros dados pessoais desnecessários.
§ 3º A ficha individual, acompanhada da memória de cálculo e dos documentos utilizados na análise, será disponibilizada diretamente ao respectivo servidor.
Art. 15. O servidor poderá apresentar impugnação ao resultado preliminar no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da publicação.
§ 1º A impugnação deverá indicar o ponto contestado, a fundamentação, a posição funcional pretendida e os documentos pertinentes.
§ 2º A Comissão analisará a impugnação, realizará as diligências necessárias e emitirá manifestação técnica fundamentada.
Art. 16. Após a análise das impugnações, a Comissão encaminhará o relatório técnico conclusivo à Coordenadoria de Recursos Humanos, que:
I - verificará a regularidade formal e material do procedimento;
II - decidirá as questões administrativas de sua competência;
III - submeterá os casos juridicamente controvertidos à Procuradoria-Geral do Município;
IV - encaminhará a relação final à autoridade competente para homologação e publicação.
Art. 17. O servidor poderá solicitar a revisão do enquadramento no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da publicação do ato final, mediante requerimento dirigido à unidade de gestão de pessoas, nos termos do § 4º do art. 47 da Lei Municipal nº 209/2023.
Parágrafo único. A revisão deverá ser motivada, indicar precisamente o erro alegado e ser instruída com os documentos pertinentes, sem prejuízo da correção de ofício de erro material ou ilegalidade pela Administração.
CAPÍTULO V
DA HOMOLOGAÇÃO, DA IMPLANTAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18. O enquadramento somente será implantado após:
I - a conclusão da instrução e da análise das impugnações;
II - a existência de ficha individual e memória de cálculo;
III - a manifestação da Coordenadoria de Recursos Humanos;
IV - a manifestação jurídica, quando houver dúvida relevante;
V - a homologação e a publicação do ato final.
Art. 19. O vencimento básico decorrente do enquadramento corresponderá ao valor nominal previsto na Lei Municipal nº 209/2023, e em seu Anexo XIII, vedados o recálculo autônomo de percentuais, a criação de referências e a substituição dos valores legais por critérios não previstos em lei.
Parágrafo único. Será preservada a irredutibilidade nominal do vencimento básico, nos termos do art. 53 da Lei Municipal nº 209/2023.
Art. 20. Os efeitos funcionais e financeiros do enquadramento observarão os arts. 47 e 48 da Lei Municipal nº 209/2023, o ato final de homologação, a legislação orçamentária e financeira aplicável e, quando necessária, a manifestação da Procuradoria-Geral do Município.
Parágrafo único. Este Decreto não autoriza pagamento, vantagem ou retroação em extensão diversa daquela prevista em lei ou reconhecida em decisão administrativa ou judicial competente.
Art. 21. A Comissão será extinta após a entrega do relatório técnico conclusivo e a análise das impugnações, sem prejuízo de reconvocação, pelo prazo estritamente necessário, para prestar esclarecimentos ou auxiliar na revisão dos enquadramentos.
Art. 22. Os casos omissos serão decididos pela Coordenadoria de Recursos Humanos, após manifestação da Procuradoria-Geral do Município quando envolverem controvérsia jurídica, alteração de cargo, enquadramento de titulação duvidosa ou repercussão financeira relevante.
Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel da Cachoeira/AM, 03 de agosto de 2026.

MESSIAS AMBRÓSIO DE SOUZA
Prefeito Municipal Em Exercício

ANEXO ÚNICO

FICHA INDIVIDUAL DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL

FICHA REENQUADRAMENTO	
NOME:	
CARGO:	**REGISTRO:**
ADMISSÃO:	
NIVEL:	**TEMPO DE SERVIÇO:**

PROGRESSÃO ANTERIOR (LEI Nº047/2015)			
SALÁRIO BASE	**CÓDIGO PROM/PROGRESSÃO**	**VALOR PROM/PROGRESSÃO**	**TOTAL**

PROGRESSÃO ATUAL (LEI Nº209/2023)			
SALÁRIO BASE	**CÓDIGO PROGRESSÃO**	**VALOR PROGRESSÃO**	**TOTAL**

REENQUADRAMENTO	
CÓDIGO PROGRESSÃO	**VALOR**

TABELA LEI Nº 209/2023

Comissão Reenquadramento:

_____ Presidente	_ Membro
_____ Secretário	_____ Membro

_____ Membro	_____ Membro
_____ Membro	_____ Membro
Servidor: Assinatura:_____	Data:_____/_____/_____

Publicado por:
Ezilene Maragua Garcia
Código Identificador:4FA5BFFB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SILVES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA Nº 023/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026/SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 020201.2026.04.023-10/PM-SILVES

No dia 31 de julho de 2026, no Órgão Gerenciador, são registrados os valores unitários e global das empresas abaixo identificadas, objeto do **Pregão Eletrônico nº 023/2026** EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE SUPRIMENTOS DE IMPRESSÃO (TONERS, TINTAS RECIPIENTES E CILINDROS, para formação de ata de registro de preços, visando atender as necessidades do município de Silves/AM, em relação aos itens indicados abaixo. As especificações constantes no respectivo processo administrativo, no termo de referência, assim como as propostas de preços e a ata de julgamento, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 95, *caput* e § 1º da Lei nº 14.133/2021, indicará o local de fornecimento dos itens adjudicados e homologados em favor das empresas vencedoras do certame e as obrigações das partes e demais condições do ajuste. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 46.162.256/0001-04, localizada na RUA COARACI, Nº 62 SALA 02, Bairro: Novo Aleixo – CEP 69096-750, Manaus/AM, a seguir:

Item	**Descrição**	**Apresent.**	TOTAL GERAL	**Marca**	**Preço Unitário** (A)	Fornecedor
G1						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
1	LEXMARK, CX 431, CS 431	UNIDADE	100	LEXMARK	R$ 1.220,00	
2	LEXMARK,CX431 ADW	UNIDADE	100	LEXMARK	R$ 1.220,00	
3	LEXMARK, CX 431, CS 431	UNIDADE	100	LEXMARK	R$ 1.220,00	
4	LEXMARK, CX 431, CS 431	UNIDADE	100	LEXMARK	R$ 1.190,00	
5	LEXMARK MX431DW	UNIDADE	50	LEXMARK	R$ 1.200,00	
6	Impressora Lexmark CX431adw	UNIDADE	50	LEXMARK	R$ 1.390,00	
G2						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
7	Impressora multifuncional laser Samsung SCX-5637FR	UNIDADE	25	SAMSUNG	R$ 161,86	
8	SCX-3200	UNIDADE	25	SAMSUNG	R$ 89,14	
G3						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
9	DCP-L5502DN	UNIDADE	25	BROTHER	R$ 135,66	
10	BROTHER	UNIDADE	25	BROTHER	R$ 191,68	
11	DCP-B7535DW Multifuncional Laser Monocromática	UNIDADE	25	BROTHER	R$ 127,60	
12	DCP-B7535DW Multifuncional Laser Monocromática	UNIDADE	25	BROTHER	R$ 144,86	
13	Brother MFC-L2740DW	UNIDADE	25	BROTHER	R$ 191,09	
14	Brother MFC-L2740DW	UNIDADE	25	BROTHER	R$ 114,55	
15	Brother DCP-1617NW	UNIDADE	50	BROTHER	R$ 139,99	
16	Brother DCP-1617NW	UNIDADE	50	BROTHER	R$ 122,04	
G4						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
17	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	UNIDADE	75	EPSON	R$ 42,52	
18	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	UNIDADE	75	EPSON	R$ 41,83	
19	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	UNIDADE	75	EPSON	R$ 41,54	
20	Impressora Epson Ecotank L4160 Multifuncional	UNIDADE	75	EPSON	R$ 44,31	
G5						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
21	LASER JET PRO MFP	UNIDADE	60	HP	R$ 160,55	
22	HP LaserJet Pro MFP M130fw	UNIDADE	25	HP	R$ 146,30	
23	HP LaserJet Pro MFP M130fw	UNIDADE	25	HP	R$ 95,66	
24	Impressora função única monocromática HP Laser	UNIDADE	25	HP	R$ 118,95	
25	Impressora função única monocromática HP Laser	UNIDADE	25	HP	R$ 220,11	
26	COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	UNIDADE	25	HP	R$ 132,58	
27	COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	UNIDADE	25	HP	R$ 252,94	
28	COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	UNIDADE	25	HP	R$ 253,49	
29	COLOR LASERJET PRO MFP M479FDW	UNIDADE	25	HP	R$ 256,99	
30	COLO LASE JETPRO M12 W	UNIDADE	25	HP	R$ 74,04	
G6						**K. A. ANDRADE DA SILVA LTDA**
31	Impressora Multifuncional Pantum M6550NW Laser	UNIDADE	350	PANTUM	R$ 74,2800	

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE.

Silves, 31 de julho de 2026.

RAIMUNDO PAULINO DE ALMEIDA GRANA
Prefeito Municipal de Silves

Fornecedores:
K.A. ANDRADE DA SILVA LTDA

Publicado por:
Lara Mirele Farias da Silva
Código Identificador:26145EBD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE UARINI

GABINETE DO PREFEITO
1ª RETIFICAÇÃO À LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS.

1ª RETIFICAÇÃO À LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS.

O SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais, torna público a **1ª RETIFICAÇÃO À LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS** do Edital nº 003/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 04/07/2026, Edição 4163, conforme segue:

1. OBJETIVO DA RETIFICAÇÃO

Retificar a **LISTA DE CANDIDATOS INSCRITOS PARA O PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR, EDITAL Nº 003-2026/SEMED/UARINI-GS** referente à Realização de Processo Seletivo para a Escolha de Gestor Escolar para as Escolas da Rede Municipal de Ensino do Município de Uarini/AM e Adota outras Providências.

2. DAS ALTERAÇÕES

ONDE SE LÊ:

Art. 1º. ...

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
12	012.PSGE2026	Manaide de Araújo Pantoja	878.576.342-04	Esc. Mun. São Luiz de Gonzaga	PÓS-GRADUAÇÃO	APTA
18	018.PSGE2026	Aulieze Inácio Remédios	654.231.512-87	Esc. Mun. Rosilda do Carmo de Lima	PÓS-GRADUAÇÃO	APTA

LEIA-SE:

Art. 1º. ...

Nº	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	CPF	ESCOLA PRETENDIDA	FORMAÇÃO	SITUAÇÃO
12	012.PSGE2026	Manaide de Araújo Pantoja	878.576.342-04	Esc. Mun. São Luiz de Gonzaga	GRADUAÇÃO	APTA
18	018.PSGE2026	Aulieze Inácio Remédios	654.231.512-87	Esc. Mun. Rosilda do Carmo de Lima	GRADUAÇÃO	APTA

ONDE SE LÊ:

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da Lista de Inscritos que não foram objeto desta retificação.
3.2. Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE UARINI/AM, aos 04 dias do mês de agosto do ano de 2026.

AREONILDES DE SOUZA ALFAIA
Secretário de Educação do Município de Uarini
Port. Nº 030/2025/PMU-GP

Publicado por:
Jason José Gomes Protásio
Código Identificador:E63D8771



ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAREIRO

PODER LEGISLARIVO MUNICIPAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

MUNICIPIO DE CAREIRO - AM														
PODER LEGISLATIVO														Exercício de 2026
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JULHO/2025 - JUNHO/2026														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art 55, inciso I, alínea "a")														
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	TOTAL (ULTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	309.485,15	259.706,84	247.265,83	275.630,72	240.964,10	436.820,53	259.699,53	219.903,80	258.838,89	262.800,81	265.513,34	343.913,39	3.380.542,93	0,00
Pessoal Ativo	309.485,15	259.706,84	247.265,83	275.630,72	240.964,10	436.820,53	259.699,53	219.903,80	258.838,89	262.800,81	265.513,34	343.913,39	3.380.542,93	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	252.608,99	259.706,84	218.754,56	218.754,56	240.964,10	351.293,95	222.511,10	219.903,80	221.511,92	225.143,80	226.281,67	264.703,35	2.922.138,64	0,00
Obrigações Patronais	56.876,16	0,00	28.511,27	56.876,16	0,00	85.526,58	37.188,43	0,00	37.326,97	37.657,01	39.231,67	79.210,04	458.404,29	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	2.251,98	0,00	0,00	0,00	27.219,52	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	29.804,83	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	2.251,98	0,00	0,00	0,00	19.600,26	0,00	333,33	0,00	0,00	0,00	0,00	22.185,57	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.619,26	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.619,26	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	309.485,15	257.454,86	247.265,83	275.630,72	240.964,10	409.601,01	259.699,53	219.570,47	258.838,89	262.800,81	265.513,34	343.913,39	3.350.738,10	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	**VALOR**	**% SOBRE A RCL AJUSTADA**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	**233.996.125,91**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	**10.150.000,00**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	**9.437.040,00**	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	**6.034.385,40**	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	**0,00**	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	**208.374.700,51**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	**3.350.738,10**	**1.61%**
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**12.502.482,03**	**6%**
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**11.877.357,93**	**5,7%**
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	**11.252.233,83**	**5,4%**
Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: CAMARA MUNICIPAL DE CAREIRO. Emissão: 29/07/2026, às 13:53:36.		
1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.		
Nota(s) Explicativa(s):		

BERENICE BASTOS DE SOUZA	***IRIANE VASCONCELOS DE OLIVEIRA***	***ROSANA VASQUES DE OLIVEIRA***
Presidente	Secretaria de Finanças	Contadora - CRC/AM 7905

Publicado por:
Eduardo Junior Dos Santos Felix
Código Identificador:6B3706A2

ESTADO DO AMAZONAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE MARAÃ
RECEITA CORRENTE LIQUIDA ULTIMOS 12 MESES

Câmara Municipal de Maraã														
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO														
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JUL/2025 A JUN/2026														
RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")														R$ 1
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	133.149,03	133.149,03	134.781,43	135.110,23	136.643,40	241.488,32	140.865,80	149.500,08	150.012,72	150.012,72	150.525,58	170.505,91	1.825.744,25	0,00
Pessoal Ativo	133.149,03	133.149,03	134.781,43	135.110,23	136.643,40	241.488,32	140.865,80	149.500,08	150.012,72	150.012,72	150.525,58	170.505,91	1.825.744,25	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	117.831,00	117.831,00	119.463,40	119.580,00	121.098,00	226.094,50	140.865,80	128.216,00	128.216,00	128.216,00	128.216,00	148.196,33	1.623.824,03	0,00
Obrigações Patronais	15.318,03	15.318,03	15.318,03	15.530,23	15.545,40	15.393,82	0,00	21.284,08	21.796,72	21.796,72	22.309,58	22.309,58	201.920,22	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	133.149,03	133.149,03	134.781,43	135.110,23	136.643,40	241.488,32	140.865,80	149.500,08	150.012,72	150.012,72	150.525,58	170.505,91	1.825.744,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	132.371.815,69	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	3.000.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)	5.500.055,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	2.955.226,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	120.916.534,69	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	1.825.744,25	1,51
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	7.254.992,08	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	6.892.242,48	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	6.529.492,87	5,40

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Percentual
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)	
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)	0,00
DTP em 2021 (X) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)	0,00
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

MESAQUE SALAZAR FERREIRA	***SÁVIA COSTA DE OLIVEIRA***
000.916.142-28	Contadora CRC/009773/0-3 AM
Presidente	

Publicado por:
Jarbas Bezerra Cruz
Código Identificador:5FB439F7

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	514.827.353,00	514.827.353,00	214.170.282,53	41,60	397.175.707,78	77,15	117.651.645,22
RECEITAS CORRENTES	489.827.353,00	489.827.353,00	205.060.649,95	41,86	374.245.125,42	76,40	115.582.227,58
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	31.254.000,00	31.254.000,00	5.834.373,91	18,67	16.443.668,12	52,61	14.810.331,88
Impostos	25.986.700,00	25.986.700,00	4.702.397,70	18,10	13.364.337,27	51,43	12.622.362,73
Taxas	5.267.300,00	5.267.300,00	1.131.976,21	21,49	3.079.330,85	58,46	2.187.969,15
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	6.452.000,00	6.452.000,00	935.247,48	14,50	3.015.722,36	46,74	3.436.277,64
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	6.452.000,00	6.452.000,00	935.247,48	14,50	3.015.722,36	46,74	3.436.277,64
RECEITA PATRIMONIAL	1.680.500,00	1.680.500,00	2.786.438,49	165,81	7.635.715,92	454,37	-5.955.215,92
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.800,00	1.800,00	8.579,14	476,62	8.676,40	482,02	-6.876,40
Valores Mobiliários	1.678.700,00	1.678.700,00	2.777.859,35	165,48	7.627.039,52	454,34	-5.948.339,52
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	11.134.600,00	11.134.600,00	1.722.005,84	15,47	4.946.770,39	44,43	6.187.829,61
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.795.700,00	10.795.700,00	1.708.519,73	15,83	4.903.590,09	45,42	5.892.109,91
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	338.900,00	338.900,00	13.486,11	3,98	43.180,30	12,74	295.719,70
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	439.299.853,00	439.299.853,00	191.262.181,72	43,54	332.660.023,93	75,73	106.639.829,07
Transferências da União e de suas Entidades	285.385.433,00	285.385.433,00	150.119.442,52	52,60	240.256.248,02	84,19	45.129.184,98
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	50.922.420,00	50.922.420,00	24.504.388,40	48,12	41.165.937,52	80,84	9.756.482,48
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	102.992.000,00	102.992.000,00	16.638.350,80	16,16	51.237.838,39	49,75	51.754.161,61
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.400,00	6.400,00	2.520.402,51	39.381,29	9.543.224,70	149.112,89	-9.536.824,70
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	6.400,00	6.400,00	2.520.402,51	39.381,29	9.543.224,70	149.112,89	-9.536.824,70
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	25.000.000,00	25.000.000,00	9.109.632,58	36,44	22.930.582,36	91,72	2.069.417,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	25.000.000,00	25.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	9.109.632,58	0,00	22.930.582,36	0,00	-22.930.582,36
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	6.109.632,58	0,00	18.109.632,58	0,00	-18.109.632,58
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	3.000.000,00	0,00	4.820.949,78	0,00	-4.820.949,78
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	514.827.353,00	514.827.353,00	214.170.282,53	41,60	397.175.707,78	77,15	117.651.645,22
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	514.827.353,00	514.827.353,00	214.170.282,53	41,60	397.175.707,78	77,15	117.651.645,22
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	514.827.353,00	514.827.353,00	214.170.282,53	41,60	397.175.707,78	77,15	117.651.645,22
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	44.389.956,77			44.389.956,77		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		44.389.956,77			44.389.956,77		

Despesas	**Dotação Inicial**	**Dotação Atualizada**	**Despesas Empenhadas**		**Saldo**	**Despesas Liquidadas**		**Saldo**	**Despesas Pagas Até O Bimestre**	**Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados**
			Bimestre	**Jan A Jun**		**Bimestre**	**Jan A Jun**			
	(d)	**(e)**		**(f)**	**(g) = (e-f)**		**(h)**	**(i) = (e-h)**	**(j)**	**(k)**
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	514.827.353,00	748.063.639,61	118.768.201,54	515.868.086,32	232.195.553,29	102.152.657,92	287.553.902,91	460.509.736,70	285.773.658,42	0,00
DESPESAS CORRENTES	428.081.513,00	504.756.517,09	112.322.632,16	326.282.196,40	178.474.320,69	97.013.919,52	269.755.941,96	235.000.575,13	268.292.929,47	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	245.927.573,00	244.004.210,53	45.230.329,82	144.644.047,30	99.360.163,23	46.477.879,75	133.855.879,94	110.148.330,59	133.843.756,94	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	228.000,00	239.000,00	14.536,92	53.169,13	185.830,87	14.536,92	53.169,13	185.830,87	53.169,13	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	181.925.940,00	260.513.306,56	67.077.765,42	181.584.979,97	78.928.326,59	50.521.502,85	135.846.892,89	124.666.413,67	134.396.003,40	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	181.925.940,00	260.513.306,56	67.077.765,42	181.584.979,97	78.928.326,59	50.521.502,85	135.846.892,89	124.666.413,67	134.396.003,40	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	72.050.630,00	242.210.611,52	6.445.569,38	189.585.889,92	52.624.721,60	5.138.738,40	17.797.960,95	224.412.650,57	17.480.728,95	0,00
INVESTIMENTOS	71.089.830,00	241.029.811,52	6.256.523,65	189.015.781,27	52.014.030,25	4.949.692,67	17.227.852,30	223.801.959,22	16.910.620,30	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	960.800,00	1.180.800,00	189.045,73	570.108,65	610.691,35	189.045,73	570.108,65	610.691,35	570.108,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.695.210,00	1.096.511,00	0,00	0,00	1.096.511,00	0,00	0,00	1.096.511,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	514.827.353,00	748.063.639,61	118.768.201,54	515.868.086,32	232.195.553,29	102.152.657,92	287.553.902,91	460.509.736,70	285.773.658,42	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	514.827.353,00	748.063.639,61	118.768.201,54	515.868.086,32	232.195.553,29	102.152.657,92	287.553.902,91	460.509.736,70	285.773.658,42	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			109.621.804,87		111.402.049,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	514.827.353,00	748.063.639,61	118.768.201,54	515.868.086,32		102.152.657,92	397.175.707,78		397.175.707,78	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:B600874A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio – Junho
RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	514.827.353,00	748.063.639,61	118.768.201,54	515.868.086,32	100,00	232.195.553,29	102.152.657,92	287.553.902,91	100,00	460.509.736,70	0,00
Legislativa	13.922.000,00	13.922.000,00	2.043.960,18	7.300.391,76	1,42	6.621.608,24	2.524.342,09	6.221.338,59	2,16	7.700.661,41	0,00
Ação Legislativa	13.922.000,00	13.922.000,00	2.043.960,18	7.300.391,76	1,42	6.621.608,24	2.524.342,09	6.221.338,59	2,16	7.700.661,41	0,00
Administração	45.031.727,00	56.299.492,19	13.083.865,58	45.760.189,59	8,87	10.539.302,60	9.618.051,22	34.043.021,54	11,84	22.256.470,65	0,00
Planejamento e Orçamento	2.021.300,00	2.109.601,00	338.955,32	1.198.200,51	0,23	911.400,49	394.585,32	1.158.200,51	0,40	951.400,49	0,00
Administração Financeira	3.942.054,00	6.084.632,00	785.450,66	5.298.819,02	1,03	785.812,98	1.544.675,64	3.372.234,49	1,17	2.712.397,51	0,00
Controle Interno	1.115.000,00	1.113.000,00	153.252,56	482.280,73	0,09	630.719,27	153.252,56	482.280,73	0,17	630.719,27	0,00
Comunicação Social	1.386.000,00	3.805.109,00	299.465,77	3.234.553,32	0,63	570.555,68	689.695,77	1.864.416,32	0,65	1.940.692,68	0,00
Administração Geral	36.567.373,00	43.187.150,19	11.506.741,27	35.546.336,01	6,89	7.640.814,18	6.835.841,93	27.165.889,49	9,45	16.021.260,70	0,00
Segurança Pública	5.702.800,00	5.696.705,00	1.173.366,24	3.504.480,93	0,68	2.192.224,07	1.173.366,24	3.504.480,93	1,22	2.192.224,07	0,00
Defesa Civil	472.800,00	464.800,00	43.131,70	137.276,59	0,03	327.523,41	43.131,70	137.276,59	0,05	327.523,41	0,00
Administração Geral	5.230.000,00	5.231.905,00	1.130.234,54	3.367.204,34	0,65	1.864.700,66	1.130.234,54	3.367.204,34	1,17	1.864.700,66	0,00
Assistência Social	14.227.196,00	18.899.916,73	4.405.856,45	13.950.353,51	2,70	4.949.563,22	4.575.822,05	11.322.484,19	3,94	7.577.432,54	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	100.000,00	1.925.006,36	0,00	1.875.006,36	0,36	50.000,00	0,00	0,00	0,00	1.925.006,36	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	702.977,00	693.977,00	93.505,56	322.220,16	0,06	371.756,84	93.505,56	287.220,16	0,10	406.756,84	0,00
Assistência Comunitária	5.609.400,00	5.379.235,00	1.060.003,95	3.143.942,73	0,61	2.235.292,27	1.060.267,55	3.110.942,73	1,08	2.268.292,27	0,00
Serviços Socioassistenciais	6.884.287,00	9.874.935,37	3.081.201,40	7.965.764,66	1,54	1.909.170,71	3.240.295,40	7.354.051,70	2,56	2.520.883,67	0,00
Administração Geral	930.532,00	1.026.763,00	171.145,54	643.419,60	0,12	383.343,40	181.753,54	570.269,60	0,20	456.493,40	0,00
Saúde	102.498.874,00	240.670.981,10	44.730.890,79	200.078.097,56	38,78	40.592.883,54	35.394.819,97	92.737.219,81	32,25	147.933.761,29	0,00
Atenção Básica	47.484.710,00	153.023.362,81	16.704.612,89	131.096.550,54	25,41	21.926.812,27	15.901.149,72	36.674.983,51	12,75	116.348.379,30	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	46.650.448,00	76.311.645,00	25.473.858,90	58.916.915,32	11,42	17.394.729,68	16.761.862,81	46.923.247,99	16,32	29.388.397,01	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	617.390,00	560.390,00	0,00	380.751,94	0,07	179.638,06	0,00	380.751,94	0,13	179.638,06	0,00
Vigilância Sanitária	200.316,00	257.679,91	8.900,10	101.263,06	0,02	156.416,85	19.497,90	69.469,66	0,02	188.210,25	0,00
Vigilância Epidemiológica	2.506.810,00	2.873.511,38	593.578,51	2.015.649,13	0,39	857.862,25	587.677,18	1.660.276,34	0,58	1.213.235,04	0,00
Administração Geral	102.200,00	89.863,00	9.487,24	36.217,12	0,01	53.645,88	7.875,95	17.330,70	0,01	72.532,30	0,00
Demais Subfunções	4.937.000,00	7.554.529,00	1.940.453,15	7.530.750,45	1,46	23.778,55	2.116.756,41	7.011.159,67	2,44	543.369,33	0,00
Educação	226.375.165,00	239.975.847,72	32.100.880,43	124.430.154,13	24,12	115.545.693,59	33.344.702,24	94.843.293,13	32,98	145.132.554,59	0,00
Ensino Fundamental	143.161.180,00	147.875.103,25	21.608.403,19	82.201.444,32	15,93	65.673.658,93	22.259.875,55	63.763.469,90	22,17	84.111.633,35	0,00
Educação Infantil	65.521.749,00	71.585.145,47	7.728.947,12	34.784.689,91	6,74	36.800.455,56	8.042.346,12	24.424.786,97	8,49	47.160.358,50	0,00
Educação de Jovens e Adultos	669.256,00	2.034.507,00	549.534,22	1.568.104,46	0,30	466.402,54	537.780,83	1.404.492,24	0,49	630.014,76	0,00
Educação Especial	17.022.980,00	18.481.092,00	2.213.995,90	5.875.915,44	1,14	12.605.176,56	2.504.699,74	5.250.544,02	1,83	13.230.547,98	0,00
Cultura	5.891.240,00	11.391.519,86	8.041.718,45	9.939.165,04	1,93	1.452.354,82	4.021.490,44	5.285.947,03	1,84	6.105.572,83	0,00
Difusão Cultural	5.891.240,00	11.391.519,86	8.041.718,45	9.939.165,04	1,93	1.452.354,82	4.021.490,44	5.285.947,03	1,84	6.105.572,83	0,00
Urbanismo	43.515.501,00	111.014.407,61	7.713.774,56	82.682.636,38	16,03	28.331.771,23	5.333.054,61	21.401.842,32	7,44	89.612.565,29	0,00
Infra-Estrutura Urbana	30.217.501,00	97.204.864,61	4.498.989,78	73.047.741,20	14,16	24.157.123,41	2.211.464,83	11.929.572,14	4,15	85.275.292,47	0,00
Serviços Urbanos	6.515.000,00	7.056.565,00	2.102.323,98	6.370.834,04	1,24	685.730,96	2.110.323,98	6.342.834,04	2,21	713.730,96	0,00
Administração Geral	6.783.000,00	6.752.978,00	1.112.460,80	3.264.061,14	0,63	3.488.916,86	1.011.265,80	3.129.436,14	1,09	3.623.541,86	0,00

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Habitação	200.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00
Habitação Rural	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Habitação Urbana	100.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
Saneamento	13.173.200,00	11.323.920,00	1.688.384,80	6.050.318,84	1,17	5.273.601,16	2.018.426,82	4.899.969,49	1,70	6.423.950,51	0,00

Saneamento Básico Rural	1.400.000,00	360.720,00	0,00	0,00	0,00	360.720,00	0,00	0,00	0,00	360.720,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	9.152.700,00	8.377.700,00	1.229.814,18	4.059.597,09	0,79	4.318.102,91	1.493.160,49	3.587.761,00	1,25	4.789.939,00	0,00
Administração Geral	2.620.500,00	2.585.500,00	458.570,62	1.990.721,75	0,39	594.778,25	525.266,33	1.312.208,49	0,46	1.273.291,51	0,00
Gestão Ambiental	1.653.798,00	1.714.595,00	343.309,95	973.652,18	0,19	740.942,82	328.437,95	909.611,73	0,32	804.983,27	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.406.300,00	1.363.191,00	239.161,63	718.713,88	0,14	644.477,12	239.161,63	715.713,88	0,25	647.477,12	0,00
Controle Ambiental	247.498,00	351.404,00	104.148,32	254.938,30	0,05	96.465,70	89.276,32	193.897,85	0,07	157.506,15	0,00
Agricultura	5.832.558,00	12.724.571,00	1.211.863,63	9.153.383,75	1,77	3.571.187,25	975.582,38	2.948.980,25	1,03	9.775.590,75	0,00
Abastecimento	5.832.558,00	12.724.571,00	1.211.863,63	9.153.383,75	1,77	3.571.187,25	975.582,38	2.948.980,25	1,03	9.775.590,75	0,00
Comércio e Serviços	1.556.000,00	2.368.431,00	144.068,24	1.556.662,57	0,30	811.768,43	115.034,41	1.512.628,74	0,53	855.802,26	0,00
Turismo	1.556.000,00	2.368.431,00	144.068,24	1.556.662,57	0,30	811.768,43	115.034,41	1.512.628,74	0,53	855.802,26	0,00
Energia	6.519.389,00	6.646.408,40	1.230.611,13	4.111.810,76	0,80	2.534.597,64	1.144.665,90	3.185.694,26	1,11	3.460.714,14	0,00
Conservação de Energia	6.519.389,00	6.646.408,40	1.230.611,13	4.111.810,76	0,80	2.534.597,64	1.144.665,90	3.185.694,26	1,11	3.460.714,14	0,00
Transporte	603.100,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00	0,00
Administração Geral	603.100,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00	0,00	0,00	0,00	603.100,00	0,00
Desporto e Lazer	3.675.543,00	3.630.181,00	271.423,12	2.229.981,49	0,43	1.400.199,51	471.423,12	1.519.155,81	0,53	2.111.025,19	0,00
Desporto Comunitário	3.675.543,00	3.630.181,00	271.423,12	2.229.981,49	0,43	1.400.199,51	471.423,12	1.519.155,81	0,53	2.111.025,19	0,00
Encargos Especiais	9.754.052,00	9.985.052,00	584.227,99	4.146.807,83	0,80	5.838.244,17	1.113.438,48	3.218.235,09	1,12	6.766.816,91	0,00
Serviço da Dívida Interna	1.188.800,00	1.419.800,00	203.582,65	623.277,78	0,12	796.522,22	203.582,65	623.277,78	0,22	796.522,22	0,00
Outros Encargos Especiais	8.565.252,00	8.565.252,00	380.645,34	3.523.530,05	0,68	5.041.721,95	909.855,83	2.594.957,31	0,90	5.970.294,69	0,00
Reserva de Contingência	14.695.210,00	1.096.511,00	0,00	0,00	0,00	1.096.511,00	0,00	0,00	0,00	1.096.511,00	0,00
Demais Subfunções	14.695.210,00	1.096.511,00	0,00	0,00	0,00	1.096.511,00	0,00	0,00	0,00	1.096.511,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	514.827.353,00	748.063.639,61	118.768.201,54	515.868.086,32	100,00	232.195.553,29	102.152.657,92	287.553.902,91	100,00	460.509.736,70	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:9A19A59C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026
RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	54.589.059,75	43.615.964,51	45.508.587,24	70.994.205,46	58.716.175,54	62.516.219,48	49.522.041,24	41.107.554,40	36.130.992,61	54.315.847,99	98.467.357,49	112.939.987,74	728.423.993,45	528.535.373,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.992.039,92	3.258.256,36	2.906.090,80	2.489.806,67	3.730.279,75	4.669.703,12	2.023.165,16	2.957.384,40	2.649.619,83	2.979.124,82	2.693.884,61	3.140.489,30	36.489.844,74	31.254.000,00
IPTU	135.567,23	106.005,05	87.943,19	79.055,17	60.165,19	203.680,71	80.086,63	74.095,75	106.466,13	143.253,69	322.750,24	273.802,21	1.672.871,19	3.330.000,00
ISS	1.188.224,69	1.549.188,99	1.351.348,28	892.710,68	1.192.541,05	1.100.484,45	692.572,60	1.207.811,31	856.652,91	1.407.305,42	1.062.656,50	1.124.400,13	13.625.897,01	9.715.300,00
ITBI	87.708,00	70.020,00	79.845,76	99.781,57	77.988,40	88.440,25	69.762,22	103.790,00	71.923,50	78.153,37	74.508,58	58.080,31	960.001,96	1.062.000,00
IRRF	1.155.002,34	1.088.780,12	1.112.844,81	1.188.950,70	1.061.432,72	1.895.934,90	775.244,13	847.521,16	1.215.938,96	931.361,79	924.381,82	861.817,91	13.059.211,36	11.879.400,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	425.537,66	444.262,20	274.108,76	229.308,55	1.338.152,39	1.381.162,81	405.499,58	724.166,18	398.638,33	419.050,55	309.587,47	822.388,74	7.171.863,22	5.267.300,00
Contribuições	441.007,69	532.824,75	512.001,34	494.005,89	526.397,82	546.210,42	578.888,03	518.819,76	462.890,89	519.876,20	437.770,12	497.477,36	6.068.170,27	6.452.000,00
Receita Patrimonial	920.781,25	870.516,51	864.216,53	1.009.903,28	1.216.232,56	1.419.014,90	1.254.010,22	1.185.760,09	1.351.019,15	1.058.487,97	1.101.020,56	1.685.417,93	13.936.380,95	1.680.500,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	920.781,25	864.314,64	857.927,55	1.009.903,28	1.210.495,11	1.413.738,99	1.254.010,22	1.178.213,96	1.334.440,62	1.058.390,71	1.095.844,49	1.671.601,56	13.869.662,38	1.641.400,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	6.201,87	6.288,98	0,00	5.737,45	5.275,91	0,00	7.546,13	16.578,53	97,26	5.176,07	13.816,37	66.718,57	39.100,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	893.511,26	739.056,71	764.020,54	846.901,41	685.600,63	836.650,77	850.668,33	751.723,30	842.027,67	780.345,25	855.871,92	866.133,92	9.712.511,71	11.134.600,00
Transferências Correntes	49.341.719,63	36.711.818,48	36.049.023,13	64.120.764,51	52.557.664,78	49.056.848,22	44.815.309,50	35.693.866,85	30.824.335,02	41.956.291,61	90.858.705,81	106.750.171,19	638.736.518,73	478.007.873,00
Cota-Parte do FPM	11.638.873,83	8.928.231,83	11.253.488,55	7.584.934,90	10.313.994,42	16.619.882,76	9.937.382,26	12.486.669,94	7.551.682,88	8.899.547,84	10.787.350,61	11.365.459,45	127.367.499,27	141.269.000,00
Cota-Parte do ICMS	4.434.215,55	4.948.280,95	5.147.265,05	4.351.620,71	4.811.395,10	5.422.485,39	4.563.956,76	4.136.479,42	4.349.049,18	7.102.680,18	4.733.531,28	4.679.494,66	58.680.454,23	59.588.400,00
Cota-Parte do IPVA	308.883,88	220.279,06	179.899,40	147.885,50	117.627,17	110.994,70	129.275,35	85.017,11	70.821,14	103.828,88	67.484,16	74.341,93	1.616.338,28	3.099.300,00
Cota-Parte do ITR	89,38	530,69	1.123,92	3.496,49	247,61	199,36	123,50	250,45	199,16	150,93	648,50	428,25	7.488,24	3.700,00
Transferências da LC 61/1989	13.585,99	12.001,63	14.611,58	14.557,43	13.397,54	15.389,55	12.036,05	10.721,82	9.601,75	10.330,24	9.617,64	15.120,26	150.971,48	168.700,00
Transferências do FUNDEB	12.764.692,77	14.074.996,79	11.407.494,02	14.620.344,55	14.023.152,59	14.767.118,47	22.863.504,36	13.433.200,41	11.977.329,61	17.271.818,85	14.309.517,18	14.120.756,43	175.633.926,03	192.798.000,00
Outras Transferências Correntes	20.181.378,23	8.527.497,53	8.045.140,61	37.397.924,93	23.277.850,35	12.120.777,99	7.309.031,22	5.541.527,70	6.865.651,30	8.567.934,69	60.950.556,44	76.494.570,21	275.279.841,20	81.080.773,00
Outras Receitas Correntes	0,00	1.503.491,70	4.413.234,90	2.032.823,70	0,00	5.987.792,05	0,00	0,00	1.100,05	7.021.722,14	2.520.104,47	298,04	23.480.567,05	6.400,00
DEDUÇÕES (II)	2.309.748,36	2.821.864,78	2.501.798,72	2.420.498,96	3.051.332,33	3.439.612,81	2.928.554,75	3.343.827,68	2.396.270,77	3.223.307,57	3.119.726,42	3.226.968,86	34.783.512,01	38.708.020,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	2.309.748,36	2.821.864,78	2.501.798,72	2.420.498,96	3.051.332,33	3.439.612,81	2.928.554,75	3.343.827,68	2.396.270,77	3.223.307,57	3.119.726,42	3.226.968,86	34.783.512,01	38.708.020,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	52.279.311,39	40.794.099,73	43.006.788,52	68.573.706,50	55.664.843,21	59.076.606,67	46.593.486,49	37.763.726,72	33.734.721,84	51.092.540,42	95.347.631,07	109.713.018,88	693.640.481,44	489.827.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	10.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.400.000,00	18.826.003,00	4.091.355,00	34.317.358,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	42.279.311,39	40.794.099,73	43.006.788,52	68.573.706,50	55.664.843,21	59.076.606,67	46.593.486,49	37.763.726,72	33.734.721,84	49.692.540,42	76.521.628,07	105.621.663,88	659.323.123,44	489.827.353,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	21.150.361,00	62.449,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.498.103,00	0,00	46.710.913,39	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	194.304,00	194.304,00	194.304,00	194.304,00	191.268,00	385.572,00	204.246,00	204.246,00	197.762,00	197.762,00	201.004,00	884.093,40	3.243.169,40	2.449.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	42.085.007,39	40.599.795,73	42.812.484,52	47.229.041,50	55.411.125,82	58.691.034,67	46.389.240,49	37.559.480,72	33.536.959,84	49.494.778,42	50.822.521,07	104.737.570,48	609.369.040,65	487.378.353,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:DED2D98E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a) x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	25.986.700,00	25.986.700,00	13.364.337,27	51,43
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.330.000,00	3.330.000,00	1.000.454,65	30,04
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	1.062.000,00	1.062.000,00	456.217,98	42,96
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	9.715.300,00	9.715.300,00	6.351.398,87	65,38
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	11.879.400,00	11.879.400,00	5.556.265,77	46,77
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	193.540.100,00	193.540.100,00	91.193.281,58	47,12
Cota-Parte FPM	130.680.000,00	130.680.000,00	61.028.092,98	46,70
Cota-Parte ITR	3.700,00	3.700,00	1.800,79	48,67
Cota-Parte IPVA	3.099.300,00	3.099.300,00	530.768,57	17,13
Cota-Parte ICMS	59.588.400,00	59.588.400,00	29.565.191,48	49,62
Cota-Parte IPI-Exportação	168.700,00	168.700,00	67.427,76	39,97
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	219.526.800,00	219.526.800,00	104.557.618,85	47,63

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	17.386.720,00	17.438.731,00	10.876.246,44	62,37	9.288.863,29	53,27	9.141.631,29	52,42	0,00
Despesas Correntes	15.376.179,00	12.244.357,00	8.549.125,19	69,82	7.504.823,29	61,29	7.504.823,29	61,29	0,00
Despesas de Capital	2.010.541,00	5.194.374,00	2.327.121,25	44,80	1.784.040,00	34,35	1.636.808,00	31,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	16.563.648,00	6.368.344,00	3.846.090,25	60,39	2.655.085,48	41,69	2.655.085,48	41,69	0,00
Despesas Correntes	16.159.773,00	5.457.533,00	3.267.002,11	59,86	2.598.085,48	47,61	2.598.085,48	47,61	0,00
Despesas de Capital	403.875,00	910.811,00	579.088,14	63,58	57.000,00	6,26	57.000,00	6,26	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	97.390,00	40.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	97.390,00	40.390,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	74.016,00	43.039,00	4.022,25	9,35	4.022,25	9,35	4.022,25	9,35	0,00
Despesas Correntes	74.016,00	43.039,00	4.022,25	9,35	4.022,25	9,35	4.022,25	9,35	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	1.772.800,00	1.767.777,00	1.202.447,00	68,02	926.869,77	52,43	926.869,77	52,43	0,00
Despesas Correntes	1.767.800,00	1.762.777,00	1.202.447,00	68,21	926.869,77	52,58	926.869,77	52,58	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	5.039.200,00	7.644.392,00	7.566.967,57	98,99	7.028.490,37	91,94	7.028.490,37	91,94	0,00
Despesas Correntes	5.014.200,00	7.623.822,00	7.566.967,57	99,25	7.028.490,37	92,19	7.028.490,37	92,19	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	20.570,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	40.933.774,00	33.302.673,00	23.495.773,51	70,55	19.903.331,16	59,77	19.756.099,16	59,32	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	23.495.773,51	19.903.331,16	19.756.099,16
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	23.495.773,51	19.903.331,16	19.756.099,16
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	15.683.642,83	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	23.495.773,51	4.219.688,33	19.756.099,16
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	22,47	19,04	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
Empenhos de 2026	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Empenhos de 2025	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Empenhos de 2024	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Empenhos de 2023	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Empenhos de 2022 e anteriores	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	**RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS**				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**PREVISÃO INICIAL**	**PREVISÃO ATUALIZADA (a)**	**RECEITAS REALIZADAS**	
			Até o Bimestre (b)	**(%) (b/a) x100**
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	61.565.100,00	61.565.100,00	139.377.288,50	226,39
Proveniente da União	61.565.100,00	61.565.100,00	138.973.196,22	225,73
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	404.092,28	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	61.565.100,00	61.565.100,00	139.377.288,50	226,39

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			ATÉ BIMESTRE (d)	**% (d/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (e)**	**% (e/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	30.097.990,00	135.584.631,81	120.220.304,10	88,67	27.386.120,22	20,20	27.210.135,77	20,07	0,00
Despesas Correntes	28.804.860,00	44.262.171,50	30.083.238,73	67,97	26.823.241,63	60,60	26.647.257,18	60,20	0,00
Despesas de Capital	1.293.130,00	91.322.460,31	90.137.065,37	98,70	562.878,59	0,62	562.878,59	0,62	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	30.086.800,00	69.943.301,00	55.070.825,07	78,74	44.268.162,51	63,29	43.763.963,77	62,57	0,00
Despesas Correntes	29.391.800,00	69.253.910,46	55.008.095,83	79,43	44.205.433,27	63,83	43.701.234,53	63,10	0,00
Despesas de Capital	695.000,00	689.390,54	62.729,24	9,10	62.729,24	9,10	62.729,24	9,10	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	520.000,00	520.000,00	380.751,94	73,22	380.751,94	73,22	380.751,94	73,22	0,00
Despesas Correntes	520.000,00	520.000,00	380.751,94	73,22	380.751,94	73,22	380.751,94	73,22	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	126.300,00	214.640,91	97.240,81	45,30	65.447,41	30,49	65.447,41	30,49	0,00
Despesas Correntes	126.300,00	214.640,91	97.240,81	45,30	65.447,41	30,49	65.447,41	30,49	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	734.010,00	1.105.734,38	813.202,13	73,54	733.406,57	66,33	733.406,57	66,33	0,00
Despesas Correntes	709.010,00	1.080.734,38	792.448,23	73,33	712.652,67	65,94	712.652,67	65,94	0,00
Despesas de Capital	25.000,00	25.000,00	20.753,90	83,02	20.753,90	83,02	20.753,90	83,02	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	61.565.100,00	207.368.308,10	176.582.324,05	85,15	72.833.888,65	35,12	72.153.705,46	34,80	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	**DOTAÇÃO INICIAL**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)**	**DESPESAS EMPENHADAS**		**DESPESAS LIQUIDADAS**		**DESPESAS PAGAS**		**INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)**
			ATÉ BIMESTRE (d)	**% (d/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (e)**	**% (e/c) x 100**	**ATÉ BIMESTRE (f)**	**% (f/c) x 100**	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	47.484.710,00	153.023.362,81	131.096.550,54	85,67	36.674.983,51	23,97	36.351.767,06	23,76	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	46.650.448,00	76.311.645,00	58.916.915,32	77,21	46.923.247,99	61,49	46.419.049,25	60,83	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	617.390,00	560.390,00	380.751,94	67,94	380.751,94	67,94	380.751,94	67,94	0,00

VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	200.316,00	257.679,91	101.263,06	39,30	69.469,66	26,96	69.469,66	26,96	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	2.506.810,00	2.873.511,38	2.015.649,13	70,15	1.660.276,34	57,78	1.660.276,34	57,78	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	5.039.200,00	7.644.392,00	7.566.967,57	98,99	7.028.490,37	91,94	7.028.490,37	91,94	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	102.498.874,00	240.670.981,10	200.078.097,56	83,13	92.737.219,81	38,53	91.909.804,62	38,19	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [VI(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:A64BB010

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFEUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:0249E006

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
RREO - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO - 3º BIMESTRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERIODO: Janeiro a Junho 2026/BIMESTRE Maio – Junho
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
	Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2025				Exercícios Anteriores	Em 31 de Dezembro 2025					
	(a)	(b)	(c)	(d)	e = (a+b) - (c+d)	(f)	(g)	(h)	(i)	(j)	k = (f+g) - (i+j)	
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	789.982,02	5.114.577,04	1.858.225,34	3.120.548,94	925.784,78	594.153,25	54.107.767,70	29.629.230,41	29.629.230,41	202.087,31	24.870.603,23	25.796.388,01
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.006,08	210.006,08	210.006,08	0,00	0,00	0,00
0101 CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	210.006,08	210.006,08	210.006,08	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	348.531,15	4.242.965,16	1.253.856,06	3.120.548,94	217.091,31	587.758,75	44.722.082,85	23.886.539,77	23.886.539,77	202.087,11	21.221.214,72	21.438.306,03
0201 GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL - GAB	60.340,14	0,00	0,00	0,00	60.340,14	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	60.340,14
0203 PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPAL - PGM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	129.798,95	129.798,95	129.798,95	0,00	0,00	0,00
0205 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM INOVAÇÃO EMPREENDEDORISMO-SEMAD	57.631,10	2.432,29	1,00	0,00	60.062,39	0,00	1.500,00	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	60.062,39
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF	21.340,12	3.120.548,94	0,00	3.120.548,94	21.340,12	458.792,39	38.818.069,57	20.881.167,78	20.881.167,78	202.087,11	18.193.607,07	18.214.947,19
0213 SECRETARIA DE CULTURA E ECONONIA CRIATIVA - SECULT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	64.836,00	64.836,00	64.836,00	0,00	0,00	0,00
0214 SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER - SEMJEL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	943.464,92	389.754,63	389.754,63	0,00	553.710,29	553.710,29
0215 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED	205.537,69	1.119.983,93	1.253.855,06	0,00	71.666,56	128.966,36	4.764.413,41	2.419.482,41	2.419.482,41	0,00	2.473.897,36	2.545.563,92
0219 SECRETARIA DE DESENV SUSTENTAVEL E MEIO AMBIENTE - SEDEMA	3.682,10	0,00	0,00	0,00	3.682,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.682,10
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.327,90	14.156,64	14.156,64	0,00	124.327,90	2.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,49	126.805,39
0301 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (FMAS)	124.327,90	14.156,64	14.156,64	0,00	124.327,90	2.477,49	0,00	0,00	0,00	0,00	2.477,49	126.805,39
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	309.702,57	593.268,44	501.900,51	0,00	401.070,50	3.917,01	9.076.186,91	5.496.448,04	5.496.448,04	0,20	3.583.655,68	3.984.726,18
0401 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS)	309.702,57	593.268,44	501.900,51	0,00	401.070,50	3.917,01	9.076.186,91	5.496.448,04	5.496.448,04	0,20	3.583.655,68	3.984.726,18
05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	7.420,40	0,00	0,00	0,00	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,40
0501 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	7.420,40	0,00	0,00	0,00	7.420,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	7.420,40
08 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUMPDEC	0,00	175.874,67	0,00	0,00	175.874,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.874,67
0801 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	0,00	175.874,67	0,00	0,00	175.874,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	175.874,67
09 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.074,00	21.074,00	21.074,00	0,00	0,00	0,00
0901 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	21.074,00	21.074,00	21.074,00	0,00	0,00	0,00
12 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	88.312,13	88.312,13	0,00	0,00	0,00	78.417,86	15.162,52	15.162,52	0,00	63.255,34	63.255,34
1201 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE	0,00	88.312,13	88.312,13	0,00	0,00	0,00	78.417,86	15.162,52	15.162,52	0,00	63.255,34	63.255,34
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
03 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
04 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
05 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - FMMA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
08 FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL-FUMPDEC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
09 FUNDO MUN. DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12 SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	789.982,02	5.114.577,04	1.858.225,34	3.120.548,94	925.784,78	594.153,25	54.107.767,70	29.629.230,41	29.629.230,41	202.087,31	24.870.603,23	25.796.388,01

Publicado por:
Alexander da Silva Miranda
Código Identificador:FA51C92C

